



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO LXXXI Nº 3, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026



BRASÍLIA - DF



COMPOSIÇÃO DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)

Presidente

Deputado Altineu Côrtes (PL-RJ)

1º Vice-Presidente

Senador Humberto Costa (PT-PE)

2º Vice-Presidente

Deputado Carlos Veras (PT-PE)

1º Secretário

Senador Confúcio Moura (MDB-RO)

2º Secretário

Deputada Delegada Katarina (PSD-SE)

3ª Secretária

Senador Laércio Oliveira (PP-SE)

4º Secretário

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)

Presidente

Senador Eduardo Gomes (PL-TO)

1º Vice-Presidente

Senador Humberto Costa (PT-PE)

2º Vice-Presidente

Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB)

1ª Secretária

Senador Confúcio Moura (MDB-RO)

2º Secretário

Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA)

3ª Secretária

Senador Laércio Oliveira (PP-SE)

4º Secretário

SUPLENTE DE SECRETÁRIO

- 1º - Senador Chico Rodrigues (PSB-RR)
2º - Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR)
3º - Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN)
4º - Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS)

COMPOSIÇÃO DA MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Hugo Motta (REPUBLICANOS-PB)

Presidente

Deputado Altineu Côrtes (PL-RJ)

1º Vice-Presidente

Deputado Elmar Nascimento (UNIÃO-BA)

2º Vice-Presidente

Deputado Carlos Veras (PT-PE)

1º Secretário

Deputado Lula da Fonte (PP-PE)

2º Secretário

Deputada Delegada Katarina (PSD-SE)

3ª Secretária

Deputado Sergio Souza (MDB-PR)

4º Secretário

SUPLENTE DE SECRETÁRIO

- 1º - Deputado Antonio Carlos Rodrigues (PL-SP)
2º - Deputado Paulo Folletto (PSB-ES)
3º - Deputado Dr. Victor Linhalis (PODE-ES)
4º - Deputado Paulo Alexandre Barbosa (PSDB-SP)



Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Danilo Augusto Barboza de Aguiar
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Patrícia Gomes de Carvalho Carneiro
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Paulo Max Cavalcante da Silva
Coordenador de Elaboração de Atas, Diários e Suplementos

Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho
Coordenador de Acompanhamento de Plenário, Registros e Textos Legislativos de Plenários

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Quésia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Gleison Carneiro Gomes
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

Celso Dias dos Santos
Diretor da Secretaria de Expediente



CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

PARTE I

Não houve sessão.

PARTE II

1 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

1.1 – EXPEDIENTE

1.1.1 – Adoção de Medidas Provisórias

Adoção da Medida Provisória nº 1331/2025, que *autoriza a movimentação da conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, nos termos do disposto no art. 20 da Lei nº 8036, de 11 de maio de 1990*. Constituição da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria. . 11

Adoção da Medida Provisória nº 1332/2025, que *altera o Decreto-Lei nº 9760, de 5 de setembro de 1946, para prorrogar o prazo para conclusão da identificação dos terrenos marginais de rios federais navegáveis, dos terrenos de marinha e seus acrescidos*. Constituição da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria (**Ofícios nºs 3/2026-PSD/CD e 1/2026-BLPBRA/SF**). 15

Adoção da Medida Provisória nº 1334/2026, que *altera a Lei nº 11738, de 16 de julho de 2008, para dispor sobre o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica*. Constituição da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria (**Ofício nº 1/2026-BLPBRA/SF**). 21

Adoção da Medida Provisória nº 1335/2026, que *dispõe sobre as medidas relativas à proteção especial à propriedade intelectual e aos direitos de mídia e de marketing, relacionados à realização, no Brasil, da Copa do Mundo Feminina da FIFA 2027*. Constituição da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria (**Ofício nº 5/2026-PDT/CD**). 26

Adoção da Medida Provisória nº 1336/2026, que *altera a Lei nº 8036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço*. Constituição da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria (**Ofícios nºs 10 e 11/2026-PDT/CD e 2/2026-BLALIAN/SF**). 31

1.1.2 – Comunicações

Da Liderança do PP na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do INSS (**Ofício nº 12/2026**). 39



Da Liderança do UNIÃO na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do INSS (Ofício nº 16/2026).	40
Das Lideranças dos Blocos Parlamentares da Resistência Democrática e Democracia no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do INSS (Ofício nº 3/2026).	41
Da Liderança do PL na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do INSS (Ofício nº 33/2026).	42
Da Liderança do Bloco Parlamentar Vanguarda no Senado Federal, de indicação de membro para integrar a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do INSS (Ofício nº 2/2026).	43
Da Liderança do PSD na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do INSS (Ofício nº 5/2026).	44
Da Liderança do PSD na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do INSS (Ofício nº 6/2026).	45
Da Liderança do MDB na Câmara dos Deputados, de substituição e indicação de membros na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do INSS (Ofício nº 26/2026).	46
Da Liderança do AVANTE na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do INSS (Ofício nº 7/2026).	47
Da Liderança do PP na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do INSS (Ofício nº 19/2026).	48
Da Liderança do REPUBLICANOS na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do INSS (Ofício nº 3/2026).	49
Da Liderança do REPUBLICANOS na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do INSS (Ofício nº 4/2026).	50
Da Liderança do REPUBLICANOS na Câmara dos Deputados, de indicação de membro para integrar a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do INSS (Ofício nº 5/2026).	51
Da Liderança do Bloco Parlamentar Pelo Brasil no Senado Federal, de indicação de membros para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 1328/2025 (Ofício nº 1/2026).	52
Da Liderança do UNIÃO na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do INSS (Ofício nº 18/2026).	54
Da Liderança do Bloco Parlamentar Pelo Brasil no Senado Federal, de desligamento da Senadora Leila Barros da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do INSS (Ofício nº 2/2026).	55
Da Liderança do Bloco Parlamentar Pelo Brasil no Senado Federal, de indicação de membro para integrar a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do INSS (Ofício nº 3/2026).	56
Da Liderança do Bloco Parlamentar Pelo Brasil no Senado Federal, de indicação de membros para integrar as Comissões Mistas destinadas a proferir parecer sobre as Medidas Provisórias nºs 1331 e 1335/2025 (Ofício nº 4/2026).	57



Da Liderança do Bloco Parlamentar Aliança no Senado Federal, de indicação de membros para integrar as Comissões Mistas destinadas a proferir parecer sobre as Medidas Provisórias nºs 1331 e 1332/2025; 1334 e 1335/2026 (Ofício nº 1/2026)	58
Da Liderança do PL na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do INSS (Ofício nº 36/2026)	60
Da Liderança do PSD na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do INSS (Ofício nº 7/2026)	61
Da Liderança do MDB no Senado Federal, de substituição de membro na Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Ofício nº 3/2026)	62
Da Liderança do PL na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 1323/2025 (Ofício nº 12/2026)	63
Da Liderança do UNIÃO na Câmara dos Deputados, de desligamento do Deputado Geraldo Mendes da Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 1323/2025 (Ofício nº 21/2026)	64
Da Liderança do Bloco Parlamentar Pelo Brasil no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 1323/2025 (Ofício nº 5/2026)	65
Da Liderança do UNIÃO na Câmara dos Deputados, de indicação de membro para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 1323/2025 (Ofício nº 4/2026)	66
Da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática no Senado Federal, de indicação de membros para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 1323/2025 (Ofício nº 6/2026)	67
Da Liderança do PODEMOS na Câmara dos Deputados, de indicação de membros para integrar a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do INSS (Ofício nº 11/2026)	68
Da Liderança do REPUBLICANOS na Câmara dos Deputados, de indicação de membro para integrar a Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Ofício nº 6/2026)	69
Da Liderança do MDB na Câmara dos Deputados, de substituição e indicação de membros na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do INSS (Ofício nº 41/2026)	70
Da Liderança do Bloco Parlamentar Aliança no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher (Ofício nº 3/2026)	71
Da Liderança do REPUBLICANOS na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do INSS (Ofício nº 2/2026)	72
1.1.3 – Emendas	
Nºs 1 e 2, apresentadas à Medida Provisória nº 1330/2025.	74
Nºs 1 a 3, apresentadas à Medida Provisória nº 1331/2025.	85
Nºs 1 a 3, apresentadas à Medida Provisória nº 1332/2025.	94



Nº 1, apresentada à Medida Provisória nº 1333/2026.	102
Nºs 1 a 34, apresentadas à Medida Provisória nº 1334/2026.	106
Nºs 1 a 5, apresentadas à Medida Provisória nº 1335/2026.	206

1.1.4 – Término de Prazos

Término do prazo de vigência, em 9 de fevereiro, da Medida Provisória nº 1310/2025.	221
Término do prazo de vigência, em 9 de fevereiro, da Medida Provisória nº 1311/2025.	222

PARTE III

2 – LEI PROMULGADA

Nº 15347/2026 (proveniente da Medida Provisória nº 1312/2025), que <i>abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Agricultura e Pecuária, no valor de R\$ 83.500.000,00, para o fim que especifica.</i>	224
--	-----

3 – DECRETOS LEGISLATIVOS

Nº 2/2025 (proveniente do Projeto de Decreto Legislativo nº 88/2019), que <i>aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária Tabira FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Tabira, Estado de Pernambuco.</i>	227
Nº 3/2025 (proveniente do Projeto de Decreto Legislativo nº 89/2019), que <i>aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária da Região Central do Município de Betim - ASCORBE para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Betim, Estado de Minas Gerais.</i> ..	228
Nº 93/2025 (proveniente do Projeto de Decreto Legislativo nº 806/2021), que <i>aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Planalto Timbaúba para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Nova Russas, Estado do Ceará.</i>	229
Nº 165/2025 (proveniente do Projeto de Decreto Legislativo nº 466/2019), que <i>aprova o texto do Acordo de Cooperação Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Mongólia, assinado em Brasília, em 21 de setembro de 2015, nos termos da retificação de enumeração apresentada pelo Poder Executivo na Mensagem nº 140, de 2019.</i>	230
Nº 171/2025 (proveniente do Projeto de Decreto Legislativo nº 109/2025), que <i>aprova o texto do Estatuto do Comitê Internacional de Medicina Militar (CIMM), atualizado em 5 de outubro de 2009, no Hospital Militar Queen Astrid, na cidade de Bruxelas, Bélgica.</i>	231
Nº 172/2025 (proveniente do Projeto de Decreto Legislativo nº 567/2019), que <i>aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Conselho de Ministros da República da Albânia, assinado em Brasília, em 4 de novembro de 2015.</i>	232
Nº 190/2025 (proveniente do Projeto de Decreto Legislativo nº 358/2024), que <i>aprova o texto do Protocolo para Emendar o Acordo de Serviços Aéreos entre a República Federativa do Brasil e a República Dominicana, assinado em São Domingos, em 14 de abril de 2023.</i>	233
Nº 203/2025 (proveniente do Projeto de Decreto Legislativo nº 227/2024), que <i>aprova o texto, celebrado em Brasília, em 17 de abril de 2023, do Protocolo Alterando o Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República de Singapura para Eliminar a Dupla Tributação em relação aos Tributos sobre a</i>	



<i>Renda e Prevenir a Evasão e a Elisão Fiscais e o seu Protocolo, assinados em Singapura, em 7 de maio de 2018.</i>	234
<i>Nº 207/2025 (proveniente do Projeto de Decreto Legislativo nº 394/2024), que aprova o texto do Acordo Marco do Mercosul de Reconhecimento Recíproco e Outorga de Matrículas para o Exercício Profissional Temporário da Agrimensura, Agronomia, Arquitetura, Geologia e Engenharia, assinado em Montevideú, em 6 de julho de 2022.</i>	235
<i>Nº 214/2025 (proveniente do Projeto de Decreto Legislativo nº 962/2021), que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Acauã Produções Culturais para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Aparecida, Estado da Paraíba.</i>	236
<i>Nº 215/2025 (proveniente do Projeto de Decreto Legislativo nº 234/2022), que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Fundação José Leite de Oliveira para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São José de Piranhas, Estado da Paraíba.</i>	237
<i>Nº 216/2025 (proveniente do Projeto de Decreto Legislativo nº 422/2022), que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Rádio Golfinho FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Imbé, Estado do Rio Grande do Sul.</i>	238
<i>Nº 217/2025 (proveniente do Projeto de Decreto Legislativo nº 434/2022), que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Barreirense de Cultura e Comunicação Social para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Novo Barreiro, Estado do Rio Grande do Sul.</i>	239
<i>Nº 218/2025 (proveniente do Projeto de Decreto Legislativo nº 441/2022), que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Mãe Rainha para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Independência, Estado do Rio Grande do Sul.</i>	240
<i>Nº 219/2025 (proveniente do Projeto de Decreto Legislativo nº 230/2023), que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Palmaresense Rádio Comunitária para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Palmares do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.</i>	241
<i>Nº 220/2025 (proveniente do Projeto de Decreto Legislativo nº 237/2023), que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Educativa e Cultural de Radiodifusão Glória Embratel para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.</i>	242
<i>Nº 221/2025 (proveniente do Projeto de Decreto Legislativo nº 239/2023), que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural União Comunitária Zona Sul para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul.</i>	243
<i>Nº 222/2025 (proveniente do Projeto de Decreto Legislativo nº 293/2023), que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação para o Desenvolvimento Comunitário de Mamanguape para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Mamanguape, Estado da Paraíba.</i>	244
<i>Nº 223/2025 (proveniente do Projeto de Decreto Legislativo nº 431/2023), que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural Rádio Comunidade São João FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul. ...</i>	245
<i>Nº 224/2025 (proveniente do Projeto de Decreto Legislativo nº 468/2024), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema de Comunicação Sol Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas.</i>	246



Nº 225/2025 (proveniente do Projeto de Decreto Legislativo nº 147/2025), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Cruviana para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Boa Vista, Estado de Roraima.* 247

Nº 300/2025 (proveniente do Projeto de Decreto Legislativo nº 292/2022), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação dos Músicos Caxienses para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.* 248

4 – ATOS DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

Nº 13/2025, que *prorroga o prazo de vigência da Medida Provisória nº 1280/2024, pelo período de sessenta dias.* 250

Nº 14/2025, que *prorroga o prazo de vigência da Medida Provisória nº 1281/2024, pelo período de sessenta dias.* 251

Nº 15/2025, que *prorroga o prazo de vigência da Medida Provisória nº 1283/2024, pelo período de sessenta dias.* 252

Nº 16/2025, que *prorroga o prazo de vigência da Medida Provisória nº 1284/2024, pelo período de sessenta dias.* 253

Nº 17/2025, que *prorroga o prazo de vigência da Medida Provisória nº 1285/2024, pelo período de sessenta dias.* 254

Nº 18/2025, que *prorroga o prazo de vigência da Medida Provisória nº 1286/2024, pelo período de sessenta dias.* 255

Nº 19/2025, que *prorroga o prazo de vigência da Medida Provisória nº 1287/2025, pelo período de sessenta dias.* 256

Nº 20/2025, que *prorroga o prazo de vigência da Medida Provisória nº 1288/2025, pelo período de sessenta dias.* 257

Nº 21/2025, que *prorroga o prazo de vigência da Medida Provisória nº 1282/2024, pelo período de sessenta dias.* 258

Nº 32/2025, que *declara o encerramento do prazo de vigência da Medida Provisória nº 1274/2024.* . 259

Nº 33/2025, que *declara o encerramento do prazo de vigência da Medida Provisória nº 1276/2024.* . 260

Nº 34/2025, que *declara o encerramento do prazo de vigência da Medida Provisória nº 1.277/2024.* . 261

Nº 35/2025, que *prorroga o prazo de vigência da Medida Provisória nº 1.293/2025, pelo período de sessenta dias.* 262

Nº 36/2025, que *declara o encerramento do prazo de vigência da Medida Provisória nº 1.278/2024.* . 263

Nº 37/2025, que *declara o encerramento do prazo de vigência da Medida Provisória nº 1.279/2024.* . 264

Nº 57/2025, que *declara o encerramento do prazo de vigência da Medida Provisória nº 1.295/2025.* . 265

Nº 58/2025, que *declara o encerramento do prazo de vigência da Medida Provisória nº 1.297/2025.* . 266

Nº 66/2025, que *declara o encerramento do prazo de vigência da Medida Provisória nº 1302/2025.* . 267



Nº 67/2025, que <i>declara o encerramento do prazo de vigência da Medida Provisória nº 1.303/2025.</i> .	268
Nº 68/2025, que <i>prorroga o prazo de vigência da Medida Provisória nº 1310/2025, pelo período de sessenta dias.</i>	269
Nº 69/2025, que <i>prorroga o prazo de vigência da Medida Provisória nº 1311/2025, pelo período de sessenta dias.</i>	270
Nº 70/2025, que <i>prorroga o prazo de vigência da Medida Provisória nº 1312/2025, pelo período de sessenta dias.</i>	271
Nº 79/2025, que <i>declara o encerramento do prazo de vigência da Medida Provisória nº 1.306/2025.</i> .	272
Nº 80/2025, que <i>declara o encerramento do prazo de vigência da Medida Provisória nº 1.307/2025.</i> .	273
Nº 1/2026, que <i>prorroga o prazo de vigência da Medida Provisória nº 1322/2025, pelo período de sessenta dias.</i>	274
Nº 2/2026, que <i>prorroga o prazo de vigência da Medida Provisória nº 1323/2025, pelo período de sessenta dias.</i>	275
Nº 3/2026, que <i>prorroga o prazo de vigência da Medida Provisória nº 1324/2025, pelo período de sessenta dias.</i>	276
5 – COMISSÕES MISTAS	277
6 – COMISSÕES MISTAS DE MEDIDAS PROVISÓRIAS	293
7 – COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS	357
8 – COMISSÕES PARLAMENTARES MISTAS DE INQUÉRITO	358
9 – COMPOSIÇÃO DA MESA	373
10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS	374
11 – LIDERANÇAS E VICE-LIDERANÇAS	387



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Adoção de Medidas Provisórias



A Presidência da República publicou, no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2025, a Medida Provisória nº 1.331 de 2025, que *autoriza a movimentação da conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, nos termos do disposto no art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.*

Nos termos da Resolução nº 1 de 2002-CN, fica constituída, em 05 de fevereiro de 2026, a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria.

A composição da Comissão Mista está publicada na Ordem do Dia do Congresso Nacional e o calendário de tramitação da Medida Provisória na página de tramitação da matéria.

Publicada em avulso eletrônico, a matéria vai à **Comissão Mista**, em cumprimento ao disposto no § 9º do art. 62 da Constituição Federal.

Será feita a comunicação à Câmara dos Deputados.

SENADORES

TITULARES	SUPLENTE
-----------	----------

Bloco Parlamentar Democracia (MDB/UNIÃO/PODEMOS/PSDB)

(Eduardo Braga)	1. (Confúcio Moura)
(Marcelo Castro)	2.
(Efraim Filho)	3. (Professora Dorinha Seabra)
(Carlos Viana)	4. (Zequinha Marinho)

Bloco Parlamentar Resistência Democrática (PSD/PSB)

(Omar Aziz)	1.
(Angelo Coronel)	2.
(Cid Gomes)	3. (Jorge Kajuru)



Bloco Parlamentar Vanguarda (PL/NOVO)

(Carlos Portinho)	1. (Jorge Seif)
(Izalci Lucas)	2. (Jaime Bagattoli)

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT/PDT)

(Augusta Brito)	1.
(Teresa Leitão)	2.

Bloco Parlamentar Aliança (PP/REPUBLICANOS)

(Tereza Cristina)	1. (Esperidião Amin)
(Mecias de Jesus)	2. (Hamilton Mourão)

* Não havendo bancada sem representação após a distribuição proporcional das 12 vagas instituídas pela §2º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN, a vaga destinada ao rodízio, prevista no §3º do referido artigo, foi distribuída à bancada com a maior fração remanescente do quociente partidário.

Grafaram-se entre parênteses os nomes dos parlamentares designados nos termos do §5º do art. 2º da RCN 1/2002.



DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTE
------------------	-----------------

Bloco UNIÃO, PP, MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODEMOS, Fdr. PSDB-
CIDADANIA

(Pedro Lucas Fernandes)	1.
(Doutor Luizinho)	2.
(Isnaldo Bulhões Jr.)	3.
(Antonio Brito)	4.
(Gilberto Abramo)	5.
(Rodrigo Gambale)	6.

PL

(Sóstenes Cavalcante)	1. (Osmar Terra)
(Alberto Fraga)	2. (Domingos Sávio)

Federação PT-PCdoB-PV

(Lindbergh Farias)	1. (Paulo Pimenta)
(Renildo Calheiros)	2. (Maria do Rosário)

Bloco Avante, Solidariedade, PRD

(Neto Carletto)	1.
-----------------	----

PDT

(Mário Heringer)	1. (Afonso Motta)
------------------	-------------------

PSB*

(Jonas Donizette)	1. Tabata Amaral
-------------------	------------------



* Vaga destinada ao rodízio, nos termos do art. 2º, § 3º, da RCN 1/2002.

Grafaram-se entre parênteses os nomes dos parlamentares designados nos termos do §5º do art. 2º da RCN 1/2002.

(É o seguinte o calendário da matéria)

- Publicação no DOU: **23/12/2025**
- Designação da Comissão: **05/02/2026**
- Instalação da Comissão: 24 horas após a designação
- Emendas: **até 09/02/2026***
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: **19/03/2026 (46º dia)**
- Prazo final no Congresso: **02/04/2026 (a prorrogar)**

* As emendas deverão ser encaminhadas eletronicamente para Coordenação de Comissões Mistas (SF-COCM).

No prazo regimental não foram apresentados ofícios de indicação.



A Presidência da República publicou, no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 2025, a Medida Provisória nº 1.332 de 2025, que *altera o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, para prorrogar o prazo para conclusão da identificação dos terrenos marginais de rios federais navegáveis, dos terrenos de marinha e seus acrescidos.*

Nos termos da Resolução nº 1 de 2002-CN, fica constituída, em 05 de fevereiro de 2026, a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria.

A composição da Comissão Mista está publicada na Ordem do Dia do Congresso Nacional e o calendário de tramitação da Medida Provisória na página de tramitação da matéria.

Publicada em avulso eletrônico, a matéria vai à **Comissão Mista**, em cumprimento ao disposto no § 9º do art. 62 da Constituição Federal.

Será feita a comunicação à Câmara dos Deputados.

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
<u>Bloco Parlamentar Democracia (MDB/UNIÃO/PODEMOS/PSDB)</u>	
(Eduardo Braga)	1. (Confúcio Moura)
(Marcelo Castro)	2.
(Efraim Filho)	3. (Professora Dorinha Seabra)
(Carlos Viana)	4. (Zequinha Marinho)



Bloco Parlamentar Resistência Democrática (PSD/PSB)

(Omar Aziz)	1.
(Angelo Coronel)	2.
(Cid Gomes)	3. (Jorge Kajuru)

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL/NOVO)

(Carlos Portinho)	1. (Jorge Seif)
(Izalci Lucas)	2. (Jaime Bagattoli)

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT/PDT)

Beto Faro	1. Humberto Costa
Weverton	2. Randolfe Rodrigues

Bloco Parlamentar Aliança (PP/REPUBLICANOS)

(Tereza Cristina)	1. (Esperidião Amin)
(Mecias de Jesus)	2. (Hamilton Mourão)

* Não havendo bancada sem representação após a distribuição proporcional das 12 vagas instituídas pela §2º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN, a vaga destinada ao rodízio, prevista no §3º do referido artigo, foi distribuída à bancada com a maior fração remanescente do quociente partidário.

Grafaram-se entre parênteses os nomes dos parlamentares designados nos termos do §5º do art. 2º da RCN 1/2002.



DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTE
------------------	-----------------

Bloco UNIÃO, PP, MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODEMOS, Fdr. PSDB-
CIDADANIA

(Pedro Lucas Fernandes)	1.
(Doutor Luizinho)	2.
(Isnaldo Bulhões Jr.)	3.
Luciano Amaral	4.
(Augusto Coutinho)	5.
(Rodrigo Gambale)	6.

PL

(Sóstenes Cavalcante)	1. (Osmar Terra)
(Alberto Fraga)	2. (Domingos Sávio)

Federação PT-PCdoB-PV

(Pedro Uczai)	1. (Paulo Pimenta)
(Renildo Calheiros)	2. (Maria do Rosário)

Bloco Avante, Solidariedade, PRD

(Neto Carletto)	1.
-----------------	----

PDT

(Mário Heringer)	1. (Afonso Motta)
------------------	-------------------

Federação PSOL-REDE*

(Talíria Petrone)	1. (Ivan Valente)
-------------------	-------------------



* Vaga destinada ao rodízio, nos termos do art. 2º, § 3º, da RCN 1/2002.

Grafaram-se entre parênteses os nomes dos parlamentares designados nos termos do §5º do art. 2º da RCN 1/2002.

(É o seguinte o calendário da matéria)

- Publicação no DOU: **30/12/2025**
- Designação da Comissão: **05/02/2026**
- Instalação da Comissão: 24 horas após a designação
- Emendas: **até 09/02/2026***
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: **19/03/2026 (46º dia)**
- Prazo final no Congresso: **02/04/2026 (a prorrogar)**

* As emendas deverão ser encaminhadas eletronicamente para Coordenação de Comissões Mistas (SF-COCM).

No prazo regimental foram apresentados os ofícios de indicação:

- Ofício 3/2026 do PSD – CD;
- Ofício 1/2026 do Bloco Pelo Brasil – SF.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD



Of. n. 3/2026/PSD

Brasília, 2 de fevereiro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador **Davi Alcolumbre**
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Assunto: Indicação de parlamentar do PSD para compor comissão mista.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, indico o Deputado **Luciano Amaral (PSD-AL)** para compor a Comissão Mista que analisará a Medida Provisória nº 1.332, de 2025, na condição de Titular.

Nesse sentido, solicito que sejam tomadas as providências cabíveis para que a referida indicação produza os devidos efeitos legais e regimentais.

Atenciosamente,

Deputado **ANTONIO BRITO**
Líder do PSD



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD263072760700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Antonio Brito





SENADO FEDERAL
Liderança do Bloco Pelo Brasil

Ofício nº 001/2026-BLPBRA

Brasília, 05 de fevereiro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF

Assunto: Indicação do BLOCO PELO BRASIL às Comissões Mistas das Medidas Provisórias nº. 1328, 1332, 1334.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste indicar os seguintes Senadores e Senadoras para compor as Comissões Mistas supramencionadas, conforme quadro abaixo.

Tabela 1- Indicações do BLOCO PELO BRASIL para compor as Comissões Mistas das Medidas Provisórias.

MEDIDA PROVISÓRIA	SENADOR TITULAR	SENADOR SUPLENTE
MPV 1328/2025 – Renovação de Frotas de Caminhão.	Sen. Beto Faro (PT/PA) Sen. Weverton (PDT/MA)	Sen. Humberto Costa (PT/PE) Sen. Randolfe Rodrigues (PT/AP)
MPV 1332/2025 – Identificação de Terras Públicas	Sen. Beto Faro (PT/PA) Sen. Weverton (PDT/MA)	Sen. Humberto Costa (PT/PE) Sen. Randolfe Rodrigues (PT/AP)
MPV 1334/2026 – Piso Salarial do Magistério	Sen. Tereza Leitoão (PT/PE) Sen. Weverton	Sen. Augusta Brito (PT/CE) Sen. Randolfe



Assinado eletronicamente, por Sen. Weverton
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6829934763>



A Presidência da República publicou, no Diário Oficial da União de 22 de janeiro de 2026, a Medida Provisória nº 1.334 de 2026, que *altera a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, para dispor sobre o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.*

Nos termos da Resolução nº 1 de 2002-CN, fica constituída, em 05 de fevereiro de 2026, a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria.

A composição da Comissão Mista está publicada na Ordem do Dia do Congresso Nacional e o calendário de tramitação da Medida Provisória na página de tramitação da matéria.

Publicada em avulso eletrônico, a matéria vai à **Comissão Mista**, em cumprimento ao disposto no § 9º do art. 62 da Constituição Federal.

Será feita a comunicação à Câmara dos Deputados.

SENADORES

TITULARES	SUPLENTE
-----------	----------

Bloco Parlamentar Democracia (MDB/UNIÃO/PODEMOS/PSDB)

(Eduardo Braga)	1. (Confúcio Moura)
(Marcelo Castro)	2.
(Efraim Filho)	3. (Professora Dorinha Seabra)
(Carlos Viana)	4. (Zequinha Marinho)



Bloco Parlamentar Resistência Democrática (PSD/PSB)

(Omar Aziz)	1.
(Angelo Coronel)	2.
(Cid Gomes)	3. (Jorge Kajuru)

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL/NOVO)

(Carlos Portinho)	1. (Jorge Seif)
(Izalci Lucas)	2. (Jaime Bagattoli)

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT/PDT)

Teresa Leitão	1. Augusta Brito
Weverton	2. Randolfe Rodrigues

Bloco Parlamentar Aliança (PP/REPUBLICANOS)

(Tereza Cristina)	1. (Esperidião Amin)
(Mecias de Jesus)	2. (Hamilton Mourão)

* Não havendo bancada sem representação após a distribuição proporcional das 12 vagas instituídas pela §2º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN, a vaga destinada ao rodízio, prevista no §3º do referido artigo, foi distribuída à bancada com a maior fração remanescente do quociente partidário.

Grafaram-se entre parênteses os nomes dos parlamentares designados nos termos do §5º do art. 2º da RCN 1/2002.



DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTE
------------------	-----------------

Bloco UNIÃO, PP, MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODEMOS, Fdr. PSDB-
CIDADANIA

(Pedro Lucas Fernandes)	1.
(Doutor Luizinho)	2.
(Isnaldo Bulhões Jr.)	3.
(Antonio Brito)	4.
(Augusto Coutinho)	5.
(Rodrigo Gambale)	6.

PL

(Sóstenes Cavalcante)	1. (Osmar Terra)
(Alberto Fraga)	2. (Domingos Sávio)

Federação PT-PCdoB-PV

(Pedro Uczi)	1. (Paulo Pimenta)
(Renildo Calheiros)	2. (Maria do Rosário)

Bloco Avante, Solidariedade, PRD

(Neto Carletto)	1.
-----------------	----

PDT

(Mário Heringer)	1. (Afonso Motta)
------------------	-------------------

Novo*

(Marcel van Hattem)	1.
---------------------	----



* Vaga destinada ao rodízio, nos termos do art. 2º, § 3º, da RCN 1/2002.

Grafaram-se entre parênteses os nomes dos parlamentares designados nos termos do §5º do art. 2º da RCN 1/2002.

(É o seguinte o calendário da matéria)

- Publicação no DOU: **22/01/2026**
- Designação da Comissão: **05/02/2026**
- Instalação da Comissão: 24 horas após a designação
- Emendas: **até 09/02/2026***
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: **19/03/2026 (46º dia)**
- Prazo final no Congresso: **02/04/2026 (a prorrogar)**

* As emendas deverão ser encaminhadas eletronicamente para Coordenação de Comissões Mistas (SF-COCM).

No prazo regimental foi apresentado ofício de indicação:

- Ofício 1/2026 Bloco Pelo Brasil – SF.





SENADO FEDERAL
Liderança do Bloco Pelo Brasil

Ofício nº 001/2026-BLPBRA

Brasília, 05 de fevereiro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF

Assunto: Indicação do BLOCO PELO BRASIL às Comissões Mistas das Medidas Provisórias nº. 1328, 1332, 1334.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste indicar os seguintes Senadores e Senadoras para compor as Comissões Mistas supramencionadas, conforme quadro abaixo.

Tabela 1- Indicações do BLOCO PELO BRASIL para compor as Comissões Mistas das Medidas Provisórias.

MEDIDA PROVISÓRIA	SENADOR TITULAR	SENADOR SUPLENTE
MPV 1328/2025 – Renovação de Frotas de Caminhão.	Sen. Beto Faro (PT/PA) Sen. Weverton (PDT/MA)	Sen. Humberto Costa (PT/PE) Sen. Randolfe Rodrigues (PT/AP)
MPV 1332/2025 – Identificação de Terras Públicas	Sen. Beto Faro (PT/PA) Sen. Weverton (PDT/MA)	Sen. Humberto Costa (PT/PE) Sen. Randolfe Rodrigues (PT/AP)
MPV 1334/2026 – Piso Salarial do Magistério	Sen. Tereza Leitoão (PT/PE) Sen. Weverton	Sen. Augusta Brito (PT/CE) Sen. Randolfe



Assinado eletronicamente, por Sen. Weverton
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6829934763>



A Presidência da República publicou, no Diário Oficial da União de 22 de janeiro de 2026, a Medida Provisória nº 1.335 de 2026, que *dispõe sobre as medidas relativas à proteção especial à propriedade intelectual e aos direitos de mídia e de marketing, relacionados à realização, no Brasil, da Copa do Mundo Feminina da FIFA 2027*.

Nos termos da Resolução nº 1 de 2002-CN, fica constituída, em 05 de fevereiro de 2026, a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria.

A composição da Comissão Mista está publicada na Ordem do Dia do Congresso Nacional e o calendário de tramitação da Medida Provisória na página de tramitação da matéria.

Publicada em avulso eletrônico, a matéria vai à **Comissão Mista**, em cumprimento ao disposto no § 9º do art. 62 da Constituição Federal.

Será feita a comunicação à Câmara dos Deputados.

SENADORES

TITULARES	SUPLENTE
-----------	----------

Bloco Parlamentar Democracia (MDB/UNIÃO/PODEMOS/PSDB)

(Eduardo Braga)	1. (Confúcio Moura)
(Marcelo Castro)	2.
(Efraim Filho)	3. (Professora Dorinha Seabra)
(Carlos Viana)	4. (Zequinha Marinho)



Bloco Parlamentar Resistência Democrática (PSD/PSB)

(Omar Aziz)	1.
(Angelo Coronel)	2.
(Cid Gomes)	3. (Jorge Kajuru)

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL/NOVO)

(Carlos Portinho)	1. (Jorge Seif)
(Izalci Lucas)	2. (Jaime Bagattoli)

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT/PDT)

(Augusta Brito)	1.
(Teresa Leitão)	2.

Bloco Parlamentar Aliança (PP/REPUBLICANOS)

(Tereza Cristina)	1. (Esperidião Amin)
(Mecias de Jesus)	2. (Hamilton Mourão)

* Não havendo bancada sem representação após a distribuição proporcional das 12 vagas instituídas pela §2º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN, a vaga destinada ao rodízio, prevista no §3º do referido artigo, foi distribuída à bancada com a maior fração remanescente do quociente partidário.

Grafaram-se entre parênteses os nomes dos parlamentares designados nos termos do §5º do art. 2º da RCN 1/2002.



DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTE
------------------	-----------------

Bloco UNIÃO, PP, MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODEMOS, Fdr. PSDB-CIDADANIA

(Pedro Lucas Fernandes)	1.
(Doutor Luizinho)	2.
(Isnaldo Bulhões Jr.)	3.
(Antonio Brito)	4.
(Augusto Coutinho)	5.
(Rodrigo Gambale)	6.

PL

(Sóstenes Cavalcante)	1. (Osmar Terra)
(Alberto Fraga)	2. (Domingos Sávio)

Federação PT-PCdoB-PV

(Pedro Uczai)	1. (Paulo Pimenta)
(Renildo Calheiros)	2. (Maria do Rosário)

Bloco Avante, Solidariedade, PRD

(Neto Carletto)	1.
-----------------	----

PDT

André Figueiredo	1. Marcos Tavares
------------------	-------------------

PSB*

(Jonas Donizette)	1.
-------------------	----



* Vaga destinada ao rodízio, nos termos do art. 2º, § 3º, da RCN 1/2002.

Grafaram-se entre parênteses os nomes dos parlamentares designados nos termos do §5º do art. 2º da RCN 1/2002.

(É o seguinte o calendário da matéria)

- Publicação no DOU: **23/01/2026**
- Designação da Comissão: **05/02/2026**
- Instalação da Comissão: 24 horas após a designação
- Emendas: **até 09/02/2026***
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: **19/03/2026 (46º dia)**
- Prazo final no Congresso: **02/04/2026 (a prorrogar)**

* As emendas deverão ser encaminhadas eletronicamente para Coordenação de Comissões Mistas (SF-COCM).

No prazo regimental foi apresentado ofício de indicação:

- Ofício 5/2026 do PDT – CD.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO LÍDER DO PDT**

Ofício nº 5/2026

Brasília, 4 de fevereiro de 2026

A Sua Excelência o Senhor
Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Congresso Nacional

Assunto: Indicação de membros para a Comissão Mista da Medida Provisória nº 1335, de 2026.

Senhor Presidente,

Na qualidade de Líder do Partido Democrático Trabalhista (PDT), venho, por meio deste, indicar para compor a Comissão Mista da Medida Provisória nº 1.335/2026 os seguintes parlamentares:

- **Titular:** Deputado André Figueiredo (PDT/CE)
- **Suplente:** Deputado Marcos Tavares (PDT/RJ)

Renovo a Vossa Excelência protestos de elevada consideração e distinto apreço.

Deputado Mário Heringer
Líder do PDT



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD269813452500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Mário Heringer



* C D 2 6 9 8 1 3 4 5 2 5 0 0 *



A Presidência da República publicou, no Diário Oficial da União de 06 de fevereiro de 2026, a Medida Provisória nº 1.336, de 2026, que *altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.*

Nos termos da Resolução nº 1 de 2002-CN, fica constituída, em 11 de fevereiro de 2026, a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria.

A composição da Comissão Mista está publicada na Ordem do Dia do Congresso Nacional e o calendário de tramitação da Medida Provisória na página de tramitação da matéria.

Publicada em avulso eletrônico, a matéria vai à **Comissão Mista**, em cumprimento ao disposto no § 9º do art. 62 da Constituição Federal.

Será feita a comunicação à Câmara dos Deputados.

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
<u>Bloco Parlamentar Democracia (MDB/UNIÃO/PODEMOS/PSDB)</u>	
(Eduardo Braga)	1. (Confúcio Moura)
(Marcelo Castro)	2.
(Efraim Filho)	3. (Professora Dorinha Seabra)
(Carlos Viana)	4. (Zequinha Marinho)



Bloco Parlamentar Resistência Democrática (PSD/PSB)

(Omar Aziz)	1.
(Angelo Coronel)	2.
(Cid Gomes)	3. (Jorge Kajuru)

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL/NOVO)

(Carlos Portinho)	1. (Jorge Seif)
(Izalci Lucas)	2. (Jaime Bagattoli)

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT/PDT)

(Augusta Brito)	1.
(Teresa Leitão)	2.

Bloco Parlamentar Aliança (PP/REPUBLICANOS)

	1.
Alan Rick	2. Cleitinho Azevedo

* Não havendo bancada sem representação após a distribuição proporcional das 12 vagas instituídas pela §2º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN, a vaga destinada ao rodízio, prevista no §3º do referido artigo, foi distribuída à bancada com a maior fração remanescente do quociente partidário.

Grafaram-se entre parênteses os nomes dos parlamentares designados nos termos do §5º do art. 2º da RCN 1/2002.



DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTE
------------------	-----------------

Bloco UNIÃO, PP, MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODEMOS, Fdr. PSDB-
CIDADANIA

(Pedro Lucas Fernandes)	1.
(Doutor Luizinho)	2.
(Isnaldo Bulhões Jr.)	3.
(Antonio Brito)	4.
(Augusto Coutinho)	5.
(Rodrigo Gambale)	6.

PL

(Sóstenes Cavalcante)	1. (Osmar Terra)
(Alberto Fraga)	2. (Domingos Sávio)

Federação PT-PCdoB-PV

(Pedro Uczai)	1. (Paulo Pimenta)
(Renildo Calheiros)	2. (Maria do Rosário)

Bloco Avante, Solidariedade, PRD

(Neto Carletto)	1.
-----------------	----

PDT

Mauro Benevides Filho	1. Leo Prates
-----------------------	---------------

Federação PSOL-REDE *

(Tarcísio Motta)	1. (Fernanda Melchionna)
------------------	--------------------------



* Vaga destinada ao rodízio, nos termos do art. 2º, § 3º, da RCN 1/2002.

Grafaram-se entre parênteses os nomes dos parlamentares designados nos termos do §5º do art. 2º da RCN 1/2002.

(É o seguinte o calendário da matéria)

- Publicação no DOU: **06/02/2026**
- Designação da Comissão: **11/02/2026**
- Instalação da Comissão: 24 horas após a designação
- Emendas: **até 12/02/2026***
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: **23/03/2026 (46º dia)**
- Prazo final no Congresso: **06/04/2026 (a prorrogar)**

* As emendas deverão ser encaminhadas eletronicamente para Coordenação de Comissões Mistas (SF-COCM).

No prazo regimental foram apresentados ofícios de indicação:

- Ofício 10/2026 do PDT – CD;
- Ofício 11/2026 do PDT – CD;
- Ofício 2/2026 do Bloco Aliança – SF.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO LÍDER DO PDT**

Ofício nº 10/2026

Brasília, 9 de fevereiro de 2026

A Sua Excelência o Senhor
Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Congresso Nacional

Assunto: Indicação de membros para a Comissão Mista da Medida Provisória nº 1.336, de 2026.

Senhor Presidente,

Na qualidade de Líder do Partido Democrático Trabalhista (PDT), venho, por meio deste, indicar para compor a Comissão Mista da Medida Provisória nº 1.336/2026 o seguinte parlamentar:

- **Titular:** Mauro Benevides Filho (PDT/CE)

Renovo a Vossa Excelência protestos de elevada consideração e distinto apreço.

Deputado **Mário Heringer**
Líder do PDT



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD261536436900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Mário Heringer





**CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO LÍDER DO PDT**

Ofício nº 11/2026

Brasília, 10 de fevereiro de 2026

A Sua Excelência o Senhor
Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Congresso Nacional

Assunto: Indicação de membros para a Comissão Mista da Medida Provisória nº 1.336, de 2026.

Senhor Presidente,

Na qualidade de Líder do Partido Democrático Trabalhista (PDT), venho, por meio deste, indicar para compor a Comissão Mista da Medida Provisória nº 1.336/2026 o seguinte parlamentar:

- **Suplente:** Leo Prates (PDT/BA)

Renovo a Vossa Excelência protestos de elevada consideração e distinto apreço.

Deputado **Mário Heringer**
Líder do PDT



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD260892557100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Mário Heringer



* C D 2 6 0 8 9 2 5 5 7 1 0 0 *





SENADO FEDERAL
Liderança do Bloco Parlamentar Aliança

Ofício nº 002/2026 – GABLID/BLALIAN

Brasília, 10 de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
SENADOR DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Congresso Nacional

Assunto: Segue as indicações de membros para a Comissão Mista da Medida Provisória CMMPV 1.336/2026.

Senhor Presidente,

Nos termos do §4º, do art. 2º, da Resolução nº 01/2002-CN, encaminho a V. Exa. os nomes dos senadores do Bloco Parlamentar Aliança para compor as CMMPV nº 1.336/2026, conforme indicações dos Líderes dos Partidos Progressistas e Republicanos:

CMMPV nº 1.336/2026 – Partido Progressistas	
Titular	Suplente

CMMPV nº 1.336/2026 – Partido Republicanos	
Titular	Suplente
Senador Alan Rick (REP/AC)	Senador Cleitinho Azevedo (REP/MG)

Respeitosamente,

Senador Dr. Hiran
Líder do Bloco Parlamentar Aliança - BLALIAN
(documento assinado eletronicamente)

Senado Federal – Anexo II, Térreo, Corredor Lateral da Biblioteca
Brasília/DF – CEP 70.165-900 Telefones: (61) 3303-2100/2140/2145



Assinado eletronicamente, por Sen. Dr. Hiran
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8840995974>



Comunicações





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Progressistas



Ofício nº 12/2026/LidPP

Brasília, 4 de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Congresso Nacional

Assunto: Indicação de Parlamentar em Comissão Mista

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Senhor Deputado **AJ Albuquerque (PP-CE)**, para integrar como **Titular**, em substituição ao Deputado **Evair de Melo (PP-ES)**, à Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do INSS – 2025.

Respeitosamente,

Deputado Doutor Luizinho
Líder do Progressistas



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD267167909700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Doutor Luizinho





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA LIDERANÇA DO UNIÃO BRASIL

Ofício nº 016-L-2026/UniãoBrasil

Brasília, 05 de fevereiro de 2026.

Excelentíssimo Senhor
Senador **DAVI ALCOBUMBRE**
Presidente do Congresso Nacional
Nesta

Assunto: **indicação de membro para CPMI do INSS.**

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência que indique o Deputado **LEUR LOMANTO JR.** para integrar, como membro **titular**, a **Comissão Parlamentar Mista de Inquérito** destinada a “investigar o mecanismo bilionário de fraudes identificado no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), envolvendo descontos irregulares em benefícios de aposentados e pensionistas, nos termos dos arts. 58 da Constituição Federal e 21 do Regimento Comum do Congresso Nacional”, em substituição ao Deputado **PAULO AZI**.

Atenciosamente,

Deputado **PEDRO LUCAS FERNANDES**
Líder do União Brasil



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD265490346400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Lucas Fernandes





SENADO FEDERAL

SF/26403.43500-05

Ofício nº. 003/2025/BLRESDEM

Brasília, 04 de abril de 2026.

Excelentíssimo Senhor

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente do Congresso Nacional

Assunto: **Substituição de membro na CPMI - INSS.**

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, o Bloco Parlamentar da Resistência Democrática solicita a seguinte substituição na **Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do INSS - 2025:**

- Senador **Jaques Wagner** (PT/BA), como **titular**, em substituição ao Senador **José Lacerda** (PSD/MT).

Atenciosamente,

Senadora **ELIZIANE GAMA**

Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática

Senador **EFRAIM FILHO**

Líder do Bloco Parlamentar Democracia





**Câmara dos Deputados
Gabinete da Liderança do PL**

Of. Nº 033/2025 – Lid-PL

Brasília, 05 de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Congresso Nacional
Nesta

Assunto: Substituição de membros para CPMI.

Senhor Presidente,

Solicito especial atenção de Vossa Excelência no sentido de realizar as seguintes indicações para Comissão Parlamentar Mista de Inquérito com a finalidade de investigar fraudes no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS):

- **Retirar a Deputada Coronel Fernanda (PL/MT) da Titularidade;**
- **Indicar o Deputado Sóstenes Cavalcante (PL/RJ) para Titularidade;**

Respeitosamente,

Deputado Sóstenes Cavalcante
Líder do Partido Liberal



Liderança do Partido Liberal - Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Sala 122 – Anexo II – Bloco das Lideranças Partidárias (BLP) – Pavimento superior – Ala das Lideranças Deputado Álvaro Valle
Tel: 61-32159580

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD261025777000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sóstenes Cavalcante



SENADO FEDERAL

Bloco Vanguarda

SF/26336.03398-77

Ofício nº 002/2026-BLVANG

Brasília, 05 de fevereiro de 2026

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Congresso Nacional

Assunto: **Substituição - CPMI INSS**

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, indico o **Senador Wellington Fagundes (PL/MT)** para compor, a 3ª suplência, da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do INSS (CPMI do INSS).

Atenciosamente,

Senador WELLINGTON FAGUNDES
(PL-MT)

Líder do Bloco Vanguarda



Assinado eletronicamente, por Sen. Wellington Fagundes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9329624832>

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-4663





CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD



Of. n. 5/2026/PSD

Brasília, 5 de fevereiro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador **Davi Alcolumbre**
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Assunto: Substituição de indicação de parlamentar para compor Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, solicito a substituição da indicação do Deputado **Sidney Leite (PSD-AM)** pelo Deputado **Orlando Silva (PCdoB-SP)**, na condição de Titular, à composição da *Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do INSS – CPMI/INSS*.

Nesse sentido, solicito que sejam tomadas as providências cabíveis para que a referida indicação produza efeitos legais e regimentais.

Atenciosamente,

Deputado **ANTONIO BRITO**
Líder do PSD



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD261767107100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Antonio Brito





CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD



Of. n. 6/2026/PSD

Brasília, 5 de fevereiro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador **Davi Alcolumbre**
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Assunto: Substituição de indicação de parlamentar para compor Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, solicito a substituição da indicação do Deputado **Carlos Sampaio (PSD/SP)** pelo Deputado **Evair Vieira de Melo (PP-ES)**, na condição de Suplente, à composição da *Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do INSS – CPMI/INSS*.

Nesse sentido, solicito que sejam tomadas as providências cabíveis para que a referida indicação produza efeitos legais e regimentais.

Atenciosamente,

Deputado **ANTONIO BRITO**
Líder do PSD



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD266866276500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Antonio Brito





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do PMDB

OF/GAB/I/Nº 026

Brasília, 05 de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado **RICARDO MAIA – MDB** passa a participar, na qualidade de **TITULAR**, da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do INSS – 2025, em substituição ao Deputado **CLEBER VERDE - MDB**, que passa à qualidade de **SUPLENTE**, da aludida Comissão.

Respeitosamente,

Deputado **ISNALDO BULHÕES JR**
Líder do **MDB**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD265608392400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Isnaldo Bulhões Jr.





Câmara dos Deputados
Liderança do AVANTE



Of. nº 07 AVANTE/ 2026-Lid

Brasília, 05 de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente do Congresso Nacional
Brasília - DF

Assunto: **Substituição de membro da CPMI do INSS.**

Senhor Presidente,

No que tange à composição da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada por meio do Requerimento do Congresso Nacional nº 7, de 2025, solicito a **substituição do Deputado Bruno Farias (AVANTE/MG)**, indicado anteriormente como titular nessa comissão, **pelo Deputado Neto Carletto (AVANTE/BA)** para ocupar a vaga de titular.

Respeitosamente,

Deputado Neto Carletto
Líder do AVANTE



LIDERANÇA DO AVANTE - CÂMARA DOS DEPUTADOS – ANEXO IV – SUBSOLO, SALA 70 – (61) 3215-9926

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD268366774800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Neto Carletto





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Progressistas



Ofício nº 19/2026/LidPP

Brasília, 5 de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Congresso Nacional

Assunto: Indicação de Parlamentar em Comissão Mista

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Senhor Deputado **Evair Vieira de Melo (PP-ES)**, para integrar como **Suplente**, em substituição ao Deputado **Delegado Fábio Costa (PP-AL)**, à Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do INSS – 2025.

Respeitosamente,

Deputado Doutor Luizinho
Líder do Progressistas



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD263293770300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Doutor Luizinho





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Republicanos

Ofício LidRep n. 03/2026

Brasília – DF, 05 de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Assunto: **substituição de membro titular na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do INSS (CPMI – INSS).**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 9º da Resolução nº 1, de 1970, do Congresso Nacional, indico o Deputado **Ricardo Ayres (Republicanos/TO)** em **substituição ao Augusto Coutinho (Republicanos/PE) para integrar, como membro TITULAR**, a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada investigar fraudes no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), envolvendo descontos irregulares em benefícios de aposentados e pensionistas (CPMI – INSS).

Respeitosamente,

Deputado GILBERTO ABRAMO
Líder do Republicanos



1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD269696028300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilberto Abramo





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Republicanos

Ofício LidRep n. 04/2026

Brasília – DF, 05 de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Assunto: **substituição de membro titular na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do INSS (CPMI – INSS).**

Senhor Presidente,

Conforme o Ofício LidRep n. 03/2026, assinado pelo Dep. Gilberto Abramo, Líder da Sessão Legislativa anterior, indico o Deputado **Ricardo Ayres (Republicanos/TO)** em **substituição** a este parlamentar, **Dep. Augusto Coutinho (Republicanos/PE)**, para integrar, como membro **TITULAR**, a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada investigar fraudes no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), envolvendo descontos irregulares em benefícios de aposentados e pensionistas (CPMI – INSS).

Respeitosamente,

Deputado Augusto Coutinho
Líder do Republicanos



1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD265197002600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Augusto Coutinho





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Republicanos

Ofício LidRep n. 05/2026

Brasília – DF, 05 de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Assunto: **Indicação de membro suplente na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do INSS (CPMI – INSS).**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 9º da Resolução nº 1, de 1970, do Congresso Nacional, indico o Deputado **Silas Câmara (Republicanos/AM)**, para integrar, como membro **SUPLENTE**, a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada investigar fraudes no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), envolvendo descontos irregulares em benefícios de aposentados e pensionistas (CPMI – INSS).

Respeitosamente,

Deputado Augusto Coutinho
Líder do Republicanos



1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD264731725500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Augusto Coutinho





SENADO FEDERAL
Liderança do Bloco Pelo Brasil

Ofício nº 001/2026-BLPBRA

Brasília, 05 de fevereiro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF

Assunto: Indicação do BLOCO PELO BRASIL às Comissões Mistas das Medidas Provisórias nº. 1328, 1332, 1334.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste indicar os seguintes Senadores e Senadoras para compor as Comissões Mistas supramencionadas, conforme quadro abaixo.

Tabela 1- Indicações do BLOCO PELO BRASIL para compor as Comissões Mistas das Medidas Provisórias.

MEDIDA PROVISÓRIA	SENADOR TITULAR	SENADOR SUPLENTE
MPV 1328/2025 – Renovação de Frotas de Caminhão.	Sen. Beto Faro (PT/PA) Sen. Weverton (PDT/MA)	Sen. Humberto Costa (PT/PE) Sen. Randolfe Rodrigues (PT/AP)
MPV 1332/2025 – Identificação de Terras Públicas	Sen. Beto Faro (PT/PA) Sen. Weverton (PDT/MA)	Sen. Humberto Costa (PT/PE) Sen. Randolfe Rodrigues (PT/AP)
MPV 1334/2026 – Piso Salarial do Magistério	Sen. Tereza Leitoa (PT/PE) Sen. Weverton	Sen. Augusta Brito (PT/CE) Sen. Randolfe



Assinado eletronicamente, por Sen. Weverton
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6829934763>





SENADO FEDERAL
Liderança do Bloco Pelo Brasil

SF/26293.33215-29

	(PDT/MA)	Rodrigues (PT/AP)
--	-----------------	-------------------

Respeitosamente,
Senador Weverton – PDT/MA
Líder do BLOCO PELO BRASIL no Senado Federal



Assinado eletronicamente, por Sen. Weverton

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6829934763>



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA LIDERANÇA DO UNIÃO BRASIL

CD/26383.06061-00

Ofício nº 018-L-2026/UniãoBrasil

Brasília, 05 de fevereiro de 2026.

Excelentíssimo Senhor
Senador **DAVI ALCOBUMBRE**
Presidente do Congresso Nacional
Nesta

Assunto: **indicação de membro para CPMI do INSS.**

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência que indique o Deputado **DUARTE JR (PSB)** para integrar, como membro **titular**, a **Comissão Parlamentar Mista de Inquérito** destinada a “investigar o mecanismo bilionário de fraudes identificado no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), envolvendo descontos irregulares em benefícios de aposentados e pensionistas, nos termos dos arts. 58 da Constituição Federal e 21 do Regimento Comum do Congresso Nacional”, em substituição ao Deputado **LEUR LOMANTO JR.**

Informo, também, que o Deputado **PAULO AZI** integrará, como membro **suplente**, a referida Comissão, em substituição ao Deputado **DUARTE JR (PSB)**.

Atenciosamente,

Deputado **PEDRO LUCAS FERNANDES**
Líder do União Brasil



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD263830606100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Lucas Fernandes





SENADO FEDERAL
Liderança do Bloco Pelo Brasil

SF/26187.94846-87

- Ofício nº 002/2026-BLPBRA

Brasília, 06 de fevereiro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Congresso Federal
Brasília - DF

Assunto: Retirada da Senadora Leila Barros da CPMI do INSS.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar que seja retirada a Senadora Leila Barros (PDT/DF) da composição da CPMI do INSS, nas vagas destinadas ao Bloco Pelo Brasil.

Respeitosamente,
Senador Weverton – PDT/MA
Líder do BLOCO PELO BRASIL no Senado Federal



Assinado eletronicamente, por Sen. Weverton

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5488306421>





SENADO FEDERAL
Liderança do Bloco Pelo Brasil

SF/26130.85581-03

- Ofício nº 003/2026-BLPBRA

Brasília, 09 de fevereiro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Congresso Federal
Brasília - DF

Assunto: Indicação da Senadora Tereza Leitão como titular da CPMI do INSS.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, solicitar a indicação da Senadora Tereza Leitão como membro titular da CPMI do INSS, nas vagas destinadas ao Bloco Pelo Brasil.

Respeitosamente,
Senador Weverton – PDT/MA
Líder do BLOCO PELO BRASIL no Senado Federal



Assinado eletronicamente, por Sen. Weverton

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6970753217>





SENADO FEDERAL
Liderança do Bloco Pelo Brasil

Ofício nº 004/2026-BLPBRA

Brasília, 09 de fevereiro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF

Assunto: Indicação do BLOCO PELO BRASIL às Comissões Mistas das Medidas Provisórias nº. 1331 e 1335.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste indicar os seguintes Senadores e Senadoras para compor as Comissões Mistas supramencionadas, conforme quadro abaixo.

Tabela 1- Indicações do BLOCO PELO BRASIL para compor as Comissões Mistas das Medidas Provisórias.

MEDIDA PROVISÓRIA	SENADOR TITULAR	SENADOR SUPLENTE
MPV 1331/2025 – Novo saque do FGTS.	Sen. Paulo Paim (PT/RS) Sen. Weverton (PDT/MA)	Sen. Tereza Leitão (PT/PE) Sen. Randolfe Rodrigues (PT/AP)
MPV 1335/2025 – Copa do Mundo Fifa	Sen. Humberto Costa (PT/PE) Sen. Weverton (PDT/MA)	Sen. Tereza Leitão (PT/PE) Sen. Randolfe Rodrigues (PT/AP)

Respeitosamente,
Senador Weverton – PDT/MA
Líder do BLOCO PELO BRASIL no Senado Federal



Assinado eletronicamente, por Sen. Weverton
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2230133144>





SENADO FEDERAL
Liderança do Bloco Parlamentar Aliança

Ofício nº 001/2026 – GABLID/BLALIAN

Brasília, 04 de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
SENADOR DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Congresso Nacional

Assunto: Indicações de membros para a Comissões Mistas das Medidas Provisórias (CMMPVs) nºs 1.331/2025, 1.332/2025, 1.334/2026 e 1.335/2026.

Senhor Presidente,

Nos termos do §4º, do art. 2º, da Resolução nº 01/2002-CN, encaminho a V. Exa. os nomes dos senadores do Bloco Parlamentar Aliança para compor as CMMPVs nºs 1.331/2025, 1.332/2025, 1.334/2026 e 1.335/2026, conforme indicações dos Líderes dos Partidos Progressistas e Republicanos:

CMMPV nº 1.331/2025 – Partido Progressistas	
Titular	Suplente
Senadora Tereza Cristina (PP/MS)	Senador Dr. Hiran (PP/RR)

CMMPV nº 1.331/2025 – Partido Republicanos	
Titular	Suplente
Senador Mecias de Jesus (REP/RR)	Senador Hamilton Mourão (REP/RS)

CMMPV nº 1.332/2025 – Partido Progressistas	
Titular	Suplente
Senador Ciro Nogueira (PP/PI)	Senador Laércio Oliveira (PP/SE)

CMMPV nº 1.332/2025 – Partido Republicanos	
Titular	Suplente
Senador Hamilton Mourão (REP/RS)	Senador Alan Rick (REP/AC)

Senado Federal – Anexo II, Térreo, Corredor Lateral da Biblioteca
Brasília/DF – CEP 70.165-900 Telefones: (61) 3303-2100/2140/2145



Assinado eletronicamente, por Sen. Dr. Hiran

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4309165651>





SENADO FEDERAL
Liderança do Bloco Parlamentar Aliança

CMMPV nº 1.334/2026 – Partido Progressistas	
Titular	Suplente
Senador Daniella Ribeiro (PP/PB)	Senador Luiz Carlos Heinze (PP/RS)

CMMPV nº 1.334/2026 – Partido Republicanos	
Titular	Suplente
Senador Mecias de Jesus (REP/RR)	Senadora Damares Alves (REP/DF)

CMMPV nº 1.335/2026 – Partido Progressistas	
Titular	Suplente
Senadora Tereza Cristina (PP/MS)	Senadora Daniella Ribeiro (PP/PB)

CMMPV nº 1.335/2026 – Partido Republicanos	
Titular	Suplente
Senador Cleitinho Azevedo (REP/MG)	Senador Alan Rick (REP/AC)

Respeitosamente,

Senador Dr. Hiran
Líder do Bloco Parlamentar Aliança - BLALIAN
(documento assinado eletronicamente)

Senado Federal – Anexo II, Térreo, Corredor Lateral da Biblioteca
Brasília/DF – CEP 70.165-900 Telefones: (61) 3303-2100/2140/2145



Assinado eletronicamente, por Sen. Dr. Hiran
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4309165651>





Câmara dos Deputados
Gabinete da Liderança do PL

Of. Nº 036/2025 – Lid-PL

Brasília, 09 de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Congresso Nacional
Nesta

Assunto: Substituição de membros para CPMI.

Senhor Presidente,

Solicito especial atenção de Vossa Excelência no sentido de realizar as seguintes indicações para Comissão Parlamentar Mista de Inquérito com a finalidade de investigar fraudes no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS):

- **Retirar o Deputado Sóstenes Cavalcante (PL/RJ) da Titularidade;**
- **Indicar a Deputada Coronel Fernanda (PL/MT) para Titularidade;**

Respeitosamente,

Deputado Sóstenes Cavalcante
Líder do Partido Liberal



Liderança do Partido Liberal - Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Sala 122 – Anexo II – Bloco das Lideranças Partidárias (BLP) – Pavimento superior – Ala das Lideranças Deputado Álvaro Valle
Tel: 61-32159580

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD267294881100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sóstenes Cavalcante





CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD



CD/26040.17009-00

Of. n. 7/2026/PSD

Brasília, 9 de fevereiro de 2026.

Assunto: Substituição de indicação de parlamentares para compor Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, solicito a substituição da indicação do Deputado **Orlando Silva (PCdoB-SP)** pelo Deputado **Sidney Leite (PSD-AM)**, na condição de Titular, bem como da indicação do Deputado **Evair Vieira de Melo (PP-ES)** pelo Deputado **Carlos Sampaio (PSD-SP)**, na condição de Suplente, para a composição da *Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do INSS – CPMI/INSS*.

Nesse sentido, solicito que sejam tomadas as providências cabíveis para que a referida indicação produza efeitos legais e regimentais.

Atenciosamente,

Deputado **ANTONIO BRITO**
Líder do PSD



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD260401700900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Antonio Brito





Liderança do Movimento Democrático Brasileiro

OF. Nº 003/2026 GLMDB

SF/26063.05407-43

Brasília, 10 de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente do Congresso Nacional
70.165-900 – Brasília/DF

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, comunico, nos termos regimentais, a indicação do Sen. **FERNANDO FARIAS** (MDB/AL) para ocupar a vaga de **Suplente**, na Representação Brasileira do Mercosul (CPMS), em substituição ao Sem. **FERNANDO DUEIRE** (MDB/PE).

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração.

Respeitosamente,

Senador **EDUARDO BRAGA**
Líder do MDB





Câmara dos Deputados
Gabinete da Liderança do PL

Of. Nº 012/2026 – Lid-PL

Brasília, 03 de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Congresso Nacional
Nesta

Assunto: Substituição de membro para Medida Provisória.

Senhor Presidente,

Solicito especial atenção de Vossa Excelência no sentido de realizar as seguintes indicações:

- Retirar o Deputado Alberto Fraga (PL/DF) da Titularidade na Medida Provisória 1323/2025.
- Indicar A Deputada Carla Dickson (UNIÃO/RN) para Titularidade na Medida Provisória 1323/2025.

Respeitosamente,

Deputado Sóstenes Cavalcante
Líder do Partido Liberal



Liderança do Partido Liberal - Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Sala 122 – Anexo II – Bloco das Lideranças Partidárias (BLP) – Pavimento superior – Ala das Lideranças Deputado Álvaro Valle
Tel: 61-32159550 FAX: 61-32159577

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD267807844400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sóstenes Cavalcante





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA LIDERANÇA DO UNIÃO BRASIL

CD/26860.68686-00

Ofício nº 021-L-2026/União Brasil

Brasília, 10 de fevereiro de 2026.

Excelentíssimo Senhor
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente do Congresso Nacional
Nesta

Assunto: **retirada de membro da Comissão Mista da MPV 1323/2025.**

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado **GERALDO MENDES**, deixa de integrar, como membro **suplente**, a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a **Medida Provisória nº 1323**, de 12 de novembro de 2025, que “Altera a Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, que dispõe sobre a concessão do benefício de seguro-desemprego, durante o período de defeso, ao pescador profissional que exerce a atividade pesqueira de forma artesanal”.

Respeitosamente,

Deputado **PEDRO LUCAS FERNANDES**
Líder do União Brasil



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD268606868600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Lucas Fernandes



* C D 2 6 8 6 0 6 8 6 8 6 0 0 *



SENADO FEDERAL
Liderança do **BLOCO PELO BRASIL**

Ofício número 5/2026-BLPBRA

Brasília, 10 de fevereiro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF

Assunto: Substituição de membro do BLOCO PELO BRASIL na Comissão Mistas da Medida Provisória nº. 1323.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, o **BLOCO PELO BRASIL** solicita a substituição do Senador Humberto Costa (PT/CE) pelo Senador Paulo Paim (PT/RS), como membro suplente na Comissão Mistas da Medida Provisória nº. 1323.

Respeitosamente,

Senador Weverton – PDT/MA
Líder do **BLOCO PELO BRASIL**



Assinado eletronicamente, por Sen. Weverton

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2495780812>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA LIDERANÇA DO UNIÃO BRASIL

Ofício nº 004-L-2026/UniãoBrasil

Brasília, 10 de fevereiro de 2026.

Excelentíssimo Senhor
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente do Congresso Nacional
Nesta

Assunto: **ratificação da indicação de membro para Comissão Mista da MPV 1.323/2025.**

Senhor Presidente,

Gostaria de ratificar a Vossa Excelência a indicação da Deputada **CARLA DICKSON (União/RN)**, como membro **titular**, feita pelo Deputado Sóstenes Cavalcante, Líder do Partido Liberal (ofício nº 12/2026/PL), para integrar a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a **Medida Provisória nº 1.323**, de 12 de novembro de 2025, que “altera a Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, que dispõe sobre a concessão do benefício de seguro-desemprego, durante o período de defeso, ao pescador profissional que exerce a atividade pesqueira de forma artesanal”.

Respeitosamente,

Deputado **PEDRO LUCAS FERNANDES**
Líder do União Brasil



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD263822246900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Lucas Fernandes





SENADO FEDERAL

SF/26071.48991-84

Ofício nº. 006/2025/BLRDEM

Brasília, 10 de fevereiro de 2026.

Excelentíssimo Senhor

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente do Congresso Nacional

Assunto: Indicação de membro suplente para a Comissões Mistas das Medidas Provisórias.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, em nome do Bloco Parlamentar Resistência Democrática, a indicação da Senadora Zenaide Maia PSD/RN e do Senador Nelsinho Trad PSD/MS para Suplência da CMMP 1323/2025 nas vagas do PSD que estão livres.

Atenciosamente,

Senadora ELIZIANE GAMA
PSD-MA

Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática



Assinado eletronicamente, por Sen. Eliziane Gama

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2059095037>Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo II - Térreo – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6741



CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DO PODEMOS

Of. LID-PODE 11/2026

Brasília, 10 de fevereiro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador **Davi Alcolumbre**
Presidente do Congresso Nacional

Assunto: **Substituição de membro para CPMI destinada a investigar fraudes no INSS.**

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 9º, do Regimento Comum, indico os **deputados Romero Rodrigue (PODE/PB) e Dorinaldo Malafaia (PDT/SP)** para compor, na qualidade de **titular e suplente respectivamente**, a **Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a investigar fraudes no INSS.**

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Deputado **Rodrigo Gambale**
Líder do Podemos na Câmara dos Deputados



Liderança do Podemos na Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados, Anexo IV, Subsolo, Sala 76
CEP: 70160-900 – Brasília (DF)
Telefone: 3215-8900 / 3215-8901

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD266010440400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodrigo Gambale



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Republicanos

Ofício LidRep n. 06/2026

Brasília – DF, 11 de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Assunto: Indicação de membro titular na Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul - CPCMS.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 9º da Resolução nº 1, de 1970, do Congresso Nacional, indico o Deputado **Carlos Gomes (Republicanos/RS)**, para integrar, como membro **TITULAR, a Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul – CPCMS.**

Respeitosamente,

Deputado Augusto Coutinho (REPUBLICANOS/PE)
Líder do Republicanos



1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD262280977700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Augusto Coutinho



CD/26242.37240-00



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do PMDB

OF/GAB/I/Nº 41
2026.

Brasília, 11 de fevereiro de

A Sua Excelência o Senhor
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado **CLEBER VERDE - MDB** passa a participar, na qualidade de **TITULAR**, da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do INSS – 2025, em substituição ao Deputado **RICARDO MAIA - MDB**, que passa à qualidade de **SUPLENTE**, da aludida Comissão.

Respeitosamente

Deputado **ISNALDO BULHÕES JR**
Líder do **MDB**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD262423724000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Isnaldo Bulhões Jr.



* C D 2 6 2 4 2 3 7 2 4 0 0 *



SENADO FEDERAL
Liderança do Bloco Parlamentar Aliança

Ofício nº 003/2026 – GABLID/BLALIAN

SF/26579.79200-73

Brasília, 10 de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
SENADOR DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: Substituição e indicação de membro na Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher – CMCVM.

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, solicito que seja efetuada a substituição:

Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), como SUPLENTE na vaga ocupada pela Senadora Tereza Cristina (PP/MS) na Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher - CMCVM.

Respeitosamente,

Senador Dr. Hiran (PP/RR)
Líder do Bloco Parlamentar Aliança - BLALIAN
(documento assinado eletronicamente)



Assinado eletronicamente, por Sen. Dr. Hiran

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9934115281>

Senado Federal – Anexo II, Térreo, Corredor Lateral da Biblioteca
Brasília/DF – CEP 70.165-900 Telefones: (61) 3303-2159



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Republicanos

Ofício LidRep n. 02/2026

Brasília – DF, 05 de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Assunto: **substituição de membro titular na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do INSS (CPMI – INSS).**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 9º da Resolução nº 1, de 1970, do Congresso Nacional, indico o Deputado **Augusto Coutinho (Republicanos/PE)** em **substituição ao deputado Ricardo Ayres (Republicanos/TO) para integrar, como membro TITULAR**, a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada investigar fraudes no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), envolvendo descontos irregulares em benefícios de aposentados e pensionistas (CPMI – INSS).

Respeitosamente,

Deputado GILBERTO ABRAMO
Líder do Republicanos



1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD26606937500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilberto Abramo



Emendas





CONGRESSO NACIONAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar a **Medida Provisória nº 1330, de 2025**, que *"Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, no valor de R\$ 60.460.000,00, para os fins que especifica."*

PARLAMENTARES	EMENDAS NºS
Deputado Federal Toninho Wandscheer (/PR)	001; 002

TOTAL DE EMENDAS: 2



[Página da matéria](#)



MPV 1330
00001

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMO
(à MPV 1330/2025)

Acrescente-se art. 3º à Medida Provisória, com a seguinte redação:

“**Art. 3º** O Anexo da Medida Provisória nº 1.330, de 18 de dezembro de 2025, passa a vigorar acrescido de ações orçamentárias no âmbito do Programa 6114 – Proteção e Recuperação da Biodiversidade e Combate ao Desmatamento e Incêndios, destinadas à detecção precoce e ao monitoramento contínuo de incêndios florestais, com a correspondente ampliação do crédito extraordinário autorizado, nos termos constantes desta Emenda.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda Parlamentar tem por objetivo aperfeiçoar e fortalecer a aplicação do crédito extraordinário aberto pela Medida Provisória nº 1.330, de 18 de dezembro de 2025, mediante a inclusão de ações orçamentárias específicas voltadas à detecção precoce e ao monitoramento contínuo de incêndios florestais, com ampliação moderada do crédito, no valor de R\$ 30.000.000,00, no âmbito do Programa 6114 – Proteção e Recuperação da Biodiversidade e Combate ao Desmatamento e Incêndios.

Os incêndios florestais têm se intensificado nos últimos anos, impulsionados por eventos climáticos extremos, pressão antrópica sobre os biomas e maior vulnerabilidade ambiental, produzindo impactos diretos sobre a biodiversidade, a saúde pública, a segurança das populações e a economia. Diversas regiões do País, inclusive áreas federais e Unidades de Conservação, vêm sendo reiteradamente afetadas por incêndios de grandes proporções, muitos dos quais

ExEdit
CD251605161400



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251605161400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Toninho Wandscheer



poderiam ter sido evitados ou significativamente mitigados caso os focos iniciais tivessem sido identificados de forma precoce.

Embora a Medida Provisória contemple recursos relevantes para ações de prevenção, fiscalização e combate a incêndios florestais, a experiência prática demonstra que a etapa mais crítica e sensível da política pública é a detecção precoce do início do fogo. Em grande parte dos casos, o incêndio já se encontra em estágio avançado quando é identificado, o que compromete a eficácia das ações de combate, eleva exponencialmente os custos operacionais e amplia de forma irreversível os danos ambientais e sociais.

A ausência de sistemas permanentes de monitoramento contínuo e em tempo real, especialmente em escala local e territorializada, limita a capacidade de resposta dos órgãos ambientais e transforma eventos inicialmente controláveis em grandes desastres ambientais. Nesse contexto, investir em detecção precoce não é medida acessória, mas condição essencial para o sucesso das ações de prevenção e combate.

A presente Emenda propõe, portanto, a implementação faseada e estrategicamente orientada de infraestrutura tecnológica voltada prioritariamente à detecção antecipada de incêndios florestais, incluindo torres de vigilância, sensores ambientais, sistemas ópticos e térmicos, estações meteorológicas integradas, telecomunicações e plataformas digitais de alerta e gestão da informação. A ampliação de crédito ora proposta viabiliza a implantação inicial dessas estruturas em áreas federais e Unidades de Conservação prioritárias, reduzindo o tempo entre o surgimento do foco de incêndio e a atuação das equipes responsáveis, com potencial de ampliação futura conforme a avaliação dos resultados.

A iniciativa encontra respaldo na Lei nº 14.944, de 31 de julho de 2024, que instituiu a Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo, a qual enfatiza a importância do monitoramento contínuo e da atuação preventiva, bem como nas diretrizes estabelecidas no âmbito da ADPF nº 743, que reconhece a emergência climática e reforça o dever do Estado de adotar medidas estruturais para prevenção e mitigação de riscos ambientais.

ExEdit
CD251605161400



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251605161400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Toninho Wandscheer



Do ponto de vista orçamentário, a Emenda preserva integralmente as ações já previstas na Medida Provisória, limitando-se à criação de novas ações específicas voltadas à detecção precoce, com produto e metas próprias, devidamente enquadradas na classificação funcional e programática vigente. No âmbito do IBAMA, as ações inserem-se na Função 18 – Gestão Ambiental, Subfunção 542 – Controle Ambiental, enquanto, no âmbito do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, foram enquadradas na Subfunção 125 – Conservação da Biodiversidade, em consonância com suas atribuições institucionais.

A ampliação do crédito extraordinário em R\$ 30.000.000,00 apresenta-se compatível com a urgência e a relevância da matéria, ao mesmo tempo em que respeita critérios de proporcionalidade e responsabilidade fiscal. Ao priorizar a detecção precoce e a redução do tempo de resposta, a Emenda contribui diretamente para a diminuição da área queimada, para a redução de danos ambientais e para a mitigação de custos futuros com operações emergenciais de alto impacto financeiro.

Diante do exposto, entende-se que a presente Emenda Parlamentar representa contribuição objetiva e estratégica para a proteção do meio ambiente, a preservação da biodiversidade e a segurança das populações, ao reorientar a política pública do enfrentamento reativo para a prevenção baseada em detecção antecipada, razão pela qual se solicita o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

Para fins de transparência, clareza técnica e adequada compreensão do impacto orçamentário da presente Emenda Parlamentar, apresenta-se a seguir o detalhamento das novas ações orçamentárias destinadas à detecção precoce e ao monitoramento contínuo de incêndios florestais, bem como seus respectivos enquadramentos programáticos, funcionais e valores, em conformidade com o Anexo da Medida Provisória nº 1.330, de 18 de dezembro de 2025, considerando a ampliação moderada do crédito extraordinário no montante de R\$ 30.000.000,00.

Tabela 1 – IBAMA

Órgão: 44000 – Ministério do Meio Ambiente e Mudança do

Clima



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251605161400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Toninho Wandscheer



Unidade: 44201 – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

Programática	Ação / Atividade	Funcional	Valor (R\$)
6114 214Q	Detecção Precoce e Monitoramento Contínuo de Incêndios Florestais	18 542	18.000.000,00
6114 214Q 6503	Detecção Precoce e Monitoramento Contínuo de Incêndios Florestais – Nacional (ADPF nº 743 – Crédito Extraordinário – Emergência Climática)	18 542	18.000.000,00
Produto	Torres de monitoramento instaladas (unidade): 5		

Tabela 2 – ICMBio

Órgão: 44000 – Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Unidade: 44207 – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio

Programática	Ação / Atividade	Funcional	Valor (R\$)
6114 214R	Detecção Precoce e Monitoramento Contínuo de Incêndios Florestais em Unidades de Conservação Federais	18 125	12.000.000,00
6114 214R 6503	Detecção Precoce e Monitoramento Contínuo de Incêndios Florestais em Unidades de Conservação Federais – Nacional (ADPF nº 743 – Crédito	18 125	12.000.000,00

exEdit
CD251605161400



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251605161400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Toninho Wandscheer



	Extraordinário - Emergência Climática)		
Produto	Torres de monitoramento instaladas em UCs (unidade): 3		

Sala da comissão, 19 de dezembro de 2025.

Deputado Toninho Wandscheer
(PP - PR)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251605161400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Toninho Wandscheer



MPV 1330
00002

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMO
(à MPV 1330/2025)

Acrescente-se art. 3º à Medida Provisória, com a seguinte redação:

“**Art. 3º** O Anexo da Medida Provisória nº 1.330, de 18 de dezembro de 2025, passa a vigorar acrescido de ações orçamentárias no âmbito do Programa 6114 – Proteção e Recuperação da Biodiversidade e Combate ao Desmatamento e Incêndios, destinadas à detecção precoce e ao monitoramento contínuo de incêndios florestais, sem alteração do valor global do crédito extraordinário autorizado.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda Parlamentar tem por objetivo aperfeiçoar a organização e a efetividade da política pública de prevenção a incêndios florestais, mediante a inclusão de ações orçamentárias específicas voltadas à detecção precoce e ao monitoramento contínuo de incêndios florestais, no âmbito do Programa 6114 – Proteção e Recuperação da Biodiversidade e Combate ao Desmatamento e Incêndios, sem alteração do valor global do crédito extraordinário aberto pela Medida Provisória nº 1.330, de 18 de dezembro de 2025.

Os incêndios florestais têm se intensificado nos últimos anos, impulsionados por eventos climáticos extremos, pressão antrópica sobre os biomas e maior vulnerabilidade ambiental, produzindo impactos diretos sobre a biodiversidade, a saúde pública, a segurança das populações e a economia. Em grande parte dos casos, os incêndios atingem grandes proporções não pela ausência de ações de combate, mas pela identificação tardia dos focos iniciais, o que reduz drasticamente a capacidade de resposta dos órgãos ambientais.

CD258014234100
ExEdit



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258014234100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Toninho Wandscheer



Embora a Medida Provisória contemple recursos relevantes para ações de prevenção, fiscalização e combate a incêndios florestais, observa-se que tais ações encontram-se atualmente concentradas em estruturas reativas, voltadas majoritariamente à atuação após a consolidação do evento. A experiência prática evidencia que a detecção precoce do início do fogo constitui etapa crítica e estratégica, capaz de transformar incêndios potencialmente devastadores em ocorrências controláveis.

Nesse contexto, a presente Emenda busca organizar programaticamente a política pública, criando ações orçamentárias específicas destinadas à detecção precoce e ao monitoramento contínuo de incêndios florestais. A iniciativa tem como finalidade dar identidade própria, visibilidade administrativa e prioridade institucional a essa etapa do ciclo de prevenção, permitindo que os órgãos executores planejem, integrem e priorizem ações voltadas à antecipação dos riscos, sem gerar impacto fiscal imediato.

A criação dessas ações possibilita que a Administração Pública, no exercício de sua discricionariedade técnica, reoriente esforços, promova integração entre sistemas existentes, priorize áreas críticas e organize a execução administrativa, além de preparar o arcabouço orçamentário necessário para futuras alocações de recursos, seja por meio de créditos suplementares, seja no âmbito das leis orçamentárias subsequentes.

A proposta encontra respaldo na Lei nº 14.944, de 31 de julho de 2024, que instituiu a Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo, a qual enfatiza a importância do monitoramento contínuo, da prevenção e da atuação antecipada, bem como nas diretrizes estabelecidas no âmbito da ADPF nº 743, que reconhece a emergência climática e reforça o dever do Estado de adotar medidas estruturais de mitigação de riscos ambientais.

Do ponto de vista orçamentário, a Emenda não suprime, não reduz e não altera as ações já previstas na Medida Provisória, limitando-se à criação de novas ações programáticas, com produto e metas a serem definidos conforme planejamento técnico dos órgãos executores, devidamente enquadradas na classificação funcional e programática vigente. No âmbito do IBAMA, as ações inserem-se na Função 18 – Gestão Ambiental, Subfunção 542 – Controle Ambiental;



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258014234100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Toninho Wandscheer



CD258014234100
ExEdit



no âmbito do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, inserem-se na Subfunção 125 – Conservação da Biodiversidade, em consonância com suas atribuições institucionais.

Dessa forma, a presente Emenda Parlamentar representa medida estruturante, preventiva e responsável do ponto de vista fiscal, ao reorientar a política pública para a detecção antecipada dos incêndios florestais, sem gerar impacto financeiro imediato, fortalecendo a governança ambiental e preparando o Estado para respostas mais rápidas, eficientes e coordenadas diante de eventos de fogo.

Detalhamento programático das ações propostas

Com o objetivo de conferir clareza, organização programática e adequada identificação das prioridades da política pública, apresenta-se a seguir o detalhamento das ações orçamentárias criadas para a detecção precoce e o monitoramento contínuo de incêndios florestais, no âmbito do Programa 6114 – Proteção e Recuperação da Biodiversidade e Combate ao Desmatamento e Incêndios, sem impacto financeiro imediato e sem alteração dos valores globais do crédito extraordinário, destinando-se a orientar o planejamento, a priorização administrativa e a futura alocação de recursos pelos órgãos executores.

Tabela 1 – IBAMA

Órgão: 44000 – Ministério do Meio Ambiente e Mudança do

Clima

Unidade: 44201 – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos

Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

Programática	Ação / Atividade	Funcional	Valor (R\$)
6114 214Q	Detecção Precoce e Monitoramento Contínuo de Incêndios Florestais	18 542	0,00
6114 214Q 6503	Detecção Precoce e Monitoramento Contínuo de Incêndios Florestais – Nacional	18 542	0,00

ExEdit
CD258014234100



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258014234100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Toninho Wandscheer



	(ADPF nº 743 – Emergência Climática)		
Produto	Torres de monitoramento com prioridade de implantação (unidade): a definir		

Tabela 2 – ICMBio

Órgão: 44000 – Ministério do Meio Ambiente e Mudança do
Clima

Unidade: 44207 – Instituto Chico Mendes de Conservação da
Biodiversidade – ICMBio

Programática	Ação / Atividade	Funcional	Valor (R\$)
6114 214R	Detecção Precoce e Monitoramento Contínuo de Incêndios Florestais em Unidades de Conservação Federais	18 125	0,00
6114 214R 6503	Detecção Precoce e Monitoramento Contínuo de Incêndios Florestais em Unidades de Conservação Federais – Nacional (ADPF nº 743 – Emergência Climática)	18 125	0,00
Produto	Áreas prioritárias com monitoramento planejado (unidade): a definir		

LexEdit
CD258014234100



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258014234100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Toninho Wandscheer



Sala da comissão, 19 de dezembro de 2025.

Deputado Toninho Wandscheer
(PP - PR)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258014234100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Toninho Wandscheer





CONGRESSO NACIONAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar a **Medida Provisória nº 1331, de 2025**, que *"Autoriza a movimentação da conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, nos termos do disposto no art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990."*

PARLAMENTARES	EMENDAS NºS
Senador Efraim Filho (UNIÃO/PB)	001
Deputado Federal Túlio Gadêlha (REDE/PE)	002
Deputado Federal Hugo Leal (PSD/RJ)	003

TOTAL DE EMENDAS: 3



[Página da matéria](#)



**MPV 1331
00001****EMENDA Nº - CMMPV 1331/2025**
(à MPV 1331/2025)

Dê-se nova redação ao *caput* do art. 2º e ao art. 4º; e acrescente-se art. 5º à Medida Provisória, nos termos a seguir:

“**Art. 2º** Fica disponível ao trabalhador que tenha optado pela sistemática de saque-aniversário e que tenha tido contrato de trabalho extinto ou suspenso, nas hipóteses de que trata o art. 20, *caput*, incisos I, I-A, II, IX e X, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, a movimentação da conta vinculada relativa ao contrato de trabalho extinto ou suspenso.

.....”

“**Art. 4º** Ficam revogados os arts. 20-A, 20-B e 20-C da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.”

“**Art. 5º** Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca assegurar tratamento isonômico aos trabalhadores no acesso às modalidades de saque do FGTS, corrigindo uma limitação temporal. O próprio Poder Executivo reconhece, ao editar a MPV nº 1.331, que é possível a coexistência entre o saque-rescisão e o saque-aniversário, afastando a crítica amplamente feita pela esquerda ao longo dos últimos anos de que o saque-aniversário inviabilizaria a proteção ao trabalhador em caso de demissão. Ao admitir essa coexistência, o governo reconhece que o desenho institucional do saque-aniversário é compatível com os objetivos do FGTS. O saque-aniversário foi um acerto.

Não há, portanto, justificativa plausível para restringir a possibilidade do saque-demissão apenas aos trabalhadores demitidos entre 2020 e 2025, criando uma distinção injusta entre brasileiros em situação idêntica, diferenciados apenas pela data da demissão. Tal recorte temporal gera tratamento desigual sem



Assinado eletronicamente, por Sen. Efraim Filho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1183067840>



fundamento técnico, além de introduzir um viés eleitoral explícito. O saque-demissão deve ser direito de todos.

Vale destacar que o saque-aniversário não corresponde à retirada integral do saldo do FGTS, mas a um percentual limitado, definido por alíquotas, que preservam parcela significativa do fundo e mantêm suas funções de poupança e proteção social. Não estamos sendo de forma alguma irresponsáveis: queremos apenas estender, de maneira coerente e equânime, uma regra cuja viabilidade já foi aceita pelo Executivo.

Direitos reconhecidos não devem valer apenas em anos eleitorais. Por tudo isso, peço o apoio dos Pares para a aprovação desta Emenda.

Sala da comissão, 2 de fevereiro de 2026.



Assinado eletronicamente, por Sen. Efraim Filho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1183067840>



MPV 1331
00002CONGRESSO NACIONAL
EMENDA ADITIVA**EMENDA Nº - CMMPV 1331/2025**
(à MPV 1331/2025)

Acrescente-se art. 3º-1 à Medida Provisória, com a seguinte redação:

“**Art. 3º-1.** O art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XXIII.

‘**Art. 20.**
.....

XXXIII – quando a titular da conta vinculada comprovar, na forma do regulamento, a condição de mulher vítima de violência doméstica e familiar, reconhecida por decisão judicial, medida protetiva de urgência ou outro ato de autoridade competente, para fins de recomposição de sua subsistência, preservação de sua integridade física e psicológica ou superação da situação de vulnerabilidade decorrente da violência sofrida.’ (NR)”

Os dispositivos acima propostos e adjacentes deverão ser devidamente renumerados no momento da consolidação das emendas ao texto da proposição pela Redação Final.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa ampliar a proteção econômica e patrimonial das vítimas de violência doméstica e familiar, reconhecendo que a dependência financeira constitui um dos principais fatores de permanência da vítima em ciclos



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD264724091000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Túlio Gadêlha

LexEdit
CD264724091000



de violência. Embora o ordenamento jurídico já avance ao permitir, em hipóteses específicas, a relativização da impenhorabilidade de valores do FGTS do agressor para satisfação de condenações indenizatórias, permanece uma lacuna relevante no que se refere à autonomia financeira imediata da vítima, especialmente quando há conta conjunta ou comunhão de recursos vinculados.

Dados oficiais demonstram que a violência doméstica e familiar possui caráter estrutural e reiterado, ocorrendo majoritariamente no âmbito privado. Registros administrativos analisados em estudos nacionais indicam que mais de 60%¹ das agressões contra mulheres acontecem dentro da residência, sendo o agressor, na maioria dos casos, parceiro ou ex-parceiro íntimo. Além disso, as notificações de violências não letais revelam elevada reincidência e forte correlação com dependência econômica, situação que limita a capacidade de ruptura do vínculo abusivo e expõe a vítima a ciclos prolongados de violência.

Nesse contexto, autorizar o saque do saldo remanescente da conta vinculada do FGTS, inclusive em hipóteses de conta conjunta, quando comprovada a situação de violência doméstica e familiar, mediante ordem judicial, constitui medida de caráter protetivo, excepcional e proporcional. A iniciativa não desnatura a finalidade do FGTS, mas a reafirma como instrumento de amparo social, permitindo que a vítima disponha de recursos mínimos para custear moradia, alimentação, transporte, cuidados pessoais e outras despesas essenciais no momento crítico de ruptura com o agressor.

1

[\[1\]](#)<https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/5999-lasdaviolencia2025.pdf>

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD264724091000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Túlio Gadêlha



A emenda ora proposta também se alinha às diretrizes do Pacto Nacional Brasil de Enfrentamento ao Feminicídio², firmado de forma inédita pelos chefes dos Três Poderes da República – Executivo, Legislativo e Judiciário, que assumiram publicamente a responsabilidade compartilhada de enfrentar a violência de gênero como problema estrutural do Estado brasileiro. O pacto reconhece a gravidade do cenário nacional, no qual mulheres seguem sendo mortas diariamente em razão do gênero, e estabelece como eixos prioritários a prevenção, a proteção das vítimas, a responsabilização dos agressores e a garantia de direitos.

Diante desse compromisso institucional, a medida proposta harmoniza-se com os princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção integral e da efetividade das políticas públicas de enfrentamento à violência doméstica, ao reconhecer que a segurança econômica é condição indispensável para o exercício pleno dos direitos fundamentais. Dessa forma, a emenda fortalece a rede de proteção às vítimas, reduz a revitimização institucional e contribui para que a resposta estatal seja não apenas punitiva em relação ao agressor, mas efetivamente emancipatória em relação à vítima.

Sala da comissão, 6 de fevereiro de 2026.

Deputado Túlio Gadêlha
(REDE - PE)

2

[2] <https://cnm.org.br/comunicacao/noticias/tres-poderes-assinam-pacto-nacional-para-enfrentar-o-feminicidio-no-brasil-mmm-avalia-iniciativa>



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD264724091000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Túlio Gadêlha



MPV 1331
00003CONGRESSO NACIONAL
CÂMARA DOS DEPUTADOSEMENDA Nº - CMMPV 1331/2025
(à MPV 1331/2025)

Acrescente-se art. 3º-1 à Medida Provisória, com a seguinte redação:

“**Art. 3º-1.** A Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, passa a vigorar com a seguinte alteração:

‘**Art. 8º**

.....

X – pelas **seguradoras** ou entidades abertas de previdência complementar;

.....’ (NR)”

Os dispositivos acima propostos e adjacentes deverão ser devidamente renumerados no momento da consolidação das emendas ao texto da proposição pela Redação Final.

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 1.331/2025 reconhece que a restrição ao acesso aos recursos do FGTS, especialmente para trabalhadores que optaram pelo saque-aniversário e posteriormente perderam o vínculo empregatício, agravou situações de vulnerabilidade econômica, justificando a adoção de medidas excepcionais para recomposição da capacidade financeira dessas famílias. Tal diagnóstico evidencia a necessidade de políticas públicas que atuem não apenas de forma

LexEdit
CD260515935300



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD260515935300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hugo Leal



emergencial, mas também de maneira estrutural, mitigando riscos econômicos recorrentes associados ao desemprego, ao custo da moradia e à instabilidade da renda.

Nesse contexto, a presente emenda propõe a inclusão das seguradoras como participantes do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), mediante alteração da Lei nº 4.380, de 1964. A medida amplia o conjunto de instituições aptas a operar no financiamento habitacional, diversificando fontes de crédito, ampliando a concorrência e reduzindo custos, com efeitos diretos sobre a sustentabilidade financeira das famílias, especialmente aquelas de baixa e média renda.

O fortalecimento do SFH, por meio da ampliação de seus agentes, dialoga diretamente com a lógica da Medida Provisória nº 1.331/2025, uma vez que a política habitacional é um dos principais destinos estruturais dos recursos do FGTS e constitui instrumento essencial de proteção social. A ampliação do acesso ao crédito imobiliário em condições mais competitivas contribui para reduzir o comprometimento excessivo da renda com despesas habitacionais, prevenindo situações de endividamento e vulnerabilidade que, em momentos de perda de emprego, levam o trabalhador a depender exclusivamente de mecanismos emergenciais de saque do FGTS.

Além disso, a atuação das seguradoras no âmbito do SFH possibilita o desenvolvimento de soluções financeiras integradas, combinando crédito, garantias e instrumentos de mitigação de riscos, o que fortalece a resiliência econômica das famílias e reduz a exposição do sistema a choques conjunturais.

Dessa forma, a emenda proposta complementa e reforça os objetivos da Medida Provisória nº 1.331, de 2025, ao promover uma abordagem mais ampla e estruturante de proteção social, alinhada à



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD260515935300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hugo Leal

LexEdit
CD260515935300



função histórica do FGTS como instrumento de amparo ao trabalhador e de financiamento de políticas públicas essenciais.

Pelas razões expostas, solicita-se o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente emenda.

Sala da comissão, 6 de fevereiro de 2026.

Deputado Hugo Leal
(PSD - RJ)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD260515935300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hugo Leal



CD260515935300 LexEdit





CONGRESSO NACIONAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar a **Medida Provisória nº 1332, de 2025**, que *"Altera o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, para prorrogar o prazo para conclusão da identificação dos terrenos marginais de rios federais navegáveis, dos terrenos de marinha e seus acrescidos."*

PARLAMENTARES	EMENDAS NºS
Deputada Federal Heloísa Helena (REDE/RJ)	001
Deputado Federal Ricardo Galvão (REDE/SP)	002
Deputado Federal Túlio Gadêlha (REDE/PE)	003

TOTAL DE EMENDAS: 3



[Página da matéria](#)



MPV 1332
00001

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 01332/2025
(à MPV 1332/2025)

Acrescente-se art. 12-D ao Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, na forma proposta pelo art. 1º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

“Art. 12-D. A identificação e a demarcação dos terrenos marginais de rios federais navegáveis, dos terrenos de marinha e de seus acréscidos observarão obrigatoriamente os seguintes princípios e procedimentos:

I – realização de audiências públicas nas localidades afetadas, assegurada ampla divulgação prévia e participação da sociedade civil, dos municípios, de entidades ambientais, de movimentos sociais e de comunidades tradicionais, incluindo povos indígenas, quilombolas, pescadores artesanais e ribeirinhos;

II – consulta prévia, livre e informada, nos termos da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, sempre que o processo de demarcação afetar territórios ocupados por povos e comunidades tradicionais;

III – utilização de critérios ambientais e climáticos atualizados, considerando dados sobre erosão costeira, elevação do nível do mar, risco de inundações, preservação de ecossistemas sensíveis e proteção de Áreas de Preservação Permanente;

IV – disponibilização pública e gratuita, em plataforma digital de dados abertos, de todas as informações geoespaciais, mapas, memoriais descritivos, estudos técnicos e relatórios produzidos no âmbito do processo de demarcação;

V – priorização de trechos situados em áreas de maior vulnerabilidade socioambiental, especialmente aquelas sujeitas a conflitos fundiários, pressão imobiliária, degradação ambiental ou risco climático;

ExEdit
CD260863401300



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD260863401300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Heloísa Helena



VI – elaboração de Relatório Anual, a ser encaminhado ao Congresso Nacional, contendo metas, cronograma, execução física e financeira, bem como justificativas para eventuais atrasos ou alterações no planejamento.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 1.332/2025 prorroga o prazo para a conclusão da identificação e demarcação dos terrenos marginais de rios federais navegáveis, dos terrenos de marinha e de seus acrescidos, reconhecendo a complexidade técnica e histórica desse processo. Entretanto, a simples extensão temporal, desacompanhada de mecanismos de participação social, transparência e critérios ambientais robustos, pode fragilizar direitos coletivos, comprometer a proteção de ecossistemas sensíveis e abrir espaço para conflitos fundiários e pressões econômicas que historicamente incidem sobre essas áreas. A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente em seus arts. 20, 225 e 231, determina que o patrimônio público da União deve ser administrado de forma a garantir sua função socioambiental, a preservação dos ecossistemas e o respeito aos povos e comunidades tradicionais. A ausência de salvaguardas adequadas pode resultar em retrocessos incompatíveis com esses princípios constitucionais e com o entendimento consolidado da vedação ao retrocesso ecológico.

A demarcação dos terrenos de marinha e marginais não é um ato meramente cartorial: trata-se de um processo que impacta diretamente comunidades tradicionais, populações vulneráveis, áreas de preservação permanente, zonas de risco climático e regiões sob intensa pressão imobiliária. A prorrogação do prazo, portanto, deve vir acompanhada de garantias de que o processo será conduzido com transparência, participação democrática e rigor técnico, evitando que a morosidade administrativa seja utilizada para legitimar ocupações irregulares, ampliar desigualdades territoriais ou permitir a degradação ambiental.

A presente emenda busca qualificar a execução da Medida Provisória, sem alterar seu objetivo central, ao estabelecer parâmetros mínimos de participação social, consulta prévia, critérios ambientais e climáticos,



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD260863401300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Heloísa Helena



CD260863401300
ExEdit



transparência ativa e controle parlamentar. Ao exigir audiências públicas, consultas conforme a Convenção 169 da OIT, dados climáticos atualizados e divulgação ampla das informações geoespaciais, a emenda fortalece a legitimidade do processo e assegura que a demarcação cumpra sua função pública. Ao determinar a priorização de áreas vulneráveis e a apresentação de relatórios anuais ao Congresso Nacional, reforça-se o controle democrático e a responsabilidade institucional.

Trata-se de medida coerente com os princípios da justiça ambiental, da defesa dos bens públicos, da proteção climática e do ecossocialismo, valores historicamente defendidos pela Deputada Heloísa Helena e essenciais para garantir que o patrimônio da União seja administrado em benefício da coletividade, da preservação ambiental e das gerações futuras.

Sala da comissão, 9 de fevereiro de 2026.

Deputada Heloísa Helena
(REDE - RJ)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD260863401300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Heloísa Helena



CD260863401300 LexEdit



MPV 1332
00002

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 01332/2025
(à MPV 1332/2025)

Acrescente-se art. 12-D ao Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, na forma proposta pelo art. 1º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

“Art. 12-D. Durante o prazo de prorrogação previsto no art. 12-C, a utilização de áreas da União com reconhecido valor ambiental, histórico ou cultural observará os seguintes critérios de cautela:

I – a celebração de novos contratos de ocupação ou aforamento em áreas não demarcadas dependerá de certidão de inexistência de restrição ambiental emitida pelo órgão executor do SISNAMA ou de proteção histórica pelo IPHAN;

II – fica vedada a alteração do uso do solo que implique supressão de vegetação nativa ou intervenção em sítios arqueológicos e históricos até a conclusão da identificação definitiva da área;

III – a Secretaria do Patrimônio da União (SPU) priorizará a demarcação das áreas em que haja conflito socioambiental ou risco de degradação do patrimônio histórico.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente Medida Provisória prorroga por mais três anos (até 2028) o prazo para a conclusão da identificação de terrenos de marinha e marginais. Embora reconheçamos as dificuldades operacionais da Secretaria do Patrimônio da União (SPU), não podemos ignorar o risco de que este "vazio de identificação" se torne um incentivo à degradação de áreas sensíveis.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD268990938600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ricardo Galvão



Esta emenda visa instituir um **regime de cautela**. Se a União admite que ainda não conhece a extensão exata de seu patrimônio, deve, por prudência, limitar intervenções drásticas nessas áreas até que o trabalho técnico seja concluído. A proteção da biodiversidade costeira e do patrimônio histórico brasileiro é um dever constitucional que não pode ser suspenso por ineficiência administrativa ou prorrogação de prazos.

Propomos, portanto, que a prorrogação do prazo venha acompanhada de critérios rigorosos que impeçam o "fato consumado" — situações em que, ao final de 2028, a União identifique áreas já degradadas ou descaracterizadas por falta de uma diretriz protetiva clara durante o período de transição.

Sala da comissão, 9 de fevereiro de 2026.

Deputado Ricardo Galvão
(REDE - SP)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD268990938600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ricardo Galvão



CD268990938600 LexEdit



MPV 1332
00003

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 01332/2025
(à MPV 1332/2025)

Acrescente-se art. 6º-A ao Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, na forma proposta pelo art. 1º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

“Art. 6º-A. Os atributos ambientais, paisagísticos, histórico-culturais e arqueológicos relevantes serão considerados na identificação, na demarcação, no cadastramento e na classificação dos bens imóveis da União.

Parágrafo único. Identificados os atributos referidos no caput deste artigo, a destinação do imóvel fica condicionada à estrita observância das normas de proteção e preservação aplicáveis, vedada qualquer forma de utilização, cessão ou ocupação que lhes imponha degradação ou descaracterização.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa modernizar o regime jurídico dos bens da União, estabelecido pelo Decreto-Lei nº 9.760, de 1946, adequando-o aos preceitos da Constituição Federal de 1988, especialmente no que tange à função socioambiental da propriedade pública.

O Decreto-Lei nº 9.760/46, embora vigente, foi concebido em uma época em que a gestão patrimonial do Estado possuía um viés eminentemente fiscal e cartorial. Hoje, o patrimônio imobiliário da União não pode ser gerido de forma dissociada das diretrizes de preservação ambiental (Art. 225 da CF/88) e de proteção ao patrimônio cultural brasileiro (Art. 216 da CF/88).

A medida estabelece que, no ato de "nascido" da gestão do imóvel — sua identificação e classificação —, a Secretaria de Coordenação

CD264839273000
LexEdit

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD264839273000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Túlio Gadêlha



e Governança do Patrimônio da União (SPU) deve reconhecer as vocações ambientais e históricas do bem.

Essa medida evita que a União promova alienações ou cessões de uso em áreas sensíveis (como APPs, dunas, manguezais ou sítios históricos) sem as devidas cautelas, o que frequentemente gera insegurança jurídica e judicialização posterior. Além disso, cria uma barreira legal contra ocupações irregulares que degradam o meio ambiente, ao vincular a classificação do bem à sua preservação.

Diante da relevância da matéria para a segurança jurídica e para a proteção do patrimônio público nacional, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta emenda.

Sala da comissão, 9 de fevereiro de 2026.

Deputado Túlio Gadêlha
(REDE - PE)
Deputado Federal



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD264839273000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Túlio Gadêlha



CD264839273000 LexEdit





CONGRESSO NACIONAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar a **Medida Provisória nº 1333, de 2026**, que *"Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 250.000.000,00, para os fins que especifica."*

PARLAMENTARES	EMENDAS NºS
Deputada Federal Heloísa Helena (REDE/RJ)	001

TOTAL DE EMENDAS: 1



[Página da matéria](#)



MPV 1333
00001

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMO
(à MPV 1333/2026)

Acrescente-se art. 1º-1 à Medida Provisória, com a seguinte redação:

“**Art. 1º-1.** A execução dos recursos previstos nesta Medida Provisória observará obrigatoriamente os seguintes princípios e diretrizes:

I – priorização de municípios e regiões com maior vulnerabilidade socioambiental, considerando indicadores de pobreza, risco climático, recorrência de desastres naturais, insegurança hídrica e desigualdade territorial;

II – publicação mensal, em plataforma digital de dados abertos, de informações detalhadas sobre a execução física e financeira dos recursos, incluindo critérios de distribuição, municípios beneficiados, valores transferidos, contratos firmados e resultados alcançados;

III – participação dos Conselhos Municipais e Estaduais de Proteção e Defesa Civil, dos Comitês de Bacias Hidrográficas e de organizações comunitárias locais nos processos de definição de prioridades, acompanhamento e fiscalização das ações financiadas;

IV – integração obrigatória das ações financiadas com planos de prevenção, mitigação e adaptação às mudanças climáticas, bem como com políticas de gestão de riscos e de redução de desastres;

V – elaboração e publicação de relatório consolidado ao final da execução, contendo avaliação de impacto, indicadores de desempenho, análise de efetividade das ações e recomendações para aprimoramento das políticas públicas de defesa civil e segurança hídrica.”

Os dispositivos acima propostos e adjacentes deverão ser devidamente renumerados no momento da consolidação das emendas ao texto da proposição pela Redação Final.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD268287414300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Heloísa Helena



JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 1.333/2026 abre crédito extraordinário de R \$250 (duzentos e cinquenta) milhões para ações de proteção e defesa civil e para obras emergenciais de segurança hídrica. Embora a urgência e a relevância da matéria estejam devidamente caracterizadas, a proposta carece de salvaguardas essenciais para assegurar que os recursos públicos sejam aplicados com justiça social, transparência, eficiência e respeito às populações mais vulneráveis.

Os desastres climáticos que motivam a abertura do crédito extraordinário — enchentes, vendavais, estiagens severas e eventos extremos — atingem de forma desproporcional comunidades pobres, periféricas, rurais e tradicionais. A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 em seus arts. 3º, 20, 23, 225 e 231, impõe ao Estado o dever de promover o desenvolvimento sustentável, reduzir desigualdades regionais, proteger o meio ambiente e garantir a segurança e a dignidade das populações afetadas. Assim, a execução dos recursos deve observar critérios objetivos de vulnerabilidade socioambiental, evitando distorções, favorecimentos e desigualdades na distribuição.

A ausência de mecanismos de transparência ativa e de participação social fragiliza o controle democrático e dificulta o acompanhamento da sociedade civil, dos órgãos de fiscalização e do próprio Parlamento. A experiência recente demonstra que recursos emergenciais, quando não submetidos a critérios claros e fiscalização adequada, podem ser utilizados de forma ineficiente ou até politicamente direcionada, o que contraria os princípios da impessoalidade, moralidade e publicidade previstos no art. 37 da Constituição.

Além disso, a intensificação dos eventos climáticos extremos exige que as ações emergenciais estejam articuladas com políticas estruturantes de adaptação climática, prevenção de desastres e gestão de riscos. A simples resposta reativa, sem integração com planejamento de longo prazo, perpetua ciclos de vulnerabilidade e aumenta custos humanos, sociais e econômicos.

A presente emenda, portanto, não altera o mérito da Medida Provisória, mas qualifica sua execução, garantindo que os recursos extraordinários sejam aplicados com justiça climática, transparência, participação social e



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD268287414300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Heloísa Helena



responsabilidade pública. Trata-se de medida coerente com os princípios da defesa do meio ambiente, da proteção das populações vulneráveis, da ética na gestão pública e da justiça socioambiental — valores historicamente defendidos pela Deputada Heloísa Helena e pelo campo progressista.

Sala da comissão, 9 de fevereiro de 2026.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD268287414300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Heloísa Helena





CONGRESSO NACIONAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar a **Medida Provisória nº 1334, de 2026**, que *"Altera a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, para dispor sobre o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica."*

PARLAMENTARES	EMENDAS NºS
Deputada Federal Marussa Boldrin (MDB/GO)	001
Senador Dr. Hiran (PP/RR)	002
Deputado Federal Gilson Daniel (PODEMOS/ES)	003; 004; 005; 006; 007
Deputado Federal David Soares (UNIÃO/SP)	008; 009; 010
Deputado Federal Aureo Ribeiro (SOLIDARIEDADE/RJ)	011
Deputada Federal Heloísa Helena (REDE/RJ)	012; 013; 014
Deputado Federal Leônidas Cristino (PDT/CE)	015
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF)	016; 017
Deputado Federal Rodrigo Rollemberg (PSB/DF)	018
Deputado Federal Domingos Sávio (PL/MG)	019; 020; 021; 022; 023; 024
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR)	025; 026
Deputado Federal Hildo Rocha (MDB/MA)	027
Deputada Federal Renata Abreu (PODEMOS/SP)	028
Deputado Federal Túlio Gadêlha (REDE/PE)	029; 030
Senadora Teresa Leitão (PT/PE)	031; 032; 033; 034

TOTAL DE EMENDAS: 34



[Página da matéria](#)



**MPV 1334
00001**

EMENDA Nº - CMMPV 1334/2026
(à MPV 1334/2026)

Dê-se nova redação à ementa; e acrescente-se art. 3º-1 à Medida Provisória, nos termos a seguir:

“Altera a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, para dispor sobre o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica e **altera a Lei nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966, para dispor sobre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária.**”

“**Art. 3º-1.** A Lei nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966, passa a vigorar com as seguintes alterações:

‘**Art. 5º** Para a execução das atividades e tarefas classificadas na alínea “a” do art. 3º, fica fixado o Salário Mínimo Profissional em R\$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais) para os profissionais relacionados na alínea “a” do art. 4º, e de R\$ 8.105,00 (oito mil cento e cinco reais) para os profissionais da alínea “b” do art. 4º.

Parágrafo único. O valor do Salário Mínimo Profissional será reajustado de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou pelo índice oficial que venha a substituí-lo.’ (NR)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD266989433800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marussa Boldrin



‘**Art. 6º** Para a execução das atividades e tarefas classificadas na alínea “b” do art. 3º, a fixação do salário será feita tomando por base os valores fixados no art. 5º, acrescidos em 25% às horas que excederem as 6 (seis) horas diárias de serviços.’ (NR)”

Os dispositivos acima propostos e adjacentes deverão ser devidamente renumerados no momento da consolidação das emendas ao texto da proposição pela Redação Final.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda à Medida Provisória nº **1.334, de 2026**, tem por objetivo o corrigir o valor do **salário mínimo profissional dos engenheiros e agrônomos**, dentre outras profissões, estabelecendo critério próprio de reajuste anual com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)**, em consonância com os parâmetros constitucionais e com a jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal.

A Lei nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966, fixou o salário mínimo profissional dessas categorias com base em múltiplos do salário mínimo nacional. Contudo, com a promulgação da Constituição Federal de 1988, o art. 7º, inciso IV, passou a vedar expressamente a vinculação do salário mínimo para qualquer fim. Em decorrência disso, o Supremo Tribunal Federal declarou **inconstitucional a utilização do salário mínimo como fator de indexação de reajustes automáticos**, preservando-se apenas o valor nominal então vigente, conforme decidido no julgamento conjunto das ADPFs 53, 149 e 171.

Tal entendimento resultou, desde 03 de março de 2022, na ausência de mecanismo legal de atualização do salário mínimo



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD266989433800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marussa Boldrin

CD266989433800
ExEdit



profissional, ocasionando **perda progressiva do poder aquisitivo**, insegurança jurídica nas relações de trabalho e dificuldades na aplicação concreta do piso salarial dessas categorias.

Engenheiros e agrônomos exercem atividades estratégicas para o Estado brasileiro, diretamente vinculadas à infraestrutura, à produção agropecuária, à segurança de obras e à gestão sustentável dos recursos naturais. A adequada remuneração desses profissionais está diretamente associada à **qualidade técnica dos serviços prestados**, à **segurança da coletividade** e à **efetividade das políticas públicas** relacionadas ao desenvolvimento econômico e social.

Nesse contexto, a presente Emenda propõe a adoção do **INPC, índice oficial apurado pelo IBGE**, como fator de reajuste do salário mínimo profissional, por se tratar de indicador amplamente utilizado para recomposição do poder aquisitivo dos trabalhadores, tecnicamente idôneo e constitucionalmente legítimo, uma vez que não configura vinculação ao salário mínimo nacional.

Por oportuno, destaca-se que os valores iniciais de referência foram calculados tomando por base as disposições contidas na Lei nº 4.950-A, de 1966, e o salário mínimo do Brasil em 2026 (R\$ 1.621,00 – mil seiscentos e vinte e um reais).

A medida encontra pertinência temática com a Medida Provisória nº 1.334, de 2026, na medida em que trata da valorização do trabalho, da segurança jurídica e da organização das relações laborais, contribuindo para o aperfeiçoamento do ordenamento jurídico e para a correção de distorções históricas que afetam categorias profissionais essenciais ao desenvolvimento nacional.

CD266989433800
ExEdit



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD266989433800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marussa Boldrin



Cumpre destacar que a proposição não impede a negociação coletiva nem a fixação de salários superiores, limitando-se a estabelecer um parâmetro de reajuste ao **piso mínimo legal**, em observância à legislação trabalhista e ao princípio da autonomia coletiva da vontade.

Diante do exposto, a Emenda apresenta-se como medida necessária, oportuna e constitucional, razão pela qual se conclama o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

Sala da comissão, 3 de fevereiro de 2026.

Deputada Marussa Boldrin
(MDB - GO)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD266989433800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marussa Boldrin



MPV 1334
00002



CONGRESSO NACIONAL

Gabinete do Senador Dr. Hiran

EMENDA Nº - CMMPV 1334/2026
(à MPV 1334/2026)

Acrescente-se § 6º ao art. 2º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, na forma proposta pelo art. 2º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

“Art. 2º

.....

§ 6º As disposições relativas ao piso salarial de que trata esta Lei serão aplicadas a profissionais do magistério público ocupantes de cargo efetivo e àqueles contratados em regime de trabalho temporário.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa a registrar de modo explícito o entendimento de que o Piso Salarial Nacional Profissional dos Professores deve ser pago a professores efetivos e temporários em todo o Brasil.

Em primeiro lugar, destacamos que o Piso figura expressamente entre os princípios do ensino registrados em nossa Carta Magna, ao lado do próprio princípio de valorização dos profissionais da educação do art. 206, incisos V e VIII. Além disso, há amplo consenso internacional e nacional de que o professor é dos fatores que mais impactam a aprendizagem dos estudantes, independentemente do seu vínculo.

De acordo com dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira analisados pelo Todos pela Educação, o Brasil possuía, em 2023, mais de 51% de professores temporários nas redes públicas estaduais,



Assinado eletronicamente, por Sen. Dr. Hiran

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7085113926>



de um total de 668 mil profissionais nessas esferas. Em Roraima, mais de 35% dos professores estaduais são temporários.

Nossa emenda, além de explicitar, na Lei do Piso, a garantia constitucional de valorização docente, também contribuirá para resolver a judicialização desse tema, inclusive junto ao Supremo Tribunal Federal.

Contamos com o apoio dos nobres Pares para seguirmos valorizando todas as professoras e professores do Brasil.

Sala da comissão, 6 de fevereiro de 2026.

Senador Dr. Hiran
(PP - RR)



Assinado eletronicamente, por Sen. Dr. Hiran

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7085113926>



MPV 1334
00003

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 1334/2026 (à MPV 1334/2026)

Dê-se nova redação ao § 3º do art. 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, como proposto pelo art. 2º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

“Art. 5º

.....

§ 3º A atualização calculada nos termos do § 2º somente produzirá efeitos quanto à parcela que exceder a recomposição apurada pelo INPC após a compensação financeira integral pela União, mediante transferência adicional, líquida e incondicionada aos entes federativos, vedada a utilização de remanejamentos, compensações contábeis ou recursos oriundos de fundos dos quais os entes subnacionais já participem, ficando automaticamente suspensa no respectivo exercício na ausência dessa compensação, e não podendo ser menor do que::

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo integrar a compensação financeira da União ao próprio regime de eficácia da atualização do piso salarial profissional nacional do magistério, de modo a assegurar que eventual ganho real somente produza efeitos quando acompanhado de transferência financeira federal efetiva, adicional e verificável.

A Medida Provisória nº 1.334, de 2026, ao alterar a metodologia de atualização do piso, institui regra com impacto estrutural e permanente sobre a despesa de pessoal dos entes subnacionais, em especial dos Municípios,



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD264123715300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilson Daniel



responsáveis diretos pela execução da política de educação básica. Nesse contexto, a Constituição, especialmente após a Emenda Constitucional nº 128, de 2022, é inequívoca ao vedar a criação ou ampliação de despesa obrigatória sem a correspondente previsão de fonte orçamentária e financeira suficiente, nos termos do art. 167, § 7º.

A emenda não cria obrigação nova nem condiciona o pagamento do piso nacional como patamar mínimo remuneratório, o qual permanece plenamente preservado. O que se estabelece é que a parcela do reajuste que exceder a recomposição inflacionária somente produzirá efeitos financeiros após a efetiva compensação federal, evitando a imposição automática de ônus fiscais adicionais aos entes subnacionais sem respaldo financeiro concreto.

Essa técnica legislativa responde a uma experiência federativa reiterada, na qual a União, embora formalmente vinculada à complementação de políticas nacionais, frequentemente deixa de aportar recursos adicionais ou o faz por meio de expedientes meramente contábeis, como o remanejamento de receitas de fundos dos quais os próprios entes subnacionais já participam. Tais práticas não configuram compensação financeira em sentido material e não atendem ao comando constitucional de neutralidade fiscal.

Ao definir a compensação como transferência adicional, líquida e incondicionada, a emenda confere densidade normativa ao art. 167, § 7º, da Constituição, impedindo interpretações elásticas que esvaziem sua eficácia. A vinculação da compensação à produção de efeitos do ganho real do reajuste preserva, simultaneamente, a valorização do magistério e a sustentabilidade fiscal dos Municípios.

Além disso, a opção por inserir a regra como condição de eficácia da própria metodologia de atualização reforça a coerência interna da norma e o papel do Congresso Nacional no controle de políticas públicas de impacto federativo. A valorização do magistério, embora constitucionalmente assegurada, não pode ser implementada por meio de mecanismos que transfiram unilateralmente riscos fiscais aos entes subnacionais, sob pena de comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços públicos essenciais.

CD264123715300
ExEdit



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD264123715300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilson Daniel



A emenda, portanto, não se opõe ao reajuste do piso, mas assegura que sua implementação ocorra de forma responsável, transparente e compatível com o regime constitucional de responsabilidade fiscal e com o pacto federativo, evitando soluções simbólicas que, na prática, produzem desequilíbrio orçamentário, judicialização e insegurança institucional.

Ante o exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta emenda.

Sala da comissão, 6 de fevereiro de 2026.

Deputado Gilson Daniel
(PODEMOS - ES)
Deputado



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD264123715300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilson Daniel



CD264123715300 LexEdit



MPV 1334
00004

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 01334/2026
(à MPV 1334/2026)

Dê-se nova redação à Medida Provisória nos termos dos itens 1 e 2 a seguir.

Item 1 – Acrescente-se § 4º ao art. 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, na forma proposta pelo art. 2º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

“Art. 5º
.....

§ 4º A fórmula de atualização prevista no § 2º será restritivamente aplicável ao piso salarial da categoria, não podendo ser utilizado como fator de reajuste para fins de progressão, classes ou níveis locais de qualquer tipo, nos termos do art. 37, inc. XIII, da Constituição Federal.” (NR)

Item 2 – Acrescente-se art. 2º-1 à Medida Provisória, com a seguinte redação:

“Art. 2º-1. Na hipótese de, ao final do exercício, a complementação financeira da União não ser suficiente para garantir o pagamento da atualização do piso salarial dos entes obrigados, a fórmula de reajuste será obrigatoriamente revisada para o exercício seguinte.

§ 1º Considera-se compensação financeira exclusivamente a transferência de recursos federais adicionais, vedada a utilização de remanejamentos, compensações contábeis ou recursos oriundos de fundos dos quais os entes subnacionais já participem.

§ 2º A revisão de que trata o caput deverá considerar o déficit de execução do exercício anterior no fator de reajuste, devendo qualquer ganho real ser abatido da diferença.

ExEdit
CD265363038000



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD265363038000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilson Daniel



§ 3º Caso não haja consenso sobre a fórmula revisada, a atualização aplicável ao exercício será o do valor do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do ano anterior ao da atualização.”

Os dispositivos acima propostos e adjacentes deverão ser devidamente renumerados no momento da consolidação das emendas ao texto da proposição pela Redação Final.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda busca aperfeiçoar a Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026, para assegurar clareza de alcance, sustentabilidade fiscal e segurança jurídica na aplicação da fórmula de atualização do piso salarial do magistério, evitando efeitos colaterais não pretendidos e criando mecanismo objetivo de correção quando a complementação da União se revelar insuficiente.

O § 4º proposto ao art. 5º estabelece que a fórmula de atualização prevista no § 2º deve incidir exclusivamente sobre o piso salarial da categoria, não podendo ser utilizada como fator automático de reajuste de progressões, classes, níveis, referências ou estruturas remuneratórias locais. A proposta busca resolver o problema relativo ao crescente passivo judicial, em que as entidades de classe buscam extrapolar o objeto real da lei para conceder “reajustes *per saltum*”, quando a Lei do Piso refere-se tão somente à atualização do salário-base.

Essa previsão é necessária porque, na prática, a adoção da atualização do piso como indexador para toda a carreira tende a produzir um efeito multiplicador de impacto fiscal, ampliando de maneira exponencial as despesas com pessoal, muitas vezes sem correspondência com a evolução das receitas educacionais e com a própria capacidade de financiamento do Fundeb. Ao delimitar expressamente o alcance da regra, a Emenda: (1) preserva a autonomia dos entes para estruturar e revisar seus planos de carreira; (2) impede que uma regra nacional destinada ao piso seja convertida em reajuste geral indireto; e (3) reforça a previsibilidade e reduz a litigiosidade sobre interpretações extensivas da fórmula.

CD265363038000
ExEdit



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD265363038000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilson Daniel



Já a nova proposta, sem número de artigo definido neste momento, cria um mecanismo de governança e responsabilidade: se, ao final do exercício, a complementação financeira da União não tiver sido suficiente para garantir o pagamento da atualização do piso pelos entes obrigados, a União está obrigada a revisá-la. Ao prever a revisão automática, a Emenda induz a adequação do mecanismo à realidade de execução, fortalecendo a sustentabilidade do modelo.

Com o § 1º, a ideia é evitar que déficits se acumulem ano a ano para estabelecer um critério técnico: se a execução demonstrou insuficiência de financiamento, o reajuste seguinte deve priorizar a recuperação do equilíbrio, impedindo que aumentos reais continuem a incidir enquanto houver déficit pendente. Trata-se de medida de prudência fiscal e de coerência com a execução orçamentária.

O § 2º oferece uma solução objetiva para a hipótese de impasse na pactuação de nova fórmula: na ausência de consenso, aplica-se, no exercício, a atualização pelo INPC do ano anterior ao da atualização, que já é utilizado pela Lei do Piso desde a sua concepção. No entanto, fica excluída apenas a soma referente ao atual inciso II do § 2º do art. 5º da MPV nº 1.334, de 2026.

Diante do exposto, a Emenda configura aperfeiçoamento técnico indispensável para que a atualização do piso seja executável, previsível e compatível com a capacidade de financiamento e com o pacto federativo, razão pela qual se requer seu acolhimento.

Ante o exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta emenda.

Sala da comissão, 6 de fevereiro de 2026.

Deputado Gilson Daniel
(PODEMOS - ES)
Deputado



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD265363038000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilson Daniel



MPV 1334
00005

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 01334/2026
(à MPV 1334/2026)

Dê-se nova redação aos §§ 1º a 3º do art. 5º; e suprimam-se os incisos I e II do § 2º do art. 5º e os incisos I e II do § 3º do art. 5º, todos da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, como propostos pelo art. 2º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

“Art. 5º

§ 1º O ato de que trata o caput produzirá efeitos a partir do mês de janeiro em que for feita a atualização do valor do piso salarial.

§ 2º O piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC nos doze meses do exercício financeiro anterior à data do reajuste.

I – (Suprimir)

II – (Suprimir)

§ 3º Considerando o limite de despesa com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal e a gestão de recursos humanos na área da educação, os entes federados poderão conceder aumentos reais na remuneração do magistério público da educação básica.

I – (Suprimir)

II – (Suprimir)” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda à Medida Provisória (MP) nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026, que altera a Lei nº 11.738/2008 sobre o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica, tem por objetivo dispor que a atualização



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD265088754000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilson Daniel

*CD265088754000*
LexEdit

anual do piso será realizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado nos doze meses do exercício financeiro anterior.

Essa é a proposta do Projeto de Lei (PL) nº 3.776, de 23 de julho de 2008, encaminhado ao Congresso Nacional pelo então Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, ainda em tramitação no Poder Legislativo.

Desde então, a Confederação Nacional de Municípios (CNM) defendeu a aprovação desse PL, por entender que o piso deve ser reajustado pela inflação, pois o magistério público tem direito à revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, prevista na Constituição Federal (art. 37, X).

Ao mesmo tempo, a Confederação entende que ganhos reais nos vencimentos do magistério público podem ser concedidos em cada ente federado, de acordo com as condições fiscais e de gestão de recursos humanos.

À medida em que o piso nacional é o valor abaixo do qual não pode ser fixado o vencimento inicial das carreiras do magistério público da educação básica, para os profissionais com formação em nível médio, na modalidade normal, as possibilidades para pagamento do piso dependem da estrutura da carreira do magistério. E, observadas diretrizes gerais fixadas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), as carreiras do magistério são bastante diferenciadas entre si, pois são estruturadas por legislação local. Por exemplo, pagar o piso como vencimento inicial depende da dispersão salarial da carreira, ou seja, da relação entre o vencimento inicial e a remuneração final no plano de carreira.

Da mesma forma, o valor dos vencimentos do magistério depende da organização da rede de ensino, em especial do número de alunos por profissional do magistério. Considerando que: 1º) os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) correspondem no país a 60% dos recursos públicos para financiamento da educação básica pública; 2º) esses recursos são distribuídos entre os entes federados de acordo com a matrícula nas respectivas redes de ensino; e 3º) a maior despesa na educação corresponde à folha de pagamento de pessoal; o número de alunos por profissional do magistério impacta de forma direta e bastante expressiva na capacidade de remunerar adequadamente os professores.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD265088754000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilson Daniel



Além disso, apesar do importante efeito redistributivo do Fundeb, o chamado valor por aluno anual total (VAAT) ainda é muito diferente entre os entes federados no país. Em 2026, enquanto o VAAT-MIN definido nacionalmente é de R\$ 10.194,38, o menor VAAT antes da complementação-VAAT da União ao Fundeb é de R\$ 3.964,62 no Município de São Julião, no Piauí, e o maior VAAT é de R\$ 66.346,93 no Município de Varginha, em Minas Gerais. Esses dados são expressivos para se entender por que os diferentes entes possuem condições significativamente diversas para pagamento dos profissionais do magistério, mesmo que todos devam destinar no mínimo 70% dos recursos do Fundo para pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

Nesse contexto, as informações do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE) apontam que, em média, 85% do Fundeb, já estão comprometidos exclusivamente com a folha de pagamento de profissionais da educação e cerca de 1,7 mil municípios já aplicam entre 90% e 100% do Fundeb em remuneração. Esse cenário pode prejudicar investimentos em infraestrutura, materiais pedagógicos e melhoria da qualidade do ensino.

Ressalta-se ainda que, nos últimos anos, o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério vem crescendo em ritmo claramente superior à capacidade de financiamento dos entes subnacionais. Entre 2009 e 2026, o piso acumulou aumento de 440,1%, enquanto a inflação no período foi de 154,4% e as receitas do Fundeb cresceram 345,1%, configurando um descompasso estrutural que compromete o equilíbrio das contas públicas locais. Apenas nos últimos cinco anos, os reajustes somaram 77,8%, gerando impacto financeiro de aproximadamente R\$ 84,8 bilhões, com efeito direto e imediato sobre os orçamentos municipais, sobretudo nos Municípios de pequeno e médio porte, onde a margem fiscal é cada vez mais restrita.

Por fim, levantamento da CNM indicam que mais de 60% dos 3,2 mil municípios que concederam o reajustes (entre 2022 e 2024) já se encontravam no limite ou acima dos parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), expondo gestores a riscos fiscais e jurídicos relevantes. Diante desse quadro, torna-se imperativo adotar um critério de atualização do piso que preserve a valorização profissional, mas que respeite o pacto federativo, a autonomia constitucional dos



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD265088754000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilson Daniel



CD265088754000
ExEdit



entes subnacionais e a responsabilidade fiscal, evitando a transferência automática de encargos financeiros sem a correspondente fonte de custeio.

Com base nesses argumentos, a presente Emenda propõe que o piso nacional do magistério passe a ser reajustado pelo INPC do ano anterior e, ao mesmo tempo, que ganhos reais possam ser concedidos pelos governos locais, com base em suas condições fiscais e na gestão de recursos humanos em suas redes de ensino, por meio de negociação com o respectivo quadro do magistério e o respectivo Poder Legislativo. Isto porque, seja reajuste somente pela inflação ou também com aumentos reais, deve ser necessariamente fixado por lei específica de cada ente federado.

Por essas razões, esperamos contar com o apoio dos ilustres senadores e deputados federais para aprovação da presente Emenda à Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026.

Sala da comissão, 6 de fevereiro de 2026.

Deputado Gilson Daniel
(PODEMOS - ES)
Deputado



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD265088754000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilson Daniel



CD265088754000 LexEdit



MPV 1334
00006

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 01334/2026
(à MPV 1334/2026)

Acrescente-se art. 5º-A à Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, na forma proposta pelo art. 2º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

“Art. 5º-A. O ente federativo poderá suspender a aplicação do reajuste quando demonstrado pelo impacto orçamentário financeiro que o ente ultrapassa os limites estabelecidos no artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda institui cláusula expressa de salvaguarda da responsabilidade fiscal, autorizando a suspensão temporária da aplicação do reajuste do piso salarial profissional nacional do magistério quando demonstrado pelo impacto orçamentário financeiro que o ente ultrapassa os limites estabelecidos no artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

A Medida Provisória nº 1.334, de 2026, ao alterar a metodologia de atualização do piso, produz efeitos imediatos e automáticos sobre a despesa de pessoal dos entes subnacionais, especialmente dos Municípios, que são os principais executores da política de educação básica. Tal impacto ocorre de forma homogênea, desconsiderando diferenças relevantes de capacidade fiscal, estrutura orçamentária e margem de cumprimento dos limites legais de despesa com pessoal.

Nesse contexto, a ausência de mecanismo normativo que permita aos entes federativos compatibilizar a obrigação legal com os limites da LRF expõe



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD269107274800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilson Daniel

*CD269107274800*
LexEdit

gestores públicos a risco elevado de responsabilização pessoal — inclusive por improbidade administrativa e crime de responsabilidade — por fatos que escapam à sua esfera de decisão. A Constituição não admite interpretação que obrigue o gestor a escolher entre cumprir uma norma setorial federal e violar normas estruturantes do regime fiscal.

A cláusula proposta não constitui exceção arbitrária ao piso nacional, nem autoriza descumprimento discricionário da legislação. Ao contrário, condiciona a suspensão à comprovação objetiva de risco fiscal, preservando a racionalidade do sistema e assegurando coerência entre políticas públicas setoriais e o regime constitucional de responsabilidade fiscal, reforçado pela Emenda Constitucional nº 128, de 2022.

Cumprir destacar que o próprio ordenamento jurídico brasileiro reconhece a prevalência das normas de responsabilidade fiscal como parâmetros estruturantes da atuação administrativa, especialmente quando se trata de despesas obrigatórias de caráter continuado. A inexistência de salvaguarda fiscal adequada tende a gerar efeitos contraproducentes, como aumento de passivos trabalhistas, judicialização em massa e comprometimento da prestação de serviços públicos essenciais.

Além disso, a emenda contribui para a proteção do pacto federativo, ao evitar que a União, por meio de ato unilateral, transfira integralmente aos entes subnacionais os riscos fiscais de uma política nacional, sem garantir mecanismos de acomodação orçamentária. Trata-se de medida de equilíbrio institucional, que preserva tanto a valorização do magistério quanto a sustentabilidade financeira dos Municípios.

Assim, a emenda fortalece a segurança jurídica, protege o gestor público de boa-fé e assegura que a política de valorização do magistério seja implementada de forma responsável, gradual e compatível com os limites constitucionais e legais de finanças públicas, evitando soluções meramente simbólicas que, na prática, geram instabilidade fiscal e institucional.

CD269107274800
ExEdit



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD269107274800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilson Daniel



Sala da comissão, 6 de fevereiro de 2026.

Deputado Gilson Daniel
(PODEMOS - ES)
Deputado



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD269107274800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilson Daniel



MPV 1334
00007

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 01334/2026
(à MPV 1334/2026)

Dê-se nova redação ao § 2º do art. 5º; e acrescente-se § 4º ao art. 5º, ambos da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, na forma proposta pelo art. 2º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

“Art. 5º

§ 2º Apenas no exercício de 2026, o percentual de atualização do valor de que trata o caput resultará da soma:

.....

§ 4º A metodologia de atualização prevista neste artigo deverá ser reavaliada pelo Congresso Nacional a partir do exercício de 2026, em lei própria, com participação de todos os entes da Federação.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade limitar temporalmente a vigência da nova metodologia de atualização do piso salarial profissional nacional do magistério, de modo a submetê-la a reavaliação adequada pelo Congresso Nacional, compatibilizando a política de valorização do magistério com as exigências do devido processo legislativo, do regime constitucional de responsabilidade fiscal e do pacto federativo.

A Medida Provisória nº 1.334, de 2026, não se limita a promover reajuste anual do piso, mas institui nova fórmula permanente de cálculo, com efeitos estruturais e plurianuais sobre as despesas obrigatórias dos Estados e, sobretudo, dos Municípios. Trata-se, portanto, de matéria que extrapola o



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD261925227200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilson Daniel

*CD261925227200*
LexEdit

campo típico de atuação das medidas provisórias, cujo uso pressupõe relevância e urgência concretamente demonstradas, nos termos do art. 62 da Constituição.

Conforme amplamente documentado, a urgência invocada pelo Poder Executivo decorreu essencialmente de circunstância político-conjuntural — a repercussão negativa do reajuste projetado para 2026 — e não de situação fática excepcional ou imprevisível que justificasse a edição de norma provisória com impacto fiscal estrutural e permanente. A adoção de medida provisória para redefinir, em caráter duradouro, a fórmula de atualização do piso representa, assim, desvio da finalidade constitucional do instrumento, além de restringir indevidamente o espaço deliberativo do Congresso Nacional.

Some-se a isso o fato de que a nova metodologia introduzida pela MPV carece de avaliação prospectiva adequada de seus impactos orçamentário-financeiros, especialmente no médio e longo prazos, em afronta às exigências do art. 167, § 7º, da Constituição, introduzido pela Emenda Constitucional nº 128, de 2022, e aos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal. A ausência de estimativas plurianuais impede que o Parlamento exerça controle político qualificado sobre a sustentabilidade da política pública proposta.

Nesse contexto, a limitação temporal da metodologia de reajuste funciona como cláusula de prudência institucional, preservando a valorização do magistério no curto prazo, mas impedindo a consolidação automática de uma regra fiscalmente sensível sem debate legislativo aprofundado. A previsão de reavaliação pelo Congresso Nacional assegura que a política possa ser ajustada à luz de dados empíricos reais, da evolução das receitas do Fundeb e da capacidade fiscal dos entes subnacionais.

A emenda, portanto, não se opõe à valorização dos profissionais da educação, mas reforça que políticas nacionais dessa natureza devem ser construídas de forma responsável, dialogada e sustentável, respeitando o federalismo cooperativo e evitando a imposição unilateral de encargos financeiros aos Municípios. Ao submeter a nova metodologia a controle legislativo periódico, a proposta fortalece o papel do Congresso Nacional e promove maior segurança jurídica e fiscal para todos os entes da Federação.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD261925227200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilson Daniel



CD261925227200
LexEdit



Ante o exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta emenda.

Sala da comissão, 6 de fevereiro de 2026.

Deputado Gilson Daniel
(PODEMOS - ES)
Deputado



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD261925227200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilson Daniel



CD261925227200 LexEdit



**MPV 1334
00008**

CONGRESSO NACIONAL

Gabinete do Deputado Federal David Soares (UNIÃO/SP)

EMENDA Nº - CMMPV 01334/2026
(à MPV 1334/2026)

Dê-se nova redação à ementa; e acrescente-se art. 3º-1 à Medida Provisória, nos termos a seguir:

“Inclui na Medida Provisória disposição sobre redução do tempo de contribuição.”

“Art. 3º-1. A Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

‘Art. 56. O professor, após 25 (vinte e cinco) anos, e a professora, após 20 (vinte anos) anos de efetivo exercício em funções de magistério poderão aposentar-se por tempo de serviço, com renda mensal correspondente a 100% (cem por cento) do salário-de-benefício, observado o disposto na Seção III deste Capítulo.’ (NR)”

Os dispositivos acima propostos e adjacentes deverão ser devidamente renumerados no momento da consolidação das emendas ao texto da proposição pela Redação Final.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD262745734200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. David Soares



JUSTIFICAÇÃO

A emenda valoriza os profissionais do magistério, reconhece sua importância e o caráter desgastante da atividade do docente. Um trabalho que exige dedicação e preparo contínuo, que é de suma importância para o contínuo desenvolvimento educacional do País. Assegurar aposentadoria com tempo de contribuição reduzido garante condições mais justas aos docentes após anos de efetivo exercício em sala de aula.

Sala da comissão, 6 de fevereiro de 2026.

Deputado David Soares
(UNIÃO - SP)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD262745734200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. David Soares



CD262745734200 LexEdit



MPV 1334
00009

CONGRESSO NACIONAL

Gabinete do Deputado Federal David Soares (UNIÃO/SP)

EMENDA Nº - CMMPV 01334/2026
(à MPV 1334/2026)

Dê-se nova redação à ementa; e acrescente-se art. 3º-1 à Medida Provisória, nos termos a seguir:

“Inclui na Medida Provisória disposição de paridade entre Professores na ativa e aposentados.”

“Art. 3º-1. A Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

‘Art. 2º
.....’

§ 5º As disposições relativas ao piso salarial de que trata esta Lei serão aplicadas a todas as aposentadorias e pensões dos profissionais do magistério público da educação básica alcançadas pelo art. 7º da Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003, e pela Emenda Constitucional no 47, de 5 de julho de 2005, garantido paridade entre o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica com as aposentadorias e pensões



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD263780605300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. David Soares



de acordo com o nível na progressão de carreira referente ao momento da aposentadoria' (NR)''

Os dispositivos acima propostos e adjacentes deverão ser devidamente renumerados no momento da consolidação das emendas ao texto da proposição pela Redação Final.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda garante a aplicação do piso salarial a aplicação do magistério também aos professores aposentados e pensionistas, assegurando igualdade com os profissionais em atividade. Embora a Lei nº11.738, de 2008, seja um grande instrumento de valorização da carreira docente, sua aplicação ainda é muito limitada na prática, aos servidores da ativa, excluindo aqueles que já se encontram aposentados.

A medida propõe corrigir essa distorção, assegurando um tratamento justo e igualitário a todos os profissionais do magistério da educação básica, reconhecendo o direito dos aposentados à atualização de seus proventos conforme o piso nacional. Dessa forma, a emenda fortalece e valoriza o magistério e promove justiça aos educadores que dedicam suas vidas ao ensino público.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD263780605300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. David Soares



CD263780605300 LexEdit



Sala da comissão, 6 de fevereiro de 2026.

Deputado David Soares
(UNIÃO - SP)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD263780605300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. David Soares



MPV 1334
00010

CONGRESSO NACIONAL

Gabinete do Deputado Federal David Soares (UNIÃO/SP)

EMENDA Nº - CMMPV 01334/2026
(à MPV 1334/2026)

Dê-se nova redação à ementa; e acrescente-se art. 3º-1 à Medida Provisória, nos termos a seguir:

“ Inclui na Medida Provisória disposição de paridade entre Professores na ativa e aposentados.”

“Art. 3º-1. A Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

‘Art. 56.

Parágrafo único. O valor do salário-de-benefício deverá ser atualizado anualmente para se manter o poder de compra equivalente na data da concessão do benefício ou aumenta-lo, usando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou outro que vier a substituí-lo de forma mais vantajosa para o magistério. ’ (NR)”

Os dispositivos acima propostos e adjacentes deverão ser devidamente renumerados no momento da consolidação das emendas ao texto da proposição pela Redação Final.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD264429436100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. David Soares



JUSTIFICAÇÃO

A Emenda tem como objetivo equiparar Professores da ativa e aposentados da carreira. Para que os aposentados possam ter seu poder de compra e sua seguridade mantidos na velhice, tornando estes que já contribuíram tanto com o país pessoas com vidas mais justas e igualitárias.

Sala da comissão, 6 de fevereiro de 2026.

Deputado David Soares
(UNIÃO - SP)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD264429436100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. David Soares



CD264429436100 LexEdit



MPV 1334
00011

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 01334/2026
(à MPV 1334/2026)

Dê-se nova redação ao inciso I do § 3º do art. 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, como proposto pelo art. 2º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

“Art. 5º

.....

§ 3º

I – inferior ao valor do INPC relativo ao ano anterior ao da atualização, acrescido de 1%; e

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A emenda altera o critério de atualização anual do piso salarial profissional nacional do magistério, estabelecendo que o percentual de reajuste não poderá ser inferior à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acrescido de um ganho real obrigatório de 1% (um por cento).

A proposta visa aperfeiçoar o mecanismo de valorização dos profissionais da educação básica, garantindo que o magistério público tenha um crescimento real de renda anual constante. A redação original da Medida Provisória assegura apenas a preservação do poder de compra ao vincular o reajuste mínimo ao INPC. Contudo, para atingir as metas de valorização profissional, é indispensável que o salário não apenas acompanhe a inflação, mas supere-a de forma previsível.

ExEdit
CD268256177800



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD268256177800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aureo Ribeiro



Sob o aspecto fiscal, a medida é plenamente suportada pelo atual cenário de expansão do Fundeb. Os dados oficiais indicam que a receita cresceu 120% entre 2020 e 2026, e a complementação da União teve um incremento de 16,8% apenas no último ano. Esse robusto crescimento das fontes de financiamento permite que estados e municípios absorvam o impacto de um ganho real mínimo sem comprometer o equilíbrio das contas públicas.

Ao estabelecer esse patamar mínimo, o Congresso Nacional reafirma seu compromisso com a educação de qualidade, que passa, obrigatoriamente, pela valorização digna e contínua daqueles que conduzem o processo de ensino-aprendizagem no país.

Sala da comissão, 3 de fevereiro de 2026.

Deputado Aureo Ribeiro
(SOLIDARIEDADE - RJ)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD268256177800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aureo Ribeiro



CD268256177800 LexEdit



MPV 1334
00012

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 01334/2026
(à MPV 1334/2026)

Acrescente-se art. 5º-A à Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, na forma proposta pelo art. 2º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

“**Art. 5º-A.** O Ministério da Educação publicará, anualmente, até o último dia útil do mês de janeiro, a memória de cálculo completa utilizada para a atualização do piso salarial profissional nacional, contendo:

I – os dados de receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb utilizados no cálculo;

II – a metodologia de correção monetária aplicada;

III – a série histórica considerada;

IV – parecer técnico detalhado sobre a atualização;

V – consulta pública prévia com entidades representativas do magistério, dos gestores estaduais e municipais e do Conselho Nacional de Educação.

Parágrafo único. As informações previstas no caput serão disponibilizadas em plataforma digital de dados abertos, de forma acessível e auditável.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A atualização anual do piso salarial do magistério exige transparência plena, especialmente porque envolve dados complexos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fudeb) e impacta diretamente Estados, Municípios e milhões de profissionais da educação. A ausência de divulgação detalhada da metodologia



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD262137061400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Heloísa Helena



LexEdit

e dos dados utilizados gera insegurança jurídica, dificulta o controle social e fragiliza a confiança na política de valorização docente. A presente emenda garante publicidade, participação social e auditabilidade, em consonância com os princípios constitucionais da publicidade, eficiência e gestão democrática da educação pública.

Sala da comissão, 9 de fevereiro de 2026.

Deputada Heloísa Helena
(REDE - RJ)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD262137061400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Heloísa Helena



CD262137061400 LexEdit



MPV 1334
00013

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 01334/2026
(à MPV 1334/2026)

Dê-se nova redação ao inciso II do § 2º do art. 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, na forma proposta pelo art. 2º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

“Art. 5º

§ 2º

II – de 100% (cem por cento) da média, dos cinco anos anteriores ao ano de atualização, da variação percentual da receita real, com base no INPC, relativa à contribuição dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb.

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A valorização do magistério é condição indispensável para a qualidade da educação básica. A fórmula proposta pela Medida Provisória nº 1334/2026 ao considerar apenas 50% (cinquenta por cento) da variação real da receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb limita o ganho real dos profissionais e pode comprometer o cumprimento da Meta 17 do Plano Nacional de Educação, que determina a equiparação salarial com outras carreiras de formação equivalente.

exEdit
CD262574314200



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD262574314200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Heloísa Helena



A presente emenda fortalece a política de valorização docente, garantindo que o crescimento real das receitas vinculadas à educação se reflita integralmente na remuneração dos profissionais.

Sala da comissão, 9 de fevereiro de 2026.

Deputada Heloísa Helena
(REDE - RJ)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD262574314200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Heloísa Helena



CD262574314200 LexEdit



**MPV 1334
00014**

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 01334/2026
(à MPV 1334/2026)

Suprima-se o inciso II do § 3º do art. 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, como proposto pelo art. 2º da Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

O teto imposto ao reajuste anual do piso salarial — limitado à variação nominal do Fundo de Manutensão e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) — cria um obstáculo injustificado à valorização do magistério, especialmente em períodos de forte crescimento econômico ou de expansão das receitas educacionais.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 assegura a valorização dos profissionais da educação e a preservação do poder aquisitivo das remunerações. A manutenção de um teto artificial pode resultar em perdas reais e comprometer a atratividade da carreira docente.

A supressão do dispositivo garante maior coerência com os princípios constitucionais e com o Plano Nacional de Educação.

Sala da comissão, 9 de fevereiro de 2026.

Deputada Heloísa Helena
(REDE - RJ)

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD267398103100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Heloísa Helena



CD267398103100 LexEdit



MPV 1334
00015

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 01334/2026
(à MPV 1334/2026)

Dê-se nova redação aos incisos I e II do § 1º do art. 5º, ao § 2º do art. 5º e ao inciso II do § 2º do art. 5º, todos da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, na forma proposta pelo art. 2º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

“Art. 5º

§ 1º

I – do valor do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do ano anterior ao da atualização; e

II – de 50% (cinquenta por cento) da média, dos cinco anos anteriores ao ano de atualização, da variação percentual da receita real, com base no INPC, relativa à contribuição dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb.

§ 2º O ato de que trata o caput, a partir de janeiro de 2027, resultará da soma:

II – de 100% (cem por cento) da média, dos cinco anos anteriores ao ano de atualização, da variação percentual da receita real, com base no INPC, relativa à contribuição dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb. (NR),

.....” (NR)

LexEdit
CD267612821200



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD267612821200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Leônidas Cristino



JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 1.334/2026 altera a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, para dispor sobre o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

A presente emenda tem como objetivo **assegurar a aplicação integral, correspondente a 100%, do crescimento real da arrecadação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb ao reajuste do Piso Salarial Profissional Nacional do magistério público da educação básica**, superando o modelo atualmente proposto, que limita de forma injustificada esse repasse.

Para tanto, propõe-se que o reajuste do piso salarial seja composto pelo Piso de Inflação, calculado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, com a finalidade de preservar o poder de compra da remuneração, somado ao Componente de Ganho Real, correspondente a **100% do crescimento real da arrecadação do Fundeb**. Tal medida garante que a valorização do magistério ocorra de forma plena e diretamente proporcional à expansão real dos recursos constitucionalmente vinculados à educação básica.

A proposta contida na Medida Provisória limita injustificadamente essa valorização ao repassar apenas parte do crescimento real da arrecadação do Fundeb aos salários docentes, restringindo a política de remuneração a uma lógica meramente fiscal e dissociada da finalidade educacional do fundo.

O Fundeb possui natureza vinculada e finalidade redistributiva, sendo estruturado para que o crescimento de sua arrecadação se traduza diretamente em melhorias concretas nas condições de ensino, sobretudo na remuneração dos profissionais da educação, que constituem o eixo central da política educacional.

A retenção de parcela do crescimento real do fundo rompe essa lógica, criando um descompasso entre a expansão da capacidade financeira do sistema educacional e a remuneração de seus principais agentes.

A adoção do INPC como mecanismo de preservação do poder de compra é medida necessária, porém insuficiente, pois não configura valorização



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD267612821200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Leônidas Cristino



CD267612821200
ExEdit



real da carreira docente. A valorização exige que o crescimento econômico refletido no aumento real das receitas do Fundeb seja integralmente revertido em melhoria salarial, garantindo atratividade à carreira, redução da rotatividade e fortalecimento da qualidade da educação básica.

Ressalte-se, ainda, que o repasse integral do crescimento real da arrecadação do Fundeb ao Piso Salarial não implica criação de despesa desvinculada de receita, uma vez que o reajuste proposto está condicionado exclusivamente à existência de ganho real do próprio fundo, preservando o equilíbrio fiscal e respeitando os princípios da responsabilidade orçamentária.

Esclarece-se, no entanto, que a redação da emenda proposta para o reajuste do Piso Salarial Profissional Nacional do magistério público da educação básica produzirá **efeitos a partir de janeiro de 2027**. Tal previsão respeita o princípio da segurança jurídica e a previsibilidade orçamentária dos entes federados, uma vez que os prefeitos e gestores municipais já anunciaram publicamente os índices de reajuste aplicáveis ao exercício de 2026, com base na legislação vigente e nos parâmetros atualmente conhecidos.

A fixação da vigência a partir de 2027 evita alterações supervenientes nas programações orçamentárias já definidas, preserva o planejamento financeiro dos municípios e impede a criação de obrigações retroativas ou inesperadas.

Ao mesmo tempo, assegura que o novo modelo de reajuste do piso salarial seja implementado de forma ordenada, transparente e compatível com o ciclo orçamentário subsequente, permitindo que os entes federativos incorporem adequadamente a nova metodologia em suas leis orçamentárias anuais.

Dessa forma, a definição de vigência futura não compromete direitos adquiridos nem reajustes já anunciados para 2026, ao mesmo tempo em que garante a aplicação plena e segura da nova sistemática de valorização do magistério a partir de 2027.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD267612821200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Leônidas Cristino



Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares, no sentido da aprovação desta proposição.

Sala da comissão, 9 de fevereiro de 2026.

Deputado Leônidas Cristino
(PDT - CE)
Deputado Federal



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD267612821200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Leônidas Cristino



CD267612821200 LexEdit



**MPV 1334
00016**

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 1334/2026
(à MPV 1334/2026)

Dê-se nova redação aos §§ 2º e 3º do art. 5º; suprimam-se os incisos I e II do § 2º do art. 5º; e acrescente-se § 2º-A ao art. 5º, todos da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, na forma proposta pelo art. 2º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

“Art. 5º

.....”

§ 2º No exercício de 2026, o percentual de atualização do valor de que trata o *caput* será de 33,24% (trinta e três inteiros e vinte e quatro centésimos por cento).

I – (Suprimir)

II – (Suprimir)

§ 2º-A. A partir do exercício de 2027, o percentual de atualização do valor de que trata o *caput* resultará da soma:

I – do valor do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do ano anterior ao da atualização; e

II – de 50% (cinquenta por cento) da média, dos cinco anos anteriores ao ano de atualização, da variação percentual da receita real, com base no INPC, relativa à contribuição dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb.

§ 3º A partir do exercício de 2027, o percentual de atualização do piso, calculado na forma prevista no § 2º-A, não poderá ser:

.....” (NR)



Assinado eletronicamente, por Sen. Damarens Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6952268714>



JUSTIFICAÇÃO

Os professores de educação básica cuidam do futuro do nosso Brasil: as nossas crianças e os nossos jovens. Sabemos que os professores são o fator que mais tem influência na aprendizagem dos estudantes dentro da escola. Por isso, é preciso valorizar muito esses profissionais.

Devemos oferecer condições de trabalho adequadas, carga horária devida para planejamento das atividades, planos de carreira estruturados, e uma remuneração atrativa, com Piso Salarial Nacional justo. Afinal, a valorização docente é um princípio constitucional da educação brasileira.

Para que possamos seguir valorizando esses docentes, proponho, com esta emenda, que, em 2026, as professoras e os professores de educação básica recebam um reajuste no Piso equivalente àquele que determinou o Presidente Jair Bolsonaro em 2022: de 33,24%. Desse modo, o Piso salarial dos nossos mestres passará a ser de R\$ 6.485,82. As professoras merecem, as nossas crianças também, e merece a educação do nosso Brasil!

Conto com o apoio dos nobres pares para valorizarmos os nossos professores.

Sala da comissão, 9 de fevereiro de 2026.

Senadora Damares Alves



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6952268714>



**MPV 1334
00017**

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 1334/2026
(à MPV 1334/2026)

Dê-se nova redação aos §§ 2º e 3º do art. 5º; suprimam-se os incisos I e II do § 2º do art. 5º; e acrescente-se § 2º-A ao art. 5º, todos da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, na forma proposta pelo art. 2º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

“Art. 5º

.....”

§ 2º Para o exercício de 2026, o percentual de atualização do valor de que trata o *caput* corresponderá ao percentual de atualização do salário mínimo no mesmo exercício, nos termos do art. 3º da Lei nº 14.663, de 28 de agosto de 2023.

I – (Suprimir)

II – (Suprimir)

§ 2º-A. Para o exercício de 2027 em diante, o percentual de atualização do valor de que trata o *caput* resultará da soma:

I – do valor do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do ano anterior ao da atualização; e

II – de 50% (cinquenta por cento) da média, dos cinco anos anteriores ao ano de atualização, da variação percentual da receita real, com base no INPC, relativa à contribuição dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb.

§ 3º O percentual de atualização do piso, calculado na forma prevista no § 2º-A, não poderá ser:

.....” (NR)



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4825877033>

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca assegurar que, no exercício de 2026, a atualização do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério da educação básica pública seja equivalente à atualização já aplicada ao salário mínimo nacional. Em 2026, o salário mínimo passou de R\$ 1.518,00 (2025) para R\$ 1.621,00, um aumento equivalente a 6,79%, conforme o Decreto nº 12.797, de 2025.

No mesmo período, o Piso do magistério foi atualizado de R\$ 4.867,77 (2025) para R\$ 5.130,63, um aumento equivalente a 5,4%, conforme Portaria nº 82, de 2026, do Ministério da Educação, editada no contexto desta MPV.

A diferença entre os índices (6,79% contra 5,4%) implica perda relativa do Piso do magistério em relação ao parâmetro salarial mais difundido do País, o que prejudica a atratividade da carreira docente, uma vez que, segundo os parâmetros atuais, outras profissões cujos salários são indexados ao salário mínimo obterão reajustes maiores para 2026. A equiparação proposta é uma medida excepcional e objetiva, que reforça a tão importante valorização do magistério que perseguimos com afinho desde o início do nosso mandato.

Diante disso, conto com o apoio dos nobres pares para preservar a isonomia e evitar a defasagem relativa do Piso docente.

Sala da comissão, 9 de fevereiro de 2026.

Senadora Damares Alves



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4825877033>



**MPV 1334
00018**

EMENDA Nº - CMMPV 1334/2026
(à MPV 1334/2026)

Dê-se nova redação ao inciso II do § 2º do art. 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, como proposto pelo art. 2º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

“Art. 5º

§ 2º

II – de 100% (cem por cento) da média, dos cinco anos anteriores ao ano de atualização, da variação percentual da receita real, com base no INPC, relativa à contribuição dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb.

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 1.334, de 2026, ajusta a Lei do Piso Salarial ao atual ordenamento jurídico e propõe novo critério de atualização anual.

Trata-se de medida relevante e meritória, contudo a atualização implementada representou um ganho real de apenas 1,5% acima da inflação. A presente Emenda tem por objetivo aperfeiçoar a Medida Provisória nº 1.334 elevando de 1,5% para 3% o ganho real concedido no reajuste do piso salarial profissional nacional do magistério da educação básica pública para o ano de 2026.

Assim, com a Emenda proposta o critério de atualização passa a garantir a manutenção do poder de compra mais ganho real em 2026 e nos anos seguintes, representado por 100% (cem por cento) da média, dos cinco anos anteriores ao ano de atualização, da variação percentual da receita real,



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD264054357000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodrigo Rollemberg



CD264054357000
ExEdit



com base no INPC, relativa à contribuição dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ao Fundeb.

O magistério constitui pilar estruturante da política educacional, sendo condição indispensável para a melhoria da qualidade do ensino a valorização efetiva de seus profissionais. A recomposição inflacionária, embora necessária, mostra-se insuficiente diante das crescentes exigências impostas aos docentes da educação básica.

O acréscimo do ganho real representa medida equilibrada, compatível com a centralidade estratégica da educação no desenvolvimento nacional, ao mesmo tempo em que preserva a responsabilidade fiscal.

Na nova fórmula de cálculo, considerado 100% da média dos cinco anos anteriores da variação percentual da receita real do Fundeb, teríamos um aumento real de 3% e um novo piso de R\$ 5.203,65. Esse novo piso traria um impacto de R\$ 12,8 bilhões, ainda dentro do aumento esperado das receitas do Fundeb para 2026 destinados a pagamento de pessoal, que é de R\$ 19,1 bilhões, e resultaria num percentual global total de 73,8% das receitas aplicadas com despesa de pessoal da educação básica, sendo que o Art. 26 da Lei nº 14.113/2020, define um percentual mínimo de 70% a ser aplicado.

Conclui-se, assim, que o impacto desta nova fórmula de reajuste do piso para o ano de 2026 é absorvido pelo crescimento das receitas do Fundeb e de sua parcela vinculada ao pagamento dos profissionais da educação.

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputado RODRIGO ROLLEMBERG

Sala da comissão, 9 de fevereiro de 2026.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD264054357000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodrigo Rollemberg



CD264054357000 LexEdit



MPV 1334
00019CONGRESSO NACIONAL
EMENDA Nº 1334/2026**EMENDA Nº - CMMPV 01334/2026**
(à MPV 1334/2026)

Acrescente-se art. 2º-1 à Medida Provisória, com a seguinte redação:

“**Art. 2º-1.** Adicione-se o art. 5º-A à Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, na forma proposta pelo art. 2º da Medida Provisória, nos termos a seguir: “Art. 5º-A. O ente federativo poderá suspender a aplicação do reajuste quando demonstrado pelo impacto orçamentário financeiro que o ente ultrapassa os limites estabelecidos no artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.” (NR).”

Os dispositivos acima propostos e adjacentes deverão ser devidamente renumerados no momento da consolidação das emendas ao texto da proposição pela Redação Final.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda institui cláusula expressa de salvaguarda da responsabilidade fiscal, autorizando a suspensão temporária da aplicação do

reajuste do piso salarial profissional nacional do magistério quando demonstrado pelo impacto orçamentário-financeiro que o ente ultrapassa os limites estabelecidos no artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

A Medida Provisória nº 1.334, de 2026, ao alterar a metodologia de atualização do piso, produz efeitos imediatos e automáticos sobre a despesa de pessoal dos entes subnacionais, especialmente dos Municípios, que são os principais executores da política de educação básica. Tal impacto ocorre de forma homogênea, desconsiderando diferenças relevantes de capacidade fiscal,



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD267008074800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Sávio



estrutura orçamentária e margem de cumprimento dos limites legais de despesa com pessoal.

Nesse contexto, a ausência de mecanismo normativo que permita aos entes federativos compatibilizar a obrigação legal com os limites da LRF expõe gestores públicos a risco elevado de responsabilização pessoal — inclusive por improbidade administrativa e crime de responsabilidade — por fatos que escapam à sua esfera de decisão. A Constituição não admite interpretação que obrigue o gestor a escolher entre cumprir uma norma setorial federal e violar normas estruturantes do regime fiscal.

A cláusula proposta não constitui exceção arbitrária ao piso nacional, nem autoriza descumprimento discricionário da legislação. Ao contrário, condiciona a suspensão à comprovação objetiva de risco fiscal, preservando a racionalidade do sistema e assegurando coerência entre políticas públicas setoriais e o regime constitucional de responsabilidade fiscal, reforçado pela Emenda Constitucional nº 128, de 2022.

Cumprir destacar que o próprio ordenamento jurídico brasileiro reconhece a prevalência das normas de responsabilidade fiscal como parâmetros estruturantes da atuação administrativa, especialmente quando se trata de despesas obrigatórias de caráter continuado. A inexistência de salvaguarda fiscal adequada tende a gerar efeitos contraproducentes, como aumento de passivos trabalhistas, judicialização em massa e comprometimento da prestação de serviços públicos essenciais.

Além disso, a emenda contribui para a proteção do pacto federativo, ao evitar que a União, por meio de ato unilateral, transfira integralmente aos entes subnacionais os riscos fiscais de uma política nacional, sem garantir mecanismos de acomodação orçamentária. Trata-se de medida de equilíbrio institucional, que preserva tanto a valorização do magistério quanto a sustentabilidade financeira dos Municípios.

Assim, a emenda fortalece a segurança jurídica, protege o gestor público de boa-fé e assegura que a política de valorização do magistério seja implementada de forma responsável, gradual e compatível com os limites

CD267008074800
LexEdit



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD267008074800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Sávio



constitucionais e legais de finanças públicas, evitando soluções meramente simbólicas que, na prática, geram instabilidade fiscal e institucional.

Sala da comissão, 9 de fevereiro de 2026.

Deputado Domingos Sávio
(PL - MG)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD267008074800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Sávio



CD267008074800 LexEdit



MPV 1334
00020CONGRESSO NACIONAL
EMENDA 1334/2026**EMENDA Nº - CMMPV 01334/2026**
(à MPV 1334/2026)

Dê-se nova redação à Medida Provisória nos termos dos itens 1 e 2 a seguir.

Item 1 – Dê-se nova redação ao § 4º do art. 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, na forma proposta pelo art. 2º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

“Art. 5º

.....

§ 4º Dê-se nova redação à Medida Provisória nos termos dos itens 1 e 2 a seguir. **Item 1** – Acrescente-se § 4º ao art. 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, na forma proposta pelo art. 2º da Medida Provisória, nos termos a seguir: “Art. 5º

.....
§ 4º A fórmula de atualização prevista no § 2º será restritivamente aplicável ao piso salarial da categoria, não podendo ser utilizado como fator de reajuste para fins de progressão, classes ou níveis locais de qualquer tipo, nos termos do art. 37, inc. XIII, da Constituição Federal.” (NR)

Item 2 – Acrescente-se inciso I ao *caput* do art. 2º da Medida Provisória, com a seguinte redação:

“Art. 2º

I – ”



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD267598713000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Sávio

*CD267598713000*
LexEdit

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda busca aperfeiçoar a Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026, para assegurar clareza de alcance, sustentabilidade fiscal e segurança jurídica na aplicação da fórmula de atualização do piso salarial do magistério, evitando efeitos colaterais não pretendidos e criando mecanismo objetivo de correção quando a complementação da União se revelar insuficiente.

O § 4º proposto ao art. 5º estabelece que a fórmula de atualização prevista no § 2º deve incidir exclusivamente sobre o piso salarial da categoria, não podendo ser utilizada como fator automático de reajuste de progressões, classes, níveis, referências ou estruturas remuneratórias locais. A proposta busca resolver o problema relativo ao crescente passivo judicial, em que as entidades de classe buscam extrapolar o objeto real da lei para conceder “reajustes *per saltum*”, quando a Lei do Piso refere-se tão somente à atualização do salário-base.

Essa previsão é necessária porque, na prática, a adoção da atualização do piso como indexador para toda a carreira tende a produzir um efeito multiplicador de impacto fiscal, ampliando de maneira exponencial as despesas com pessoal, muitas vezes sem correspondência com a evolução das receitas educacionais e com a própria capacidade de financiamento do Fundeb. Ao delimitar expressamente o alcance da regra, a Emenda: (1) preserva a autonomia dos entes para estruturar e revisar seus planos de carreira; (2) impede que uma regra nacional destinada ao piso seja convertida em reajuste geral indireto; e (3) reforça a previsibilidade e reduz a litigiosidade sobre interpretações extensivas da fórmula.

Já a nova proposta, sem número de artigo definido neste momento, cria um mecanismo de governança e responsabilidade: se, ao final do exercício, a complementação financeira da União não tiver sido suficiente para garantir o pagamento da atualização do piso pelos entes obrigados, a União está obrigada a revisá-la. Ao prever a revisão automática, a Emenda induz a adequação do mecanismo à realidade de execução, fortalecendo a sustentabilidade do modelo.

Com o § 1º, a ideia é evitar que déficits se acumulem ano a ano para estabelecer um critério técnico: se a execução demonstrou insuficiência de

CD267598713000
ExEdit



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD267598713000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Sávio



financiamento, o reajuste seguinte deve priorizar a recuperação do equilíbrio, impedindo que aumentos reais continuem a incidir enquanto houver déficit pendente. Trata-se de medida de prudência fiscal e de coerência com a execução orçamentária.

O § 2º oferece uma solução objetiva para a hipótese de impasse na pactuação de nova fórmula: na ausência de consenso, aplica-se, no exercício, a atualização pelo INPC do ano anterior ao da atualização, que já é utilizado pela Lei do Piso desde a sua concepção. No entanto, fica excluída apenas a soma referente ao atual inciso II do § 2º do art. 5º da MPV nº 1.334, de 2026.

Diante do exposto, a Emenda configura aperfeiçoamento técnico indispensável para que a atualização do piso seja executável, previsível e compatível com a capacidade de financiamento e com o pacto federativo, razão pela qual se requer seu acolhimento.

Ante o exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta emenda.

Sala da comissão, 9 de fevereiro de 2026.

Deputado Domingos Sávio
(PL - MG)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD267598713000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Sávio



CD267598713000 LexEdit



MPV 1334
00021CONGRESSO NACIONAL
EMENDA 1334/2026**EMENDA Nº - CMMPV 01334/2026**
(à MPV 1334/2026)

Dê-se nova redação ao *caput* do art. 5º e aos §§ 2º e 3º do art. 5º; e suprimam-se os incisos I e II do § 2º do art. 5º e os incisos I e II do § 3º do art. 5º, todos da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, como propostos pelo art. 2º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

“**Art. 5º** Alterem-se os § 2º e § 3º art. 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, alterados pela Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026, que passam a ter a seguinte redação:

.....
§ 2º O piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC nos doze meses do exercício financeiro anterior à data do reajuste (NR):

I – (Suprimir)

II – (Suprimir)

§ 3º Considerando o limite de despesa com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal e a gestão de recursos humanos na área da educação, os entes federados poderão conceder aumentos reais na remuneração do magistério público da educação básica (NR):

I – (Suprimir)

II – (Suprimir)” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda à Medida Provisória (MP) nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026, que altera a Lei nº 11.738/2008 sobre o piso salarial profissional nacional do



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD264903770700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Sávio

*CD264903770700*
LexEdit

magistério público da educação básica, tem por objetivo dispor que a atualização anual do piso será realizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado nos doze meses do exercício financeiro anterior.

Essa é a proposta do Projeto de Lei (PL) nº 3.776, de 23 de julho de 2008, encaminhado ao Congresso Nacional pelo então Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, ainda em tramitação no Poder Legislativo.

Desde então, a Confederação Nacional de Municípios (CNM) defendeu a aprovação desse PL, por entender que o piso deve ser reajustado pela inflação, pois o magistério público tem direito à revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, prevista na Constituição Federal (art. 37, X).

Ao mesmo tempo, a Confederação entende que ganhos reais nos vencimentos do magistério público podem ser concedidos em cada ente federado, de acordo com as condições fiscais e de gestão de recursos humanos.

À medida em que o piso nacional é o valor abaixo do qual não pode ser fixado o vencimento inicial das carreiras do magistério público da educação básica, para os profissionais com formação em nível médio, na modalidade normal, as possibilidades para pagamento do piso dependem da estrutura da carreira do magistério. E, observadas diretrizes gerais fixadas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), as carreiras do magistério são bastante diferenciadas entre si, pois são estruturadas por legislação local. Por exemplo, pagar o piso como vencimento inicial depende da dispersão salarial da carreira, ou seja, da relação entre o vencimento inicial e a remuneração final no plano de carreira.

Da mesma forma, o valor dos vencimentos do magistério depende da organização da rede de ensino, em especial do número de alunos por profissional do magistério. Considerando que: 1º) os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) correspondem no país a 60% dos recursos públicos para financiamento da educação básica pública; 2º) esses recursos são distribuídos entre os entes federados de acordo com a matrícula nas respectivas redes de ensino; e 3º) a maior despesa na educação corresponde à folha de pagamento de pessoal;

CD264903770700
ExEdit



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD264903770700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Sávio



o número de alunos por profissional do magistério impacta de forma direta e bastante expressiva na capacidade de remunerar adequadamente os professores.

Além disso, apesar do importante efeito redistributivo do Fundeb, o chamado valor por aluno anual total (VAAT) ainda é muito diferente entre os entes federados no país. Em 2026, enquanto o VAAT-MIN definido nacionalmente é de R\$ 10.194,38, o menor VAAT antes da complementação-VAAT da União ao Fundeb é de R\$ 3.964,62 no Município de São Julião, no Piauí, e o maior VAAT é de R\$ 66.346,93 no Município de Varginha, em Minas Gerais. Esses dados são expressivos para se entender por que os diferentes entes possuem condições significativamente diversas para pagamento dos profissionais do magistério, mesmo que todos devam destinar no mínimo 70% dos recursos do Fundo para pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

Nesse contexto, as informações do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE) apontam que, em média, 85% do Fundeb, já estão comprometidos exclusivamente com a folha de pagamento de profissionais da educação e cerca de 1,7 mil municípios já aplicam entre 90% e 100% do Fundeb em remuneração. Esse cenário pode prejudicar investimentos em infraestrutura, materiais pedagógicos e melhoria da qualidade do ensino

Ressalta-se ainda que, nos últimos anos, o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério vem crescendo em ritmo claramente superior à capacidade de financiamento dos entes subnacionais. Entre 2009 e 2026, o piso acumulou aumento de 440,1%, enquanto a inflação no período foi de 154,4% e as receitas do Fundeb cresceram 345,1%, configurando um descompasso estrutural que compromete o equilíbrio das contas públicas locais. Apenas nos últimos cinco anos, os reajustes somaram 77,8%, gerando impacto financeiro de aproximadamente R\$ 84,8 bilhões, com efeito direto e imediato sobre os orçamentos municipais, sobretudo nos Municípios de pequeno e médio porte, onde a margem fiscal é cada vez mais restrita.

Por fim, levantamento da CNM indicam que mais de 60% dos 3,2 mil municípios que concederam o reajustes (entre 2022 e 2024) já se encontravam no limite ou acima dos parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), expondo



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD264903770700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Sávio



gestores a riscos fiscais e jurídicos relevantes. Diante desse quadro, torna-se imperativo adotar um critério de atualização do piso que preserve a valorização profissional, mas que respeite o pacto federativo, a autonomia constitucional dos entes subnacionais e a responsabilidade fiscal, evitando a transferência automática de encargos financeiros sem a correspondente fonte de custeio.

Com base nesses argumentos, a presente Emenda propõe que o piso nacional do magistério passe a ser reajustado pelo INPC do ano anterior e, ao mesmo tempo, que ganhos reais possam ser concedidos pelos governos locais, com base em suas condições fiscais e na gestão de recursos humanos em suas redes de ensino, por meio de negociação com o respectivo quadro do magistério e o respectivo Poder Legislativo. Isto porque, seja reajuste somente pela inflação ou também com aumentos reais, deve ser necessariamente fixado por lei específica de cada ente federado.

Por essas razões, esperamos contar com o apoio dos ilustres senadores e deputados federais para aprovação da presente Emenda à Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026.

Sala da comissão, 9 de fevereiro de 2026.

Deputado Domingos Sávio
(PL - MG)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD264903770700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Sávio



MPV 1334
00022CONGRESSO NACIONAL
EMENDA Nº 1334/2026**EMENDA Nº - CMMPV 01334/2026**
(à MPV 1334/2026)

Acrescente-se art. 2º-1 à Medida Provisória, com a seguinte redação:

“**Art. 2º-1.** Adicione-se o art. 5º-A à Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, na forma proposta pelo art. 2º da Medida Provisória, nos termos a seguir: “Art. 5º-A. O ente federativo poderá suspender a aplicação do reajuste quando demonstrado pelo impacto orçamentário financeiro que o ente ultrapassa os limites estabelecidos no artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.” (NR).”

Os dispositivos acima propostos e adjacentes deverão ser devidamente renumerados no momento da consolidação das emendas ao texto da proposição pela Redação Final.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda institui cláusula expressa de salvaguarda da responsabilidade fiscal, autorizando a suspensão temporária da aplicação do

reajuste do piso salarial profissional nacional do magistério quando demonstrado pelo impacto orçamentário-financeiro que o ente ultrapassa os limites estabelecidos no artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

A Medida Provisória nº 1.334, de 2026, ao alterar a metodologia de atualização do piso, produz efeitos imediatos e automáticos sobre a despesa de pessoal dos entes subnacionais, especialmente dos Municípios, que são os principais executores da política de educação básica. Tal impacto ocorre de forma homogênea, desconsiderando diferenças relevantes de capacidade fiscal,



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD263593354700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Sávio



estrutura orçamentária e margem de cumprimento dos limites legais de despesa com pessoal.

Nesse contexto, a ausência de mecanismo normativo que permita aos entes federativos compatibilizar a obrigação legal com os limites da LRF expõe gestores públicos a risco elevado de responsabilização pessoal — inclusive por improbidade administrativa e crime de responsabilidade — por fatos que escapam à sua esfera de decisão. A Constituição não admite interpretação que obrigue o gestor a escolher entre cumprir uma norma setorial federal e violar normas estruturantes do regime fiscal.

A cláusula proposta não constitui exceção arbitrária ao piso nacional, nem autoriza descumprimento discricionário da legislação. Ao contrário, condiciona a suspensão à comprovação objetiva de risco fiscal, preservando a racionalidade do sistema e assegurando coerência entre políticas públicas setoriais e o regime constitucional de responsabilidade fiscal, reforçado pela Emenda Constitucional nº 128, de 2022.

Cumprir destacar que o próprio ordenamento jurídico brasileiro reconhece a prevalência das normas de responsabilidade fiscal como parâmetros estruturantes da atuação administrativa, especialmente quando se trata de despesas obrigatórias de caráter continuado. A inexistência de salvaguarda fiscal adequada tende a gerar efeitos contraproducentes, como aumento de passivos trabalhistas, judicialização em massa e comprometimento da prestação de serviços públicos essenciais.

Além disso, a emenda contribui para a proteção do pacto federativo, ao evitar que a União, por meio de ato unilateral, transfira integralmente aos entes subnacionais os riscos fiscais de uma política nacional, sem garantir mecanismos de acomodação orçamentária. Trata-se de medida de equilíbrio institucional, que preserva tanto a valorização do magistério quanto a sustentabilidade financeira dos Municípios.

Assim, a emenda fortalece a segurança jurídica, protege o gestor público de boa-fé e assegura que a política de valorização do magistério seja implementada de forma responsável, gradual e compatível com os limites

CD263593354700
ExEdit



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD263593354700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Sávio



constitucionais e legais de finanças públicas, evitando soluções meramente simbólicas que, na prática, geram instabilidade fiscal e institucional.

Sala da comissão, 9 de fevereiro de 2026.

Deputado Domingos Sávio
(PL - MG)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD263593354700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Sávio



* CD 263593354700 * LexEdit



MPV 1334
00023CONGRESSO NACIONAL
EMENDA Nº 1334/2026**EMENDA Nº - CMMPV 01334/2026**
(à MPV 1334/2026)

Dê-se ao art. 2º da Medida Provisória a seguinte redação:

“**Art. 2º** Dê-se nova redação ao § 2º do art. 5º; e acrescente-se § 4º ao art. 5º, ambos da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, na forma proposta pelo art. 2º da Medida Provisória, nos termos a seguir: “**Art. 5º**

.....
§ 2º Apenas no exercício de 2026, o percentual de atualização do valor de que trata o caput resultará da soma:..... § 4º A metodologia de atualização prevista neste artigo deverá ser reavaliada pelo Congresso Nacional a partir do exercício de 2026, em lei própria, com participação de todos os entes da Federação.’ (NR)

.....”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade limitar temporalmente a vigência da nova metodologia de atualização do piso salarial profissional nacional do magistério, de modo a submetê-la a reavaliação adequada pelo Congresso Nacional, compatibilizando a política de valorização do magistério com as exigências do devido processo legislativo, do regime constitucional de responsabilidade fiscal e do pacto federativo.

A Medida Provisória nº 1.334, de 2026, não se limita a promover reajuste anual do piso, mas institui nova fórmula permanente de cálculo, com

exEdit
CD260604249700



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD260604249700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Sávio



efeitos estruturais e plurianuais sobre as despesas obrigatórias dos Estados e, sobretudo, dos Municípios. Trata-se, portanto, de matéria que extrapola o campo

típico de atuação das medidas provisórias, cujo uso pressupõe relevância e urgência concretamente demonstradas, nos termos do art. 62 da Constituição.

Conforme amplamente documentado, a urgência invocada pelo Poder Executivo decorreu essencialmente de circunstância político-conjuntural — a repercussão negativa do reajuste projetado para 2026 — e não de situação fática excepcional ou imprevisível que justificasse a edição de norma provisória com impacto fiscal estrutural e permanente. A adoção de medida provisória para redefinir, em caráter duradouro, a fórmula de atualização do piso representa, assim, desvio da finalidade constitucional do instrumento, além de restringir indevidamente o espaço deliberativo do Congresso Nacional.

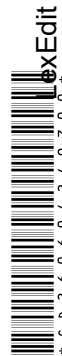
Some-se a isso o fato de que a nova metodologia introduzida pela MPV carece de avaliação prospectiva adequada de seus impactos orçamentário-financeiros, especialmente no médio e longo prazos, em afronta às exigências do art. 167, § 7º, da Constituição, introduzido pela Emenda Constitucional nº 128, de 2022, e aos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal. A ausência de estimativas plurianuais impede que o Parlamento exerça controle político qualificado sobre a sustentabilidade da política pública proposta.

Nesse contexto, a limitação temporal da metodologia de reajuste funciona como cláusula de prudência institucional, preservando a valorização do magistério no curto prazo, mas impedindo a consolidação automática de uma regra fiscalmente sensível sem debate legislativo aprofundado. A previsão de reavaliação pelo Congresso Nacional assegura que a política possa ser ajustada à luz de dados empíricos reais, da evolução das receitas do Fundeb e da capacidade fiscal dos entes subnacionais.

A emenda, portanto, não se opõe à valorização dos profissionais da educação, mas reforça que políticas nacionais dessa natureza devem ser construídas de forma responsável, dialogada e sustentável, respeitando o federalismo cooperativo e evitando a imposição unilateral de encargos financeiros



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD260604249700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Sávio



aos Municípios. Ao submeter a nova metodologia a controle legislativo periódico, a proposta fortalece o papel do Congresso Nacional e promove maior segurança jurídica e fiscal para todos os entes da Federação.

Ante o exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta emenda.

Sala da comissão, 9 de fevereiro de 2026.

Deputado Domingos Sávio
(PL - MG)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD260604249700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Sávio



CD260604249700 LexEdit



MPV 1334
00024



CONGRESSO NACIONAL
CMMPV 1334/2026

EMENDA Nº - CMMPV 01334/2026
(à MPV 1334/2026)

Dê-se nova redação ao § 3º do art. 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, como proposto pelo art. 2º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

“Art. 5º

.....”

§ 3º A atualização calculada nos termos do § 2º somente produzirá efeitos quanto à parcela que exceder a recomposição apurada pelo INPC após a compensação financeira integral pela União, mediante transferência adicional, líquida e incondicionada aos entes federativos, vedada a utilização de remanejamentos, compensações contábeis ou recursos oriundos de fundos dos quais os entes subnacionais já participem, ficando automaticamente suspensa no respectivo exercício na ausência dessa compensação, e não podendo ser menor do que:

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo integrar a compensação financeira da União ao próprio regime de eficácia da atualização do piso salarial profissional nacional do magistério, de modo a assegurar que eventual ganho real somente produza efeitos quando acompanhado de transferência financeira federal efetiva, adicional e verificável.

A Medida Provisória nº 1.334, de 2026, ao alterar a metodologia de atualização do piso, institui regra com impacto estrutural e permanente sobre a despesa de pessoal dos entes subnacionais, em especial dos Municípios,

exEdit
CD269458921100



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD269458921100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Sávio



responsáveis diretos pela execução da política de educação básica. Nesse contexto, a Constituição, especialmente após a Emenda Constitucional nº 128, de 2022, é inequívoca ao vedar a criação ou ampliação de despesa obrigatória sem

correspondente previsão de fonte orçamentária e financeira suficiente, nos termos do art. 167, § 7º.

A emenda não cria obrigação nova nem condiciona o pagamento do piso nacional como patamar mínimo remuneratório, o qual permanece plenamente preservado. O que se estabelece é que a parcela do reajuste que exceder a recomposição inflacionária somente produzirá efeitos financeiros após a efetiva compensação federal, evitando a imposição automática de ônus fiscais adicionais aos entes subnacionais sem respaldo financeiro concreto.

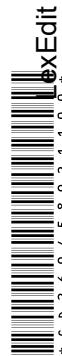
Essa técnica legislativa responde a uma experiência federativa reiterada, na qual a União, embora formalmente vinculada à complementação de políticas nacionais, frequentemente deixa de aportar recursos adicionais ou o faz por meio de expedientes meramente contábeis, como o remanejamento de receitas de fundos dos quais os próprios entes subnacionais já participam. Tais práticas não configuram compensação financeira em sentido material e não atendem ao comando constitucional de neutralidade fiscal.

Ao definir a compensação como transferência adicional, líquida e incondicionada, a emenda confere densidade normativa ao art. 167, § 7º, da Constituição, impedindo interpretações elásticas que esvaziem sua eficácia. A vinculação da compensação à produção de efeitos do ganho real do reajuste preserva, simultaneamente, a valorização do magistério e a sustentabilidade fiscal dos Municípios.

Além disso, a opção por inserir a regra como condição de eficácia da própria metodologia de atualização reforça a coerência interna da norma e o papel do Congresso Nacional no controle de políticas públicas de impacto federativo. A valorização do magistério, embora constitucionalmente assegurada, não pode ser implementada por meio de mecanismos que transfiram unilateralmente riscos fiscais aos entes subnacionais, sob pena de comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços públicos essenciais.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD269458921100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Sávio



CD269458921100
ExEdit



A emenda, portanto, não se opõe ao reajuste do piso, mas assegura que sua implementação ocorra de forma responsável, transparente e compatível com o regime constitucional de responsabilidade fiscal e com o pacto

federativo, evitando soluções simbólicas que, na prática, produzem desequilíbrio orçamentário, judicialização e insegurança institucional.

Ante o exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta emenda.

Sala da comissão, 9 de fevereiro de 2026.

Deputado Domingos Sávio
(PL - MG)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD269458921100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Sávio



CD269458921100 LexEdit



**MPV 1334
00025**

CONGRESSO NACIONAL

Gabinete do Senador Mecias de Jesus

**EMENDA Nº - CMMPV 1334/2026
(à MPV 1334/2026)**

Acrescente-se § 4º ao art. 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, na forma proposta pelo art. 2º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

“Art. 5º

.....

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se aos profissionais de creches e escolas infantis.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 1.334, de 2026, promove relevante atualização da Lei nº 11.738, de 2008, ao adequar o regime de atualização do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério da Educação Básica Pública aos novos fundamentos constitucionais introduzidos pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020.

A nova sistemática de reajuste busca assegurar, no mínimo, a preservação do poder de compra dos profissionais do magistério, ao mesmo tempo em que cria condições para ganhos reais de remuneração, em consonância com a Meta 17 do Plano Nacional de Educação, que trata da valorização dos profissionais da educação.

Nesse contexto, a proposta de emenda tem por objetivo esclarecer expressamente que o disposto no artigo aplica-se também aos profissionais que atuam em creches e escolas infantis, medida que se impõe por razões pedagógicas, constitucionais e de segurança jurídica.



Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4903909476>

A educação infantil constitui a primeira etapa da educação básica, conforme dispõe o art. 208, inciso IV, da Constituição Federal, e integra, de forma indissociável, o processo educacional assegurado pelo Estado. Os profissionais que atuam nas creches não desempenham funções meramente assistenciais, mas exercem atividades pedagógicas essenciais ao desenvolvimento integral da criança, especialmente nos primeiros anos de vida.

Desde o nascimento, as crianças passam por intensos processos de formação da linguagem, desenvolvimento cognitivo, emocional e social, os quais são estimulados por práticas pedagógicas planejadas e intencionalmente conduzidas pelos profissionais da educação infantil.

A promoção da fala, da interação social, da coordenação motora e das primeiras experiências de aprendizagem demanda formação específica, planejamento pedagógico e acompanhamento contínuo, características próprias da atuação docente. Ignorar essa realidade significa desconsiderar o papel estruturante das creches na trajetória educacional e no desenvolvimento humano.

Além disso, a ausência de previsão expressa quanto à aplicação do piso aos profissionais de creches tem gerado interpretações divergentes e insegurança jurídica, resultando em tratamentos desiguais entre profissionais que exercem funções pedagógicas equivalentes no âmbito da educação básica.

A emenda ora proposta contribui para sanar essa lacuna, conferindo clareza normativa, uniformidade de interpretação e efetividade ao princípio da valorização dos profissionais da educação, previsto no art. 206, inciso V, da Constituição Federal.

Dessa forma, a inclusão explícita dos profissionais de creches e de escolas infantis no alcance da norma, além de reafirmar seu papel pedagógico fundamental, também fortalece a coerência do ordenamento jurídico educacional, assegurando direitos, prevenindo litígios e promovendo a justa valorização de todos aqueles que atuam na formação das crianças desde a primeira infância.



Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4903909476>



Por todo o exposto, solicitamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta importante emenda.

Sala da comissão, 9 de fevereiro de 2026.

Senador Mecias de Jesus
(REPUBLICANOS - RR)
Líder do Republicanos



Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4903909476>



**MPV 1334
00026**

CONGRESSO NACIONAL

Gabinete do Senador Mecias de Jesus

EMENDA Nº - CMMPV 1334/2026
(à MPV 1334/2026)

Acrescente-se, onde couber, na Medida Provisória o seguinte artigo:

“**Art.** 2º-A. A Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 15-F:

‘**Art. 15-F.** Ato do Ministro de Estado da Saúde atualizará, anualmente, o valor do piso salarial profissional nacional dos Enfermeiros até o último dia útil do mês de janeiro.

§ 1º O ato de que trata o *caput* produzirá efeitos a partir do mês de janeiro em que for feita a atualização do valor do piso salarial.

§ 2º O percentual de atualização do valor de que trata o *caput* resultará da soma:

I – do valor do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do ano anterior ao da atualização; e

II – de 50% (cinquenta por cento) da média, dos cinco anos anteriores ao ano de atualização, da variação percentual da receita real, com base no INPC, relativa à contribuição dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios aos seus respectivos Fundos de Saúde.

§ 3º O percentual de atualização do piso, calculado na forma prevista no § 2º, não poderá ser:

I – inferior ao valor do INPC relativo ao ano anterior ao da atualização; e



Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1950614158>

II – superior à variação percentual da receita nominal média dos Fundos de Saúde dos entes federativos ocorrida entre os dois anos anteriores ao da atualização.” (NR)”

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 1.334, de 2026, promove alterações na Lei nº 11.738, de 2008, que institui o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério da Educação Básica Pública, com o objetivo de adequar o diploma legal aos novos fundamentos constitucionais introduzidos pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020.

Fica estabelecida nova fórmula para a atualização anual do piso salarial, por meio da modificação do art. 5º da Lei do Piso, assegurando maior racionalidade, previsibilidade e aderência à capacidade de financiamento do sistema educacional.

A nova sistemática de reajuste busca garantir, no mínimo, a preservação do poder de compra dos profissionais do magistério, ao mesmo tempo em que possibilita ganhos reais de remuneração, em consonância com a Meta 17 do Plano Nacional de Educação. Para tanto, adota-se fórmula que combina o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do ano anterior com percentual da variação real das receitas vinculadas ao Fundeb, considerando a contribuição de estados, Distrito Federal e municípios, além das complementações da União.

Trata-se de modelo equilibrado, que institui um patamar mínimo de reajuste, correspondente à inflação, e um patamar máximo, vinculado à evolução da receita do fundo, conferindo segurança jurídica, sustentabilidade e efetiva valorização profissional.

Tal sistemática corrige distorções da fórmula atualmente aplicada, cujos resultados, por vezes, se afastam do índice inflacionário, comprometendo direitos constitucionais assegurados aos trabalhadores, notadamente os previstos no art. 7º, inciso IV, e no art. 37, inciso X, da Constituição Federal,



Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1950614158>



que garantem reajustes periódicos capazes de preservar o poder aquisitivo das remunerações.

Nesse contexto, propõe-se emenda para estender lógica equivalente ao piso salarial profissional nacional dos enfermeiros, categoria essencial ao funcionamento do Estado e à efetivação do direito fundamental à saúde. Os enfermeiros constituem a espinha dorsal do sistema público de saúde, estando na linha de frente da atenção básica, da média e da alta complexidade, exercendo funções que exigem elevada qualificação técnica, responsabilidade e dedicação permanente, frequentemente em condições adversas.

Apesar de sua relevância social e institucional, os profissionais de enfermagem historicamente enfrentam defasagens salariais, instabilidade nos critérios de atualização de seus vencimentos e forte dependência das condições fiscais locais, o que resulta em profundas desigualdades regionais. A adoção de uma sistemática nacional de atualização do piso, inspirada no modelo aplicado ao magistério, representa medida de justiça, coerência normativa e fortalecimento do pacto federativo.

A emenda propõe, portanto, a adaptação da fórmula de reajuste do piso dos enfermeiros com base na variação inflacionária e na evolução das receitas dos Fundos de Saúde, respeitando as especificidades do financiamento do Sistema Único de Saúde, à semelhança do que ocorre com o Fundeb na educação.

Tal medida assegura previsibilidade orçamentária aos entes federativos, preserva o equilíbrio fiscal e, sobretudo, garante a valorização contínua de uma categoria profissional indispensável à proteção da vida e da dignidade humana.

Alinhar os mecanismos de valorização do magistério e da enfermagem reafirma o compromisso do Poder Público com duas áreas estruturantes do Estado Social — educação e saúde — e com os profissionais que sustentam, cotidianamente, a prestação desses serviços essenciais à população brasileira.



Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1950614158>



Por todo o exposto, solicitamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta importante emenda.

Sala da comissão, 9 de fevereiro de 2026.

Senador Mecias de Jesus
(REPUBLICANOS - RR)
Líder do Republicanos



Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1950614158>



MPV 1334
00027

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 1334/2026
(à MPV 1334/2026)

Acrescente-se art. 2º-1 à Medida Provisória, com a seguinte redação:

“Art. 2º-1. Para o cumprimento do piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, a União prestará assistência financeira complementar aos Municípios, observando os seguintes critérios de elegibilidade:

I – as receitas correntes per capita auferidas no último exercício financeiro disponível;

II – a proporção dos recursos recebidos do Fundeb destinados à remuneração dos profissionais da educação, observada a subvinculação legal mínima vigente.

§ 1º Os recursos da assistência financeira complementar de que trata o caput serão utilizados pelos Municípios para o custeio das despesas com pessoal do magistério da educação básica pública, abrangendo a remuneração dos profissionais em efetivo exercício.

§ 2º Compete ao Ministério da Educação, por meio de ato próprio, regulamentar a metodologia para definir os municípios elegíveis para a assistência financeira, seus respectivos valores e os procedimentos de operacionalização e monitoramento destas transferências.

§ 3º A assistência financeira de que trata o caput dar-se-á em estrita observância ao § 7º do art. 167 da Constituição Federal,



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD266199866400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hildo Rocha

*CD266199866400*
ExEdit

sendo vedada a imposição ou transferência de encargos financeiros decorrentes de despesas de pessoal sem a devida previsão de fonte orçamentária ou sem a correspondente transferência de recursos financeiros necessários ao seu custeio.

§ 4º Os recursos da assistência financeira complementar poderão, adicionalmente, ser utilizados para o custeio dos efeitos financeiros decorrentes da atualização do piso salarial nacional sobre os proventos de aposentadorias e pensões dos profissionais do magistério, inclusive para a realização de aportes ao respectivo regime próprio de previdência social.

§ 5º A destinação dos recursos para as despesas previdenciárias referidas no § 4º restringe-se aos impactos financeiros diretamente decorrentes da aplicação do piso salarial nacional, não se caracterizando como assunção, pela União, de déficits estruturais, atuariais ou obrigações previdenciárias preexistentes dos Municípios.”

Os dispositivos acima propostos e adjacentes deverão ser devidamente renumerados no momento da consolidação das emendas ao texto da proposição pela Redação Final.

JUSTIFICAÇÃO

A discussão sobre a mudança na forma de cálculo do reajuste do piso do magistério, a partir de 2026, parte de um objetivo legítimo: tornar a evolução do piso mais previsível ao longo do tempo, evitando oscilações abruptas de um ano para o outro. A nova regra, de fato, aponta para uma trajetória futura mais estável. No entanto, no ano de implementação, o efeito é distinto. Em 2026, o piso crescerá acima do que seria observado pela regra anterior, gerando impacto orçamentário

CD266199866400
ExEdit



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD266199866400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hildo Rocha



e financeiro imediato que não se distribui de forma equivalente entre os municípios.

Esse impacto é particularmente sensível para os municípios estruturalmente subfinanciados, especialmente aqueles que se encontram entre os que possuem as menores receitas por habitante do país.. Essas cidades já enfrentam limitações severas de capacidade fiscal e pouco espaço orçamentário para absorver aumentos abruptos de despesas obrigatórias de caráter continuado. Em contextos como esse, um crescimento do piso acima do previsto em lei tende a pressionar outras políticas públicas essenciais ou a agravar fragilidades fiscais já existentes. Cabe destacar que segundo informações compiladas pelo Todos Pela Educação, a partir de pesquisa declaratória realizada com secretários municipais de educação, pelo INEP, em 2023, 30% dos municípios ainda não conseguiram cumprir o piso do magistério naquele momento.

Além disso, como a nova regra prevê como crescimento mínimo do piso do magistério a própria inflação calculada pelo INPC, tais municípios verão, ao longo dos anos, a proporção de seu FUNDEB utilizada para pagamento de salários do quadro do magistério ampliar, reduzindo o montante disponível para investimento em infraestrutura das unidades escolares, como a climatização das salas de aula, que vêm sido pauta de debate nacional em decorrência das mudanças climáticas.

Diante desse cenário, é razoável e justo que seja considerado mecanismo de auxílio financeiro direcionado especificamente aos municípios estruturalmente subfinanciados. Um apoio financeiro específico, direcionado aos municípios com menor receita por habitante, ajudaria a mitigar esse problema ao garantir a esses municípios com menor receita por habitante um tratamento



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD266199866400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hildo Rocha



CD266199866400
ExEdit



diferenciado que os ajude a sustentar o novo piso sem comprometer a oferta de outros serviços públicos no seu disputado orçamento. Trata-se de reconhecer que a capacidade de ajuste fiscal não é a mesma para todos e que tratar desiguais de forma igual pode, na prática, aprofundar desigualdades já existentes.

Vale ressaltar que a medida também busca reconhecer o esforço fiscal do ente federativo na aplicação dos recursos do Fundeb destinados à remuneração dos profissionais da educação, permitindo à União modular a assistência financeira aos casos em que realmente se verifique impossibilidade fiscal do ente federado em cumprir com o piso do magistério. É preciso reconhecer a utilização das alternativas legalmente disponíveis para o cumprimento da medida e o quanto cada ente se apropria desse mecanismo.

Adicionalmente, a inclusão dos §§ 4º e 5º no dispositivo proposto justifica-se pela necessidade de conferir tratamento adequado aos efeitos indiretos da atualização do piso salarial nacional sobre os proventos de aposentadorias e pensões dos profissionais do magistério. Em muitos municípios, especialmente aqueles estruturalmente subfinanciados, os reajustes concedidos aos profissionais em atividade repercutem de forma automática nas despesas previdenciárias vinculadas ao regime próprio de previdência social, ampliando o impacto fiscal da medida para além da folha de pagamento dos servidores em exercício. A possibilidade de utilização da assistência financeira complementar para custear exclusivamente esses efeitos financeiros assegura maior coerência entre a política de valorização do magistério e a sustentabilidade fiscal dos entes locais, evitando que a elevação do piso produza desequilíbrios previdenciários imediatos e não planejados.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD266199866400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hildo Rocha



Ao mesmo tempo, o § 5º estabelece salvaguarda fundamental ao explicitar que tal destinação não se caracteriza como assunção, pela União, de déficits estruturais, atuariais ou obrigações previdenciárias preexistentes dos Municípios. A assistência financeira permanece estritamente vinculada aos impactos financeiros diretamente decorrentes da aplicação do piso salarial nacional, preservando a responsabilidade dos entes federativos pela gestão de seus regimes previdenciários e afastando qualquer interpretação de transferência permanente da dívida previdenciária municipal para a União. Dessa forma, a proposta concilia o apoio federativo necessário à implementação da política pública com o respeito ao pacto federativo e aos limites constitucionais de responsabilidade fiscal.

Essa medida é essencial para garantir que a vulnerabilidade fiscal de determinados territórios não se torne um obstáculo ao direito dos profissionais de receberem o piso nacional, promovendo uma justiça federativa que pondera a capacidade de arrecadação de cada ente.

Além de justa, essa abordagem é mais eficiente do que soluções genéricas baseadas em transferências amplas, como seria por meio do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, por exemplo, ou não focalizadas. Direcionar o apoio aos municípios com menor receita corrente por habitante assegura que os recursos cheguem aos municípios que realmente enfrentam as maiores restrições fiscais e, por isso, maior dificuldade de adaptação a mudanças abruptas nas despesas. Em vez de diluir o esforço fiscal em todo o sistema, a medida fortalece a equidade federativa, protege os municípios mais vulneráveis e comprometidos com a valorização da educação e, por fim, contribui para uma implementação mais equilibrada e responsável da nova regra do piso do magistério.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD266199866400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hildo Rocha



CD266199866400
ExEdit



Nesse sentido, a proposta busca reconhecer as disparidades dos municípios por meio de um critério de equalização prevendo a assistência financeira complementar da União para os municípios com menor receita per capita, levando-se em consideração também a proporção de recursos do Fundeb utilizados em despesas de pessoal.

Sala da comissão, de de .



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD266199866400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hildo Rocha



CD266199866400 LexEdit



**MPV 1334
00028**

EMENDA Nº - CMMPV 1334/2026
(à MPV 1334/2026)

Acrescente-se art. 2º-1 à Medida Provisória, com a seguinte redação:

“Art. 2º-1. Para o cumprimento do piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, a União prestará assistência financeira complementar aos Municípios, observando os seguintes critérios de elegibilidade:

I – as receitas correntes per capita auferidas no último exercício financeiro disponível;

II – a proporção dos recursos recebidos do Fundeb destinados à remuneração dos profissionais da educação, observada a subvinculação legal mínima vigente.

§ 1º Os recursos da assistência financeira complementar de que trata o caput serão utilizados pelos Municípios para o custeio das despesas com pessoal do magistério da educação básica pública, abrangendo a remuneração dos profissionais em efetivo exercício.

§ 2º Compete ao Ministério da Educação, por meio de ato próprio, regulamentar a metodologia para definir os municípios elegíveis para a assistência financeira, seus respectivos valores e os procedimentos de operacionalização e monitoramento das transferências.

§ 3º A assistência financeira de que trata o caput dar-se-á em estrita observância ao § 7º do art. 167 da Constituição Federal, sendo vedada a imposição ou transferência de encargos financeiros decorrentes de despesas de pessoal sem a devida previsão de fonte orçamentária ou sem a correspondente transferência de recursos financeiros necessários ao seu custeio.

§ 4º Os recursos da assistência financeira complementar poderão, adicionalmente, ser utilizados para o custeio dos efeitos financeiros decorrentes da atualização do piso salarial nacional sobre os proventos de aposentadorias e pensões dos profissionais do magistério, inclusive para a realização de aportes ao respectivo regime próprio de previdência social.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD262197070600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Renata Abreu



CD262197070600
ExEdit



§ 5º A destinação dos recursos para as despesas previdenciárias referidas no § 4º restringe-se aos impactos financeiros diretamente decorrentes da aplicação do piso salarial nacional, não se caracterizando como assunção, pela União, de déficits estruturais, atuariais ou obrigações previdenciárias preexistentes dos Municípios.’.”

Os dispositivos acima propostos e adjacentes deverão ser devidamente renumerados no momento da consolidação das emendas ao texto da proposição pela Redação Final.

JUSTIFICAÇÃO

A discussão sobre a mudança na forma de cálculo do reajustado piso do magistério, a partir de 2026, parte de um objetivo legítimo: tornar a evolução do piso mais previsível ao longo do tempo, evitando oscilações abruptas de um ano para o outro. A nova regra, de fato, aponta para uma trajetória futura mais estável. No entanto, no ano de implementação, o efeito é distinto. Em 2026, o piso crescerá acima do que seria observado pela regra anterior, gerando impacto orçamentário e financeiro imediato que não se distribui de forma equivalente entre os municípios.

Esse impacto é particularmente sensível para os municípios estruturalmente subfinanciados, especialmente aqueles que se encontram entre os que possuem as menores receitas por habitante do país. Essas cidades já enfrentam limitações severas de capacidade fiscal e pouco espaço orçamentário para absorver aumentos abruptos de despesas obrigatórias de caráter continuado. Em contextos como esse, um crescimento do piso acima do previsto em lei tende a pressionar outras políticas públicas essenciais ou a agravar fragilidades fiscais já existentes. Cabe destacar que, segundo informações compiladas pelo Todos Pela Educação, a partir de pesquisa declaratória realizada com secretários municipais de educação, pelo INEP, em 2023, 30% dos municípios ainda não conseguiram cumprir o piso do magistério naquele momento.

Além disso, como a nova regra prevê como crescimento mínimo do piso do magistério a própria inflação calculada pelo INPC, tais municípios



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD262197070600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Renata Abreu



CD262197070600
ExEdit

verão, ao longo dos anos, a proporção de seu FUNDEB utilizada para pagamento de salários do quadro do magistério ampliar, reduzindo o montante disponível para investimento em infraestruturadas unidades escolares, como a climatização das salas de aula, que vêm sendo pauta de debate nacional em decorrência das mudanças climáticas.

Diante desse cenário, é razoável e justo que seja considerado mecanismo de auxílio financeiro direcionado especificamente aos municípios estruturalmente subfinanciados. Um apoio financeiro específico, direcionado aos municípios com menor receita por habitante, ajudaria a mitigar esse problema ao garantir a esses municípios com menor receita por habitante um tratamento

diferenciado que os ajude a sustentar o novo piso sem comprometer a oferta de outros serviços públicos no seu disputado orçamento. Trata-se de reconhecer que a capacidade de ajuste fiscal não é a mesma para todos e que tratar desiguais de forma igual pode, na prática, aprofundar desigualdades já existentes.

Vale ressaltar que a medida também busca reconhecer o esforço fiscal do ente federativo na aplicação dos recursos do Fundeb destinados à remuneração dos profissionais da educação, permitindo à União modular a assistência financeira aos casos em que realmente se verifique impossibilidade fiscal do ente federado em cumprir com o piso do magistério. É preciso reconhecer a utilização das alternativas legalmente disponíveis para o cumprimento da medida e o quanto cada ente se apropria desse mecanismo.

Adicionalmente, a inclusão dos §§ 4º e 5º no dispositivo proposto justifica-se pela necessidade de conferir tratamento adequado aos efeitos indiretos da atualização do piso salarial nacional sobre os proventos de aposentadorias e pensões dos profissionais do magistério. Em muitos municípios, especialmente aqueles estruturalmente subfinanciados, os reajustes concedidos aos profissionais em atividade repercutem de forma automática nas despesas previdenciárias vinculadas ao regime próprio de previdência social, ampliando o impacto fiscal da medida para além da folha de pagamento dos servidores em exercício. A possibilidade de utilização da assistência financeira complementar



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD262197070600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Renata Abreu

CD262197070600
ExEdit



para custear exclusivamente esses efeitos financeiros assegura maior coerência entre a política de valorização do magistério e a sustentabilidade fiscal dos entes locais, evitando que a elevação do piso produza desequilíbrios previdenciários imediatos e não planejados.

Ao mesmo tempo, o § 5º estabelece salvaguarda fundamental ao explicitar que tal destinação não se caracteriza como assunção, pela União, de déficits estruturais, atuariais ou obrigações previdenciárias preexistentes dos Municípios. A assistência financeira permanece estritamente vinculada aos impactos financeiros diretamente decorrentes da aplicação do piso salarial nacional, preservando a responsabilidade dos entes federativos pela gestão de seus regimes previdenciários e afastando qualquer interpretação de transferência permanente da dívida previdenciária municipal para a União. Dessa forma, a proposta concilia o apoio federativo necessário à implementação da política pública com o respeito ao pacto federativo e aos limites constitucionais de responsabilidade fiscal.

Essa medida é essencial para garantir que a vulnerabilidade fiscal de determinados territórios não se torne um obstáculo ao direito dos profissionais de receberem o piso nacional, promovendo uma justiça federativa que pondera a capacidade de arrecadação de cada ente.

Além de justa, essa abordagem é mais eficiente do que soluções genéricas baseadas em transferências amplas, como seria por meio do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, por exemplo, ou não focalizadas. Direcionar o apoio aos municípios com menor receita corrente por habitante assegura que os recursos cheguem aos municípios que realmente enfrentam as maiores restrições fiscais e, por isso, maior dificuldade de adaptação a mudanças abruptas nas despesas. Em vez de diluir o esforço fiscal em todo o sistema, a medida fortalece a equidade federativa, protege os municípios mais vulneráveis e comprometidos com a valorização da educação e, por fim, contribui para uma implementação mais equilibrada e responsável da nova regradagem do piso do magistério.

Nesse sentido, a proposta busca reconhecer as disparidades dos municípios por meio de um critério de equalização prevendo a assistência



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD262197070600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Renata Abreu

CD262197070600
ExEdit



financeira complementar da União para os municípios com menor receita per capita, levando-se em consideração também aproporção de recursos do Fundeb utilizados em despesas de pessoal.

Sala da comissão, 10 de fevereiro de 2026.

Deputada Renata Abreu
(PODEMOS - SP)
Deputada



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD262197070600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Renata Abreu



CD262197070600 LexEdit



MPV 1334
00029

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 01334/2026
(à MPV 1334/2026)

Dê-se nova redação ao inciso II do § 2º do art. 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, como proposto pelo art. 2º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

“Art. 5º

.....

§ 2º

.....

II – de 80% (oitenta por cento) da média, dos cinco anos anteriores ao ano de atualização, da variação percentual da receita real, com base no INPC, relativa à contribuição dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb.

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa introduzir mecanismo de estabilização mínima dos repasses federais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, diante das alterações promovidas pela Medida Provisória nº 1.334, de 2026, que redefinem critérios, fluxos ou condições de transferência de recursos da União.

Embora legítimas sob a ótica da racionalização fiscal e da eficiência administrativa, tais alterações não podem resultar em descontinuidade abrupta do financiamento de políticas públicas descentralizadas, sob pena de comprometer

exEdit
CD261207920100



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD261207920100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Túlio Gadêlha



a prestação de serviços essenciais e fragilizar o pacto federativo consagrado na Constituição Federal.

A fixação de um piso correspondente a 80% da média histórica dos repasses realizados nos últimos três exercícios financeiros constitui solução equilibrada e tecnicamente adequada, por não cristalizar integralmente o nível anterior de transferências, ao mesmo tempo em que assegura previsibilidade orçamentária mínima aos entes subnacionais. Trata-se de técnica legislativa amplamente adotada em regimes de transição normativa, especialmente em contextos de revisão de políticas públicas ou de reestruturação de programas federais.

Do ponto de vista federativo, a medida concretiza o princípio da cooperação entre os entes da Federação, evitando que decisões unilaterais da União imponham choques financeiros desproporcionais aos entes responsáveis pela execução direta das políticas públicas. A ausência de um piso mínimo de repasse transfere, de forma indireta, o ônus fiscal da reorganização normativa para Estados e Municípios, que já enfrentam restrições severas de capacidade financeira e rigidez de despesas obrigatórias.

Sob o aspecto fiscal e orçamentário, a emenda preserva a flexibilidade da União, ao limitar o piso a percentual inferior à média histórica e ao excluir transferências extraordinárias, emergenciais ou de caráter excepcional do cálculo. Ademais, a previsão de atualização monetária e de regulamentação técnica pelo Poder Executivo confere neutralidade inflacionária e operacionalidade administrativa, afastando riscos de distorção ou judicialização.

Cumprе destacar, ainda, que a emenda não cria nova despesa obrigatória, mas apenas estabelece parâmetro de referência para a execução de transferências já existentes, em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal e com o entendimento consolidado dos órgãos de controle, segundo o qual regras de transição e pisos proporcionais não configuram vinculação absoluta de receita nem violação ao equilíbrio fiscal.

Por fim, a proposta reforça a segurança jurídica, assegurando aos gestores públicos previsibilidade suficiente para o planejamento orçamentário e a

CD261207920100
LexEdit



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD261207920100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Túlio Gadêlha



continuidade das políticas públicas, sem comprometer a necessária adaptação do Estado às novas diretrizes estabelecidas pela Medida Provisória.

Sala da comissão, 9 de fevereiro de 2026.

Deputado Túlio Gadêlha
(REDE - PE)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD261207920100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Túlio Gadêlha



MPV 1334
00030CONGRESSO NACIONAL
EMENDA ADITIVA**EMENDA Nº - CMMPV 01334/2026**
(à MPV 1334/2026)

Acrescentem-se, onde couber, na Medida Provisória os seguintes artigos:

“**Art.** Art. 1º Fica instituído, no âmbito da educação básica pública, o Adicional de Educação Inclusiva Especializada, devido aos profissionais do magistério em efetivo exercício que atuem no atendimento educacional especializado, em salas de recursos multifuncionais, como professores de apoio ou mediadores, bem como em demais funções pedagógicas diretamente vinculadas à inclusão de estudantes público-alvo da educação especial, na forma do regulamento.

§ 1º O Adicional de Educação Inclusiva possui natureza remuneratória, integra a remuneração do profissional para todos os efeitos legais, observadas as vedações constitucionais aplicáveis.

§ 2º O percentual do adicional será definido em regulamento do Poder Executivo Federal, assegurada a possibilidade de fixação de valores superiores pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, conforme legislação própria.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD265349469900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Túlio Gadêlha



§ 3º O adicional, de no mínimo 15% (quinze por cento), será calculado sobre o valor da remuneração ou do o piso salarial previsto na lei 11.738, de 16 de junho de 2008, conforme o caso.”

“**Art.** O pagamento do Adicional de Educação Inclusiva poderá ser realizado com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), observadas as regras de aplicação mínima em remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício e demais disposições legais pertinentes.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, definindo critérios objetivos para caracterização das funções abrangidas, comprovação do efetivo exercício e parâmetros de concessão do adicional.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição institui o Adicional de Educação Inclusiva, destinado aos profissionais do magistério da educação básica pública que desempenham funções diretamente relacionadas à inclusão de estudantes com deficiência, especialmente no atendimento educacional especializado (AEE), em salas de recursos multifuncionais e na mediação pedagógica em classes comuns.

exEdit
* C D 2 6 5 3 4 9 4 6 9 9 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD265349469900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Túlio Gadêlha



A medida concretiza comandos constitucionais expressos, notadamente o dever estatal de assegurar atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino, garantindo igualdade material de oportunidades e acesso efetivo à educação. Trata-se de reforço objetivo à política pública de inclusão, com impacto direto sobre a permanência escolar, a aprendizagem e a redução de barreiras pedagógicas.

O adicional proposto atende também ao princípio da valorização dos profissionais da educação, pois reconhece que a atuação em educação inclusiva exige qualificação específica, preparo técnico, formação continuada e maior complexidade funcional. Contudo, embora o modelo federativo já reconheça o custo ampliado da educação especial e da inclusão, observa-se que esse esforço não se traduz, de modo uniforme, em incentivos remuneratórios adequados aos docentes que sustentam essa política na prática cotidiana.

O financiamento do adicional com recursos do Fundeb é juridicamente adequado e socialmente necessário, pois o fundo possui finalidade constitucional e legal diretamente vinculada à manutenção e desenvolvimento da educação básica e à valorização dos profissionais da educação. Assim, a proposta alinha-se à lógica do financiamento educacional brasileiro, permitindo que recursos já destinados ao fortalecimento da educação pública sejam utilizados para corrigir distorções

CD265349469900
ExEdit



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD265349469900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Túlio Gadêlha



estruturais e induzir maior equidade federativa na remuneração dos profissionais que atuam na inclusão.

Dessa forma, o Adicional de Educação Inclusiva não constitui privilégio remuneratório, mas instrumento de efetividade constitucional, valorização profissional e fortalecimento do direito fundamental à educação inclusiva, assegurando melhores condições para que estudantes com deficiência tenham acesso real, digno e eficiente ao ensino regular.

Sala da comissão, 9 de fevereiro de 2026.

Deputado Túlio Gadêlha
(REDE - PE)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD265349469900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Túlio Gadêlha



CD265349469900 LexEdit



**MPV 1334
00031**

CONGRESSO NACIONAL

Gabinete Senadora Teresa Leitão

EMENDA Nº - CMMPV 1334/2026
(à MPV 1334/2026)

Acrescentem-se §§ 1º a 3º ao art. 4º, todos da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, na forma proposta pelo art. 2º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

“Art. 4º

§ 1º As complementações previstas nas alíneas “a e “b” do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal constituem a contribuição da União para a implementação do piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica de que trata esta Lei.

§ 2º O Ministério da Educação deverá criar um parâmetro de operacionalização do Fundeb voltado a permitir que o percentual mínimo de complementação VAAT, previsto na alínea b” do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal, possa ser acrescido, de forma a suportar o piso salarial nacional.

§ 3º O parâmetro de operacionalização do Fundeb previsto no § 1º deste artigo será criado em até 180 (cento e oitenta) dias a partir do fim do prazo da implementação progressiva da complementação da União de que trata o caput do art. 41 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

As emendas são parte do debate ocorrido no Fórum Permanente para acompanhamento da implementação da política salarial nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica, instituído pela Portaria MEC nº 1.086, de 12 de junho de 2023, com base na estratégia 17.1 da Lei nº 13.005,



Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5306145010>

de 2014, e têm por finalidade aprimorar a Medida Provisória nº 1334, editada em 21/01/2026.

A nova redação proposta ao art. 4º da MP visa assegurar o compromisso da União no quesito de complementação ao piso do magistério, tema central no julgamento da ação direta de inconstitucionalidade (ADI) nº 4167, reiterado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento dos embargos de declaração da ADI 4848.

Sem que haja clara e efetiva participação da União em eventuais complementações ao piso do magistério, a lei corre riscos de tornar-se, novamente, objeto de questionamento constitucional.

Neste sentido, além da segurança jurídica, o ajuste é essencial para garantir a correta aplicação do piso do magistério em todo território nacional nos casos de hipossuficiência comprovada do ente federado, objeto da complementação VAAT.

Sala da comissão, 9 de fevereiro de 2026.

Senadora Teresa Leitão
(PT - PE)



Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5306145010>



**MPV 1334
00032**



CONGRESSO NACIONAL

Gabinete Senadora Teresa Leitão

EMENDA Nº - CMMPV 1334/2026
(à MPV 1334/2026)

Dê-se nova redação ao § 1º do art. 5º e ao inciso II do § 2º do art. 5º, ambos da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, como propostos pelo art. 2º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

“Art. 5º

§ 1º O ato de que trata o *caput* **conterá expressamente as memórias de cálculo dispostas nos §§ 2º e 3º deste artigo e** produzirá efeitos a partir do mês de janeiro em que for feita a atualização do valor do piso salarial.

§ 2º

.....

II – de 50% (cinquenta por cento) da média, dos cinco anos anteriores ao ano de atualização, da variação percentual da receita real, com base no INPC, **ano a ano, limitando variações negativas a zero**, relativa à contribuição dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb.

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

As emendas propostas são parte do debate ocorrido no Fórum Permanente para acompanhamento da implementação da política salarial nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica, instituído pela Portaria MEC nº 1.086, de 12 de junho de 2023, com base na estratégia 17.1 da



Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1466822545>



Lei nº 13.005, de 2014, e têm por finalidade aprimorar a Medida Provisória nº 1334, editada em 21/01/2026.

Os acréscimos ao art. 5º, §§ 1º e 2º, II, visam, respectivamente: i) assegurar a divulgação minuciosa do novo critério de atualização anual do piso nacional do magistério, mediante memória de cálculo; e ii) impedir que percentuais negativos (deflação) sejam contabilizados no cálculo de ganho real do piso que será obtido pela média de crescimento real das receitas do FUNDEB de cinco anos anteriores. Ou seja: em caso de deflação num determinado ano, o percentual deve ser nulo (zero) e não abaixo de zero.

Sala da comissão, 9 de fevereiro de 2026.

Senadora Teresa Leitão
(PT - PE)



Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1466822545>



**MPV 1334
00033**

CONGRESSO NACIONAL

Gabinete Senadora Teresa Leitão

EMENDA Nº - CMMPV 1334/2026
(à MPV 1334/2026)

Acrescentem-se arts. 3º-1 e 3º-2 à Medida Provisória, com a seguinte redação:

“Art. 3º-1. A União instituirá fórum permanente, com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento e melhoria da política de valorização dos profissionais do magistério público da educação básica.

§ 1º O fórum a que se refere o caput deste artigo será instituído por ato da União, em até 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.

§ 2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão criar fóruns permanentes de valorização dos profissionais do magistério público da educação básica, com representação do Poder Público e dos profissionais do magistério público da educação básica, para o acompanhamento e melhoria da política de valorização do magistério e do cumprimento das disposições desta Lei no âmbito dos respectivos sistemas de ensino.”

“Art. 3º-2. A União, por meio do Ministério da Educação, realizará, periodicamente, o censo de todos os profissionais da educação básica do País, contemplando, pelo menos, as seguintes dimensões:

- I** – formação e perfil profissional;
- II** – características sociodemográficas; e
- III** – condições e volume de trabalho docente.

§ 1º A execução do censo de que trata o caput ocorrerá em regime de colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e será realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

§ 2º Os dados apurados no censo a que se refere o caput, bem como em outras pesquisas demográficas e sociais, serão analisados, visando a subsidiar



Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3977938975>

a melhoria da política de valorização dos profissionais do magistério público da educação básica pública.”

Os dispositivos acima propostos e adjacentes deverão ser devidamente renumerados no momento da consolidação das emendas ao texto da proposição pela Redação Final.

JUSTIFICAÇÃO

As emendas propostas são parte do debate ocorrido no Fórum Permanente para acompanhamento da implementação da política salarial nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica, instituído pela Portaria MEC nº 1.086, de 12 de junho de 2023, com base na estratégia 17.1 da Lei nº 13.005, de 2014, e têm por finalidade aprimorar a Medida Provisória nº 1334, editada em 21/01/2026.

O novo art. 6º é indispensável para criar em forma de lei um espaço permanente de concertação e negociação do piso nacional do magistério, com as representações educacionais das três esferas da federação e mais os trabalhadores em educação. A institucionalidade legal e a continuidade dos trabalhos do atual Fórum do Piso, criado pela Portaria MEC 1.086/2023, é fundamental para avançar em políticas que fixam o piso docente para a formação em nível superior, para valorizar os planos de carreira, para expandir os contratos efetivos nas redes de ensino, entre outras que não integram essa Medida Provisória.

Por fim, o art. 7º, também inédito, visa a instituir o Censo dos Profissionais da Educação, promovido em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, considerando que o ingresso de outros profissionais na rubrica mínima de 70% do FUNDEB para pagamento de salários é um dos componentes decisivos para o equilíbrio financeiro das redes públicas de ensino no país e, consequentemente, para assegurar o pagamento do piso do magistério e a valorização das carreiras de todos os profissionais da educação.



Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3977938975>



Sala da comissão, 9 de fevereiro de 2026.

Senadora Teresa Leitão
(PT - PE)



Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3977938975>



**MPV 1334
00034**

CONGRESSO NACIONAL

Gabinete Senadora Teresa Leitão

EMENDA Nº - CMMPV 1334/2026
(à MPV 1334/2026)

Dê-se nova redação ao art. 4º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, como proposto pelo art. 2º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

“**Art. 4º** A implementação do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica terá como fontes de financiamento, sem prejuízo de outras, aquelas previstas no art. 212-A, *caput*, incisos I e II, e inciso V, alíneas “a e “b”, da Constituição, observadas as vinculações mínimas de que trata o inciso XI do referido artigo.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A emenda proposta é parte do debate ocorrido no Fórum Permanente para acompanhamento da implementação da política salarial nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica, instituído pela Portaria MEC nº 1.086, de 12 de junho de 2023, com base na estratégia 17.1 da Lei nº 13.005, de 2014, e têm por finalidade aprimorar a Medida Provisória nº 1334, editada em 21/01/2026.

O ajuste de redação proposto ao art. 4º da MP visa ratificar o compromisso da União no quesito de complementação ao piso do magistério, assegurando plena segurança jurídica na interpretação do dispositivo, preservando as atuais fontes e deixando mais seguro que estamos a falar de quaisquer fontes, tanto as existentes quanto as que vierem a ser estabelecidas, o que dispensa o texto suprimido.



Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8596568144>

Sem que haja clara e efetiva participação da União em eventuais complementações ao piso do magistério, a lei corre riscos de tornar-se, novamente, objeto de questionamento constitucional.

Neste sentido, além da segurança jurídica, o ajuste é essencial para garantir a correta aplicação do piso do magistério em todo território nacional nos casos de hipossuficiência comprovada do ente federado, objeto da complementação VAAT.

Sala da comissão, 10 de fevereiro de 2026.

Senadora Teresa Leitão
(PT - PE)



Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8596568144>





CONGRESSO NACIONAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar a **Medida Provisória nº 1335, de 2026**, que *"Dispõe sobre as medidas relativas à proteção especial à propriedade intelectual e aos direitos de mídia e de marketing, relacionados à realização, no Brasil, da Copa do Mundo Feminina da FIFA 2027."*

PARLAMENTARES	EMENDAS NºS
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO)	001; 002
Deputada Federal Heloísa Helena (REDE/RJ)	003
Deputada Federal Jack Rocha (PT/ES)	004
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF)	005

TOTAL DE EMENDAS: 5



[Página da matéria](#)



**MPV 1335
00001**

CONGRESSO NACIONAL

Gabinete da Senadora Professora Dorinha Seabra

EMENDA Nº - CMMPV 1335/2026
(à MPV 1335/2026)

Acrescente-se, onde couber, na Medida Provisória o seguinte artigo:

“**Art.** A União, em colaboração com Estados, Distrito Federal e Municípios, promoverá ações de fomento ao futebol feminino e à prática esportiva por mulheres e meninas, como legado da Copa do Mundo Feminina da FIFA 2027.

§ 1º As ações de que trata o caput incluirão:

I – investimentos em infraestrutura esportiva voltada ao futebol feminino, incluindo campos, centros de treinamento e instalações adequadas;

II – programas de formação e capacitação de atletas, treinadoras e árbitras de futebol feminino;

III – campanhas educativas e de conscientização sobre a importância do esporte feminino e da igualdade de gênero no esporte;

IV – incentivo à criação e fortalecimento de equipes de futebol feminino em clubes e associações esportivas.

§ 2º A União destinará recursos orçamentários específicos para a implementação das ações previstas neste artigo, a serem executados até 31 de dezembro de 2028.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda tem por objetivo primordial assegurar que a realização da Copa do Mundo Feminina da FIFA 2027 transcenda o caráter meramente esportivo e comercial, para consolidar um robusto Legado Social e Esportivo para o futebol feminino em todo o território nacional. A Medida Provisória nº 1.335, de 2026, ao dispor sobre as garantias e os direitos de exploração comercial do evento, cumpre um papel fundamental para a



Assinado eletronicamente, por Sen. Professora Dorinha Seabra

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9172670561>

viabilização do torneio. Contudo, mostra-se imperativo que o Poder Público aproveite esta oportunidade histórica para catalisar investimentos e políticas públicas que promovam a equidade de gênero no esporte e fortaleçam o desenvolvimento do futebol praticado por mulheres no Brasil.

A experiência internacional com megaeventos esportivos demonstra que, sem um planejamento estratégico e um compromisso governamental explícito, os benefícios sociais prometidos frequentemente não se materializam, resultando em críticas sobre a ausência de um legado duradouro para a população. Esta Emenda busca, portanto, responder diretamente a essa preocupação, estabelecendo um vínculo formal entre a realização da Copa e a implementação de um programa nacional de fomento ao futebol feminino.

A proposta alinha-se, ainda, à crescente valorização dos direitos das mulheres e à luta por igualdade de oportunidades em todas as esferas da sociedade. Ao condicionar a organização do evento a um compromisso com o desenvolvimento do esporte de base, o Congresso Nacional reafirma seu papel na promoção da cidadania e na construção de uma sociedade mais justa e inclusiva. O esporte é uma poderosa ferramenta de transformação social, e o futebol, paixão nacional, não pode continuar a ser um espaço predominantemente masculino.

Propõe-se, assim, a inclusão de um novo dispositivo na Medida Provisória que estabeleça o compromisso da União, em colaboração com Estados, Municípios e o Distrito Federal, de promover um conjunto de ações estratégicas, incluindo, mas não se limitando a:

- Investimentos em infraestrutura esportiva: construção, reforma e adequação de campos e centros de treinamento para a prática do futebol feminino, com foco em comunidades de baixa renda e no interior do país.
- Programas de formação de atletas: criação de escolinhas de futebol para meninas, capacitação de treinadoras e profissionais de comissão técnica, e desenvolvimento de competições de base em nível regional e nacional.



Assinado eletronicamente, por Sen. Professora Dorinha Seabra

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9172670561>



•Campanhas educativas e de valorização: promoção de ações de comunicação que combatam o preconceito de gênero no esporte, valorizem as atletas e incentivem a participação de meninas no futebol.

A instituição do Legado Social e Esportivo não apenas fortalece a imagem do Brasil como um país comprometido com a igualdade de gênero, mas também potencializa os benefícios econômicos e sociais do evento, garantindo que a Copa do Mundo Feminina de 2027 deixe uma marca positiva e duradoura para as futuras gerações de atletas e cidadãs brasileiras.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta Emenda, por entendê-la fundamental para o pleno aproveitamento do potencial transformador da Copa do Mundo Feminina em nosso país.

Sala da comissão, 6 de fevereiro de 2026.

Senadora Professora Dorinha Seabra
(UNIÃO - TO)



Assinado eletronicamente, por Sen. Professora Dorinha Seabra

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9172670561>



**MPV 1335
00002**

CONGRESSO NACIONAL

Gabinete da Senadora Professora Dorinha Seabra

EMENDA Nº - CMMPV 1335/2026
(à MPV 1335/2026)

Acrescente-se, onde couber, na Medida Provisória o seguinte artigo:

“**Art.** A União, em colaboração com Estados e Municípios, promoverá ações de fomento ao turismo relacionadas à Copa do Mundo Feminina da FIFA 2027, incluindo:

I – campanhas de divulgação de destinos turísticos brasileiros, com ênfase em regiões não-sedes;

II – incentivo à criação de roteiros turísticos integrados que conectem cidades-sede a destinos turísticos próximos;

III – capacitação de profissionais do setor de turismo e hospitalidade;

IV – apoio à infraestrutura turística em regiões com potencial de atração de visitantes.

Parágrafo único. As ações previstas neste artigo deverão contemplar todas as regiões do país, assegurando que estados não-sedes também se beneficiem do evento.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda visa assegurar que os benefícios econômicos e sociais decorrentes da realização da Copa do Mundo Feminina da FIFA 2027 sejam distribuídos de forma equitativa por todo o território nacional, promovendo o desenvolvimento regional e o turismo em todas as cinco regiões do Brasil. A Medida Provisória nº 1.335, de 2026, embora essencial para a viabilização do evento, concentra-se nas garantias e direitos de exploração



Assinado eletronicamente, por Sen. Professora Dorinha Seabra

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3964578791>

comercial, sem prever mecanismos para a interiorização de seus impactos positivos.

A experiência histórica com megaeventos esportivos demonstra uma forte tendência de concentração de investimentos e de fluxo turístico nas cidades-sede, o que pode, paradoxalmente, acentuar as desigualdades regionais. Um evento de magnitude global, sediado pelo Brasil, deve ser uma plataforma para a promoção da diversidade cultural e das potencialidades turísticas de toda a Nação, e não apenas de um seleto grupo de capitais.

Nesse sentido, esta Emenda propõe a inclusão de um dispositivo que determine à União, em articulação com os Estados e Municípios, a promoção de ações de fomento ao turismo relacionadas ao evento, com ênfase na divulgação de destinos não-sedes e na criação de roteiros integrados. O objetivo é aproveitar a extraordinária visibilidade da Copa do Mundo para apresentar ao público nacional e internacional a riqueza de destinos como o Jalapão, no Tocantins, a Chapada Diamantina, na Bahia, ou o Pantanal, em Mato Grosso, integrando-os à experiência do evento.

A proposta alinha-se diretamente aos princípios do desenvolvimento regional e da redução das desigualdades, competências centrais da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR). Ao garantir que os benefícios do evento alcancem estados não-sedes, o Congresso Nacional estará atuando para fortalecer o pacto federativo e promover um desenvolvimento mais justo e equilibrado. Ademais, a medida possui alta viabilidade política, pois atende aos interesses de uma vasta maioria de estados brasileiros que não receberão jogos, mas que podem e devem participar dos ganhos econômicos gerados.

Transformar a Copa do Mundo Feminina em um vetor de desenvolvimento para todas as regiões do país é uma oportunidade estratégica que não pode ser desperdiçada. A inclusão de destinos não-sedes nas ações de promoção turística não apenas democratiza o acesso aos benefícios do evento, mas também enriquece a experiência dos visitantes e fortalece a imagem do Brasil como um país de dimensões continentais, diverso e acolhedor em sua totalidade.



Assinado eletronicamente, por Sen. Professora Dorinha Seabra

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3964578791>



Pelo exposto, solicitamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta Emenda, fundamental para que a Copa do Mundo Feminina de 2027 seja, de fato, um projeto de todo o Brasil e para todos os brasileiros.

Sala da comissão, 6 de fevereiro de 2026.

Senadora Professora Dorinha Seabra
(UNIÃO - TO)



Assinado eletronicamente, por Sen. Professora Dorinha Seabra

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3964578791>



MPV 1335
00003

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 01335/2026
(à MPV 1335/2026)

Acrescente-se parágrafo único ao art. 15 da Medida Provisória, com a seguinte redação:

“Art. 15.

Parágrafo único. O disposto no caput não autoriza a flexibilização de normas sanitárias de defesa do consumidor e de proteção à criança e ao adolescente.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo aperfeiçoar a redação do artigo 15 da Medida Provisória nº 1335/2026 para garantir a compatibilidade com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como garantir a proteção de crianças e adolescentes - prevista no art. 227 - e evitar a flexibilização de normas sanitárias, de normas de direito do consumidor - previstas no art. 196 e art. 170, V - e a da comercialização de bebidas alcoólicas.

Ao prever que a União deverá atuar conjuntamente com Estados, Distrito Federal e Municípios para viabilizar autorizações e exceções necessárias à comercialização de produtos e serviços, pode suscitar interpretação de que pode haver flexibilização automática de normas locais.

A Medida Provisória já apresenta no artigo 4º garantias semelhantes, mas é necessário que o artigo 15 também traga de forma expressa todas essas garantias.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD267766925700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Heloísa Helena



Diante do exposto, a medida proposta representa aperfeiçoamento legislativo, alinhada aos princípios constitucionais e ao interesse público.

Sala da comissão, 9 de fevereiro de 2026.

Deputada Heloísa Helena
(REDE - RJ)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD267766925700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Heloísa Helena



CD267766925700 LexEdit



MPV 1335
00004

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 01335/2026
(à MPV 1335/2026)

Acrescente-se art. 19-1 à Seção III do Capítulo III da Medida Provisória, com a seguinte redação:

“**Art. 19-1.** O Poder Executivo deverá elaborar e apresentar, com pelo menos 180 (cento e oitenta) dias de antecedência do início da Copa do Mundo Feminina da FIFA 2027, o Plano de Legado Social e Esportivo da Copa do Mundo Feminina da FIFA 2027, com o objetivo de assegurar benefícios permanentes ao esporte nacional e à sociedade brasileira. Parágrafo único. O Plano de Legado Social e Esportivo da Copa do Mundo Feminina da FIFA 2027 deverá conter, no mínimo: I – diretrizes e metas voltadas ao desenvolvimento do futebol feminino e do esporte de base; II – ações direcionadas ao estímulo da inclusão do futebol feminino nas atividades relacionadas à formação esportiva, ao esporte educacional e ao esporte para toda a vida; III – ações de inclusão social, promoção da igualdade de gênero e ampliação do acesso ao esporte; IV – estratégias para o aproveitamento sustentável da infraestrutura esportiva utilizada no evento; IV – indicadores de monitoramento e avaliação dos resultados sociais e esportivos decorrentes da realização do evento”

Os dispositivos acima propostos e adjacentes deverão ser devidamente renumerados no momento da consolidação das emendas ao texto da proposição pela Redação Final.

JUSTIFICAÇÃO

A escolha do Brasil como sede da Copa do Mundo Feminina da FIFA 2027 apresenta-se como excelente oportunidade para importantes avanços no desenvolvimento do esporte mais popular do país para as mulheres. Nesse



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD269336198400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jack Rocha



sentido, é imprescindível que o Poder Executivo apresente um plano para o legado do evento que beneficie a inserção e a profissionalização da mulher no futebol, aumentando o número de praticantes, de profissionais e de competições do futebol feminino.

Além disso, entendemos ser necessário que o Plano de Legado Social e Esportivo da Copa do Mundo Feminina da FIFA 2027 também contemple estratégias para o aproveitamento sustentável da infraestrutura esportiva utilizada no evento, bem como aponte indicadores de monitoramento e avaliação dos resultados sociais e esportivos decorrentes da realização do evento.

A exigência de apresentação do referido Plano guarda pertinência temática com a Medida Provisória, pois decorre das proteções especiais conferidas pelo Estado brasileiro à realização da Copa do Mundo Feminina da FIFA 2027, assegurando equilíbrio entre interesses privados protegidos e o interesse público subjacente ao evento, preservado pela transparência e pela possibilidade de avaliação propiciada pelo Plano de Legado Social e Esportivo.

Sala da comissão, 9 de fevereiro de 2026.

Deputada Jack Rocha
(PT - ES)
Coordenadora da Bancada Feminina



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD269336198400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jack Rocha



CD269336198400 LexEdit



Gabinete	Nome do Deputado	Assinatura



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD269336198400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jack Rocha



**MPV 1335
00005**

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 1335/2026
(à MPV 1335/2026)

Acrescente-se art. 4º-1 ao Capítulo II da Medida Provisória, com a seguinte redação:

“**Art. 4º-1.** Sem prejuízo da responsabilidade direta de terceiros, a FIFA responderá subsidiariamente por quaisquer ilícitos praticados contra crianças e adolescentes, nos termos da legislação brasileira, quando ocorridos no âmbito dos eventos oficiais, definidos no inciso XI do art. 2º.”

Os dispositivos acima propostos e adjacentes deverão ser devidamente renumerados no momento da consolidação das emendas ao texto da proposição pela Redação Final.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo explicitar regra de responsabilidade subsidiária da FIFA em matéria de proteção de crianças e adolescentes, sem afastar a responsabilidade direta dos autores da conduta ilícita nem inovar contra o regime geral do ordenamento. A medida é coerente com a centralidade conferida, pela própria MPV, à FIFA na organização, coordenação e exploração econômica dos eventos oficiais, com poderes de credenciamento, controle de acesso, definição de áreas de restrição comercial e gestão de atividades promocionais e de mídia.

Ao prever que a responsabilidade da FIFA será **subsidiária**, a emenda preserva a proporcionalidade: a responsabilização primária permanece com o terceiro que praticou o ilícito, e a entidade organizadora somente será chamada a responder na forma e nos limites admitidos pela legislação brasileira. Assim, evita-se transferência automática e irrestrita de responsabilidade, mas assegura-



Assinado eletronicamente, por Sen. Damarens Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8415954418>

se um nível adequado de garantia institucional compatível com a dimensão e a complexidade operacional do evento.

A proposta também harmoniza a disciplina especial da MPV com o sistema constitucional e infraconstitucional de tutela prioritária da infância e da adolescência, notadamente o art. 227 da Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990), reforçando os deveres de prevenção, vigilância e cooperação de todos os agentes envolvidos. Em grandes eventos, marcados por intensa circulação de pessoas e multiplicidade de prestadores e parceiros, a previsão expressa de responsabilidade subsidiária contribui para fortalecer protocolos de *compliance*, *due diligence*, controle de terceiros e resposta rápida a incidentes.

Sob o ângulo prático, a emenda amplia a efetividade da proteção integral ao criar incentivo jurídico para que a governança do evento adote padrões robustos de segurança, mecanismos de denúncia e fluxos de atendimento articulados com autoridades públicas, reduzindo risco de lacunas de tutela e de descontinuidade na reparação. A redação proposta — “sem prejuízo da responsabilidade direta de terceiros” — afasta dúvida interpretativa e resguarda a técnica legislativa, ao deixar claro que a regra não suprime a responsabilização do infrator imediato.

Em síntese, a emenda é juridicamente adequada, socialmente necessária e normativamente equilibrada: reforça a proteção de crianças e adolescentes no contexto dos eventos oficiais, preserva a proporcionalidade do regime de responsabilização e confere maior segurança jurídica à aplicação da MPV.

Sala da comissão, 8 de fevereiro de 2026.

Senadora Damares Alves



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8415954418>



Término de Prazos



Término do prazo de vigência, **em 9 de fevereiro de 2026**, da **Medida Provisória nº 1.310, de 2025**.

Nos termos do parágrafo único do art. 14 da Resolução nº 1 de 2002 – CN, a Presidência da Mesa do Congresso Nacional comunicará o fato ao Senhor Presidente da República e fará publicar no Diário Oficial da União Ato Declaratório de encerramento do prazo de vigência da referida Medida.

A matéria aguarda apresentação de projeto de decreto legislativo pela Comissão Mista ou pelo relator pelo prazo de 15 dias e, a partir do 16º dia, por qualquer Deputado ou Senador, nos termos do art. 11, § 1º, da Res. 1/2002-CN, devendo o decreto legislativo ser editado, nos termos do art. 62, § 11, da Constituição Federal e do art. 11, § 2º, da Res. 1/2002-CN, **até 10 de abril de 2026**.



Término do prazo de vigência, **em 9 de fevereiro de 2026**, da **Medida Provisória nº 1.311, de 2025**.

Nos termos do parágrafo único do art. 14 da Resolução nº 1 de 2002 – CN, a Presidência da Mesa do Congresso Nacional comunicará o fato ao Senhor Presidente da República e fará publicar no Diário Oficial da União Ato Declaratório de encerramento do prazo de vigência da referida Medida.

A matéria aguarda apresentação de projeto de decreto legislativo pela Comissão Mista ou pelo relator pelo prazo de 15 dias e, a partir do 16º dia, por qualquer Deputado ou Senador, nos termos do art. 11, § 1º, da Res. 1/2002-CN, devendo o decreto legislativo ser editado, nos termos do art. 62, § 11, da Constituição Federal e do art. 11, § 2º, da Res. 1/2002-CN, **até 10 de abril de 2026**.



LEI PROMULGADA





CONGRESSO NACIONAL

LEI Nº 15.347, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Agricultura e Pecuária, no valor de R\$ 83.500.000,00 (oitenta e três milhões e quinhentos mil reais), para o fim que especifica.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 1.312, de 2025, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Davi Alcolumbre, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, combinado com o art. 12 da Resolução nº 1, de 2002-CN, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário em favor do Ministério da Agricultura e Pecuária, no valor de R\$ 83.500.000,00 (oitenta e três milhões e quinhentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, na data da assinatura.

205º da Independência e 138º da República.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Hall/mpv25-1312



Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre em 06/02/2026

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3351129049>





CONGRESSO NACIONAL
ANEXO

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura e Pecuária									
UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura e Pecuária - Administração Direta									
ANEXO									
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)									
								Crédito Extraordinário	
								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2302	Defesa Agropecuária								83.500.000
	ATIVIDADES								
2302 214Y	Fortalecimento do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA	20 609							83.500.000
2302 214Y 6502	Fortalecimento do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA - Nacional (Crédito Extraordinário - Emergências Fitossanitária e Zoossanitária)	20 609							83.500.000
	Unidade atendida (unidade): 1 (Acréscimo)		F	3-ODC	2	30	0	3000	5.000.000
			F	3-ODC	2	90	0	3000	45.000.000
			F	4-INV	2	30	0	3000	4.000.000
			F	4-INV	2	90	0	3000	29.500.000
TOTAL - FISCAL									83.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									83.500.000



Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre em 06/02/2026
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3351129049>



DECRETOS LEGISLATIVOS



**SENADO FEDERAL**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Davi Alcolumbre, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2, DE 2025

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária Tabira FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Tabira, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 124, de 1º de fevereiro de 2016, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 27 de junho de 2013, a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária Tabira FM para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Tabira, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de fevereiro de 2025.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

*Este decreto foi publicado no Diário Oficial da União do dia 07/03/2025.



**SENADO FEDERAL**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Davi Alcolumbre, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3, DE 2025

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária da Região Central do Município de Betim (Ascorbe) para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Betim, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 415, de 9 de maio de 2016, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 17 de novembro de 2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária da Região Central do Município de Betim (Ascorbe) para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Betim, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de fevereiro de 2025.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

*Este decreto foi publicado no Diário Oficial da União do dia 07/03/2025.



**SENADO FEDERAL**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Davi Alcolumbre, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 93, DE 2025

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Planalto Timbaúba para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Nova Russas, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 3.054, de 7 de junho de 2017, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 13 de julho de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Planalto Timbaúba para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Nova Russas, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de fevereiro de 2025.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

*Este decreto foi publicado no Diário Oficial da União do dia 07/03/2025.





SENADO FEDERAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Davi Alcolumbre, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 165, DE 2025 (*)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Mongólia, assinado em Brasília, em 21 de setembro de 2015, nos termos da retificação de enumeração apresentada pelo Poder Executivo na Mensagem nº 140, de 2019.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Mongólia, assinado em Brasília, em 21 de setembro de 2015, com a retificação de enumeração de texto constante da Mensagem nº 140, de 2019.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 13 de março de 2025.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no Diário do Senado Federal de 1/3/2024.

*Este decreto foi publicado no Diário Oficial da União do dia 14/03/2025.



**SENADO FEDERAL**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Davi Alcolumbre, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 171, DE 2025 (*)

Aprova o texto do Estatuto do Comitê Internacional de Medicina Militar (CIMM), atualizado em 5 de outubro de 2009, no Hospital Militar Queen Astrid, na cidade de Bruxelas, Bélgica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Estatuto do Comitê Internacional de Medicina Militar (CIMM), atualizado em 5 de outubro de 2009, no Hospital Militar Queen Astrid, na cidade de Bruxelas, Bélgica.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Estatuto, bem como quaisquer acordos ou entendimentos complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 29 de maio de 2025.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

(*) O texto do Estatuto acima citado está publicado no Diário do Senado Federal de 9/5/2025.

*Este decreto foi publicado no Diário Oficial da União do dia 30/05/2025.



**SENADO FEDERAL**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Davi Alcolumbre, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 172, DE 2025 (*)

Aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Conselho de Ministros da República da Albânia, assinado em Brasília, em 4 de novembro de 2015.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Conselho de Ministros da República da Albânia, assinado em Brasília, em 4 de novembro de 2015.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 29 de maio de 2025.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no Diário do Senado Federal de 9/7/2024.

*Este decreto foi publicado no Diário Oficial da União do dia 30/05/2025.



**SENADO FEDERAL**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Davi Alcolumbre, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 190, DE 2025 (*)

Aprova o texto do Protocolo para Emendar o Acordo de Serviços Aéreos entre a República Federativa do Brasil e a República Dominicana, assinado em São Domingos, em 14 de abril de 2023.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Protocolo para Emendar o Acordo de Serviços Aéreos entre a República Federativa do Brasil e a República Dominicana, assinado em São Domingos, em 14 de abril de 2023.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em denúncia ou revisão do referido Protocolo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de agosto de 2025.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

(*) O texto do Protocolo acima citado está publicado no Diário do Senado Federal de 18/2/2025.

*Este decreto foi publicado no Diário Oficial da União do dia 22/08/2025.





SENADO FEDERAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Davi Alcolumbre, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 203, DE 2025 (*)

Aprova o texto, celebrado em Brasília, em 17 de abril de 2023, do Protocolo Alterando o Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República de Singapura para Eliminar a Dupla Tributação em relação aos Tributos sobre a Renda e Prevenir a Evasão e a Elisão Fiscais e o seu Protocolo, assinados em Singapura, em 7 de maio de 2018.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto, celebrado em Brasília, em 17 de abril de 2023, do Protocolo Alterando o Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República de Singapura para Eliminar a Dupla Tributação em relação aos Tributos sobre a Renda e Prevenir a Evasão e a Elisão Fiscais e o seu Protocolo, assinados em Singapura, em 7 de maio de 2018.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Protocolo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de setembro de 2025.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

(*) O texto do Protocolo acima citado está publicado no Diário do Senado Federal de 18/2/2025.

*Este decreto foi publicado no Diário Oficial da União do dia 22/09/2025.



**SENADO FEDERAL**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Davi Alcolumbre, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 207, DE 2025 (*)

Aprova o texto do Acordo Marco do Mercosul de Reconhecimento Recíproco e Outorga de Matrículas para o Exercício Profissional Temporário da Agrimensura, Agronomia, Arquitetura, Geologia e Engenharia, assinado em Montevidéu, em 6 de julho de 2022.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo Marco do Mercosul de Reconhecimento Recíproco e Outorga de Matrículas para o Exercício Profissional Temporário da Agrimensura, Agronomia, Arquitetura, Geologia e Engenharia, assinado em Montevidéu, em 6 de julho de 2022.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em denúncia ou em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de outubro de 2025.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no Diário do Senado Federal de 27/9/2025.

*Este decreto foi publicado no Diário Oficial da União do dia 15/10/2025.



**SENADO FEDERAL**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Davi Alcolumbre, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 214, DE 2025

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Acauã Produções Culturais para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Aparecida, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 4.760, de 17 de setembro de 2019, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 13 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Acauã Produções Culturais para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Aparecida, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de novembro de 2025.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

*Este decreto foi publicado no Diário Oficial da União do dia 06/11/2025.



**SENADO FEDERAL**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Davi Alcolumbre, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 215, DE 2025

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Fundação José Leite de Oliveira para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São José de Piranhas, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 116, de 1º de fevereiro de 2016, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 24 de outubro de 2013, a autorização outorgada à Fundação José Leite de Oliveira para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de São José de Piranhas, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de novembro de 2025.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

*Este decreto foi publicado no Diário Oficial da União do dia 06/11/2025.



**SENADO FEDERAL**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Davi Alcolumbre, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 216, DE 2025

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Rádio Golfinho FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Imbé, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 2.207, de 7 de junho de 2017, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 22 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Rádio Golfinho FM para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Imbé, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de novembro de 2025.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

*Este decreto foi publicado no Diário Oficial da União do dia 06/11/2025.



**SENADO FEDERAL**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Davi Alcolumbre, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 217, DE 2025

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Barreirense de Cultura e Comunicação Social para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Novo Barreiro, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 5.138, de 30 de setembro de 2019, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 13 de abril de 2017, a autorização outorgada à Associação Barreirense de Cultura e Comunicação Social para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Novo Barreiro, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de novembro de 2025.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

*Este decreto foi publicado no Diário Oficial da União do dia 06/11/2025.



**SENADO FEDERAL**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Davi Alcolumbre, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 218, DE 2025

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Mãe Rainha para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Independência, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 1.913, de 7 de junho de 2017, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 28 de novembro de 2015, a autorização outorgada à Associação Mãe Rainha para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Independência, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de novembro de 2025.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

*Este decreto foi publicado no Diário Oficial da União do dia 06/11/2025.



**SENADO FEDERAL**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Davi Alcolumbre, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 219, DE 2025

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Palmarenses Rádio Comunitária para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Palmares do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 4.969, de 24 de setembro de 2019, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 16 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação Palmarenses Rádio Comunitária para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Palmares do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de novembro de 2025.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

*Este decreto foi publicado no Diário Oficial da União do dia 06/11/2025.



**SENADO FEDERAL**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Davi Alcolumbre, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 220, DE 2025

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Educativa e Cultural de Radiodifusão Glória Embratel para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 3.219, de 10 de agosto de 2021, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 24 de agosto de 2019, a autorização outorgada à Associação Comunitária Educativa e Cultural de Radiodifusão Glória Embratel para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de novembro de 2025.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

*Este decreto foi publicado no Diário Oficial da União do dia 06/11/2025.



**SENADO FEDERAL**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Davi Alcolumbre, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 221, DE 2025

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural União Comunitária Zona Sul para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 1.949, de 10 de maio de 2016, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 8 de outubro de 2011, a autorização outorgada à Associação Cultural União Comunitária Zona Sul para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de novembro de 2025.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

*Este decreto foi publicado no Diário Oficial da União do dia 06/11/2025.



**SENADO FEDERAL**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Davi Alcolumbre, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 222, DE 2025

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação para o Desenvolvimento Comunitário de Mamanguape para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Mamanguape, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 4.748, de 17 de setembro de 2019, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, retificada pela Portaria nº 6.166, de 13 de julho de 2022, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 28 de fevereiro de 2018, a autorização outorgada à Associação para o Desenvolvimento Comunitário de Mamanguape para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Mamanguape, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de novembro de 2025.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

*Este decreto foi publicado no Diário Oficial da União do dia 06/11/2025.



**SENADO FEDERAL**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Davi Alcolumbre, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 223, DE 2025

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural Rádio Comunidade São João FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 1.089, de 16 de outubro de 2020, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 2 de junho de 2018, a autorização outorgada à Associação Cultural Rádio Comunidade São João FM para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de novembro de 2025.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

*Este decreto foi publicado no Diário Oficial da União do dia 06/11/2025.



**SENADO FEDERAL**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Davi Alcolumbre, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 224, DE 2025

Aprova o ato que outorga permissão ao Sistema de Comunicação Sol Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 9.672, de 2 de junho de 2023, do Ministério das Comunicações, que outorga permissão ao Sistema de Comunicação Sol Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de novembro de 2025.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

*Este decreto foi publicado no Diário Oficial da União do dia 06/11/2025.



**SENADO FEDERAL**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Davi Alcolumbre, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 225, DE 2025

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Cruviana para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Boa Vista, Estado de Roraima.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 9.921, de 6 de julho de 2023, do Ministério das Comunicações, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Cruviana para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Boa Vista, Estado de Roraima.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de novembro de 2025.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

*Este decreto foi publicado no Diário Oficial da União do dia 06/11/2025.



**SENADO FEDERAL**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Davi Alcolumbre, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 300, DE 2025

Aprova o ato que outorga autorização à Associação dos Músicos Caxienses para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 419, de 22 de maio de 2014, do Ministério das Comunicações, que outorga autorização à Associação dos Músicos Caxienses para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de dezembro de 2025.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

*Este decreto foi publicado no Diário Oficial da União do dia 24/12/2025.



ATOS DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL



**CONGRESSO NACIONAL****ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO
CONGRESSO NACIONAL Nº 13, DE 2025**

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a Medida Provisória nº 1.280, de 23 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União no dia 24, do mesmo mês e ano, que “Prorroga o prazo para utilização do Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica – Recine, constante da Lei nº 13.594, de 5 de janeiro de 2018, e os benefícios fiscais previstos no art. 44 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, e nos art. 1º e art. 1º-A da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993”, tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, em 3 de abril de 2025.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

*Este ato foi publicado no Diário Oficial da União do dia 04/04/2025.



**CONGRESSO NACIONAL****ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO
CONGRESSO NACIONAL Nº 14, DE 2025**

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a Medida Provisória nº 1.281, de 23 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União no dia 24, do mesmo mês e ano, que “Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios de Minas e Energia, do Meio Ambiente e Mudança do Clima, e de Portos e Aeroportos, no valor de R\$ 233.200.194,00, para os fins que especifica”, tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, em 3 de abril de 2025.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

*Este ato foi publicado no Diário Oficial da União do dia 04/04/2025.



**CONGRESSO NACIONAL****ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO
CONGRESSO NACIONAL Nº 15, DE 2025**

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a Medida Provisória nº 1.283, de 28 de dezembro de 2024, publicada, em Edição Extra, no Diário Oficial da União no mesmo dia, mês e ano, que “Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, no valor de R\$ 168.268.040,00, para os fins que especifica”, tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, em 3 de abril de 2025.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

*Este ato foi publicado no Diário Oficial da União do dia 04/04/2025.





CONGRESSO NACIONAL

**ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO
CONGRESSO NACIONAL Nº 16, DE 2025**

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a Medida Provisória nº 1.284, de 28 de dezembro de 2024, publicada, em Edição Extra, no Diário Oficial da União no mesmo dia, mês e ano, que “Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços; do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar; da Integração e do Desenvolvimento Regional; do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; e das Cidades; e de Operações Oficiais de Crédito, no valor de R\$ 357.443.320,00, para os fins que especifica”, tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, em 3 de abril de 2025.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

*Este ato foi publicado no Diário Oficial da União do dia 04/04/2025.



**CONGRESSO NACIONAL****ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO
CONGRESSO NACIONAL Nº 17, DE 2025**

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a Medida Provisória nº 1.285, de 28 de dezembro de 2024, publicada, em Edição Extra, no Diário Oficial da União no dia 29, do mesmo mês e ano em edição extra, que “Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Pesca e Aquicultura, no valor de R\$ 553.261.047,00, para o fim que especifica”, tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, em 3 de abril de 2025.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

*Este ato foi publicado no Diário Oficial da União do dia 04/04/2025.





CONGRESSO NACIONAL

**ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO
CONGRESSO NACIONAL Nº 18, DE 2025**

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a Medida Provisória nº 1.286, de 31 de dezembro de 2024, publicada, em Edição Extra, no Diário Oficial da União no mesmo dia, mês e ano, que “Cria a Carreira de Desenvolvimento Socioeconômico, a Carreira de Desenvolvimento das Políticas de Justiça e Defesa e a Carreira de Fiscalização da Comissão de Valores Mobiliários, altera a remuneração de servidores e empregados públicos do Poder Executivo federal, altera a remuneração de cargos em comissão, de funções de confiança e de gratificações do Poder Executivo federal, reestrutura cargos efetivos, planos de cargos e carreiras, padroniza e unifica regras de incorporação de gratificações de desempenho, altera as regras do Sistema de Desenvolvimento na Carreira, transforma cargos efetivos vagos em outros cargos efetivos, em cargos em comissão e em funções de confiança, altera a regra de designação dos membros dos conselhos deliberativos e fiscais das entidades fechadas de previdência complementar e dá outras providências”, tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, em 3 de abril de 2025.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

*Este ato foi publicado no Diário Oficial da União do dia 04/04/2025.



**CONGRESSO NACIONAL****ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO
CONGRESSO NACIONAL Nº 19, DE 2025**

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a Medida Provisória nº 1.287, de 8 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União no dia 9, do mesmo mês e ano, que “Institui apoio financeiro à pessoa com deficiência decorrente de síndrome congênita associada à infecção pelo vírus Zika”, tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, em 3 de abril de 2025.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

*Este ato foi publicado no Diário Oficial da União do dia 04/04/2025.



**CONGRESSO NACIONAL****ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO
CONGRESSO NACIONAL Nº 20, DE 2025**

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a Medida Provisória nº 1.288, de 16 de janeiro de 2025, publicada, em Edição Extra, no Diário Oficial da União no mesmo dia, mês e ano, que “Dispõe sobre medidas para ampliar e garantir a efetividade do sigilo e a não incidência de preço superior, valor ou encargo adicional sobre os pagamentos realizados por meio de arranjo de Pagamentos Instantâneos – Pix, instituído pelo Banco Central do Brasil”, tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, em 3 de abril de 2025.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

*Este ato foi publicado no Diário Oficial da União do dia 04/04/2025.





CONGRESSO NACIONAL

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 21, DE 2025

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a Medida Provisória nº 1.282, de 23 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União no dia 24, e retificada no dia 29, do mesmo mês e ano, que “Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério das Cidades, no valor de R\$ 6.500.000.000,00, para o fim que especifica”, tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, em 3 de abril de 2025.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

*Este ato foi publicado no Diário Oficial da União do dia 07/04/2025.



**CONGRESSO NACIONAL****ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO
CONGRESSO NACIONAL Nº 32, DE 2025****ATO DECLARATÓRIO**

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, nos termos do parágrafo único do art. 14 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que a Medida Provisória nº 1.274, de 22 de novembro de 2024, que “Altera a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura”, teve seu prazo de vigência encerrado no dia 1º de maio de 2025.

Congresso Nacional, 29 de maio de 2025.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

*Este ato foi publicado no Diário Oficial da União do dia 30/05/2025.





CONGRESSO NACIONAL

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 33, DE 2025

ATO DECLARATÓRIO

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, nos termos do parágrafo único do art. 14 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que a Medida Provisória nº 1.276, de 22 de novembro de 2024, que “Altera a Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, e a Lei nº 14.944, de 31 de julho de 2024, para dispor sobre medidas para prevenção e combate a incêndios florestais”, teve seu prazo de vigência encerrado no dia 4 de maio de 2025.

Congresso Nacional, 29 de maio de 2025.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

*Este ato foi publicado no Diário Oficial da União do dia 30/05/2025.





CONGRESSO NACIONAL

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 34, DE 2025

ATO DECLARATÓRIO

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, nos termos do parágrafo único do art. 14 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que a Medida Provisória nº 1.277, de 28 de novembro de 2024, que “Institui o Auxílio Extraordinário destinado a pescadoras e pescadores profissionais artesanais beneficiários do Seguro-Desemprego do Pescador Artesanal – Seguro-Defeso cadastrados em Municípios da Região Norte”, teve seu prazo de vigência encerrado no dia 8 de maio de 2025.

Congresso Nacional, 29 de maio de 2025.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

*Este ato foi publicado no Diário Oficial da União do dia 30/05/2025.



**CONGRESSO NACIONAL****ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO
CONGRESSO NACIONAL Nº 35, DE 2025**

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a Medida Provisória nº 1.293, de 27 de março de 2025, publicada no Diário Oficial da União no dia 28, do mesmo mês e ano, que “Altera a Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, para dispor sobre os soldos dos militares das Forças Armadas”, tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Brasília, 26 de maio de 2025.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

*Este ato foi publicado no Diário Oficial da União do dia 27/05/2025.



**CONGRESSO NACIONAL****ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO
CONGRESSO NACIONAL Nº 36, DE 2025****ATO DECLARATÓRIO**

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, nos termos do parágrafo único do art. 14 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que a Medida Provisória nº 1.278, de 11 de dezembro de 2024, que “Autoriza a União a participar de fundo que tenha por finalidade apoiar a requalificação e a recuperação de infraestruturas nas áreas afetadas por eventos climáticos extremos e apoiar empreendimentos de infraestrutura relacionados à mitigação e à adaptação às mudanças climáticas”, teve seu prazo de vigência encerrado no dia 21 de maio de 2025.

Brasília, 29 de maio de 2025.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

*Este ato foi publicado no Diário Oficial da União do dia 30/05/2025.





CONGRESSO NACIONAL

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 37, DE 2025

ATO DECLARATÓRIO

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, nos termos do parágrafo único do art. 14 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que a Medida Provisória nº 1.279, de 16 de dezembro de 2024, que “Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 120.000.000,00, para o fim que especifica”, teve seu prazo de vigência encerrado no dia 26 de maio de 2025.

Brasília, 29 de maio de 2025.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

*Este ato foi publicado no Diário Oficial da União do dia 30/05/2025.



**CONGRESSO NACIONAL****ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO
CONGRESSO NACIONAL Nº 57, DE 2025****ATO DECLARATÓRIO**

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, nos termos do parágrafo único do art. 14 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que a Medida Provisória nº 1.295, de 14 de abril de 2025, que “Dispõe sobre transferência e cessão de ativos dos Estados à União, o Fundo de Equalização Federativa e o Fundo Garantidor Federativo, e aplicação dos recursos decorrentes da adesão dos Estados ao Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados – Propag, instituído pela Lei Complementar nº 212, de 13 de janeiro de 2025”, teve seu prazo de vigência encerrado no dia 12 de agosto de 2025.

Brasília, 20 de agosto de 2025.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

*Este ato foi publicado no Diário Oficial da União do dia 22/08/2025.





CONGRESSO NACIONAL

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 58, DE 2025

ATO DECLARATÓRIO

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, nos termos do parágrafo único do art. 14 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que a Medida Provisória nº 1.297, de 16 de abril de 2025, que “Abre crédito extraordinário, em favor do Supremo Tribunal Federal, no valor de R\$ 27.441.492,00, para o fim que especifica”, teve seu prazo de vigência encerrado no dia 14 de agosto de 2025.

Brasília, 20 de agosto de 2025.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

*Este ato foi publicado no Diário Oficial da União do dia 22/08/2025.





CONGRESSO NACIONAL

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 66, DE 2025

ATO DECLARATÓRIO

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, nos termos do parágrafo único do art. 14 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que a Medida Provisória nº 1.302, de 9 de junho de 2025, que “Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, no valor de R\$ 15.000.000,00, para o fim que especifica”, teve seu prazo de vigência encerrado no dia 7 de outubro de 2025.

Brasília, 10 de outubro de 2025.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

*Este ato foi publicado no Diário Oficial da União do dia 15/10/2025.





CONGRESSO NACIONAL

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 67, DE 2025

ATO DECLARATÓRIO

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, nos termos do parágrafo único do art. 14 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que a Medida Provisória nº 1.303, de 11 de junho de 2025, que “Dispõe sobre a tributação de aplicações financeiras e ativos virtuais no País e dá outras providências”, teve seu prazo de vigência encerrado no dia 8 de outubro de 2025.

Brasília, 10 de outubro de 2025.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

*Este ato foi publicado no Diário Oficial da União do dia 15/10/2025.



**CONGRESSO NACIONAL****ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO
CONGRESSO NACIONAL Nº 68, DE 2025**

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a Medida Provisória nº 1.310, de 1º de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União no dia 2, do mesmo mês e ano, que “Abre crédito extraordinário, em favor de Encargos Financeiros da União, no valor de R\$ 30.000.000.000,00, para o fim que especifica”, tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Brasília, 14 de outubro de 2025.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

*Este ato foi publicado no Diário Oficial da União do dia 15/10/2025.



**CONGRESSO NACIONAL****ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO
CONGRESSO NACIONAL Nº 69, DE 2025**

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a Medida Provisória nº 1.311, de 1º de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União no dia 2, do mesmo mês e ano, que “Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, no valor de R\$ 30.590.400,00, para os fins que especifica”, tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Brasília, 14 de outubro de 2025.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

*Este ato foi publicado no Diário Oficial da União do dia 15/10/2025.



**CONGRESSO NACIONAL****ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO
CONGRESSO NACIONAL Nº 70, DE 2025**

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a Medida Provisória nº 1.312, de 1º de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União no dia 2, do mesmo mês e ano, que “Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Agricultura e Pecuária, no valor de R\$ 83.500.000,00, para o fim que especifica”, tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Brasília, 14 de outubro de 2025.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

*Este ato foi publicado no Diário Oficial da União do dia 15/10/2025.



**CONGRESSO NACIONAL****ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO
CONGRESSO NACIONAL Nº 79, DE 2025****ATO DECLARATÓRIO**

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, nos termos do parágrafo único do art. 14 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que a Medida Provisória nº 1.306, de 16 de julho de 2025, que “Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Previdência Social, no valor de R\$ 3.312.824.545,00, para o fim que especifica”, teve seu prazo de vigência encerrado no dia 13 de novembro de 2025.

Brasília, 1º de dezembro de 2025.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

*Este ato foi publicado no Diário Oficial da União do dia 02/12/2025.



**CONGRESSO NACIONAL****ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO
CONGRESSO NACIONAL Nº 80, DE 2025****ATO DECLARATÓRIO**

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, nos termos do parágrafo único do art. 14 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que a Medida Provisória nº 1.307, de 18 de julho de 2025, que “Altera a Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, e dá outras providências”, teve seu prazo de vigência encerrado no dia 17 de novembro de 2025.

Brasília, 1º de dezembro de 2025.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

*Este ato foi publicado no Diário Oficial da União do dia 02/12/2025.





CONGRESSO NACIONAL

**ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO
CONGRESSO NACIONAL Nº 1, DE 2026**

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a Medida Provisória nº 1.322, de 31 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial da União no dia 31, do mesmo mês e ano, que “Autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado no âmbito da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos”, tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Brasília, na data da assinatura.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente da Mesa do Congresso Nacional



Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre em 06/02/2026

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9714277928>





CONGRESSO NACIONAL

**ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO
CONGRESSO NACIONAL Nº 2, DE 2026**

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a Medida Provisória nº 1.323, de 4 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União no dia 5, do mesmo mês e ano, que “Altera a Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, que dispõe sobre a concessão do benefício de seguro-desemprego, durante o período de defeso, ao pescador profissional que exerce a atividade pesqueira de forma artesanal”, tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Brasília, na data da assinatura.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente da Mesa do Congresso Nacional



Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre em 06/02/2026

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3901021212>





CONGRESSO NACIONAL

**ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO
CONGRESSO NACIONAL Nº 3, DE 2026**

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a Medida Provisória nº 1.324, de 6 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União no dia 7, do mesmo mês e ano, que “Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, no valor de R\$ 230.380.000,00, para o fim que especifica”, tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Brasília, na data da assinatura.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente da Mesa do Congresso Nacional



Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre em 06/02/2026

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8077977659>



COMPOSIÇÃO
COMISSÕES MISTAS

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
(Resolução nº 1, de 2006-CN)

Finalidade: Apreciação das matérias orçamentárias e acompanhamento e fiscalização das respectivas execuções.

Número de membros: 11 Senadores e 31 Deputados

PRESIDENTE: Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB)

1º VICE-PRESIDENTE: Deputado Capitão Augusto (PL-SP)

2º VICE-PRESIDENTE: Senadora Eliziane Gama (PSD-MA)

Relator do Projeto de Lei Orçamentária Anual: Deputado Isnaldo Bulhões Jr. (MDB-AL)

3º VICE-PRESIDENTE: VAGO

Rel. do Proj. de Lei de Diretrizes Orçamentárias: Deputado Gervásio Maia (PSB-PB)

Designação: 09/04/2025
Instalação: 10/04/2025

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	
Veneziano Vital do Rêgo - MDB/PB (15)	1. VAGO
Efraim Filho - UNIÃO/PB (9)	2. Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (11)
Carlos Viana - PODEMOS/MG (10)	3. Soraya Thronicke - PODEMOS/MS (12)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	
Eliziane Gama - PSD/MA (44)	1. VAGO (47,51,76)
Irajá - PSD/TO (45)	2. Jussara Lima - PSD/PI (48)
Cid Gomes - PSB/CE (46)	3. Vanderlan Cardoso - PSD/GO (92)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Wellington Fagundes - PL/MT (32)	1. Flávio Bolsonaro - PL/RJ (34)
Wilder Moraes - PL/GO (33)	2. Izalci Lucas - PL/DF (35)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	
Ana Paula Lobato - PDT/MA (16)	1. Weverton - PDT/MA (18)
Beto Faro - PT/PA (17)	2. Randolfe Rodrigues - PT/AP (19)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (70)	1. Esperidião Amin - PP/SC (71)



Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTEs
Bloco PL, Fe Brasil, UNIÃO, PP, PSD, MDB, REPUB., PDT, Fe PSDB CIDAD., PSB, PODE, AVANTE, PRD. (78)	
Capitão Augusto - PL/SP (60)	1. Soraya Santos - PL/RJ (65)
Junior Lourenço - PL/MA (61)	2. Icaro de Valmir - PL/SE (66)
João Carlos Bacelar - PL/BA (62)	3. Miguel Lombardi - PL/SP (67)
Junio Amaral - PL/MG (63)	4. Jefferson Campos - PL/SP (68)
Rosângela Reis - PL/MG (64)	5. Luiz Carlos Motta - PL/SP (69)
Carlos Henrique Gaguim - UNIÃO/TO (1)	11. Fausto Jr. - UNIÃO/AM (4)
José Nelto - UNIÃO/GO (2,90,91)	12. Felipe Francischini - UNIÃO/PR (5)
Luiz Carlos Busato - UNIÃO/RS (3)	13. Delegado Marcelo Freitas - UNIÃO/MG (6)
Vicentinho Júnior - PP/TO (38,49)	14. Bebeto - PP/RJ (41)
João Leão - PP/BA (39,58)	15. Pinheirinho - PP/MG (42,50)
Julio Lopes - PP/RJ (40)	16. Tião Medeiros - PP/PR (43,59)
Acácio Favacho - MDB/AP (28)	17. Newton Cardoso Jr - MDB/MG
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (29)	18. Rafael Brito - MDB/AL (31)
João Cury - MDB/SP (30)	19. Emanuel Pinheiro Neto - MDB/MT (73)
Júlio Cesar - PSD/PI (52)	20. Paulo Magalhães - PSD/BA (55)
Castro Neto - PSD/PI (53)	21. Sidney Leite - PSD/AM (56)
Diego Coronel - PSD/BA (54)	22. Raimundo Santos - PSD/PA (57)
Ricardo Ayres - REPUBLICANOS/TO (20)	23. Franciane Bayer - REPUBLICANOS/RS (23,75)
Albuquerque - REPUBLICANOS/RR (21)	24. VAGO (24,77)
Aluisio Mendes - REPUBLICANOS/MA (22)	25. Rogéria Santos - REPUBLICANOS/BA (25)
Geraldo Resende - PSDB/MS (36)	27. Lêda Borges - PSDB/GO (37)
Felipe Carreras - PSB/PE (72)	28. Gervásio Maia - PSB/PB (74)
Romero Rodrigues - PODEMOS/PB (13)	29. Nely Aquino - REDE/PE (14)
PSOL, REDE	
Túlio Gadêlha - REDE/PE (26)	1. Talíria Petrone - PSOL/RJ (27)
SOLIDARIEDADE (79)	
Weliton Prado - MG (7)	1. Aureo Ribeiro - RJ (8)

Notas:

- 08/04/2025: Designado como titular o Deputado Carlos Henrique Gaguim, conforme Ofício 8/2025 da Liderança do União Brasil. ([DCN de 10/04/2025, p. 81](#))
- 08/04/2025: Designado como titular o Deputado José Nelto, conforme Ofício 8/2025 da Liderança do União Brasil. ([DCN de 10/04/2025, p. 81](#))
- 08/04/2025: Designado como titular o Deputado Luiz Carlos Busato, conforme Ofício 8/2025 da Liderança do União Brasil. ([DCN de 10/04/2025, p. 81](#))
- 08/04/2025: Designado como suplente o Deputado Fausto Santos Jr., conforme Ofício 8/2025 da Liderança do União Brasil. ([DCN de 10/04/2025, p. 81](#))
- 08/04/2025: Designado como suplente o Deputado Felipe Francischini, conforme Ofício 8/2025 da Liderança do União Brasil. ([DCN de 10/04/2025, p. 81](#))
- 08/04/2025: Designado como suplente o Deputado Delegado Marcelo Freitas, conforme Ofício 8/2025 da Liderança do União Brasil. ([DCN de 10/04/2025, p. 81](#))
- 08/04/2025: Designado como titular o Deputado Weliton Prado, conforme Ofício 9/2025 da Liderança do Solidariedade. ([DCN de 10/04/2025, p. 82](#))
- 08/04/2025: Designado como titular o Deputado Aureo Ribeiro, conforme Ofício 9/2025 da Liderança do Solidariedade. ([DCN de 10/04/2025, p. 82](#))
- 08/04/2025: Designado como titular o Senador Efraim Filho, conforme Ofício 29/2025 do Bloco Democracia no Senado Federal. ([DCN de 10/04/2025, p. 85](#))
- 08/04/2025: Designado como titular o Senador Carlos Viana, conforme Ofício 29/2025 do Bloco Democracia no Senado Federal. ([DCN de 10/04/2025, p. 85](#))
- 08/04/2025: Designada como suplente a Senadora Dorinha Seabra, conforme Ofício 29/2025 do Bloco Democracia no Senado Federal. ([DCN de 10/04/2025, p. 85](#))

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



12. 08/04/2025: Designada como suplente a Senadora Soraya Thronicke, conforme Ofício 29/2025 do Bloco Democracia no Senado Federal. ([DCN de 10/04/2025, p. 85](#))
13. 08/04/2025: Designado como titular o Deputado Romero Rodrigues, conforme Ofício 30/2025 da Liderança do Podemos. ([DCN de 10/04/2025, p. 86](#))
14. 08/04/2025: Designada como suplente a Deputada Nely Aquino, conforme Ofício 30/2025 da Liderança do Podemos. ([DCN de 10/04/2025, p. 86](#))
15. 08/04/2025: Designado como titular o Senador Veneziano Vital do Rêgo, conforme Ofício 44/2025 do MDB. ([DCN de 10/04/2025, p. 90](#))
16. 08/04/2025: Designada como titular a Senadora Ana Paula Lobato, conforme Ofício 48/2025 do Bloco Pelo Brasil. ([DCN de 10/04/2025, p. 92](#))
17. 08/04/2025: Designado como titular o Senador Beto Faro, conforme Ofício 48/2025 do Bloco Pelo Brasil. ([DCN de 10/04/2025, p. 92](#))
18. 08/04/2025: Designado como suplente o Senador Weverton, conforme Ofício 48/2025 do Bloco Pelo Brasil. ([DCN de 10/04/2025, p. 92](#))
19. 08/04/2025: Designado como suplente o Senador Randolfe Rodrigues, conforme Ofício 48/2025 do Bloco Pelo Brasil. ([DCN de 10/04/2025, p. 92](#))
20. 08/04/2025: Designado como titular o Deputado Ricardo Ayres, conforme Ofício 61/2025 da Liderança do Republicanos. ([DCN de 10/04/2025, p. 93](#))
21. 08/04/2025: Designado como titular o Deputado Albuquerque, conforme Ofício 61/2025 da Liderança do Republicanos. ([DCN de 10/04/2025, p. 93](#))
22. 08/04/2025: Designado como titular o Deputado Aluísio Mendes, conforme Ofício 61/2025 da Liderança do Republicanos. ([DCN de 10/04/2025, p. 93](#))
23. 08/04/2025: Designado como suplente o Deputado Wilson Santiago, conforme Ofício 62/2025 da Liderança do Republicanos. ([DCN de 17/04/2025, p. 27](#))
24. 08/04/2025: Designado como suplente o Deputado Gilvan Máximo, conforme Ofício 61/2025 da Liderança do Republicanos. ([DCN de 10/04/2025, p. 93](#))
25. 08/04/2025: Designada como suplente a Deputada Rogéria Santos, conforme Ofício 61/2025 da Liderança do Republicanos. ([DCN de 10/04/2025, p. 93](#))
26. 08/04/2025: Designado como titular o Deputado Túlio Gadêlha, conforme Ofício 63/2025 da Federação PSOL-REDE. ([DCN de 10/04/2025, p. 96](#))
27. 08/04/2025: Designada como suplente a Deputada Talíria Petrone, conforme Ofício 63/2025 da Federação PSOL-REDE. ([DCN de 10/04/2025, p. 96](#))
28. 08/04/2025: Designado como titular o Deputado Acácio Favacho, conforme Ofício 84/2025 da Liderança do MDB. ([DCN de 10/04/2025, p. 97](#))
29. 08/04/2025: Designado como titular o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., conforme Ofício 84/2025 da Liderança do MDB. ([DCN de 10/04/2025, p. 97](#))
30. 08/04/2025: Designado como titular o Deputado João Cury, conforme Ofício 84/2025 da Liderança do MDB. ([DCN de 10/04/2025, p. 97](#))
31. 08/04/2025: Designado como suplente o Deputado Rafael Brito, conforme Ofício 84/2025 da Liderança do MDB. ([DCN de 10/04/2025, p. 97](#))
32. 08/04/2025: Designado como titular o Senador Wellington Fagundes, conforme Ofício 32/2025 do Bloco Vanguarda. ([DCN de 10/04/2025, p. 89](#))
33. 08/04/2025: Designado como titular o Senador Wilder Moraes, conforme Ofício 32/2025 do Bloco Vanguarda. ([DCN de 10/04/2025, p. 89](#))
34. 08/04/2025: Designado como suplente o Senador Flávio Bolsonaro, conforme Ofício 32/2025 do Bloco Vanguarda. ([DCN de 10/04/2025, p. 89](#))
35. 08/04/2025: Designado como suplente o Senador Izalci Lucas, conforme Ofício 32/2025 do Bloco Vanguarda. ([DCN de 10/04/2025, p. 89](#))
36. 09/04/2025: Designado como titular o Deputado Geraldo Resende, conforme Ofício 100/2025 da Federação PSDB-CIDADANIA. ([DCN de 10/04/2025, p. 99](#))
37. 09/04/2025: Designada como suplente a Deputada Lêda Borges, conforme Ofício 100/2025 da Federação PSDB-CIDADANIA. ([DCN de 10/04/2025, p. 99](#))
38. 09/04/2025: Designado como titular o Deputado Pinheirinho, conforme Ofício 48/2025 da Liderança do Progressistas. ([DCN de 10/04/2025, p. 91](#))
39. 09/04/2025: Designado como titular o Deputado Tião Medeiros, conforme Ofício 48/2025 da Liderança do Progressistas. ([DCN de 10/04/2025, p. 91](#))
40. 09/04/2025: Designado como titular o Deputado Julio Lopes, conforme Ofício 48/2025 da Liderança do Progressistas. ([DCN de 10/04/2025, p. 91](#))
41. 09/04/2025: Designado como suplente o Deputado Bebeto, conforme Ofício 48/2025 da Liderança do Progressistas. ([DCN de 10/04/2025, p. 91](#))
42. 09/04/2025: Designado como suplente o Deputado Vicentinho Júnior, conforme Ofício 48/2025 da Liderança do Progressistas. ([DCN de 10/04/2025, p. 91](#))
43. 09/04/2025: Designado como suplente o Deputado João Leão, conforme Ofício 48/2025 da Liderança do Progressistas. ([DCN de 10/04/2025, p. 91](#))
44. 09/04/2025: Designada como titular a Senadora Eliziane Gama, conforme Ofício 19/2025 do Bloco Resistência Democrática. ([DCN de 10/04/2025, p. 83](#))
45. 09/04/2025: Designado como titular o Senador Irajá, conforme Ofício 19/2025 do Bloco Resistência Democrática. ([DCN de 10/04/2025, p. 83](#))
46. 09/04/2025: Designado como titular o Senador Cid Gomes, conforme Ofício 19/2025 do Bloco Resistência Democrática. ([DCN de 10/04/2025, p. 83](#))
47. 09/04/2025: Designado como suplente o Senador Vanderlan Cardoso, conforme Ofício 20/2025 do Bloco Resistência Democrática. ([DCN de 10/04/2025, p. 84](#))
48. 09/04/2025: Designada como suplente a Senadora Jussara Lima, conforme Ofício 20/2025 do Bloco Resistência Democrática. ([DCN de 10/04/2025, p. 84](#))
49. 09/04/2025: Designado como titular o Deputado Vicentinho Júnior, em substituição ao Deputado Pinheirinho, conforme Ofício 49/2025 da Liderança do Progressistas. ([DCN de 10/04/2025, p. 71](#))
50. 09/04/2025: Designado como suplente o Deputado Pinheirinho, conforme Ofício 49/2025 da Liderança do Progressistas. ([DCN de 10/04/2025, p. 71](#))
51. 03/07/2025: Designado como suplente o Senador Pedro Chaves, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, conforme Ofício 47/2025 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF.
52. 10/04/2025: Designado como titular o Deputado Júlio César, conforme Ofício 50/2025 da Liderança do PSD. ([DCN de 17/04/2025, p. 24](#))
53. 10/04/2025: Designado como titular o Deputado Castro Neto, conforme Ofício 50/2025 da Liderança do PSD. ([DCN de 17/04/2025, p. 24](#))
54. 10/04/2025: Designado como titular o Deputado Diego Coronel, conforme Ofício 50/2025 da Liderança do PSD. ([DCN de 17/04/2025, p. 24](#))
55. 10/04/2025: Designado como suplente o Deputado Paulo Magalhães, conforme Ofício 50/2025 da Liderança do PSD. ([DCN de 17/04/2025, p. 24](#))
56. 10/04/2025: Designado como suplente o Deputado Sidney Leite, conforme Ofício 50/2025 da Liderança do PSD. ([DCN de 17/04/2025, p. 24](#))
57. 10/04/2025: Designado como suplente o Deputado Raimundo Santos, conforme Ofício 50/2025 da Liderança do PSD. ([DCN de 17/04/2025, p. 24](#))
58. 10/04/2025: Designado como titular o Deputado João Leão, em substituição ao Deputado Tião Medeiros, conforme Ofício 50/2025 da Liderança do Progressistas. ([DCN de 17/04/2025, p. 26](#))
59. 10/04/2025: Designado como suplente o Deputado Tião Medeiros, conforme Ofício 50/2025 da Liderança do Progressistas. ([DCN de 17/04/2025, p. 26](#))
60. 10/04/2025: Designado como titular o Deputado Capitão Augusto, conforme Ofício 131/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 17/04/2025, p. 28](#))
61. 10/04/2025: Designado como titular o Deputado Junior Lourenço, conforme Ofício 131/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 17/04/2025, p. 28](#))
62. 10/04/2025: Designado como titular o Deputado João Carlos Bacelar, conforme Ofício 131/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 17/04/2025, p. 28](#))
63. 10/04/2025: Designado como titular o Deputado Junio Amaral, conforme Ofício 131/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 17/04/2025, p. 28](#))
64. 10/04/2025: Designada como titular a Deputada Rosângela Reis, conforme Ofício 131/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 17/04/2025, p. 28](#))
65. 10/04/2025: Designada como suplente a Deputada Soraya Santos, conforme Ofício 131/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 17/04/2025, p. 28](#))
66. 10/04/2025: Designado como suplente o Deputado Icaro de Valmir, conforme Ofício 131/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 17/04/2025, p. 28](#))
67. 10/04/2025: Designado como suplente o Deputado Miguel Lombardi, conforme Ofício 131/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 17/04/2025, p. 28](#))
68. 10/04/2025: Designado como suplente o Deputado Jefferson Campos, conforme Ofício 131/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 17/04/2025, p. 28](#))
69. 10/04/2025: Designado como suplente o Deputado Luiz Carlos Motta, conforme Ofício 131/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 17/04/2025, p. 28](#))
70. 10/04/2025: Designado como titular o Senador Mecias de Jesus, conforme Ofício 16/2025 da Liderança do Bloco Parlamentar Aliança. ([DCN de 17/04/2025, p. 32](#))
71. 10/04/2025: Designado como suplente o Senador Esperidião Amin, conforme Ofício 16/2025 da Liderança do Bloco Parlamentar Aliança. ([DCN de 17/04/2025, p. 32](#))
72. 15/04/2025: Designado como titular o Deputado Felipe Carreras, conforme Ofício 225/2025 da Liderança do PSB. ([DCN de 17/04/2025, p. 31](#))



73. 30/04/2025: Designado como suplente o Deputado Emanuel Pinheiro Neto, conforme Ofício nº 120/2025 da Liderança do MDB - CD. ([DCN de 01/05/2025, p. 30](#))
74. 05/05/2025: Designado como suplente o Deputado Gervásio Maia, conforme Ofício nº 238/2025 da Liderança do PSB - CD. ([DCN de 08/05/2025, p. 8](#))
75. 05/05/2025: Designada como suplente a Deputada Franciane Bayer, em substituição ao Deputado Wilson Santiago, conforme Ofício nº 65/2025 da Liderança do Republicanos - CD. ([DCN de 08/05/2025, p. 9](#))
76. 30/10/2025: Desligado o Senador Pedro Chaves, em decorrência do encerramento de seu exercício.
77. 31/07/2025: Desligado o Deputado Gilvan Máximo, em decorrência do encerramento de seu exercício a partir de decisão judicial.
78. 01/09/2025: A Federação Brasil da Esperança é desligada do bloco, conforme Ofício nº 258/2025 da Liderança da Federação.
79. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.
80. 10/04/2025: Designado como titular o Deputado Carlos Zarattini, conforme Ofício 132/2025 da Liderança da Federação Brasil da Esperança. ([DCN de 17/04/2025, p. 25](#))
81. 10/04/2025: Designado como titular o Deputado Bohn Gass, conforme Ofício 132/2025 da Liderança da Federação Brasil da Esperança. ([DCN de 17/04/2025, p. 25](#))
82. 10/04/2025: Designada como titular a Deputada Dilvanda Faro, conforme Ofício 132/2025 da Liderança da Federação Brasil da Esperança. ([DCN de 17/04/2025, p. 25](#))
83. 10/04/2025: Designado como titular o Deputado Rubens Pereira Júnior, conforme Ofício 132/2025 da Liderança da Federação Brasil da Esperança. ([DCN de 17/04/2025, p. 25](#))
84. 10/04/2025: Designado como titular o Deputado Aiel Machado, conforme Ofício 132/2025 da Liderança da Federação Brasil da Esperança. ([DCN de 17/04/2025, p. 25](#))
85. 10/04/2025: Designado como suplente o Deputado Marcon, conforme Ofício 132/2025 da Liderança da Federação Brasil da Esperança. ([DCN de 17/04/2025, p. 25](#))
86. 10/04/2025: Designado como suplente o Deputado Joseildo Ramos, conforme Ofício 132/2025 da Liderança da Federação Brasil da Esperança. ([DCN de 17/04/2025, p. 25](#))
87. 10/04/2025: Designado como suplente o Deputado Jorge Solla, conforme Ofício 132/2025 da Liderança da Federação Brasil da Esperança. ([DCN de 17/04/2025, p. 25](#))
88. 10/04/2025: Designado como suplente o Deputado Alencar Santana, conforme Ofício 132/2025 da Liderança da Federação Brasil da Esperança. ([DCN de 17/04/2025, p. 25](#))
89. 10/04/2025: Designado como suplente o Deputado Dr. Francisco, conforme Ofício 132/2025 da Liderança da Federação Brasil da Esperança. ([DCN de 17/04/2025, p. 25](#))
90. 23/09/2025: Designado como titular o Deputado Danilo Forte, em substituição ao Deputado José Nelto, conforme Ofício nº 46/2025 da Liderança do União Brasil - CD. ([DCN de 25/09/2025, p. 79](#))
91. 23/09/2025: Designado como titular o Deputado José Nelto, em substituição ao Deputado Danilo Forte, conforme Ofício nº 49/2025 da Liderança do União Brasil - CD. ([DCN de 02/10/2025, p. 24](#))
92. 30/10/2025: Designado como suplente o Senador Vanderlan Cardoso, conforme Ofício nº 113/2025 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF. ([DCN de 30/10/2025, p. 90](#))

Secretário: Walbinson Tavares de Araújo

Telefone(s): 3216-6893

E-mail: cmo.decom@camara.leg.br

Local: Anexo II (Anexo Luís Magalhães) - Ala C Sala 12 - Térreo - Câmara dos Deputados



CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Comitê de Avaliação, Fiscalização e Controle da Execução Orçamentária - CFIS

COORDENADOR: Deputado Rubens Pereira Júnior (PT-MA)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
PSD	Senadora Eliziane Gama (PSD / MA)
PODEMOS	Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS / MS)
PDT	Senador Weverton (PDT / MA)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PL	Deputado Miguel Lombardi (PL)
PL	Deputada Rosângela Reis (PL)
MDB	Deputado Acácio Favacho (MDB)
REPUBLICANOS	Deputada Rogéria Santos (REPUBLICANOS)
PSD	Deputado Sidney Leite (PSD)
PT	Deputado Rubens Pereira Júnior (PT)
PP	Deputado João Leão (PP)

Notas:

- 03/07/2025: Designada como membro a Senadora Eliziane Gama, conforme Ofício 92/2025 da Presidência da CMO.
- 03/07/2025: Designada como membro a Senadora Soraya Thronicke, conforme Ofício 92/2025 da Presidência da CMO.
- 03/07/2025: Designado como membro o Senador Weverton, conforme Ofício 92/2025 da Presidência da CMO.
- 03/07/2025: Designado como membro o Deputado Miguel Lombardi, conforme Ofício 92/2025 da Presidência da CMO.
- 03/07/2025: Designada como membro a Deputada Rosângela Reis, conforme Ofício 92/2025 da Presidência da CMO.
- 03/07/2025: Designado como membro o Deputado Acácio Favacho, conforme Ofício 92/2025 da Presidência da CMO.
- 03/07/2025: Designada como membro a Deputada Rogéria Santos, conforme Ofício 92/2025 da Presidência da CMO.
- 03/07/2025: Designado como membro o Deputado Sidney Leite, conforme Ofício 92/2025 da Presidência da CMO.
- 03/07/2025: Designado como membro o Deputado Rubens Pereira Júnior, conforme Ofício 92/2025 da Presidência da CMO.
- 03/07/2025: Designado como membro o Deputado João Leão, conforme Ofício 92/2025 da Presidência da CMO.

Comitê de Avaliação da Receita - CAR

COORDENADOR: Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
PSD	Senador Irajá (PSD / TO)
PT	Senador Beto Faro (PT / PA)
UNIÃO	Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO / TO)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
UNIÃO	Deputado Fausto Jr. (UNIÃO)
PODEMOS	Deputado Romero Rodrigues (PODEMOS)
PT	Deputada Dilvanda Faro (PT)
PSB	Deputado Felipe Carreras (PSB)
PL	Deputado Capitão Augusto (PL)
PP	Deputado Vicentinho Júnior (PP)
MDB	Deputado Rafael Brito (MDB)

Notas:

- 03/07/2025: Designado como membro o Senador Irajá, conforme Ofício 90/2025 da Presidência da CMO.

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



- 2. 03/07/2025: Designado como membro o Senador Beto Faro, conforme Ofício 90/2025 da Presidência da CMO.
- 3. 03/07/2025: Designada como membro a Senadora Professora Dorinha Seabra, conforme Ofício 90/2025 da Presidência da CMO.
- 4. 03/07/2025: Designado como membro o Deputado Fausto Santos Jr., conforme Ofício 90/2025 da Presidência da CMO.
- 5. 03/07/2025: Designado como membro o Deputado Romero Rodrigues, conforme Ofício 90/2025 da Presidência da CMO.
- 6. 03/07/2025: Designada como membro a Deputada Dilvanda Faro, conforme Ofício 90/2025 da Presidência da CMO.
- 7. 03/07/2025: Designado como membro o Deputado Felipe Carreras, conforme Ofício 90/2025 da Presidência da CMO.
- 8. 03/07/2025: Designado como membro o Deputado Capitão Augusto, conforme Ofício 90/2025 da Presidência da CMO.
- 9. 03/07/2025: Designado como membro o Deputado Vicentinho Júnior, conforme Ofício 90/2025 da Presidência da CMO.
- 10. 03/07/2025: Designado como membro o Deputado Rafael Brito, conforme Ofício 90/2025 da Presidência da CMO.

Comitê de Avaliação das Inform. sobre Obras e
Serviços com Indícios de Irregularidades Graves - COI

COORDENADOR: Deputado Junio Amaral (PL-MG)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
PL	Senador Flávio Bolsonaro (PL / RJ)
PP	Senador Esperidião Amin (PP / SC)
PODEMOS	Senador Carlos Viana (PODEMOS / MG)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PL	Deputado Junio Amaral (PL)
UNIÃO	Deputado Luiz Carlos Busato (UNIÃO)
PT	Deputado Carlos Zarattini (PT)
REDE	Deputado Túlio Gadêlha (REDE)
PSDB	Deputada Lêda Borges (PSDB)
PSD	Deputado Júlio Cesar (PSD)
REPUBLICANOS	Deputado Ricardo Ayres (REPUBLICANOS)

Notas:

- 1. 03/07/2025: Designado como membro o Senador Flávio Bolsonaro, conforme Ofício 91/2025 da Presidência da CMO.
- 2. 03/07/2025: Designado como membro o Senador Esperidião Amin, conforme Ofício 91/2025 da Presidência da CMO.
- 3. 03/07/2025: Designado como membro o Senador Carlos Viana, conforme Ofício 91/2025 da Presidência da CMO.
- 4. 03/07/2025: Designado como membro o Deputado Junio Amaral, conforme Ofício 91/2025 da Presidência da CMO.
- 5. 03/07/2025: Designado como membro o Deputado Luiz Carlos Busato, conforme Ofício 91/2025 da Presidência da CMO.
- 6. 03/07/2025: Designado como membro o Deputado Carlos Zarattini, conforme Ofício 91/2025 da Presidência da CMO.
- 7. 03/07/2025: Designado como membro o Deputado Túlio Gadêlha, conforme Ofício 91/2025 da Presidência da CMO.
- 8. 03/07/2025: Designada como membro a Deputada Lêda Borges, conforme Ofício 91/2025 da Presidência da CMO.
- 9. 03/07/2025: Designado como membro o Deputado Júlio Cesar, conforme Ofício 91/2025 da Presidência da CMO.
- 10. 03/07/2025: Designado como membro o Deputado Ricardo Ayres, conforme Ofício 91/2025 da Presidência da CMO.

Comitê de Admissibilidade de Emendas - CAEM

COORDENADOR: Deputado Carlos Henrique Gaguim (UNIÃO-TO)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
PSB	Senador Cid Gomes (PSB / CE)
PL	Senador Izalci Lucas (PL / DF)
MDB	Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB / PB)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
UNIÃO	Deputado Carlos Henrique Gaguim (UNIÃO)
PL	Deputado João Carlos Bacelar (PL)
PT	Deputado Bohn Gass (PT)



Bloco / Partido	Membros
PDT	Deputada Flávia Moraes (PDT)
PP	Deputado Julio Lopes (PP)
MDB	Deputado João Cury (MDB)
PSD	Deputado Castro Neto (PSD)

Notas:

- 1. 03/07/2025: Designado como membro o Senador Cid Gomes, conforme Ofício 93/2025 da Presidência da CMO.
- 2. 03/07/2025: Designado como membro o Senador Veneziano Vital do Rêgo, conforme Ofício 93/2025 da Presidência da CMO.
- 3. 03/07/2025: Designado como membro o Deputado João Carlos Bacelar, conforme Ofício 93/2025 da Presidência da CMO.
- 4. 03/07/2025: Designado como membro o Deputado Bohn Gass, conforme Ofício 93/2025 da Presidência da CMO.
- 5. 03/07/2025: Designada como membro a Deputada Flávia Moraes, conforme Ofício 93/2025 da Presidência da CMO.
- 6. 03/07/2025: Designado como membro o Deputado Julio Lopes, conforme Ofício 93/2025 da Presidência da CMO.
- 7. 03/07/2025: Designado como membro o Deputado João Cury, conforme Ofício 93/2025 da Presidência da CMO.
- 8. 03/07/2025: Designado como membro o Deputado Castro Neto, conforme Ofício 93/2025 da Presidência da CMO.
- 9. 03/07/2025: Designado como membro o Senador Izalci Lucas, conforme Ofício 93/2025 da Presidência da CMO.
- 10. 03/07/2025: Designado como membro o Deputado Carlos Henrique Gaguim, conforme Ofício 93/2025 da Presidência da CMO.



Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência

(Resolução nº 2, de 2013-CN - Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

Finalidade: A fiscalização e o controle externos das atividades de inteligência e contrainteligência e de outras a elas relacionadas, no Brasil ou no exterior.

Número de membros: 6 Senadores e 6 Deputados

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS)

VICE-PRESIDENTE: Deputado Luiz Philippe de Orleans e Bragança (PL-SP)

Instalação: 19/03/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional Deputado Luiz Philippe de Orleans e Bragança (PL/SP) (13,20)	Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional Senador Nelsinho Trad (PSD/MS) (8)
Líder da Maioria Deputado Arlindo Chinaglia (PT/SP) (11,15)	Líder da Maioria Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB) (9)
Líder da Minoria Deputado Gustavo Gayer (PL/GO) (10,18,19)	Líder da Minoria Senador Ciro Nogueira (PP/PI) (12)
Deputado indicado pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Deputado General Girão (PL/RN) (1,16)	Senador indicado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS) (5,17)
Deputado indicado pela Liderança da Maioria Deputado Mário Negromonte Jr. (PP/BA) (6)	Senador indicado pela Liderança da Maioria Senador Eduardo Braga (MDB/AM) (3)
Deputado indicado pela Liderança da Minoria VAGO (4,7,14)	Senador indicado pela Liderança da Minoria Senador Esperidião Amin (PP/SC) (2)

- Notas:**
- 13.04.2023: Deputado Carlos Zarattini foi eleito, nos termos da alínea ?e?, inciso III, do art. 7º da Resolução nº 2, de 2013-CN, pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados (Ofício 45/2023-CREDN).
 - 20/04/2023: Designação do Senador Esperidião Amin. (Ofício 1/2023 da Liderança da Minoria no Senado Federal)
 - 20/04/2023: Designado o Senador Eduardo Braga como indicado do Bloco da Maioria. (Ofício nº 4/2023 - GLDMAI, da Liderança da Maioria no Senado Federal).
 - 02/05/2023: Designação do Deputado Delegado Ramagem como indicado da Minoria na Câmara dos Deputados (Ofício nº 8/2023 da Liderança da Minoria na Câmara dos Deputados).
 - 22/05/2023: Eleito o Senador Cid Gomes, nos termos da alínea 'f', inciso III, do art. 7º da Resolução n. 2, de 2013-CN, pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional do Senado Federal (Ofício 21/2023-CRE).
 - 12/09/2023: Designado o Deputado Mário Negromonte Jr. conforme Ofício nº 7/2023 da Liderança da Maioria na Câmara dos Deputados.
 - 26/06/2024: Designado o Deputado Marcos Pollon, conforme Ofício nº 49/2024 da Liderança da Minoria na Câmara dos Deputados. ([DCN de 27/06/2024, p. 17](#))
 - 19/02/2025: Senador Nelsinho Trad eleito Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.
 - 19/02/2025: Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder da Maioria no Senado Federal (Ofício 24/2025/GLMDB).
 - 19/02/2025: Deputada Caroline de Toni foi designada Líder da Minoria na Câmara dos Deputados.
 - 19/02/2025: Deputado André Figueiredo foi designado Líder da Maioria na Câmara dos Deputados.
 - 19/02/2025: Senador Ciro Nogueira foi designado Líder da Minoria no Senado Federal.
 - 19/03/2025: Deputado Filipe Barros eleito Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional.
 - 01/04/2025: Designado o Deputado Luiz Philippe de Orleans e Bragança em substituição ao Deputado Marcos Pollon, conforme Ofício nº 17/2025 da Liderança da Minoria na Câmara dos Deputados. ([DCN de 03/04/2025, p. 10](#))
 - 08/04/2025: Designado como membro o Deputado Arlindo Chinaglia, Líder da Maioria na Câmara dos Deputados.
 - 09/04/2025: Deputado General Girão eleito, nos termos da alínea ?e?, inciso III, do art. 7º da Resolução nº 2, de 2013-CN, pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados (Ofício 45/2023-CREDN).
 - 08/07/2025: Eleito o Senador Hamilton Mourão, nos termos do art. 7º da Resolução n. 2, de 2013-CN, pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional do Senado Federal (Ofício 87/2025-CRE). ([DCN de 10/07/2025, p. 60](#))

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



18. 17/11/2025: Deputado Chris Tonietto designado Líder da Minoria na Câmara dos Deputados.
19. 19/12/2025: Deputado Gustavo Gayer designado Líder da Minoria na Câmara dos Deputados.
20. 04/02/2026: Deputado Luiz Philippe de Orleans e Bragança, eleito Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional.

Secretário: Rodrigo Ribeiro Bedritichuk

Telefone(s): 3303-4256

E-mail: cocm@senado.leg.br



Comissão Mista Permanente sobre Migrações Internacionais e Refugiados

(criada pelo Ato Conjunto do Presidente do Senado Federal
e do Presidente da Câmara dos Deputados nº 1, de 2019)

Finalidade: Acompanhar, monitorar e fiscalizar, de modo contínuo, as questões afetas aos movimentos migratórios nas fronteiras do Brasil e aos direitos dos refugiados.

Número de membros: 12 Senadores e 12 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Designação: 02/06/2023

Instalação: 28/06/2023

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário: Ricardo Moreira Maia

Telefone(s): 33034256

E-mail: cocm@senado.leg.br



Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas

(Criada pela Resolução nº 4/2008-CN)

Finalidade: Acompanhar, monitorar e fiscalizar, de modo contínuo, as ações referentes às mudanças climáticas no Brasil**Número de membros:** 12 Senadores e 12 Deputados**PRESIDENTE:** VAGO**VICE-PRESIDENTE:** VAGO**RELATOR:** VAGO**Designação:** 21/09/2023**Senado Federal**

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário: Paula de Araújo Pinto Teixeira**Telefone(s):** 6133034256**E-mail:** cocm@senado.leg.br

Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher

(Resolução nº 1, de 2014-CN)

Finalidade: Diagnosticar as lacunas existentes nas ações e serviços da Seguridade Social e na prestação de segurança pública e jurídica às mulheres vítimas de violência; e apresentar propostas para a consolidação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

Número de membros: 12 Senadores e 12 Deputados

PRESIDENTE: Deputada Luizianne Lins (PT-CE)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Teresa Leitão (PT-PE)
RELATOR: VAGO

Designação: 30/08/2023

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTEs
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	
Ivete da Silveira - MDB/SC ⁽²⁾	1. Veneziano Vital do Rêgo - MDB/PB ⁽³⁾
Alessandro Vieira - MDB/SE ⁽⁵⁾	2. VAGO
Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO ⁽¹⁴⁾	3. Efraim Filho - UNIÃO/PB ⁽¹⁵⁾
Soraya Thronicke - PODEMOS/MS ⁽²⁴⁾	4. Marcos do Val - PODEMOS/ES ⁽²⁵⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	
Mara Gabrilli - PSD/SP ⁽²⁰⁾	1. Zenaide Maia - PSD/RN ⁽²⁸⁾
Eliziane Gama - PSD/MA ⁽²⁷⁾	2. Jussara Lima - PSD/PI ⁽²⁹⁾
VAGO	3. VAGO
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	
Leila Barros - PDT/DF ⁽¹⁷⁾	1. Augusta Brito - PT/CE ⁽¹⁹⁾
Teresa Leitão - PT/PE ⁽¹⁸⁾	2. VAGO
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Daniella Ribeiro - PP/PB ⁽⁸⁾	1. Damares Alves - REPUBLICANOS/DF ^(9,31)

Câmara dos Deputados



TITULARES	SUPLENTE
-Bloco PL, Fdr. PT-PCdoB-PV, UNIÃO, PP, MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODEMOS, Fdr. PSDB-CIDADANIA, PDT, PSB ⁽¹⁶⁾	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Silvye Alves - UNIÃO/GO ⁽⁴⁾	5. VAGO
Ana Paula Leão - PP/MG ⁽⁶⁾	6. Amanda Gentil - PP/MA ⁽⁷⁾
Iza Arruda - MDB/PE ⁽³⁰⁾	7. VAGO
Laura Carneiro - PSD/RJ ⁽¹⁰⁾	8. Delegada Katarina - PSD/SE ⁽¹¹⁾
Fatima Pelaes - REPUBLICANOS/AP ⁽¹²⁾	9. Rogéria Santos - REPUBLICANOS/BA ⁽¹³⁾
Renata Abreu - PODEMOS/SP ⁽²⁶⁾	10. VAGO
PCdoB, PT, PV ⁽¹⁶⁾	
Luizianne Lins - PT/CE ⁽²¹⁾	1. Denise Pessoa - PT/RS ⁽²³⁾
Juliana Cardoso - PT/SP ⁽²²⁾	2. VAGO
AVANTE, PRD, SOLIDARIEDADE	
VAGO	1. VAGO
NOVO ⁽¹⁾	
VAGO	1. VAGO

Notas:

1. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.
2. 10/12/2025: Designada como titular a Senadora Ivete da Silveira, conforme Ofício nº 91/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF. ([DCN de 11/12/2025, p. 525](#))
3. 10/12/2025: Designado como suplente o Senador Veneziano Vital do Rêgo, conforme Ofício nº 91/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF. ([DCN de 11/12/2025, p. 525](#))
4. 10/12/2025: Designada como titular a Deputada Silvye Alves, conforme Ofício nº 56/2025 da Liderança do União Brasil - CD. ([DCN de 11/12/2025, p. 522](#))
5. 10/12/2025: Designado como titular o Senador Alessandro Vieira, conforme Ofício nº 95/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF. ([DCN de 11/12/2025, p. 529](#))
6. 10/12/2025: Designada como titular a Deputada Ana Paula Leão, conforme Ofício nº 122/2025 da Liderança do PP - CD. ([DCN de 11/12/2025, p. 519](#))
7. 10/12/2025: Designada como suplente a Deputada Amanda Gentil, conforme Ofício nº 122/2025 da Liderança do PP - CD. ([DCN de 11/12/2025, p. 519](#))
8. 10/12/2025: Designada como titular a Senadora Daniella Ribeiro, conforme Ofício nº 66/2025 da Liderança do Progressistas - SF. ([DCN de 11/12/2025, p. 524](#))
9. 10/12/2025: Designada como suplente a Senadora Tereza Cristina, conforme Ofício nº 66/2025 da Liderança do Progressistas - SF. ([DCN de 11/12/2025, p. 524](#))
10. 10/12/2025: Designada como titular a Deputada Laura Carneiro, conforme Ofício nº 226/2025 da Liderança do PSD - CD. ([DCN de 11/12/2025, p. 527](#))
11. 10/12/2025: Designada como suplente a Deputada Delegada Katarina, conforme Ofício nº 227/2025 da Liderança do PSD - CD. ([DCN de 11/12/2025, p. 526](#))
12. 10/12/2025: Designada como titular a Deputada Fatima Pelaes, conforme Ofício nº 152/2025 da Liderança do Republicanos - CD. ([DCN de 11/12/2025, p. 523](#))
13. 10/12/2025: Designada como suplente a Deputada Rogéria Santos, conforme Ofício nº 154/2025 da Liderança do Republicanos - CD. ([DCN de 11/12/2025, p. 528](#))
14. 10/12/2025: Designada como titular a Senadora Professora Dorinha Seabra, conforme Ofício nº 100/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF. ([DCN de 11/12/2025, p. 530](#))
15. 10/12/2025: Designado como suplente o Senador Efraim Filho, conforme Ofício nº 100/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF. ([DCN de 11/12/2025, p. 530](#))
16. 15/12/2025: A Federação Brasil da Esperança é desligada do bloco, conforme Ofício nº 413/2025 da Liderança da Federação.
17. 15/12/2025: Designada como titular a Senadora Leila Barros, conforme Ofício nº 47/2025 da Liderança do Bloco pelo Brasil ? SF.
18. 15/12/2025: Designada como titular a Senadora Teresa Leitão, conforme Ofício nº 47/2025 da Liderança do Bloco pelo Brasil ? SF.
19. 15/12/2025: Designada como suplente a Senadora Augusta Brito, conforme Ofício nº 47/2025 da Liderança do Bloco pelo Brasil ? SF.
20. 15/12/2025: Designada como titular a Senadora Mara Gabrilli, conforme Ofício nº 128/2025 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF.
21. 15/12/2025: Designada como titular a Deputada Luizianne Lins, conforme Ofício nº 256/2025 da Liderança da Federação Brasil da Esperança - CD. ([DCN de 11/12/2025, p. 520](#))
22. 15/12/2025: Designada como titular a Deputada Juliana Cardoso, conforme Ofício nº 412/2025 da Liderança da Federação Brasil da Esperança - CD. ([DCN de 18/12/2025, p. 19](#))
23. 16/12/2025: Designada como suplente a Deputada Denise Pessoa, conforme Ofício nº 414/2025 da Liderança da Federação Brasil da Esperança - CD. ([DCN de 18/12/2025, p. 20](#))
24. 16/12/2025: Designada como titular a Senadora Soraya Thronicke, conforme Ofício nº 102/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF. ([DCN de 18/12/2025, p. 21](#))
25. 16/12/2025: Designado como suplente o Senador Marcos do Val, conforme Ofício nº 102/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF. ([DCN de 18/12/2025, p. 21](#))
26. 16/12/2025: Designada como titular a Deputada Renata Abreu, conforme Ofício nº 129/2025 da Liderança do Podemos - CD. ([DCN de 18/12/2025, p. 22](#))

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



27. 16/12/2025: Designada como titular a Senadora Eliziane Gama, conforme Ofício nº 129/2025 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF. ([DCN de 18/12/2025, p. 23](#))
28. 16/12/2025: Designada como suplente a Senadora Zenaide Maia, conforme Ofício nº 129/2025 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF. ([DCN de 18/12/2025, p. 23](#))
29. 16/12/2025: Designada como suplente a Senadora Jussara Lima, conforme Ofício nº 129/2025 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF. ([DCN de 18/12/2025, p. 23](#))
30. 17/12/2025: Designada como titular a Deputada Iza Arruda, conforme Ofício nº 378/2025 da Liderança do MDB - CD. ([DCN de 18/12/2025, p. 27](#))
31. 10/02/2026: Designada como suplente a Senadora Damares Alves, em substituição à Senadora Tereza Cristina, conforme Ofício nº 3/2026 da Liderança do Bloco Aliança - SF.

Secretário: Gigliola Ansiliero
Telefone(s): 61 3303-3504
E-mail: cocm@senado.leg.br



Comissão Mista do Congresso Nacional de Assuntos
Relacionados à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

(Resolução nº 2, de 2014-CN)

Finalidade: A Comissão Mista é órgão de ligação entre o Congresso Nacional e a Assembleia Parlamentar da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (AP-CPLP)

Número de membros: 3 Senadores e 5 Deputados

Designação: 05/06/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário: Rodrigo Ribeiro Bedritichuk

Telefone(s): 3303-4256

E-mail: cocm@senado.leg.br



Comissão Mista de Consolidação da Legislação Federal

Finalidade: Destinada a apresentar projetos de lei visando à consolidação da legislação federal, à regulamentação dos dispositivos da Constituição Federal, bem como à modernização e ao fortalecimento econômico e social do País.

Número de membros: 12 Senadores e 12 Deputados

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário: Tiago Torres de Lima Brum

Telefone(s): 3303-4256

E-mail: cocm@senado.leg.br



COMISSÕES MISTAS DE MEDIDAS PROVISÓRIAS

CMMPV 1304/2025 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1304, de 2025

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1304, de 2025.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: Fernando Coelho Filho (UNIÃO-PE)

VICE-PRESIDENTE: VAGO

RELATOR: Eduardo Braga (MDB-AM)

RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 16/07/2025

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	
Eduardo Braga - MDB/AM (1)	1. Fernando Farias - MDB/AL (5,50)
Veneziano Vital do Rêgo - MDB/PB (2,49)	2. Fernando Dueire - MDB/PE (6,51)
Efraim Filho - UNIÃO/PB (3)	3. Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (7)
Carlos Viana - PODEMOS/MG (4)	4. Marcos do Val - PODEMOS/ES (8)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	
Angelo Coronel - PSD/BA (9,71)	1. Jussara Lima - PSD/PI (73)
Irajá - PSD/TO (12)	2. Omar Aziz - PSD/AM (79)
Cid Gomes - PSB/CE (10)	3. Jorge Kajuru - PSB/GO (11)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Marcos Rogério - PL/RO (13,56)	1. Carlos Portinho - PL/RJ (15,57)
Izalci Lucas - PL/DF (14)	2. Rogerio Marinho - PL/RN (16,78)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	
Fabiano Contarato - PT/ES (17,52)	1. Randolfe Rodrigues - PT/AP (54)
Weverton - PDT/MA (18,53)	2. Paulo Paim - PT/RS (55)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Dr. Hiran - PP/RR (19,33,43)	1. Laércio Oliveira - PP/SE (21,34,44,77)
Damareo Alves - REPUBLICANOS/DF (20,39)	2. Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS (40)



Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTE
Bloco PL, UNIÃO, PP, MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, Fdr. PSDB-CIDADANIA ⁽⁶²⁾	
Joaquim Passarinho - PL/PA ⁽²²⁾	1. General Pazuello - PL/RJ ⁽⁴²⁾
João Carlos Bacelar - PL/BA ⁽³²⁾	2. Daniela Reinehr - PL/SC ⁽⁷⁶⁾
Fernando Coelho Filho - UNIÃO/PE ^(23,45,47)	5. Geraldo Mendes - UNIÃO/PR ^(46,48)
Eduardo da Fonte - PP/PE ^(24,59)	6. Marx Beltrão - PP/AL ⁽⁶⁰⁾
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL ⁽²⁵⁾	7. VAGO
Hugo Leal - PSD/RJ ^(26,35)	8. Ismael - PSD/SC ⁽⁴¹⁾
Lafayette de Andrada - REPUBLICANOS/MG ^(27,38)	9. Jadyel Alencar - REPUBLICANOS/PI ⁽⁶⁹⁾
Rodrigo Gambale - PODEMOS/SP ⁽²⁸⁾	10. Romero Rodrigues - PODEMOS/PB ⁽⁷⁴⁾
Arnaldo Jardim - CIDADANIA/SP ^(29,37)	11. Adolfo Viana - PSDB/BA ⁽⁵⁸⁾
PCdoB, PT, PV ⁽⁶²⁾	
Pedro Uczai - PT/SC ^(63,64)	1. Lenir de Assis - PT/PR ⁽⁶⁷⁾
Padre João - PT/MG ^(65,66)	2. Carlos Zarattini - PT/SP ⁽⁶⁸⁾
AVANTE, PRD, SOLIDARIEDADE	
Pastor Sargento Isidório - AVANTE/BA ^(30,36,70)	1. Aureo Ribeiro - SOLIDARIEDADE/RJ ⁽⁷²⁾
NOVO ⁽⁶¹⁾	
Marcel van Hattem - RS ⁽³¹⁾	1. Danilo Forte - UNIÃO/CE ⁽⁷⁵⁾

Notas:

- 16/07/2025: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 16/07/2025: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 16/07/2025: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 16/07/2025: Designado o Senador Carlos Viana, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 16/07/2025: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 16/07/2025: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 16/07/2025: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 16/07/2025: Designado o Senador Marcos do Val, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 16/07/2025: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 16/07/2025: Designado o Senador Cid Gomes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 16/07/2025: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 16/07/2025: Designado o Senador Irajá, conforme Ofício nº 49/2025 da Liderança do Bloco da Resistência Democrática - SF. ([DCN de 17/07/2025, p. 11](#))
- 16/07/2025: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 16/07/2025: Designado o Senador Izalci Lucas, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 16/07/2025: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 16/07/2025: Designado o Senador Jaime Bagattoli, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 16/07/2025: Designado o Senador Rogério Carvalho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 16/07/2025: Designada a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 16/07/2025: Designada a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 16/07/2025: Designado o Senador Mecias de Jesus, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 16/07/2025: Designado o Senador Esperidião Amin, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 16/07/2025: Designado como titular o Deputado Joaquim Passarinho, conforme Ofício nº 306/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 17/07/2025, p. 12](#))
- 16/07/2025: Designado o Deputado Pedro Lucas Fernandes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 16/07/2025: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 16/07/2025: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 16/07/2025: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 16/07/2025: Designado o Deputado Gilberto Abramo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 16/07/2025: Designado o Deputado Rodrigo Gambale, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 16/07/2025: Designado o Deputado Adolfo Viana, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 16/07/2025: Designado o Deputado Neto Carletto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 16/07/2025: Designado o Deputado Marcel van Hattem, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 16/07/2025: Designado como titular o Deputado João Carlos Bacelar, conforme Ofício nº 307/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 17/07/2025, p. 13](#))



33. 17/07/2025: A Senadora Tereza Cristina, deixa de compor a Comissão, conforme Ofício nº 30/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF. ([DCN de 07/08/2025, p. 109](#))
34. 17/07/2025: O Senador Esperidião Amin, deixa de compor a Comissão, conforme Ofício nº 30/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF. ([DCN de 07/08/2025, p. 109](#))
35. 21/07/2025: Designado como titular o Deputado Hugo Leal, em substituição ao Deputado Antonio Brito, conforme Ofício 123/2025 da Liderança do PSD - CD. ([DCN de 07/08/2025, p. 111](#))
36. 26/08/2025: O Deputado Neto Carletto deixa de compor a Comissão, conforme o Ofício nº 76/2025 da Liderança do Avante - CD. ([DCN de 28/08/2025, p. 42](#))
37. 27/08/2025: Designado como titular o Deputado Arnaldo Jardim, em substituição ao Deputado Adolfo Viana, conforme Ofício nº 193/2025 da Liderança da Federação PSDB/CIDADANIA - CD. ([DCN de 28/08/2025, p. 52](#))
38. 04/09/2025: Designado como titular o Deputado Lafayette de Andrada, conforme Ofício 122/2025 da Liderança do Republicanos - CD. ([DCN de 11/09/2025, p. 37](#))
39. 17/07/2025: Designada como titular a Senadora Damares Alves, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, conforme Ofício nº 30/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF. ([DCN de 07/08/2025, p. 109](#))
40. 17/07/2025: Designado como suplente o Senador Hamilton Mourão, conforme Ofício nº 30/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF. ([DCN de 07/08/2025, p. 109](#))
41. 21/07/2025: Designado como suplente o Deputado Ismael, conforme Ofício 123/2025 da Liderança do PSD - CD. ([DCN de 07/08/2025, p. 111](#))
42. 22/07/2025: Designado como suplente o Deputado General Pazuello, conforme Ofício nº 317/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 07/08/2025, p. 112](#); [DCN de 07/08/2025, p. 112](#))
43. 05/08/2025: Designado como titular o Senador Dr. Hiran, conforme Ofício nº 33/2025 do Bloco Aliança- SF. ([DCN de 07/08/2025, p. 117](#))
44. 05/08/2025: Designado como suplente o Senador Esperidião Amin, conforme Ofício nº 33/2025 do Bloco Aliança- SF. ([DCN de 07/08/2025, p. 117](#))
45. 21/08/2025: Designado como titular o Deputado Geraldo Mendes, em substituição ao Deputado Pedro Lucas Fernandes, conforme Ofício nº 37/2025 da Liderança do União Brasil - CD. ([DCN de 28/08/2025, p. 25](#))
46. 21/08/2025: Designado como suplente o Deputado Benes Leocádio, conforme Ofício nº 37/2025 da Liderança do União Brasil - CD. ([DCN de 28/08/2025, p. 25](#))
47. 26/08/2025: Designado como titular o Deputado Fernando Coelho Filho, em substituição ao Deputado Geraldo Mendes, conforme Ofício nº 38/2025 da Liderança do União Brasil - CD. ([DCN de 28/08/2025, p. 35](#))
48. 26/08/2025: Designado como suplente o Deputado Geraldo Mendes, em substituição ao Deputado Benes Leocádio, conforme Ofício nº 38/2025 da Liderança do União Brasil - CD. ([DCN de 28/08/2025, p. 35](#))
49. 26/08/2025: Designado como titular o Senador Veneziano Vital do Rêgo, em substituição ao Senador Marcelo Castro, conforme Ofício 54/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF. ([DCN de 28/08/2025, p. 37](#))
50. 26/08/2025: Designado como suplente o Senador Fernando Farias, em substituição ao Senador Confúcio Moura, conforme Ofício 54/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF. ([DCN de 28/08/2025, p. 37](#))
51. 26/08/2025: Designado como suplente o Senador Fernando Dueire, em substituição ao Senador Giordano, conforme Ofício 54/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF. ([DCN de 28/08/2025, p. 37](#))
52. 27/08/2025: Designado como titular o Senador Fabiano Contarato, em substituição ao Senador Rogério Carvalho, conforme Ofício nº 17/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF. ([DCN de 28/08/2025, p. 48](#))
53. 27/08/2025: Designado como titular o Senador Weverton, em substituição à Senadora Teresa Leitão, conforme Ofício nº 17/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF. ([DCN de 28/08/2025, p. 48](#))
54. 27/08/2025: Designado como suplente o Senador Randolfe Rodrigues, conforme Ofício nº 17/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF. ([DCN de 28/08/2025, p. 48](#))
55. 27/08/2025: Designado como suplente o Senador Paulo Paim, conforme Ofício nº 17/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF. ([DCN de 28/08/2025, p. 48](#))
56. 27/08/2025: Designado como titular o Senador Marcos Rogério, em substituição ao Senador Carlos Portinho, conforme Ofício nº 78/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 28/08/2025, p. 50](#))
57. 27/08/2025: Designado como suplente o Senador Carlos Portinho, em substituição ao Senador Jorge Seif, conforme Ofício nº 78/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 28/08/2025, p. 50](#))
58. 27/08/2025: Designado como suplente o Deputado Adolfo Viana, conforme Ofício nº 194/2025 da Liderança da Federação PSDB/CIDADANIA - CD. ([DCN de 28/08/2025, p. 53](#))
59. 27/08/2025: Designado como titular o Deputado Eduardo da Fonte, em substituição ao Deputado o Doutor Luizinho, conforme Ofício 125/2025 da Liderança do Progressistas - CD. ([DCN de 04/09/2025, p. 60](#))
60. 27/08/2025: Designado como suplente o Deputado Marx Beltrão, conforme Ofício 125/2025 da Liderança do Progressistas - CD. ([DCN de 04/09/2025, p. 60](#))
61. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.
62. 01/09/2025: A Federação Brasil da Esperança é desligada do bloco, conforme Ofício nº 258/2025 da Liderança da Federação. ([DSF de 04/09/2025, p. 59](#))
63. 16/07/2025: Designado o Deputado Lindbergh Farias, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
64. 26/08/2025: Designado como titular o Deputado Pedro Uczai, em substituição ao Deputado Lindbergh Farias, conforme Ofício nº 250/2025 da Liderança da FeBrasil - CD.
65. 26/08/2025: Designado como titular o Deputado Carlos Zarattini, conforme Ofício nº 250/2025 da Liderança da FeBrasil - CD.
66. 26/08/2025: Designado como titular o Deputado Padre João, em substituição ao Deputado Carlos Zarattini, conforme Ofício nº 251/2025 da Liderança da FeBrasil - CD. ([DCN de 28/08/2025, p. 41](#))
67. 26/08/2025: Designada como suplente a Deputada Lenir de Assis, conforme Ofício nº 251/2025 da Liderança da FeBrasil - CD. ([DCN de 28/08/2025, p. 41](#))
68. 27/08/2025: Designado como suplente o Deputado Carlos Zarattini, conforme Ofício nº 257/2025 da Liderança da FeBrasil - CD.
69. 04/09/2025: Designado como suplente o Deputado Jadyel Alencar, conforme Ofício 122/2025 da Liderança do Republicanos - CD. ([DCN de 11/09/2025, p. 37](#))
70. 17/09/2025: Designado como titular o Deputado Pastor Sargento Isidório, conforme Ofício nº 92/2025 da Liderança do Avante - CD. ([DCN de 18/09/2025, p. 50](#))
71. 17/09/2025: Designado como titular o Senador Angelo Coronel, em substituição ao Senador Omar Aziz (Ofício nº 76/2025 da Liderança do Bloco da Resistência Democrática - SF). ([DCN de 18/09/2025, p. 53](#))
72. 08/10/2025: Designado como suplente o Deputado Aureo Ribeiro, conforme Ofício nº 108/2025 da Liderança do Avante - CD. ([DCN de 09/10/2025, p. 33](#))



73. 14/10/2025: Designada como suplente a Senadora Jussara Lima, conforme Ofício nº 105/2025 da Liderança do Bloco da Resistência Democrática - SF. ([DCN de 16/10/2025, p. 49](#))
74. 14/10/2025: Designado como suplente o Deputado Romero Rodrigues, conforme Ofício 102/2025 da Liderança do Podemos - CD. ([DCN de 16/10/2025, p. 51](#))
75. 15/10/2025: Designado como suplente o Deputado Danilo Forte, conforme Ofícios nºs 25/2025 do NOVO e 50/2025 do União Brasil - CD. ([DCN de 16/10/2025, p. 57](#); [DCN de 16/10/2025, p. 57](#); [DCN de 16/10/2025, p. 57](#))
76. 21/10/2025: Designada como suplente a Deputada Daniela Reinehr, conforme Ofício nº 494/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 23/10/2025, p. 27](#))
77. 28/10/2025: Designado como suplente o Senador Laércio Oliveira, em substituição ao Deputado Esperidião Amin, conforme Ofício nº 57/2025 do Bloco Aliança- SF. ([DCN de 30/10/2025, p. 149](#))
78. 28/10/2025: Designado como suplente o Senador Rogerio Marinho, em substituição ao Senador Jaime Bagatolli, conforme Ofício nº 114/2025 da Liderança do Vanguarda - SF. ([DCN de 30/10/2025, p. 150](#))
79. 30/10/2025: Designado como suplente o Senador Omar Aziz, conforme Ofício nº 111/2025 da Liderança do Bloco da Resistência Democrática - SF. ([DCN de 06/11/2025, p. 89](#))



CMMPV 1305/2025 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1305, de 2025

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1305, de 2025.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: Sérgio Petecão (PSD-AC)

VICE-PRESIDENTE: VAGO

RELATOR: José Nelto (UNIÃO-GO)

RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 17/07/2025

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	
Eduardo Braga - MDB/AM (1,69)	1. Ivete da Silveira - MDB/SC (5,66)
Fernando Dueire - MDB/PE (2,65)	2. Giordano - S/Partido/SP (6,70)
Efraim Filho - UNIÃO/PB (3)	3. Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (7)
Carlos Viana - PODEMOS/MG (4)	4. Marcos do Val - PODEMOS/ES (8)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	
Sérgio Petecão - PSD/AC (9,53,57)	1. VAGO
Lucas Barreto - PSD/AP (10,54)	2. VAGO
Cid Gomes - PSB/CE (11)	3. Jorge Kajuru - PSB/GO (12)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Carlos Portinho - PL/RJ (13)	1. Jorge Seif - PL/SC (15)
Izalci Lucas - PL/DF (14)	2. Jaime Bagattoli - PL/RO (16)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	
Paulo Paim - PT/RS (17,45)	1. Randolfe Rodrigues - PT/AP (46)
Teresa Leitão - PT/PE (18,55)	2. Weverton - PDT/MA (47)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Luis Carlos Heinze - PP/RS (32,33,37)	1. Laércio Oliveira - PP/SE (32,33,38)
Cleitinho - REPUBLICANOS/MG (31)	2. Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS (30)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco PL, UNIÃO, PP, MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, Fdr. PSDB-CIDADANIA (49)	



TITULARES	SUPLENTE
Daniel Agrobom - PL/GO (19,41)	1. VAGO
Filipe Barros - PL/PR (42)	2. VAGO
José Nelto - UNIÃO/GO (20,58)	5. Ricardo Abrão - UNIÃO/RJ (59)
Ricardo Barros - PP/PR (21,63)	6. Doutor Luizinho - PP/RJ (64)
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (22)	7. VAGO
Luiz Fernando Faria - PSD/MG (23,39,40)	8. Hugo Leal - PSD/RJ (44,71,72)
Marcelo Crivella - REPUBLICANOS/RJ (24,67)	9. Ossesio Silva - REPUBLICANOS/PE (68,73,80)
Romero Rodrigues - PODEMOS/PB (25,75)	10. VAGO
Dagoberto Nogueira - PSDB/MS (26,43)	11. VAGO
PCdoB, PT, PV (49)	
Bacelar - PV/BA (50,51)	1. Carlos Zarattini - PT/SP (61,74)
Vicentinho - PT/SP (60)	2. Helder Salomão - PT/ES (62)
AVANTE, PRD, SOLIDARIEDADE	
Fred Costa - PRD/MG (27,34,52,56,76,78)	1. Aureo Ribeiro - SOLIDARIEDADE/RJ (77,79)
PSOL, REDE (48)	
VAGO (28,35)	1. VAGO (29,36)

Notas:

- 17/07/2025: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 17/07/2025: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 17/07/2025: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 17/07/2025: Designado o Senador Carlos Viana, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 17/07/2025: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 17/07/2025: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 17/07/2025: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 17/07/2025: Designado o Senador Marcos do Val, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 17/07/2025: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 17/07/2025: Designado o Senador Angelo Coronel, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 17/07/2025: Designado o Senador Cid Gomes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 17/07/2025: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 17/07/2025: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 17/07/2025: Designado o Senador Izalci Lucas, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 17/07/2025: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 17/07/2025: Designado o Senador Jaime Bagattoli, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 17/07/2025: Designado o Senador Rogério Carvalho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 17/07/2025: Designada a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 17/07/2025: Designado o Deputado Sóstenes Cavalcante, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 17/07/2025: Designado o Deputado Pedro Lucas Fernandes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 17/07/2025: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 17/07/2025: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 17/07/2025: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 17/07/2025: Designado o Deputado Gilberto Abramo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 17/07/2025: Designado o Deputado Rodrigo Gambale, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 17/07/2025: Designado o Deputado Adolfo Viana, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 17/07/2025: Designado o Deputado Neto Carletto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 17/07/2025: Designada a Deputada Talíria Petrone, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 17/07/2025: Designado o Deputado Ivan Valente, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 17/07/2025: Designado como suplente o Senador Hamilton Mourão, conforme Ofício 32/2025, da Liderança do Bloco Parlamentar Aliança - SF. ([DCN de 07/08/2025, p. 49](#))
- 17/07/2025: Designado como titular o Senador Cleitinho, conforme Ofício nº 32/2025, da Liderança do Bloco Parlamentar Aliança - SF. ([DCN de 07/08/2025, p. 49](#))
- 17/07/2025: Vago por indicação do Ofício nº 32/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF. ([DCN de 07/08/2025, p. 49](#))
- 17/07/2025: Vago por indicação do Ofício nº 32/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF. ([DCN de 07/08/2025, p. 49](#))
- 26/08/2025: O Deputado Neto Carletto deixa de compor a Comissão, conforme o Ofício nº 77/2025 da Liderança do Avante - CD. ([DCN de 28/08/2025, p. 43](#))
- 23/09/2025: A deputada Talíria Petrone deixa de compor a comissão. (Ofício nº 214/2025 da Federação PSOL-REDE - CD). ([DCN de 25/09/2025, p. 83](#))
- 23/09/2025: O Deputado Ivan Valente deixa de compor a comissão. (Ofício nº 214/2025 da Federação PSOL-REDE - CD). ([DCN de 25/09/2025, p. 83](#))
- 05/08/2025: Designado como titular o Senador Luis Carlos Heinze, conforme Ofício nº 34/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF. ([DCN de 07/08/2025, p. 50](#))
- 05/08/2025: Designado como suplente o Senador Laércio Oliveira, conforme Ofício nº 34/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF. ([DCN de 07/08/2025, p. 50](#))

39. 08/08/2025: Designado como titular o Deputado Hugo Leal, em substituição ao Deputado Antônio Brito (Ofício nº 127/2025 da Liderança do PSD - CD). ([DCN de 14/08/2025, p. 14](#))
40. 20/08/2025: Designado como titular o Deputado Luiz Fernando Faria, em substituição ao Deputado Hugo Leal (Ofício nº 134/2025 da Liderança do PSD - CD). ([DCN de 21/08/2025, p. 51](#))
41. 19/08/2025: Designado como titular o Deputado Daniel Agrobom, em substituição ao Deputado Sóstenes Cavalcante (Ofício nº 367/2025 da Liderança do PL - CD). ([DCN de 21/08/2025, p. 24](#))
42. 19/08/2025: Designado como titular o Deputado Filipe Barros, conforme Ofício nº 367/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 21/08/2025, p. 24](#))
43. 19/08/2025: Designado como titular o Deputado Dagoberto Nogueira, em substituição ao Deputado Adolfo Viana (conforme Ofício nº 173/2025 da Liderança do PSDB/CIDADANIA - CD). ([DCN de 21/08/2025, p. 33](#))
44. 20/08/2025: Designado como suplente o Deputado Hugo Leal (Ofício nº 134/2025 da Liderança do PSD - CD). ([DCN de 21/08/2025, p. 51](#))
45. 27/08/2025: Designado como titular o Senador Paulo Paim, em substituição ao Senador Rogério Carvalho, conforme Ofício nº 17/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF. ([DCN de 28/08/2025, p. 48](#))
46. 27/08/2025: Designado como suplente o Senador Randolfe Rodrigues, conforme Ofício nº 17/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF. ([DCN de 28/08/2025, p. 48](#))
47. 27/08/2025: Designado como suplente o Senador Weverton, conforme Ofício nº 17/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF. ([DCN de 28/08/2025, p. 48](#))
48. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.
49. 01/09/2025: A Federação Brasil da Esperança é desligada do bloco, conforme Ofício nº 258/2025 da Liderança da Federação. ([DSF de 04/09/2025, p. 59](#))
50. 17/07/2025: Designado o Deputado Lindbergh Farias, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
51. 23/09/2025: Designado como titular o Deputado Bacelar, em substituição ao Deputado Lindbergh Farias, conforme Ofício nº 328/2025 da Liderança da FeBrasil - CD. ([DCN de 25/09/2025, p. 58](#))
52. 17/09/2025: Designada como titular a Senadora Greyce Elias, conforme Ofício nº 93/2025 da Liderança do Avante - CD. ([DCN de 18/09/2025, p. 52](#))
53. 17/09/2025: Designada como titular a Senadora Jussara Lima, em substituição ao Senador Omar Aziz (Ofício nº 76/2025 da Liderança do Bloco da Resistência Democrática - SF). ([DCN de 18/09/2025, p. 53](#))
54. 17/09/2025: Designado como titular o Senador Lucas Barreto, em substituição ao Senador Angelo Coronel (Ofício nº 76/2025 da Liderança do Bloco da Resistência Democrática - SF). ([DCN de 18/09/2025, p. 53](#))
55. 17/09/2025: Designada como titular a Senadora Teresa Leitão, conforme Ofício nº 17/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF). ([DCN de 28/08/2025, p. 48](#))
56. 23/09/2025: A Deputada Greyce Elias deixa de compor a comissão. (Ofício nº 98/2025 da Liderança do Avante - CD). ([DCN de 25/09/2025, p. 70](#))
57. 22/09/2025: Designado como titular o Senador Sérgio Petecão, em substituição a Senadora Jussara Lima (Ofício nº 84/2025 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF). ([DCN de 25/09/2025, p. 45](#))
58. 22/09/2025: Designado como titular o Deputado José Nelto, em substituição ao Deputado Pedro Lucas Fernandes (Ofício nº 45/2025 da Liderança do União Brasil - CD). ([DCN de 25/09/2025, p. 51](#))
59. 22/09/2025: Designado como suplente o Deputado Ricardo Abrão, conforme Ofício nº 45/2025 da Liderança do União Brasil - CD. ([DCN de 25/09/2025, p. 51](#))
60. 23/09/2025: Designado como titular o Deputado Vicentinho, conforme o Ofício nº 328/2025 da Liderança do FeBrasil - CD. ([DCN de 25/09/2025, p. 58](#))
61. 23/09/2025: Designado como suplente o Deputado Bohn Gass, conforme Ofício nº 328/2025 da Liderança do FeBrasil - CD. ([DCN de 25/09/2025, p. 58](#))
62. 23/09/2025: Designado como suplente o Deputado Helder Salomão, conforme Ofício nº 328/2025 da Liderança do FeBrasil - CD. ([DCN de 25/09/2025, p. 58](#))
63. 23/09/2025: Designado como titular o Deputado Ricardo Barros, em substituição ao Deputado Doutor Luizinho, conforme Ofício nº 141/2025 da Liderança do PP - CD.
64. 23/09/2025: Designado como suplente o Deputado Doutor Luizinho, conforme Ofício nº 141/2025 da Liderança do PP - CD.
65. 23/09/2025: Designado como titular o Senador Fernando Dueire, em substituição ao Senador Marcelo Castro, conforme o Ofício nº 65/2025 da Liderança do Bloco Democrática - SF. ([DCN de 25/09/2025, p. 64](#))
66. 23/09/2025: Designada como suplente a Senadora Ivete da Silveira, em substituição ao Senador Confúcio Moura, conforme o Ofício nº 65/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF. ([DCN de 25/09/2025, p. 64](#))
67. 23/09/2025: Designado como titular o Deputado Marcelo Crivela, em substituição ao Deputado Gilberto Abramo, conforme Ofício nº 136/2025 da Liderança do Republicanos - CD. ([DCN de 25/09/2025, p. 78](#))
68. 23/09/2025: Designado como suplente o Deputado Ossesio Silva, conforme Ofício nº 136/2025 da Liderança do Republicanos - CD. ([DCN de 25/09/2025, p. 78](#))
69. 23/09/2025: Designado como titular o Senador Eduardo Braga, conforme Ofício nº 65/2025 da Liderança Bloco Democracia - SF. ([DCN de 25/09/2025, p. 64](#))
70. 23/09/2025: Designado como suplente o Senador Giordano, conforme Ofício nº 65/2025 da Liderança Bloco Democracia - SF. ([DCN de 25/09/2025, p. 64](#))
71. 23/09/2025: Designado como suplente o Deputado Cezinha Madureira, em substituição ao Deputado Hugo Leal, conforme Ofício nº 164/2025 da Liderança do PSD - CD. ([DCN de 25/09/2025, p. 72](#))
72. 23/09/2025: Designado como suplente o Deputado Hugo Leal, em substituição ao Deputado Cezinha Madureira, conforme Ofício nº 165/2025 da Liderança do PSD - CD. ([DCN de 25/09/2025, p. 95](#))
73. 08/10/2025: Desligado o Deputado Ossesio Silva, em decorrência do encerramento de seu exercício.
74. 13/10/2025: Designado como suplente o Deputado Carlos Zarattini, em substituição ao Deputado Bohn Gass, conforme Ofício nº 372/2025 da Liderança da FeBrasil - CD.
75. 23/09/2025: Designado como titular o Deputado Romero Rodrigues, em substituição ao Deputado Rodrigo Gambale, conforme Ofício nº 97/2025 da Liderança do Podemos - CD. ([DCN de 25/09/2025, p. 66](#))
76. 24/09/2025: Designado como titular o Deputado Áureo Ribeiro, conforme Ofício nº 99/2025 da Liderança do Avante - CD. ([DCN de 25/09/2025, p. 90](#))
77. 26/09/2025: Designado como suplente o Deputado Fred Costa, conforme Ofício nº 100/2025 da Liderança do AVANTE - CD. ([DCN de 02/10/2025, p. 26](#))
78. 06/10/2025: Designado como titular o Deputado Fred Costa, em substituição ao Deputado Áureo Ribeiro, conforme Ofício nº 105/2025 da Liderança do Avante - CD. ([DCN de 09/10/2025, p. 23](#))
79. 06/10/2025: Designado como suplente o Deputado Aureo Ribeiro, conforme Ofício nº 105/2025 da Liderança do AVANTE - CD. ([DCN de 09/10/2025, p. 23](#))
80. 10/10/2025: Designado como suplente o Deputado Ossesio Silva, conforme Ofício nº 143/2025 da Liderança do Republicanos - CD. ([DCN de 16/10/2025, p. 31](#))



Secretário: Gigliola Ansiliero
Telefone(s): 6133034256
E-mail: cocm@senado.leg.br

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



CMMPV 1307/2025 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1307, de 2025

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1307, de 2025.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 23/07/2025

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	
Eduardo Braga - MDB/AM (2)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (4)
Marcelo Castro - MDB/PI (3)	2. Giordano - S/Partido/SP (5)
Efraim Filho - UNIÃO/PB (6)	3. Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (7)
Carlos Viana - PODEMOS/MG (8)	4. Marcos do Val - PODEMOS/ES (9)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	
Nelsinho Trad - PSD/MS (10,41)	1. VAGO
Angelo Coronel - PSD/BA (11)	2. VAGO
Cid Gomes - PSB/CE (12)	3. Jorge Kajuru - PSB/GO (13)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Carlos Portinho - PL/RJ (14)	1. Jaime Bagattoli - PL/RO (16)
Jorge Seif - PL/SC (15)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	
Randolfe Rodrigues - PT/AP (17,43,45)	1. Paulo Paim - PT/RS (42,46)
VAGO (18,44,48)	2. Beto Faro - PT/PA (47)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Laércio Oliveira - PP/SE (19,37)	1. Tereza Cristina - PP/MS (20,36)
Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (21)	2. Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS (38)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco PL, UNIÃO, PP, MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, Fdr. PSDB-CIDADANIA (39)	

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



TITULARES	SUPLENTE
Zé Vitor - PL/MG ⁽²²⁾	1. General Pazuello - PL/RJ ⁽²⁴⁾
Daniela Reinehr - PL/SC ⁽²³⁾	2. VAGO
Pedro Lucas Fernandes - UNIÃO/MA ⁽²⁵⁾	5. VAGO
Doutor Luizinho - PP/RJ ⁽²⁶⁾	6. VAGO
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL ⁽²⁷⁾	7. VAGO
Átila Lins - PSD/AM ^(28,35)	8. VAGO
Gilberto Abramo - REPUBLICANOS/MG ⁽²⁹⁾	9. VAGO
Rodrigo Gambale - PODEMOS/SP ⁽³⁰⁾	10. VAGO
Adolfo Viana - PSDB/BA ⁽³¹⁾	11. VAGO
PCdoB, PT, PV ⁽³⁹⁾	
Lindbergh Farias - PT/RJ	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
AVANTE, PRD, SOLIDARIEDADE	
Waldemar Oliveira - AVANTE/PE ^(32,34,40)	1. VAGO
NOVO ⁽¹⁾	
Marcel van Hattem - RS ⁽³³⁾	1. VAGO

Notas:

1. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.
2. 23/07/2025: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 23/07/2025: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 23/07/2025: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 23/07/2025: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 23/07/2025: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 23/07/2025: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 23/07/2025: Designado o Senador Carlos Viana, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 23/07/2025: Designado o Senador Marcos do Val, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 23/07/2025: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 23/07/2025: Designado o Senador Angelo Coronel, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 23/07/2025: Designado o Senador Cid Gomes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 23/07/2025: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 23/07/2025: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 23/07/2025: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 23/07/2025: Designado o Senador Jaime Bagattoli, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 23/07/2025: Designado o Senador Rogério Carvalho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 23/07/2025: Designada a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
19. 23/07/2025: Designada a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
20. 23/07/2025: Designado o Senador Esperidião Amin, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
21. 23/07/2025: Designado o Senador Mecias de Jesus, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
22. 23/07/2025: Designado como titular o Deputado Zé Vitor, conforme Ofício nº 316/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 07/08/2025, p. 58](#))
23. 23/07/2025: Designada como titular a Deputada Daniela Reinehr, conforme Ofício nº 316/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 07/08/2025, p. 58](#))
24. 23/07/2025: Designado como suplente o Deputado General Pazuello, conforme Ofício nº 316/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 07/08/2025, p. 58](#))
25. 23/07/2025: Designado o Deputado Pedro Lucas Fernandes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 23/07/2025: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 23/07/2025: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 23/07/2025: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 23/07/2025: Designado o Deputado Gilberto Abramo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 23/07/2025: Designado o Deputado Rodrigo Gambale, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 23/07/2025: Designado o Deputado Adolfo Viana, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 23/07/2025: Designado o Deputado Neto Carletto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 23/07/2025: Designado o Deputado Marcel van Hattem, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 26/08/2025: O Deputado Neto Carletto deixa de compor a Comissão, conforme o Ofício nº 78/2025 da Liderança do Avante - CD. ([DCN de 28/08/2025, p. 44](#))
35. 02/09/2025: Designado como titular o Deputado Átila Lins, em substituição ao Deputado Antonio Brito, conforme Ofício nº 140/2025 da Liderança do PSD - CD. ([DCN de 04/09/2025, p. 68](#))
36. 05/08/2025: Designada como suplente a Senadora Tereza Cristina, conforme Ofício nº 35/2025 do Bloco Aliança- SF. ([DCN de 07/08/2025, p. 56](#))
37. 05/08/2025: Designado como titular o Senador Laércio Oliveira, em substituição à Senadora Tereza Cristina, conforme Ofício nº 35/2025 do Bloco Aliança- SF. ([DCN de 07/08/2025, p. 56](#))
38. 07/08/2025: Designado como suplente o Senador Hamilton Mourão, conforme Ofício 37/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF. ([DCN de 07/08/2025, p. 57](#))
39. 01/09/2025: A Federação Brasil da Esperança é desligada do bloco, conforme Ofício nº 258/2025 da Liderança da Federação. ([DSF de 04/09/2025, p. 59](#))



40. 16/09/2025: Designado como titular o Deputado Waldemar Oliveira, conforme Ofício nº 91/2025 da Liderança do Avante - CD. ([DCN de 18/09/2025, p. 47](#))
41. 17/09/2025: Designado como titular o Senador Nelsinho Trad, em substituição ao Senador Omar Aziz (Ofício nº 76/2025 da Liderança do Bloco da Resistência Democrática - SF). ([DCN de 18/09/2025, p. 53](#))
42. 23/09/2025: Designado como suplente o Senador Weverton, conforme Ofício nº 22/2025 do Bloco Pelo Brasil - SF. ([DCN de 25/09/2025, p. 48](#))
43. 23/09/2025: Designado como titular o Senador Rogério Carvalho, conforme Ofício nº 22/2025 do Bloco Pelo Brasil - SF. ([DCN de 25/09/2025, p. 48](#))
44. 23/09/2025: Designada como titular a Senadora Teresa Leitão, conforme Ofício nº 22/2025 do Bloco Pelo Brasil - SF. ([DCN de 25/09/2025, p. 48](#))
45. 10/10/2025: Designado como titular o Senador Randolfe Rodrigues, em substituição ao Senador Rogério Carvalho, conforme Ofício nº 34/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF. ([DCN de 16/10/2025, p. 26](#))
46. 10/10/2025: Designado como suplente o Senador Paulo Paim, em substituição ao Senador Weverton, conforme Ofício nº 34/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF. ([DCN de 16/10/2025, p. 26](#))
47. 10/10/2025: Designado como suplente o Senador Beto Faro, conforme Ofício nº 34/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF. ([DCN de 16/10/2025, p. 26](#))
48. 10/10/2025: A Senadora Teresa Leitão deixa de compor a Comissão, conforme Ofício nº 34/2025 do Bloco Pelo Brasil - SF. ([DCN de 16/10/2025, p. 26](#))



CMMPV 1308/2025 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1308, de 2025

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1308, de 2025.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: Tereza Cristina (PP-MS)

VICE-PRESIDENTE: VAGO

RELATOR: Zé Vitor (PL-MG)

RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 13/08/2025

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	
Eduardo Braga - MDB/AM (1,66)	1. Marcelo Castro - MDB/PI (5,33,59)
Renan Calheiros - MDB/AL (2,58)	2. Veneziano Vital do Rêgo - MDB/PB (6,60)
Efraim Filho - UNIÃO/PB (3)	3. Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (7)
Carlos Viana - PODEMOS/MG (4)	4. Marcos do Val - PODEMOS/ES (8)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	
Lucas Barreto - PSD/AP (9,45)	1. VAGO
Eliziane Gama - PSD/MA (10,44)	2. VAGO
Jorge Kajuru - PSB/GO (11,68)	3. Cid Gomes - PSB/CE (12,69)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Carlos Portinho - PL/RJ (13)	1. Jaime Bagattoli - PL/RO (15)
Marcos Rogério - PL/RO (14,67)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	
Randolfe Rodrigues - PT/AP (16,48)	1. Humberto Costa - PT/PE (50)
Weverton - PDT/MA (17,49)	2. Augusta Brito - PT/CE (51)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Tereza Cristina - PP/MS (20)	1. Luis Carlos Heinze - PP/RS (18)
Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (21)	2. Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS (19)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco PL, UNIÃO, PP, MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, Fdr. PSDB-CIDADANIA (41)	



TITULARES	SUPLENTE
Daniela Reinehr - PL/SC (22,36)	1. Marcos Pollon - PL/MS (71)
Zé Vitor - PL/MG (37)	2. VAGO
Fausto Jr. - UNIÃO/AM (23,47)	5. Pastor Diniz - UNIÃO/RR (46)
Evair Vieira de Melo - PP/ES (24,56)	6. Dilceu Sperafico - PP/PR (57)
Marussa Boldrin - MDB/GO (25,70)	7. VAGO
Josivaldo Jp - PSD/MA (26,35)	8. VAGO
Gilberto Abramo - REPUBLICANOS/MG (27,61,72)	9. VAGO (62,73)
Romero Rodrigues - PODEMOS/PB (28,63)	10. VAGO
Dagoberto Nogueira - PSDB/MS (29,38)	11. Bandeira de Mello - PSB/RJ (39)
PCdoB, PT, PV (41)	
Nilto Tatto - PT/SP (42,52)	1. Padre João - PT/MG (54)
Bacelar - PV/BA (53)	2. Camila Jara - PT/MS (55)
AVANTE, PRD, SOLIDARIEDADE	
Pedro Aihara (31,34,43)	1. VAGO
PSOL, REDE (40)	
Ivan Valente - PSOL/SP (30,64)	1. Tarcísio Motta - PSOL/RJ (32,65)

Notas:

- 13/08/2025: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 13/08/2025: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 13/08/2025: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 13/08/2025: Designado o Senador Carlos Viana, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 13/08/2025: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 13/08/2025: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 13/08/2025: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 13/08/2025: Designado o Senador Marcos do Val, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 13/08/2025: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 13/08/2025: Designado o Senador Angelo Coronel, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 13/08/2025: Designado o Senador Cid Gomes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 13/08/2025: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 13/08/2025: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 13/08/2025: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 13/08/2025: Designado o Senador Jaime Bagattoli, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 13/08/2025: Designado o Senador Rogério Carvalho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 13/08/2025: Designada a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 13/08/2025: Designado como suplente o Senador Luis Carlos Heinze, conforme Ofício nº 38/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF. ([DCN de 14/08/2025, p. 11](#))
- 13/08/2025: Designado como suplente o Senador Hamilton Mourão, conforme Ofício nº 38/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF. ([DCN de 14/08/2025, p. 11](#))
- 13/08/2025: Designada como titular a Senadora Tereza Cristina, conforme Ofício nº 38/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF. ([DCN de 14/08/2025, p. 11](#))
- 13/08/2025: Designado como titular o Senador Mecias de Jesus, conforme Ofício nº 38/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF. ([DCN de 14/08/2025, p. 11](#))
- 13/08/2025: Designado o Deputado Sóstenes Cavalcante, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 13/08/2025: Designado o Deputado Pedro Lucas Fernandes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 13/08/2025: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 13/08/2025: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 13/08/2025: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 13/08/2025: Designado o Deputado Gilberto Abramo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 13/08/2025: Designado o Deputado Rodrigo Gambale, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 13/08/2025: Designado o Deputado Adolfo Viana, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 13/08/2025: Designada a Deputada Talíria Petrone, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 13/08/2025: Designado o Deputado Neto Carletto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 13/08/2025: Designada a Deputada Fernanda Melchionna, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 13/08/2025: O Senador Confúcio Moura deixa de compor a Comissão como membro suplente (Ofício nº 48/2025 da Liderança do Bloco Democracia). ([DCN de 14/08/2025, p. 19](#))
- 26/08/2025: O Deputado Neto Carletto deixa de compor a Comissão, conforme o Ofício nº 79/2025 da Liderança do Avante - CD. ([DCN de 28/08/2025, p. 45](#))
- 02/09/2025: Designado como titular o Deputado Josivaldo Jp, em substituição ao Deputado Antonio Brito, conforme Ofício nº 141/2025 da Liderança do PSD - CD. ([DCN de 04/09/2025, p. 69](#))
- 19/08/2025: Designada como titular a Deputada Daniela Reinehr, em substituição ao Deputado Sóstenes Cavalcante, conforme Ofício nº 366/2025 da Liderança do PL- CD. ([DCN de 21/08/2025, p. 23](#))

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



37. 19/08/2025: Designado como titular o Deputado Zé Trovão, conforme Ofício nº 366/2025 da Liderança do PL- CD. ([DCN de 21/08/2025, p. 23](#))
38. 19/08/2025: Designado como titular o Deputado Dagoberto Nogueira, em substituição ao Deputado Adolfo Viana (conforme Ofício nº 172/2025 da Liderança do PSDB/CIDADANIA - CD). ([DCN de 21/08/2025, p. 32](#))
39. 28/08/2025: Designado como suplente o Deputado Bandeira de Mello, conforme Ofício nº 196/2025 da Liderança do PSDB/CIDADANIA - CD. ([DCN de 04/09/2025, p. 63](#))
40. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.
41. 01/09/2025: A Federação Brasil da Esperança é desligada do bloco, conforme Ofício nº 258/2025 da Liderança da Federação. ([DSF de 04/09/2025, p. 59](#))
42. 13/08/2025: Designado o Deputado Lindbergh Farias, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
43. 04/09/2025: Designado como titular o Deputado Pedro Aihara, conforme Ofício nº 88/2025 da Liderança do Avante - CD. ([DCN de 11/09/2025, p. 36](#))
44. 15/09/2025: Designada como titular a Deputada Eliziane Gama, em substituição ao Deputado Angelo Coronel, conforme Ofício nº 71/2025 da Liderança do Bloco da Resistência Democrática - SF. ([DCN de 18/09/2025, p. 37](#))
45. 17/09/2025: Designado como titular o Senador Lucas Barreto, em substituição ao Senador Omar Aziz (Ofício nº 76/2025 da Liderança do Bloco da Resistência Democrática - SF). ([DCN de 18/09/2025, p. 53](#))
46. 22/09/2025: Designado como suplente o Deputado Pastor Diniz, conforme Ofício nº 43/2025 da Liderança do União Brasil - CD. ([DCN de 25/09/2025, p. 43](#))
47. 22/09/2025: Designado como titular o Deputado Fausto Santos Jr., conforme Ofício nº 43/2025 da Liderança do União Brasil - CD. ([DCN de 25/09/2025, p. 43](#))
48. 23/09/2025: Designado como titular o Senador Randolfe Rodrigues, em substituição ao Senador Rogério Carvalho, conforme Ofício nº 22/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF. ([DCN de 25/09/2025, p. 48](#))
49. 23/09/2025: Designado como titular o Senador Weverton, em substituição à Senadora Teresa Leitão, conforme Ofício nº 22/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF. ([DCN de 25/09/2025, p. 48](#))
50. 23/09/2025: Designado como suplente o Senador Humberto Costa, conforme Ofício nº 22/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF. ([DCN de 25/09/2025, p. 48](#))
51. 23/09/2025: Designada como suplente a Senadora Augusta Brito, conforme Ofício nº 22/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF. ([DCN de 25/09/2025, p. 48](#))
52. 23/09/2025: Designado como titular o Deputado Nilto Tatto, em substituição ao Deputado Lindbergh Farias, conforme Ofício nº 328/2025 da Liderança da Federação Brasil da Esperança - CD. ([DCN de 25/09/2025, p. 58](#))
53. 23/09/2025: Designado como titular o Deputado Bacelar, conforme Ofício nº 328/2025 da Liderança da Federação Brasil da Esperança - CD. ([DCN de 25/09/2025, p. 58](#))
54. 23/09/2025: Designado como suplente o Deputado Padre João, conforme Ofício nº 328/2025 da Liderança da Federação Brasil da Esperança - CD. ([DCN de 25/09/2025, p. 58](#))
55. 23/09/2025: Designado como suplente a Deputada Camila Jara, conforme Ofício nº 328/2025 da Liderança da Federação Brasil da Esperança - CD. ([DCN de 25/09/2025, p. 58](#))
56. 23/09/2025: Designado como titular o Deputado Evair Vieira de Melo, em substituição ao Deputado Doutor Luizinho, conforme Ofício nº 138/2025 da Liderança do PP - CD. ([DCN de 25/09/2025, p. 56](#))
57. 23/09/2025: Designado como suplente o Deputado Dilceu Sperafico, conforme Ofício nº 138/2025 da Liderança do PP - CD. ([DCN de 25/09/2025, p. 56](#))
58. 23/09/2025: Designado como titular o Senador Renan Calheiros, em substituição ao Senador Marcelo Castro, conforme Ofício nº 66/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF. ([DCN de 25/09/2025, p. 63](#); [DCN de 25/09/2025, p. 63](#))
59. 23/09/2025: Designado como suplente o Senador Marcelo Castro, conforme Ofício nº 66/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF. ([DCN de 25/09/2025, p. 63](#); [DCN de 25/09/2025, p. 63](#))
60. 23/09/2025: Designado como suplente o Senador Veneziano Vital do Rêgo, em substituição ao Senador Giordano, conforme Ofício nº 66/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF. ([DCN de 25/09/2025, p. 63](#); [DCN de 25/09/2025, p. 63](#))
61. 23/09/2025: Designado como titular o Deputado Jorge Goetten, em substituição ao Deputado Gilberto Abramo (Ofício nº 137/2024 da Liderança do Republicanos - CD). ([DCN de 25/09/2025, p. 82](#))
62. 23/09/2025: Designado como suplente o Deputado Ronaldo Nogueira, conforme Ofício nº 137/2024 da Liderança do Republicanos - CD. ([DCN de 25/09/2025, p. 82](#))
63. 23/09/2025: Designado como titular o Deputado Romero Rodrigues, em substituição ao Deputado Rodrigo Gambale (Ofício nº 98/2025 da Liderança do Podemos - CD). ([DCN de 25/09/2025, p. 67](#))
64. 24/09/2025: Designado como titular o Deputado Ivan Valente, em substituição à Deputada Talíria Petrone, conforme Ofício nº 217/2025 da Federação PSOL-REDE - CD. ([DCN de 25/09/2025, p. 89](#))
65. 24/09/2025: Designado como titular o Deputado Tarcísio Motta, em substituição à Deputada Fernanda Melchionna, conforme Ofício nº 217/2025 da Federação PSOL-REDE - CD. ([DCN de 25/09/2025, p. 89](#))
66. 23/09/2025: Designado como titular o Senador Eduardo Braga, conforme Ofício nº 66/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF. ([DCN de 25/09/2025, p. 63](#); [DCN de 25/09/2025, p. 63](#))
67. 19/11/2025: Designado como titular o Senador Marcos Rogério, em substituição ao Senador Jorge Seif, conforme Ofício 126/2025 do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 20/11/2025, p. 21](#))
68. 01/12/2025: Designado como titular o Senador Jorge Kajuru, conforme Ofício nº 122/2025 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF. ([DCN de 04/12/2025, p. 220](#))
69. 01/12/2025: Designado como suplente o Senador Cid Gomes, conforme Ofício nº 122/2025 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF. ([DCN de 04/12/2025, p. 220](#))
70. 02/12/2025: Designado como titular a Deputada Marussa Boldrin, em substituição ao Deputado Isnaldo Bulhões Jr., conforme Ofício nº 363/2025 da Liderança MDB - CD. ([DCN de 04/12/2025, p. 221](#))
71. 02/12/2025: Designado como suplente o Deputado Marcos Pollon, conforme Ofício nº 580/2025 da Liderança PL - CD. ([DCN de 04/12/2025, p. 222](#))
72. 02/12/2025: Designado como titular o Deputado Gilberto Abramo, em substituição ao Deputado Jorge Goetten (Ofício nº 153/2025 da Liderança do Republicanos - CD). ([DCN de 04/12/2025, p. 223](#))
73. 09/02/2026: Desligado o Deputado Ronaldo Nogueira, em decorrência do encerramento de seu exercício.

Secretário: Ricardo Moreira Maia
Telefone(s): 3303-4256
E-mail: cocom@senado.leg.br

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



CMMPV 1309/2025 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1309, de 2025

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1309, de 2025.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: Cezinha de Madureira (PSD-SP)

VICE-PRESIDENTE: VAGO

RELATOR: Fernando Farias (MDB-AL)

RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 15/08/2025

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	
Eduardo Braga - MDB/AM (1)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (5)
Fernando Farias - MDB/AL (2,48)	2. Marcelo Castro - MDB/PI (6,49)
Efraim Filho - UNIÃO/PB (3)	3. Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (7)
Carlos Viana - PODEMOS/MG (4)	4. Marcos do Val - PODEMOS/ES (8)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	
Nelsinho Trad - PSD/MS (9,43)	1. Angelo Coronel - PSD/BA (35,46)
Otto Alencar - PSD/BA (10,45)	2. VAGO
Cid Gomes - PSB/CE (11)	3. Jorge Kajuru - PSB/GO (12)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Carlos Portinho - PL/RJ (13)	1. Jaime Bagattoli - PL/RO (15)
Jorge Seif - PL/SC (14)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	
Fabiano Contarato - PT/ES (31,53)	1. Randolfe Rodrigues - PT/AP (55)
Augusta Brito - PT/CE (16,54)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Esperidião Amin - PP/SC (29,30,36)	1. Laércio Oliveira - PP/SE (29,30,37)
Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS (27)	2. Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (28)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco PL, UNIÃO, PP, MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, Fdr. PSDB-CIDADANIA (40)	

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



TITULARES	SUPLENTE
Luiz Philippe de Orleans e Bragança - PL/SP (17,34)	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Marangoni - UNIÃO/SP (18,50)	5. VAGO (51,52)
Robinson Faria - PP/RN (19,60)	6. Eduardo da Fonte - PP/PE (61)
Hildo Rocha - MDB/MA (20,69)	7. Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (64,70)
Cezinha de Madureira - PSD/SP (21,33,41)	8. Luiz Gastão - PSD/CE (42,63,65)
Gustinho Ribeiro - REPUBLICANOS/SE (22,66,68)	9. VAGO
Romero Rodrigues - PODEMOS/PB (23,62)	10. VAGO
Adolfo Viana - PSDB/BA (24)	11. VAGO
PCdoB, PT, PV (40)	
Rui Falcão - PT/SP (39,56)	1. Rogério Correia - PT/MG (58)
Carlos Zarattini - PT/SP (57)	2. Ana Paula Lima - PT/SC (59)
AVANTE, PRD, SOLIDARIEDADE	
Bruno Farias - AVANTE/MG (25,32,44,47,67)	1. VAGO
NOVO (38)	
Marcel van Hattem - RS (26)	1. VAGO

Notas:

- 15/08/2025: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 15/08/2025: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 15/08/2025: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 15/08/2025: Designado o Senador Carlos Viana, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 15/08/2025: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 15/08/2025: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 15/08/2025: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 15/08/2025: Designado o Senador Marcos do Val, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 15/08/2025: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 15/08/2025: Designado o Senador Angelo Coronel, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 15/08/2025: Designado o Senador Cid Gomes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 15/08/2025: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 15/08/2025: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 15/08/2025: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 15/08/2025: Designado o Senador Jaime Bagattoli, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 15/08/2025: Designada a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 15/08/2025: Designado o Deputado Sóstenes Cavalcante, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 15/08/2025: Designado o Deputado Pedro Lucas Fernandes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 15/08/2025: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 15/08/2025: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 15/08/2025: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 15/08/2025: Designado o Deputado Gilberto Abramo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 15/08/2025: Designado o Deputado Rodrigo Gambale, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 15/08/2025: Designado o Deputado Adolfo Viana, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 15/08/2025: Designado o Deputado Neto Carletto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 15/08/2025: Designado o Deputado Marcel van Hattem, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 15/08/2025: Designado como titular o Senador Hamilton Mourão, conforme Ofício nº 39/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
- 15/08/2025: Designado como suplente o Senador Mecias de Jesus, conforme Ofício nº 39/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
- 15/08/2025: Vago por indicação do Ofício nº 39/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
- 15/08/2025: Vago por indicação do Ofício nº 39/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
- 15/08/2025: Designada a Senadora Augusta Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 26/08/2025: O Deputado Neto Carletto deixa de compor a Comissão, conforme Ofício nº 80/2025, da Liderança do Avante - CD. ([DCN de 28/08/2025, p. 46](#))
- 02/09/2025: Designado como titular o Deputado Luiz Gastão, em substituição ao Deputado Antonio Brito, conforme Ofício nº 143/2025 da Liderança do PSD - CD. ([DCN de 04/09/2025, p. 70](#))
- 19/08/2025: Designado como titular o Deputado Luiz Philippe de Orleans e Bragança, em substituição ao Deputado Sóstenes Cavalcante (Ofício nº 363/2025 da Liderança do PL - CD). ([DCN de 21/08/2025, p. 22](#))
- 20/08/2025: Designado como suplente o Senador Nelsinho Trad, conforme Ofício nº 54/2025 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF. ([DCN de 21/08/2025, p. 53](#))
- 20/08/2025: Designado como titular o Senador Esperidião Amin, conforme Ofício nº 41/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF. ([DCN de 21/08/2025, p. 54](#))
- 20/08/2025: Designado como suplente o Senador Laércio Oliveira, conforme Ofício nº 41/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF. ([DCN de 21/08/2025, p. 54](#))
- Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>

39. 15/08/2025: Designado o Deputado Lindbergh Farias, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
40. 01/09/2025: A Federação Brasil da Esperança é desligada do bloco, conforme Ofício nº 258/2025 da Liderança da Federação. ([DSF de 04/09/2025, p. 59](#))
41. 10/09/2025: Designado como titular o Deputado Cezinha de Madureira, em substituição ao Deputado Luiz Gastão, conforme Ofício nº 152/2025 da Liderança do PSD - CD. ([DCN de 11/09/2025, p. 56](#))
42. 10/09/2025: Designado como suplente o Deputado Luiz Gastão, conforme Ofício nº 152/2025 da Liderança do PSD - CD. ([DCN de 11/09/2025, p. 56](#))
43. 17/09/2025: Designado como titular o Senador Nelsinho Trad, em substituição ao Senador Omar Aziz (Ofício nº 76/2025 da Liderança do Bloco da Resistência Democrática - SF). ([DCN de 18/09/2025, p. 53](#))
44. 17/09/2025: Designada como titular a Deputada Delegada Ione, conforme Ofício nº 94/2025 da Liderança do Avante - CD. ([DCN de 18/09/2025, p. 55](#))
45. 17/09/2025: Designado como titular o Senador Otto Alencar, em substituição ao Senador Angelo Coronel (Ofício nº 77/2025 da Liderança do Bloco da Resistência Democrática - SF). ([DCN de 18/09/2025, p. 58](#))
46. 17/09/2025: Designado como suplente o Senador Angelo Coronel, conforme Ofício nº 77/2025 da Liderança do Bloco da Resistência Democrática - SF. ([DCN de 18/09/2025, p. 58](#))
47. 23/09/2025: A Deputada Delegada Ione deixa de compor a comissão. (Ofício nº 97/2025 da Liderança do Avante - CD). ([DCN de 25/09/2025, p. 84](#))
48. 19/09/2025: Designado como titular o Senador Fernando Farias, em substituição ao Senador Marcelo Castro, conforme o Ofício nº 64/2025 da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia - SF. ([DCN de 25/09/2025, p. 39](#))
49. 19/09/2025: Designado como suplente o Senador Marcelo Castro, em substituição ao Senador Giordano, conforme o Ofício nº 64/2025 da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia - SF. ([DCN de 25/09/2025, p. 39](#))
50. 22/09/2025: Designado como titular o Deputado Marangoni, em substituição ao Deputado Pedro Lucas Fernandes, conforme Ofício nº 44/2025 da Liderança do União Brasil - CD. ([DCN de 25/09/2025, p. 44](#))
51. 22/09/2025: Designada como suplente a Deputada Yandra Moura, conforme Ofício nº 44/2025 da Liderança do União Brasil - CD. ([DCN de 25/09/2025, p. 44](#))
52. 23/09/2025: A deputada Yandra Moura deixa de compor a comissão (Ofício nº 47/2025 da Liderança do União Brasil - CD). ([DCN de 25/09/2025, p. 68](#))
53. 23/09/2025: Designado como titular o Senador Fabiano Contarato, em substituição à Senadora Augusta Brito, conforme Ofício nº 22/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF. ([DCN de 25/09/2025, p. 48](#))
54. 23/09/2025: Designada como titular a Senadora Augusta Brito, em substituição à Senadora Teresa Leitão, conforme Ofício nº 22/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF. ([DCN de 25/09/2025, p. 48](#))
55. 23/09/2025: Designado como suplente o Senador Randolfe Rodrigues, conforme Ofício nº 22/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF. ([DCN de 25/09/2025, p. 48](#))
56. 23/09/2025: Designado como titular o Deputado Rui Falcão, em substituição ao Deputado Lindbergh Farias, conforme Ofício nº 328/2025 da Liderança da FeBrasil - CD. ([DCN de 25/09/2025, p. 58](#))
57. 23/09/2025: Designado como titular o Deputado Carlos Zarattini, conforme Ofício nº 328/2025 da Liderança do FeBrasil - CD. ([DCN de 25/09/2025, p. 58](#))
58. 23/09/2025: Designado como suplente o Deputado Rogério Correia, conforme Ofício nº 328/2025 da Liderança do FeBrasil - CD. ([DCN de 25/09/2025, p. 58](#))
59. 23/09/2025: Designada como suplente a Deputada Ana Paula Lima, conforme Ofício nº 328/2025 da Liderança do FeBrasil - CD. ([DCN de 25/09/2025, p. 58](#))
60. 23/09/2025: Designado como titular o Deputado Robinson Faria, em substituição ao Deputado Doutor Luizinho, conforme Ofício nº 140/2025 da Liderança do PP - CD. ([DCN de 25/09/2025, p. 55](#))
61. 23/09/2025: Designado como suplente o Deputado Eduardo da Fonte, conforme Ofício nº 140/2025 da Liderança do PP - CD. ([DCN de 25/09/2025, p. 55](#))
62. 23/09/2025: Designado como titular o Deputado Romero Rodrigues, em substituição ao Deputado Rodrigo Gambale (Ofício nº 99/2025 da Liderança do Podemos - CD). ([DCN de 25/09/2025, p. 65](#); [DCN de 25/09/2025, p. 65](#))
63. 23/09/2025: Designado como suplente o Deputado Luiz Fernando Faria, em substituição ao Deputado Luiz Gastão (Ofício nº 162/2025 da Liderança do PSD - CD). ([DCN de 25/09/2025, p. 69](#))
64. 23/09/2025: Designado como suplente o Deputado Hildo Rocha, conforme Ofício nº 270/2025 da Liderança do MDB - CD.
65. 23/09/2025: Designado como suplente o Deputado Luiz Gastão, em substituição ao Deputado Luiz Fernando Faria (Ofício nº 166/2025 da Liderança do PSD - CD). ([DCN de 25/09/2025, p. 76](#))
66. 23/09/2025: Designado como titular o Deputado Augusto Coutinho, em substituição ao Deputado Gilberto Abramo (Ofício nº 138/2025 da Liderança do Republicanos - CD).
67. 01/10/2025: Designado como titular o Deputado Bruno Farias, conforme Ofício nº 104/2025 da Liderança do Avante - CD. ([DCN de 02/10/2025, p. 54](#))
68. 22/10/2025: Designado como titular o Deputado Gustinho Ribeiro, em substituição ao Deputado Augusto Coutinho, conforme Ofício nº 145/2025 da Liderança do Republicanos - CD. ([DCN de 23/10/2025, p. 29](#))
69. 11/11/2025: Designado como titular o Deputado Hildo Rocha, em substituição ao Deputado Isnaldo Bulhões Jr. (Ofício nº 343/2025 da Liderança do MDB - CD). ([DCN de 13/11/2025, p. 58](#))
70. 11/11/2025: Designado como suplente o Deputado Isnaldo Bulhões Jr. (Ofício nº 343/2025 da Liderança do MDB - CD). ([DCN de 13/11/2025, p. 58](#))

Secretário: Vivian Zoehler

Telefone(s): 6133033509

E-mail: cocm@senado.leg.br



CMMPV 1313/2025 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1313, de 2025

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1313, de 2025.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: Nelsinho Trad (PSD-MS)

VICE-PRESIDENTE: Carlos Zarattini (PT-SP)

RELATOR: Hugo Leal (PSD-RJ)

RELATOR REVISOR: Angelo Coronel (PSD-BA)

Designação: 09/09/2025

Instalação: 04/11/2025

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	
Eduardo Braga - MDB/AM (1)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (14)
Marcelo Castro - MDB/PI (2)	2. Giordano - S/Partido/SP (15)
Efraim Filho - UNIÃO/PB (3)	3. Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (16)
Carlos Viana - PODEMOS/MG (4)	4. Marcos do Val - PODEMOS/ES (17)
Eduardo Braga - MDB/AM (1)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (5)
Marcelo Castro - MDB/PI (2)	2. Giordano - S/Partido/SP (6)
Efraim Filho - UNIÃO/PB (3)	3. Alan Rick - REPUBLICANOS/AC (7,48)
Carlos Viana - PODEMOS/MG (4)	4. Marcos do Val - PODEMOS/ES (8)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	
Sérgio Petecão - PSD/AC (9,40)	
Nelsinho Trad - PSD/MS (21)	1. VAGO
Zenaide Maia - PSD/RN (10,41)	
Angelo Coronel - PSD/BA (5)	2. VAGO
Cid Gomes - PSB/CE (11)	
Cid Gomes - PSB/CE (6)	3. Jorge Kajuru - PSB/GO (18)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Marcos Rogério - PL/RO (7,55)	
Carlos Portinho - PL/RJ (13)	1. Jaime Bagattoli - PL/RO (19)
Eduardo Gomes - PL/TO (8,37)	
Jorge Seif - PL/SC (14)	2. Carlos Portinho - PL/RJ (56)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	
Beto Faro - PT/PA (9,43)	
Beto Faro - PT/PA (16,44)	1. Randolfe Rodrigues - PT/AP (20,45)



TITULARES	SUPLENTE
Weverton - PDT/MA (10,44)	
Weverton - PDT/MA (17,45)	2. Leila Barros - PDT/DF (46)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Dr. Hiran - PP/RR (11,38)	
Luis Carlos Heinze - PP/RS (18,57)	1. Laércio Oliveira - PP/SE (12,39)
Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (13)	
Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS (19)	2. Cleitinho - REPUBLICANOS/MG (35)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTE
Federação PSDB CIDADANIA, MDB, PL, PODEMOS, PP, PSD, REPUBLICANOS, UNIÃO	
Nelson Barbudo - PL/MT (22)	
José Medeiros - PL/MT (22,37)	1. VAGO
VAGO	
Marcos Pollon - PL/MS (38)	2. VAGO
Damião Feliciano - UNIÃO/PB (23,52)	
Rodrigo de Castro - UNIÃO/MG (23,56)	3. VAGO
Moses Rodrigues - UNIÃO/CE (53)	
VAGO	4. VAGO
Bebeto - PP/RJ (24,57)	
Vermelho - PP/PR (24,52)	5. Delegado da Cunha - PP/SP (58)
Renilce Nicodemos - MDB/PA (25)	
Lucio Mosquini - MDB/RO (25,49)	6. Hildo Rocha - MDB/MA (59)
Hugo Leal - PSD/RJ (26,41)	
Júlio Cesar - PSD/PI (26,43)	7. Laura Carneiro - PSD/RJ (42)
Julio Cesar Ribeiro - REPUBLICANOS/DF (27,34)	
Gilberto Abramo - REPUBLICANOS/MG (27)	8. Antônio Lúcia - REPUBLICANOS/AC (47)
Rodrigo Gambale - PODEMOS/SP (28)	
Rodrigo Gambale - PODEMOS/SP (28)	9. Gilson Daniel - PODEMOS/ES (36)
PCdoB, PT, PV	
Bohn Gass - PT/RS (29,50)	
Carlos Zarattini - PT/SP (29,33,49,51)	1. Paulo Pimenta - PT/RS (31)
Welter - PT/PR (30,51)	
Pedro Campos - PSB/PE (48)	2. Maria do Rosário - PT/RS (32)
AVANTE, PRD, SOLIDARIEDADE	
Bruno Farias - AVANTE/MG (33,42)	
Pastor Sargento Isidório - AVANTE/BA (30,40)	1. Zé Silva - SOLIDARIEDADE/MG (53)
PDT PDT	
Mário Heringer - PDT/MG (31)	1. Marcos Tavares - PDT/RJ (32)

Notas:

1. 09/09/2025: Designado como titular o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



2. 09/09/2025: Designado como titular o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 09/09/2025: Designado como titular o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 09/09/2025: Designado como titular o Senador Carlos Viana, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 09/09/2025: Designado como titular o Senador Angelo Coronel, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 09/09/2025: Designado como titular o Senador Cid Gomes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 09/09/2025: Designado como titular o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 09/09/2025: Designado como titular o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 09/09/2025: Designado como titular o Senador Rogério Carvalho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 09/09/2025: Designada como titular a Senadora Augusta Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 10/09/2025: A Senadora Tereza Cristina deixa de compor a Comissão, conforme Ofício nº 43/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF. ([DCN de 11/09/2025, p. 52](#))
12. 10/09/2025: O Senador Esperidião Amin deixa de compor a Comissão, conforme Ofício nº 43/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF. ([DCN de 11/09/2025, p. 52](#))
13. 10/09/2025: Designado como titular o Senador Mecias de Jesus, conforme Ofício nº 43/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF. ([DCN de 11/09/2025, p. 52](#))
14. 09/09/2025: Designado como suplente o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 09/09/2025: Designado como suplente o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 09/09/2025: Designada como suplente a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 09/09/2025: Designado como suplente o Senador Marcos do Val, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 09/09/2025: Designado como suplente o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
19. 09/09/2025: Designado como suplente o Senador Jaime Bagattoli, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
20. 09/09/2025: Designada como suplente a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
21. 08/09/2025: Designado como titular o Senador Nelsinho Trad, conforme Ofício nº 67/2025 da Liderança do Bloco da Resistência Democrática - SF. ([DCN de 11/09/2025, p. 25](#))
22. 08/09/2025: Designado como titular o Senador Nelson Barbudo, conforme Ofício nº 399/2025 da Liderança do Partido Liberal - CD. ([DCN de 11/09/2025, p. 26](#))
23. 09/09/2025: Designado como titular o Deputado Pedro Lucas Fernandes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 09/09/2025: Designado como titular o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 09/09/2025: Designado como titular o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 09/09/2025: Designado como titular o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 09/09/2025: Designado como titular o Deputado Gilberto Abramo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 09/09/2025: Designado como titular o Deputado Rodrigo Gambale, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 09/09/2025: Designado como titular o Deputado Lindbergh Farias, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 09/09/2025: Designado como titular o Deputado Neto Carletto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 09/09/2025: Designado como titular o Senador Mário Heringer, conforme Ofício nº 60/2025 da Liderança do PDT - CD. ([DCN de 11/09/2025, p. 28](#))
32. 09/09/2025: Designado como suplente o Senador Marcos Tavares, conforme Ofício nº 60/2025 da Liderança do PDT - CD. ([DCN de 11/09/2025, p. 28](#))
33. 13/10/2025: Designado como titular o Deputado Carlos Zarattini, em substituição ao Deputado Lindbergh Farias, conforme Ofício nº 372/2025 da Liderança da FeBrasil - CD.
34. 13/10/2025: Designado como titular o Deputado Julio Cesar Ribeiro, conforme Ofício nº 142/2025 da Liderança do Republicanos - CD. ([DCN de 16/10/2025, p. 45](#))
35. 10/09/2025: Designado como suplente o Senador Cleitinho, conforme Ofício nº 43/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF. ([DCN de 11/09/2025, p. 52](#))
36. 09/09/2025: Designado como suplente o Deputado Gilson Daniel, conforme Ofício nº 94/2025 da Liderança do Podemos - CD. ([DCN de 11/09/2025, p. 27](#))
37. 12/09/2025: Designado como titular o Senador Eduardo Gomes, em substituição ao Senador Jorge Seif, conforme Ofício nº 85/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 18/09/2025, p. 36](#))
38. 10/09/2025: Designado como titular o Senador Dr. Hiran, conforme Ofício nº 45/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF. ([DCN de 11/09/2025, p. 58](#))
39. 10/09/2025: Designado como suplente o Senador Laércio Oliveira, conforme Ofício nº 45/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF. ([DCN de 11/09/2025, p. 58](#))
40. 17/09/2025: Designado como titular o Deputado Pastor Sargento Isidório, em substituição ao Deputado Neto Carletto (Ofício nº 95/2025 da Liderança do Avante - CD). ([DCN de 18/09/2025, p. 56](#))
41. 18/09/2025: Designado como titular o Deputado Hugo Leal, em substituição ao Deputado Antonio Brito, conforme Ofício nº 161/2025 da Liderança do PSD - CD. ([DCN de 25/09/2025, p. 35](#); [DCN de 25/09/2025, p. 35](#))
42. 18/09/2025: Designada como suplente a Deputada Laura Carneiro, conforme Ofício nº 161/2025 da Liderança do PSD - CD. ([DCN de 25/09/2025, p. 35](#); [DCN de 25/09/2025, p. 35](#))
43. 23/09/2025: Designado como titular o Senador Beto Faro, em substituição ao Senador Rogério Carvalho, conforme Ofício nº 22/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF. ([DCN de 25/09/2025, p. 48](#))
44. 23/09/2025: Designado como titular o Senador Weverton, em substituição à Senadora Augusta Brito, conforme Ofício nº 22/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF. ([DCN de 25/09/2025, p. 48](#))
45. 23/09/2025: Designado como suplente o Senador Randolfe Rodrigues, em substituição à Senadora Teresa Leitão, conforme Ofício nº 22/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF. ([DCN de 25/09/2025, p. 48](#))
46. 23/09/2025: Designada como suplente a Senadora Leila Barros, conforme Ofício nº 22/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF. ([DCN de 25/09/2025, p. 48](#))
47. 27/10/2025: Designada como suplente a Deputada Antônia Lúcia, conforme Ofício nº 147/2025 da Liderança do Republicanos - CD. ([DCN de 30/10/2025, p. 147](#))
48. 29/10/2025: Designado como titular o Deputado Pedro Campos, conforme Ofício nº 382/2025 da Liderança da FeBrasil - CD, ratificado pelo Ofício nº 276/2025 da Liderança do PSB - CD. ([DCN de 30/10/2025, p. 136](#))
49. 03/11/2025: Designado como titular o Deputado Reginaldo Lopes, em substituição ao Deputado Carlos Zarattini, conforme Ofício nº 391/2025 da Liderança da FeBrasil - CD. ([DCN de 06/11/2025, p. 93](#))
50. 03/11/2025: Designado como suplente o Deputado Carlos Zarattini, conforme Ofício nº 391/2025 da Liderança da FeBrasil - CD. ([DCN de 06/11/2025, p. 93](#))
51. 03/11/2025: Designado como titular o Deputado Carlos Zarattini, em substituição ao Deputado Reginaldo Lopes, conforme Ofício nº 394/2025 da Liderança da FeBrasil - CD. ([DCN de 06/11/2025, p. 98](#))



52. 04/11/2025: Designado como titular o Deputado Damião Feliciano, em substituição ao Deputado Pedro Lucas Fernandes, conforme Ofício nº 53/2025 da Liderança do União Brasil - CD. ([DCN de 06/11/2025, p. 105](#))
53. 04/11/2025: Designado como titular o Deputado Moses Rodrigues, conforme Ofício nº 53/2025 da Liderança do União Brasil - CD. ([DCN de 06/11/2025, p. 105](#))
54. 04/11/2025: Designado como suplente o Deputado Reginaldo Lopes, conforme Ofício nº 389/2025 da Liderança da FeBrasil - CD. ([DCN de 06/11/2025, p. 106](#))
55. 05/11/2025: Designado como titular o Senador Marcos Rogério, em substituição ao Senador Carlos Portinho, conforme Ofício nº 120/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 06/11/2025, p. 114](#))
56. 05/11/2025: Designado como suplente o Senador Carlos Portinho, conforme Ofício nº 120/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 06/11/2025, p. 114](#))
57. 25/11/2025: Designado como titular o Deputado Bebeto, em substituição ao Deputado Doutor Luizinho, conforme Ofício nº 187/2025 da Liderança do Progressistas - CD. ([DCN de 27/11/2025, p. 41](#))
58. 25/11/2025: Designado como suplente o Deputado Delegado da Cunha, conforme Ofício nº 187/2025 da Liderança do Progressistas - CD. ([DCN de 27/11/2025, p. 41](#))
59. 03/12/2025: Designado como suplente o Deputado Hildo Rocha, conforme Ofício nº 365/2025 da Liderança do MDB - CD. ([DCN de 04/12/2025, p. 231](#))

Secretário: Paula de Araújo Pinto Teixeira

Telefone(s): 6133034256

E-mail: cocm@senado.leg.br



CMMPV 1314/2025 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1314, de 2025

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1314, de 2025.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 10/09/2025

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	
Eduardo Braga - MDB/AM (1)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (5)
Marcelo Castro - MDB/PI (2)	2. Giordano - S/Partido/SP (6)
Efraim Filho - UNIÃO/PB (3)	3. Alan Rick - REPUBLICANOS/AC (7,48)
Carlos Viana - PODEMOS/MG (4)	4. Marcos do Val - PODEMOS/ES (8)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	
Sérgio Petecão - PSD/AC (9,40)	
Nelsinho Trad - PSD/MS (21)	1. VAGO
Zenaide Maia - PSD/RN (10,41)	
Angelo Coronel - PSD/BA (5)	2. VAGO
Cid Gomes - PSB/CE (11)	
Cid Gomes - PSB/CE (6)	3. Jorge Kajuru - PSB/GO (18)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Marcos Rogério - PL/RO (7,55)	
Carlos Portinho - PL/RJ (13)	1. Jaime Bagattoli - PL/RO (19)
Eduardo Gomes - PL/TO (8,37)	
Jorge Seif - PL/SC (14)	2. Carlos Portinho - PL/RJ (56)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	
Beto Faro - PT/PA (9,43)	
Beto Faro - PT/PA (16,44)	1. Randolfe Rodrigues - PT/AP (20,45)
Weverton - PDT/MA (10,44)	
Weverton - PDT/MA (17,45)	2. Leila Barros - PDT/DF (46)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Dr. Hiran - PP/RR (11,38)	
Luis Carlos Heinze - PP/RS (18,57)	1. Laércio Oliveira - PP/SE (12,39)



TITULARES	SUPLENTE
Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR ⁽¹³⁾	
Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS ⁽¹⁹⁾	2. Cleitinho - REPUBLICANOS/MG ⁽³⁵⁾

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTE
Federação PSDB CIDADANIA, MDB, PL, PODEMOS, PP, PSD, REPUBLICANOS, UNIÃO	
Nelson Barbudo - PL/MT ⁽²²⁾	
José Medeiros - PL/MT ^(22,37)	1. VAGO
VAGO	
Marcos Pollon - PL/MS ⁽³⁸⁾	2. VAGO
Damião Feliciano - UNIÃO/PB ^(23,52)	
Rodrigo de Castro - UNIÃO/MG ^(23,56)	3. VAGO
Moses Rodrigues - UNIÃO/CE ⁽⁵³⁾	
VAGO	4. VAGO
Bebeto - PP/RJ ^(24,57)	
Vermelho - PP/PR ^(24,52)	5. Delegado da Cunha - PP/SP ⁽⁵⁸⁾
Renilce Nicodemos - MDB/PA ⁽²⁵⁾	
Lucio Mosquini - MDB/RO ^(25,49)	6. Hildo Rocha - MDB/MA ⁽⁵⁹⁾
Hugo Leal - PSD/RJ ^(26,41)	
Júlio Cesar - PSD/PI ^(26,43)	7. Laura Carneiro - PSD/RJ ⁽⁴²⁾
Julio Cesar Ribeiro - REPUBLICANOS/DF ^(27,34)	
Gilberto Abramo - REPUBLICANOS/MG ⁽²⁷⁾	8. Antônia Lúcia - REPUBLICANOS/AC ⁽⁴⁷⁾
Rodrigo Gambale - PODEMOS/SP ⁽²⁸⁾	
Rodrigo Gambale - PODEMOS/SP ⁽²⁸⁾	9. Gilson Daniel - PODEMOS/ES ⁽³⁶⁾
PCdoB, PT, PV	
Bohn Gass - PT/RS ^(29,50)	
Carlos Zarattini - PT/SP ^(29,33,49,51)	1. Paulo Pimenta - PT/RS ⁽³¹⁾
Welter - PT/PR ^(30,51)	
Pedro Campos - PSB/PE ⁽⁴⁸⁾	2. Maria do Rosário - PT/RS ⁽³²⁾
AVANTE, PRD, SOLIDARIEDADE	
Bruno Farias - AVANTE/MG ^(33,42)	
Pastor Sargento Isidório - AVANTE/BA ^(30,40)	1. Zé Silva - SOLIDARIEDADE/MG ⁽⁵³⁾
PSB PSB	
Heitor Schuch - PSB/RS ^(34,39)	1. VAGO

Notas:

- 10/09/2025: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 10/09/2025: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 10/09/2025: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 10/09/2025: Designado o Senador Carlos Viana, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 10/09/2025: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 10/09/2025: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 10/09/2025: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 10/09/2025: Designado o Senador Marcos do Val, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 10/09/2025: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 10/09/2025: Designado o Senador Angelo Coronel, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 10/09/2025: Designado o Senador Cid Gomes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



12. 10/09/2025: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 10/09/2025: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 10/09/2025: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 10/09/2025: Designado o Senador Jaime Bagattoli, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 10/09/2025: Designada a Senadora Augusta Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 10/09/2025: Designada a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 10/09/2025: Designada como titular a Senadora Tereza Cristina, conforme Ofício nº 44/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF. ([DCN de 11/09/2025, p. 33](#))
19. 10/09/2025: Designado como titular o Senador Hamilton Mourão, conforme Ofício nº 44/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF. ([DCN de 11/09/2025, p. 33](#))
20. 10/09/2025: Designado como suplente o Senador Luis Carlos Heinze, conforme Ofício nº 44/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF. ([DCN de 11/09/2025, p. 33](#))
21. 10/09/2025: Designado como suplente o Senador Mecias de Jesus, conforme Ofício nº 44/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF. ([DCN de 11/09/2025, p. 33](#))
22. 10/09/2025: Designado o Deputado Sóstenes Cavalcante, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 10/09/2025: Designado o Deputado Pedro Lucas Fernandes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 10/09/2025: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 10/09/2025: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 10/09/2025: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 10/09/2025: Designado o Deputado Gilberto Abramo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 10/09/2025: Designado o Deputado Rodrigo Gambale, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 10/09/2025: Designado o Deputado Lindbergh Farias, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 10/09/2025: Designado o Deputado Renildo Calheiros, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 10/09/2025: Designado o Deputado Paulo Pimenta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 10/09/2025: Designada a Deputada Maria do Rosário, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
33. 10/09/2025: Designado o Deputado Neto Carletto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
34. 10/09/2025: Designado o Deputado Pedro Campos, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
35. 11/09/2025: Designado como suplente o Deputado Marcelo Moraes, conforme Ofício nº 314/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 18/09/2025, p. 34](#))
36. 11/09/2025: Designado como suplente o Deputado Domingos Sávio, conforme Ofício nº 314/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 18/09/2025, p. 34](#))
37. 11/09/2025: Designado como titular o Deputado José Medeiros, em substituição ao Deputado Sóstenes Cavalcante (Ofício nº 314/2025 da Liderança do PL - CD). ([DCN de 18/09/2025, p. 34](#))
38. 11/09/2025: Designado como titular o Deputado Marcos Pollon, conforme Ofício nº 314/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 18/09/2025, p. 34](#))
39. 17/09/2025: Designado como titular o Deputado Heitor Schuch, conforme Ofício nº 267/2025 da Liderança do PSB - CD. ([DCN de 18/09/2025, p. 51](#))
40. 17/09/2025: Designado como titular o Senador Sérgio Petecão, em substituição ao Senador Omar Aziz (Ofício nº 76/2025 da Liderança do Bloco da Resistência Democrática - SF). ([DCN de 18/09/2025, p. 53](#))
41. 17/09/2025: Designada como titular a Senadora Zenaide Maia, em substituição ao Senador Angelo Coronel (Ofício nº 76/2025 da Liderança do Bloco da Resistência Democrática - SF). ([DCN de 18/09/2025, p. 53](#))
42. 17/09/2025: Designado como titular o Deputado Bruno Farias, em substituição ao Deputado Neto Carletto (Ofício nº 96/2025 da Liderança do Avante - CD).
43. 18/09/2025: Designado como titular o Deputado Júlio Cesar, em substituição ao Deputado Antonio Brito (Ofício nº 158/2025 da Liderança do PSD - CD). ([DCN de 25/09/2025, p. 37](#))
44. 23/09/2025: Designado como titular o Senador Beto Faro, em substituição à Senadora Augusta Brito, conforme Ofício nº 22/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF. ([DCN de 25/09/2025, p. 48](#))
45. 23/09/2025: Designado como titular o Senador Weverton, em substituição à Senadora Teresa Leitão, conforme Ofício nº 22/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF. ([DCN de 25/09/2025, p. 48](#))
46. 23/09/2025: Designado como suplente o Senador Humberto Costa, conforme Ofício nº 22/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF. ([DCN de 25/09/2025, p. 48](#))
47. 23/09/2025: Designado como suplente o Senador Randolfe Rodrigues, conforme Ofício nº 22/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF. ([DCN de 25/09/2025, p. 48](#))
48. 24/09/2025: Designado como suplente o Senador Alan Rick, em substituição à Senadora Professora Dorinha Seabra, conforme Ofício nº 67/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF. ([DCN de 25/09/2025, p. 91](#))
49. 29/09/2025: Designado como titular o Deputado Lucio Mosquini, conforme Ofício nº 276/2025 da Liderança do MDB - CD. ([DCN de 02/10/2025, p. 30](#))
50. 30/09/2025: Designado como titular o Deputado Bohn Gass, em substituição ao Deputado Lindbergh Farias (Ofício nº 354/2025 da Liderança da FeBrasil - CD). ([DCN de 02/10/2025, p. 36](#))
51. 30/09/2025: Designado como titular o Deputado Welter, em substituição ao Deputado Renildo Calheiros, conforme Ofício nº 359/2025 da Liderança da FeBrasil - CD. ([DCN de 02/10/2025, p. 39](#))
52. 01/10/2025: Designado como titular o Deputado Vermelho, em substituição ao Deputado Doutor Luizinho, conforme Ofício nº 144/2025 da Liderança do PP - CD. ([DCN de 02/10/2025, p. 45](#))
53. 01/10/2025: Designado como suplente o Deputado Zé Silva, conforme Ofício nº 103/2025 da Liderança do AVANTE - CD. ([DCN de 02/10/2025, p. 44](#))
54. 06/10/2025: Designado como suplente o Deputado Alceu Moreira, conforme Ofício nº 293/2025 da Liderança do MDB - CD. ([DCN de 09/10/2025, p. 13](#))
55. 14/10/2025: Designado como suplente o Deputado Afonso Hamm, conforme Ofício 154/2025 da Liderança do Progressistas - CD. ([DCN de 16/10/2025, p. 55](#))
56. 11/11/2025: Designado como titular o Deputado Rodrigo de Castro, em substituição ao Deputado Pedro Lucas Fernandes, conforme Ofício nº 55/2025 da Liderança do União Brasil - CD. ([DCN de 13/11/2025, p. 59](#))
57. 12/11/2025: Designado como titular o Senador Luis Carlos Heinze, em substituição à Senadora Tereza Cristina, conforme Ofícios nº 65 e 66/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF. ([DCN de 13/11/2025, p. 60](#))
58. 12/11/2025: Designada como suplente a Senadora Tereza Cristina, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, conforme Ofício nº 66/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF. ([DCN de 13/11/2025, p. 65](#))



Secretário: Bruno Brey
Telefone(s): 6133034256
E-mail: cocm@senado.leg.br

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



CMMPV 1315/2025 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1315, de 2025

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1315, de 2025.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	
Eduardo Braga - MDB/AM (1)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (4)
Marcelo Castro - MDB/PI (34)	2. Giordano - S/Partido/SP (5)
Efraim Filho - UNIÃO/PB (2)	3. Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (6)
Soraya Thronicke - PODEMOS/MS (3,35)	4. Zequinha Marinho - PODEMOS/PA (7,36)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	
Lucas Barreto - PSD/AP (32)	1. VAGO
Nelsinho Trad - PSD/MS (33)	2. VAGO
Cid Gomes - PSB/CE (8)	3. Jorge Kajuru - PSB/GO (9)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Izalci Lucas - PL/DF (10)	1. Jaime Bagattoli - PL/RO (12)
Jorge Seif - PL/SC (11)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	
Rogério Carvalho - PT/SE (13,44)	1. Randolfe Rodrigues - PT/AP (46)
Beto Faro - PT/PA (14,45)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Laércio Oliveira - PP/SE (15,37)	1. Esperidião Amin - PP/SC (17)
Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS (16,38)	2. Damares Alves - REPUBLICANOS/DF (39)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco PL, UNIÃO, PP, MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, Fdr. PSDB-CIDADANIA	
General Pazuello - PL/RJ (18,40)	1. VAGO



TITULARES	SUPLENTE
Sanderson - PL/RS ⁽⁴¹⁾	2. VAGO
Pedro Lucas Fernandes - UNIÃO/MA ⁽¹⁹⁾	3. VAGO
VAGO	4. VAGO
Tião Medeiros - PP/PR ^(20,47)	5. Claudio Cajado - PP/BA ⁽⁴⁸⁾
Yury do Paredão ^(21,43)	6. VAGO
Gabriel Nunes - PSD/BA ^(22,42)	7. VAGO
Gilberto Abramo - REPUBLICANOS/MG ⁽²³⁾	8. VAGO
Rodrigo Gambale - PODEMOS/SP ⁽²⁴⁾	9. VAGO
PCdoB, PT, PV	
Lindbergh Farias - PT/RJ ⁽²⁵⁾	1. Paulo Pimenta - PT/RS ⁽²⁷⁾
Renildo Calheiros - PCdoB/PE ⁽²⁶⁾	2. Maria do Rosário - PT/RS ⁽²⁹⁾
AVANTE, PRD, SOLIDARIEDADE	
Neto Carletto - AVANTE/BA ⁽²⁸⁾	1. VAGO
PSOL, REDE	
Talíria Petrone - PSOL/RJ ⁽³⁰⁾	1. Fernanda Melchionna - PSOL/RS ⁽³¹⁾

Notas:

1. 18/09/2025: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
2. 18/09/2025: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
3. 18/09/2025: Designado o Senador Carlos Viana, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
4. 18/09/2025: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
5. 18/09/2025: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
6. 18/09/2025: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
7. 18/09/2025: Designado o Senador Marcos do Val, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
8. 18/09/2025: Designado o Senador Cid Gomes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
9. 18/09/2025: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
10. 18/09/2025: Designado o Senador Izalci Lucas, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
11. 18/09/2025: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
12. 18/09/2025: Designado o Senador Jaime Bagattoli, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
13. 18/09/2025: Designada a Senadora Augusta Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
14. 18/09/2025: Designada a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
15. 18/09/2025: Designada a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
16. 18/09/2025: Designado o Senador Mecias de Jesus, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
17. 18/09/2025: Designado o Senador Esperidião Amin, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
18. 18/09/2025: Designado o Deputado Sóstenes Cavalcante, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
19. 18/09/2025: Designado o Deputado Pedro Lucas Fernandes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
20. 18/09/2025: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
21. 18/09/2025: Designado o Deputado Isinaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
22. 18/09/2025: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
23. 18/09/2025: Designado o Deputado Gilberto Abramo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
24. 18/09/2025: Designado o Deputado Rodrigo Gambale, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
25. 18/09/2025: Designado o Deputado Lindbergh Farias, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
26. 18/09/2025: Designado o Deputado Renildo Calheiros, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
27. 18/09/2025: Designado o Deputado Paulo Pimenta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
28. 18/09/2025: Designado o Deputado Neto Carletto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
29. 18/09/2025: Designada a Deputada Professora Maria do Rosário, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
30. 18/09/2025: Designada a Deputada Talíria Petrone, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
31. 18/09/2025: Designada a Deputada Fernanda Melchionna, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
32. 17/09/2025: Designado como titular o Senador Lucas Barreto, conforme Ofício nº 76/2025 do Bloco da Resistência Democrática- SF. ([DCN de 18/09/2025, p. 53](#))
33. 17/09/2025: Designado como titular o Senador Nelsinho Trad, conforme Ofício nº 76/2025 do Bloco da Resistência Democrática- SF. ([DCN de 18/09/2025, p. 53](#))
34. 18/09/2025: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
35. 18/09/2025: Designada como titular a Senadora Soraya Thronicke, em substituição ao Senador Carlos Viana, conforme o Ofício nº 63/2025 da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia - SF. ([DCN de 25/09/2025, p. 38](#))
36. 18/09/2025: Designado como suplente o Senador Zequinha Marinho, em substituição ao Senador Marcos do Val, conforme o Ofício nº 63/2025 da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia - SF. ([DCN de 25/09/2025, p. 38](#))
37. 22/09/2025: Designado como titular o Senador Laércio Oliveira, em substituição à Senadora Tereza Cristina (Ofício nº 47/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF). ([DCN de 25/09/2025, p. 50](#))
38. 22/09/2025: Designado como titular o Senador Hamilton Mourão, em substituição ao Senador Mecias de Jesus (Ofício nº 47/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF). ([DCN de 25/09/2025, p. 50](#))
39. 22/09/2025: Designada como suplente a Senadora Damara Alves, conforme Ofício nº 47/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF. ([DCN de 25/09/2025, p. 50](#))

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



40. 23/09/2025: Designado como titular o Deputado General Pazuello, em substituição ao Deputado Sóstenes Cavalcante (Ofício nº 430/2025 da Liderança do Partido Liberal - CD). ([DCN de 25/09/2025, p. 77](#))
41. 23/09/2025: Designado como titular o Deputado Sanderson, conforme Ofício nº 430/2025 da Liderança do Partido Liberal - CD). ([DCN de 25/09/2025, p. 77](#))
42. 01/10/2025: Designado como titular o Deputado Gabriel Nunes, em substituição ao Deputado Antonio Brito, conforme Ofício nº 175/2025 da Liderança do PSD - CD. ([DCN de 02/10/2025, p. 49](#))
43. 06/10/2025: Designado como titular o Deputado Yury do Paredão, em substituição ao Deputado Isnaldo Bulhões Jr., conforme Ofício nº 294/2025 da Liderança do MDB - CD. ([DCN de 09/10/2025, p. 14](#))
44. 10/10/2025: Designado como titular o Senador Rogério Carvalho, em substituição à Senadora Augusta Brito, conforme Ofício nº 34/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF. ([DCN de 16/10/2025, p. 26](#))
45. 10/10/2025: Designado como titular o Senador Beto Faro, em substituição à Senadora Teresa Leitão, conforme Ofício nº 34/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF. ([DCN de 16/10/2025, p. 26](#))
46. 10/10/2025: Designado como suplente o Senador Randolfe Rodrigues, conforme Ofício nº 34/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF. ([DCN de 16/10/2025, p. 26](#))
47. 25/11/2025: Designado como titular o Deputado Tião Medeiros, em substituição ao Deputado Doutor Luizinho, conforme Ofício nº 188/2025 da Liderança do Progressistas - CD. ([DCN de 27/11/2025, p. 42](#))
48. 25/11/2025: Designado como suplente o Deputado Cláudio Cajado, conforme Ofício nº 188/2025 da Liderança do Progressistas - CD. ([DCN de 27/11/2025, p. 42](#))



CMMPV 1317/2025 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1317, de 2025

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1317, de 2025.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: Reginaldo Lopes (PT-MG)

VICE-PRESIDENTE: VAGO

RELATOR: Alessandro Vieira (MDB-SE)

RELATOR REVISOR: VAGO

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	
Alessandro Vieira - MDB/SE (1,47)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (5)
Marcelo Castro - MDB/PI (2)	2. Giordano - S/Partido/SP (6)
Efraim Filho - UNIÃO/PB (3)	3. Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (7)
Carlos Viana - PODEMOS/MG (4)	4. Zequinha Marinho - PODEMOS/PA (8,38)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	
Omar Aziz - PSD/AM (9)	1. VAGO
Otto Alencar - PSD/BA (10,42)	2. VAGO
Cid Gomes - PSB/CE (11)	3. Jorge Kajuru - PSB/GO (12)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Carlos Portinho - PL/RJ (13)	1. Jaime Bagattoli - PL/RO (15)
Jorge Seif - PL/SC (14)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	
Fabiano Contarato - PT/ES (32,40)	1. Randolfe Rodrigues - PT/AP (39)
Augusta Brito - PT/CE (16,41)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Esperidião Amin - PP/SC (34)	1. Margareth Buzetti - PP/MT (33)
Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS (17)	2. Cleitinho - REPUBLICANOS/MG (18)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco PL, UNIÃO, PP, MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, Fdr. PSDB-CIDADANIA	
Bia Kicis - PL/DF (19,35)	1. Alberto Fraga - PL/DF (37)



TITULARES	SUPLENTE
Marcelo Álvaro Antônio - PL/MG ⁽³⁶⁾	2. VAGO
Dani Cunha - UNIÃO/RJ ^(20,53)	3. VAGO
Gisela Simona - UNIÃO/MT ⁽⁵⁴⁾	4. VAGO
Julio Lopes - PP/RJ ^(21,55)	5. VAGO
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL ⁽²²⁾	6. VAGO
VAGO ^(23,43,57)	7. Hugo Leal - PSD/RJ ⁽⁴⁹⁾
Jadyel Alencar - REPUBLICANOS/PI ^(24,44)	8. Fatima Pelaes - REPUBLICANOS/AP ⁽⁴⁵⁾
Rodrigo Gambale - PODEMOS/SP ⁽²⁵⁾	9. Romero Rodrigues - PODEMOS/PB ⁽⁴⁶⁾
PCdoB, PT, PV	
Reginaldo Lopes - PT/MG ^(26,48)	1. Bohn Gass - PT/RS ^(28,51)
Pedro Uczai - PT/SC ^(27,50)	2. Carlos Zarattini - PT/SP ^(29,52)
AVANTE, PRD, SOLIDARIEDADE	
Neto Carletto - AVANTE/BA ⁽³⁰⁾	1. VAGO
NOVO	
Marcel van Hattem - RS ⁽³¹⁾	1. Adriana Ventura - SP ⁽⁵⁶⁾

Notas:

- 22/09/2025: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 22/09/2025: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 22/09/2025: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 22/09/2025: Designado o Senador Carlos Viana, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 22/09/2025: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 22/09/2025: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 22/09/2025: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 22/09/2025: Designado o Senador Marcos do Val, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 22/09/2025: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 22/09/2025: Designado o Senador Angelo Coronel, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 22/09/2025: Designado o Senador Cid Gomes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 22/09/2025: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 22/09/2025: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 22/09/2025: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 22/09/2025: Designado o Senador Jaime Bagattoli, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 22/09/2025: Designada a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 22/09/2025: Designado como titular o Senador Hamilton Mourão, conforme Ofício nº 49/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF. ([DCN de 25/09/2025, p. 18](#))
- 22/09/2025: Designado como suplente o Senador Cleitinho, conforme Ofício nº 49/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF. ([DCN de 25/09/2025, p. 18](#))
- 22/09/2025: Designado o Deputado Sóstenes Cavalcante, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 22/09/2025: Designado o Deputado Pedro Lucas Fernandes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 22/09/2025: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 22/09/2025: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 22/09/2025: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 22/09/2025: Designado o Deputado Gilberto Abramo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 22/09/2025: Designado o Deputado Rodrigo Gambale, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 22/09/2025: Designado o Deputado Lindbergh Farias, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 22/09/2025: Designado o Deputado Renildo Calheiros, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 22/09/2025: Designado o Deputado Paulo Pimenta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 22/09/2025: Designada a Deputada Maria do Rosário, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 22/09/2025: Designado o Deputado Neto Carletto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 22/09/2025: Designado o Deputado Marcel Van Hattem, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 22/09/2025: Designado o Senador Rogério Carvalho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 23/09/2025: Designada como suplente a Senadora Margareth Buzetti, conforme Ofício nº 53/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF. ([DCN de 25/09/2025, p. 85](#))
- 23/09/2025: Designado como titular o Senador Esperidião Amin, conforme Ofício nº 53/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF. ([DCN de 25/09/2025, p. 85](#))
- 25/09/2025: Designada como titular a Deputada Bia Kics, em substituição ao Deputado Sóstenes Cavalcante (Ofício nº 435/2025 da Liderança do PL - CD). ([DCN de 02/10/2025, p. 21](#))
- 25/09/2025: Designado como titular o Deputado Marcelo Álvaro Antônio, conforme Ofício nº 435/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 02/10/2025, p. 21](#))
- 25/09/2025: Designado como suplente o Deputado Alberto Fraga, conforme Ofício nº 435/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 02/10/2025, p. 21](#))
- 30/09/2025: Designado como suplente o Senador Zequinha Marinho, em substituição ao Senador Marcos do Val, conforme Ofício nº 70/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF. ([DCN de 02/10/2025, p. 40](#))
- 10/10/2025: Designado como suplente o Senador Randolfe Rodrigues, conforme Ofício nº 34/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF. ([DCN de 16/10/2025, p. 26](#))

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>

40. 10/10/2025: Designado como titular o Senador Fabiano Contarato, em substituição ao Senador Rogério Carvalho, conforme Ofício nº 34/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF. ([DCN de 16/10/2025, p. 26](#))
41. 10/10/2025: Designada como titular a Senadora Augusta Brito, em substituição à Senadora Teresa Leitão, conforme Ofício nº 34/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF. ([DCN de 16/10/2025, p. 26](#))
42. 22/10/2025: Designado como titular o Senador Otto Alencar, em substituição ao Senador Angelo Coronel, conforme Ofício nº 110/2025 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF. ([DCN de 23/10/2025, p. 31](#))
43. 23/10/2025: Designado como titular o Deputado Otto Alencar Filho, em substituição ao Deputado Antonio Brito, conforme Ofício nº 200/2025 da Liderança do PSD - CD. ([DCN de 30/10/2025, p. 138](#))
44. 27/10/2025: Designado como titular o Deputado Jadyel Alencar, em substituição ao Deputado Gilberto Abramo, conforme Ofício nº 141/2025 da Liderança do Republicanos - CD. ([DCN de 30/10/2025, p. 148](#))
45. 27/10/2025: Designada como suplente a Deputada Fatima Pelaes, conforme Ofício nº 141/2025 da Liderança do Republicanos - CD. ([DCN de 30/10/2025, p. 148](#))
46. 03/11/2025: Designado como suplente o Deputado Romero Rodrigues, conforme Ofício nº 112/2025 da Liderança do Podemos - CD. ([DCN de 06/11/2025, p. 92](#))
47. 03/11/2025: Designado como titular o Senador Alessandro Vieira, em substituição ao Senador Eduardo Braga, conforme Ofício nº 85/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF. ([DCN de 06/11/2025, p. 97](#))
48. 03/11/2025: Designado como titular o Deputado Reginaldo Lopes, em substituição ao Deputado Lindbergh Farias, conforme Ofício nº 394/2025 da Liderança da FeBrasil - CD. ([DCN de 06/11/2025, p. 98](#))
49. 04/11/2025: Designado como suplente o Deputado Hugo Leal, conforme Ofício nº 208/2025 da Liderança do PSD - CD. ([DCN de 06/11/2025, p. 100](#); [DCN de 06/11/2025, p. 100](#))
50. 04/11/2025: Designado como titular o Deputado Pedro Uczai, em substituição ao Deputado Renildo Calheiros, conforme Ofício nº 398/2025 da Liderança da FeBrasil - CD. ([DCN de 06/11/2025, p. 102](#))
51. 04/11/2025: Designado como suplente o Deputado Bohn Gass, em substituição ao Deputado Paulo Pimenta, conforme Ofício nº 398/2025 da Liderança da FeBrasil - CD. ([DCN de 06/11/2025, p. 102](#))
52. 04/11/2025: Designado como suplente o Deputado Carlos Zarattini, em substituição à Deputada Maria do Rosário, conforme Ofício nº 398/2025 da Liderança da FeBrasil - CD. ([DCN de 06/11/2025, p. 102](#))
53. 04/11/2025: Designada como titular a Deputada Dani Cunha, em substituição ao Deputado Pedro Lucas Fernandes, conforme Ofício nº 52/2025 da Liderança do União Brasil - CD. ([DCN de 06/11/2025, p. 104](#))
54. 04/11/2025: Designada como titular a Deputada Gisela Simona, conforme Ofício nº 52/2025 da Liderança do União Brasil - CD. ([DCN de 06/11/2025, p. 104](#))
55. 25/11/2025: Designado como titular o Deputado Julio Lopes, em substituição ao Deputado Doutor Luizinho, conforme Ofício nº 189/2025 da Liderança do Progressistas - CD. ([DCN de 27/11/2025, p. 43](#))
56. 16/12/2025: Designada como suplente a Deputada Adriana Ventura, conforme Ofício nº 26/2025 da Liderança do Novo - CD. ([DCN de 18/12/2025, p. 24](#))
57. 23/12/2025: Desligado o Deputado Otto Alencar Filho, em decorrência do encerramento de seu exercício por motivo de renúncia ao cargo.

Secretário: Bruno Brey Vieira

Telefone(s): 6133034256

E-mail: cocm@senado.leg.br



CMMPV 1318/2025 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1318, de 2025

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1318, de 2025.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	
Eduardo Braga - MDB/AM (1)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (5)
Marcelo Castro - MDB/PI (2)	2. Fernando Farias - MDB/AL (6,62)
Efraim Filho - UNIÃO/PB (3)	3. Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (7)
Zequinha Marinho - PODEMOS/PA (4,50)	4. Soraya Thronicke - PODEMOS/MS (8,51)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	
Vanderlan Cardoso - PSD/GO (9,60)	1. Omar Aziz - PSD/AM (63)
Angelo Coronel - PSD/BA (10)	2. VAGO
Cid Gomes - PSB/CE (11)	3. Jorge Kajuru - PSB/GO (12)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Carlos Portinho - PL/RJ (13)	1. Jaime Bagattoli - PL/RO (15)
Eduardo Gomes - PL/TO (14,61)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	
Augusta Brito - PT/CE (16,38,52)	1. Fabiano Contarato - PT/ES (53)
VAGO (17,39,45)	2. Randolfe Rodrigues - PT/AP (54)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Laércio Oliveira - PP/SE (18,43)	1. Ciro Nogueira - PP/PI (20,44)
Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (19)	2. Cleitinho - REPUBLICANOS/MG (37)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Bloco PL, UNIÃO, PP, MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, Fdr. PSDB-CIDADANIA	
Zé Vitor - PL/MG (21,42)	1. VAGO



TITULARES	SUPLENTE
Capitão Alberto Neto - PL/AM ⁽⁴⁹⁾	2. VAGO
Danilo Forte - UNIÃO/CE ^(22,46)	3. Moses Rodrigues - UNIÃO/CE ⁽⁴⁷⁾
Juscelino Filho - UNIÃO/MA ^(34,48)	4. Fernanda Pessoa - PP/PR ⁽⁵⁹⁾
Ricardo Barros - PP/PR ^(23,55)	5. Aguinaldo Ribeiro - PP/PB ^(56,58)
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL ⁽²⁴⁾	6. VAGO
Luciano Amaral - PSD/AL ⁽³⁶⁾	7. Luisa Canziani - PSD/PR ⁽³⁵⁾
Augusto Coutinho - REPUBLICANOS/PE ^(25,57)	8. VAGO
Rodrigo Gambale - PODEMOS/SP ⁽²⁶⁾	9. VAGO
PCdoB, PT, PV	
Lindbergh Farias - PT/RJ ⁽²⁷⁾	1. Paulo Pimenta - PT/RS ⁽²⁹⁾
Renildo Calheiros - PCdoB/PE ⁽²⁸⁾	2. Maria do Rosário - PT/RS ⁽³⁰⁾
AVANTE, PRD, SOLIDARIEDADE	
Neto Carletto - AVANTE/BA ⁽³¹⁾	1. VAGO
PDT	
André Figueiredo - CE ^(32,40)	1. Félix Mendonça Júnior - BA ^(33,41)

Notas:

- 22/09/2025: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 22/09/2025: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 22/09/2025: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 22/09/2025: Designado o Senador Carlos Viana, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 22/09/2025: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 22/09/2025: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 22/09/2025: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 22/09/2025: Designado o Senador Marcos do Val, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 22/09/2025: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 22/09/2025: Designado o Senador Angelo Coronel, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 22/09/2025: Designado o Senador Cid Gomes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 22/09/2025: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 22/09/2025: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 22/09/2025: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 22/09/2025: Designado o Senador Jaime Bagattoli, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 22/09/2025: Designada a Senadora Augusta Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 22/09/2025: Designada a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 22/09/2025: Designada a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 22/09/2025: Designado como titular o Senador Mecias de Jesus, conforme Ofício nº 50/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF. ([DCN de 25/09/2025, p. 25](#))
- 22/09/2025: Designado o Senador Esperidião Amin, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 22/09/2025: Designado o Deputado Sóstenes Cavalcante, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 22/09/2025: Designado o Deputado Pedro Lucas Fernandes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 22/09/2025: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 22/09/2025: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 22/09/2025: Designado o Deputado Gilberto Abramo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 22/09/2025: Designado o Deputado Rodrigo Gambale, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 22/09/2025: Designado o Deputado Lindberg Farias, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 22/09/2025: Designado o Deputado Renildo Calheiros, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 22/09/2025: Designado o Deputado Paulo Pimenta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 22/09/2025: Designada a Deputada Maria do Rosário, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 22/09/2025: Designado o Deputado Neto Carletto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 22/09/2025: Designado o Deputado Mário Heringer, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 22/09/2025: Designado o Deputado Afonso Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 22/09/2025: Designado como titular o Deputado Moses Rodrigues, conforme Ofício nº 42/2025 da Liderança do União Brasil - CD. ([DCN de 25/09/2025, p. 24](#))
- 22/09/2025: Designada como suplente a Deputada Luisa Canziani, conforme Ofício nº 159/2025 da Liderança do PSD - CD. ([DCN de 25/09/2025, p. 23](#))
- 22/09/2025: Designado como titular o Deputado Luciano Amaral, conforme Ofício nº 159/2025 da Liderança do PSD - CD. ([DCN de 25/09/2025, p. 23](#))
- 22/09/2025: Designado como suplente o Senador Cleitinho, conforme Ofício nº 50/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF. ([DCN de 25/09/2025, p. 25](#))
- 23/09/2025: Designado como titular o Senador Weverton, em substituição à Senadora Augusta Brito, conforme Ofício nº 22/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF. ([DCN de 25/09/2025, p. 48](#))
- 23/09/2025: Designado como titular o Senador Rogério Carvalho, em substituição à Senadora Teresa Leitão, conforme Ofício nº 22/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF. ([DCN de 25/09/2025, p. 48](#))
- 23/09/2025: Designado como titular o Deputado André Figueiredo, em substituição ao Deputado Mário Heringer, conforme o Ofício nº 56/2025 da Liderança do PDT - CD. ([DCN de 25/09/2025, p. 52](#))



41. 23/09/2025: Designado como suplente o Deputado Félix Mendonça Júnior, em substituição ao Deputado Afonso Motta, conforme o Ofício nº 56/2025 da Liderança do PDT - CD. ([DCN de 25/09/2025, p. 52](#))
42. 23/09/2025: Designado como titular o Deputado Zé Vitor, em substituição ao Deputado Sóstenes Cavalcante, conforme Ofício nº 428/2025 da Liderança do Partido Liberal - CD. ([DCN de 25/09/2025, p. 61](#))
43. 23/09/2025: Designado como titular a Senador Laércio Oliveira, conforme Ofício nº 54/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF. ([DCN de 25/09/2025, p. 86](#))
44. 23/09/2025: Designado como suplente a Senador Ciro Nogueira, conforme Ofício nº 54/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF. ([DCN de 25/09/2025, p. 86](#))
45. 10/10/2025: O Senador Rogério Carvalho deixa de compor a Comissão, conforme Ofício nº 34/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF. ([DCN de 16/10/2025, p. 26](#))
46. 24/09/2025: Designado como titular o Deputado Danilo Forte, em substituição ao Deputado Moses Rodrigues (Ofício nº 48/2025 da Liderança do União Brasil - CD). ([DCN de 25/09/2025, p. 92](#))
47. 24/09/2025: Designado como suplente o Deputado Moses Rodrigues, conforme Ofício nº 48/2025 da Liderança do União Brasil - CD. ([DCN de 25/09/2025, p. 92](#))
48. 24/09/2025: Designado como titular o Deputado Juscelino Filho, conforme Ofício nº 48/2025 da Liderança do União Brasil - CD. ([DCN de 25/09/2025, p. 92](#))
49. 25/09/2025: Designado como titular o Deputado Capitão Alberto Neto, conforme Ofício nº 438/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 02/10/2025, p. 22](#))
50. 30/09/2025: Designado como titular o Senador Zequinha Marinho, em substituição ao Senador Carlos Viana, conforme Ofício nº 71/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF. ([DCN de 02/10/2025, p. 41](#))
51. 30/09/2025: Designada como suplente a Senadora Soraya Thronicke, em substituição ao Senador Marcos do Val, conforme Ofício nº 71/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF. ([DCN de 02/10/2025, p. 41](#))
52. 10/10/2025: Designada como titular a Senadora Augusta Brito, em substituição ao Senador Weverton, conforme Ofício nº 34/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF. ([DCN de 16/10/2025, p. 26](#))
53. 10/10/2025: Designado como suplente o Senador Fabiano Contarato, conforme Ofício nº 34/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF. ([DCN de 16/10/2025, p. 26](#))
54. 10/10/2025: Designado como suplente o Senador Randolfe Rodrigues, conforme Ofício nº 34/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF. ([DCN de 16/10/2025, p. 26](#))
55. 14/10/2025: Designado como titular o Deputado Ricardo Barros, em substituição ao Deputado Doutor Luizinho, conforme Ofício 155/2025 da Liderança do Progressistas - CD. ([DCN de 16/10/2025, p. 56](#))
56. 14/10/2025: Designado como suplente o Deputado Doutor Luizinho, conforme Ofício 155/2025 da Liderança do Progressistas - CD. ([DCN de 16/10/2025, p. 56](#))
57. 22/10/2025: Designado como titular o Deputado Augusto Coutinho, em substituição ao Deputado Gilberto Abramo, conforme Ofício nº 146/2025 da Liderança do Republicanos - CD. ([DCN de 23/10/2025, p. 30](#))
58. 29/10/2025: Designado como suplente o Deputado Aguinaldo Ribeiro, em substituição ao Deputado Doutor Luizinho, conforme Ofício 164/2025 da Liderança do Progressistas - CD. ([DCN de 30/10/2025, p. 152](#))
59. 11/11/2025: Designada como suplente a Deputada Fernanda Pessoa, conforme Ofício nº 54/2025 da Liderança do União Brasil - CD. ([DCN de 13/11/2025, p. 57](#))
60. 27/11/2025: Designado como titular o Senador Vanderlan Cardoso, em substituição ao Senador Omar Aziz, conforme Ofício nº 121/2025 da Liderança Resistência Democrática - SF. ([DCN de 04/12/2025, p. 215](#))
61. 12/12/2025: Designado como titular o Senador Eduardo Gomes, em substituição ao Senador Jorge Seif, conforme Ofício nº 137/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 18/12/2025, p. 13](#))
62. 02/02/2026: Designado como suplente o Senador Fernando Farias, em substituição ao Senador Giordano, conforme Ofício nº 1/2026 da Liderança do Bloco Democracia - SF.
63. 02/02/2026: Designado como suplente o Senador Omar Aziz, conforme Ofício nº 1/2026 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF.



CMMPV 1319/2025 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1319, de 2025

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1319, de 2025.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	
Eduardo Braga - MDB/AM (1)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (5)
Marcelo Castro - MDB/PI (2)	2. Giordano - S/Partido/SP (6)
Efraim Filho - UNIÃO/PB (3)	3. Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (7)
Soraya Thronicke - PODEMOS/MS (4,41)	4. Carlos Viana - PODEMOS/MG (8,42)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	
Omar Aziz - PSD/AM (9)	1. VAGO
Angelo Coronel - PSD/BA (10)	2. VAGO
Cid Gomes - PSB/CE (11)	3. Jorge Kajuru - PSB/GO (12)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Carlos Portinho - PL/RJ (13)	1. Jaime Bagattoli - PL/RO (15)
Jorge Seif - PL/SC (14)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	
Paulo Paim - PT/RS (16,43)	1. Randolfe Rodrigues - PT/AP (44)
Teresa Leitão - PT/PE (17)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Daniella Ribeiro - PP/PB (18,38)	1. Luis Carlos Heinze - PP/RS (20,39)
Damarens Alves - REPUBLICANOS/DF (19)	2. Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (35)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTE
Bloco PL, UNIÃO, PP, MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, Fdr. PSDB-CIDADANIA	
Filipe Martins - PL/TO (21,36)	1. Marcelo Álvaro Antônio - PL/MG (40)



TITULARES	SUPLENTE
Antonio Carlos Rodrigues - PL/SP ⁽³⁷⁾	2. VAGO
Pedro Lucas Fernandes - UNIÃO/MA ⁽²²⁾	3. VAGO
VAGO	4. VAGO
Doutor Luizinho - PP/RJ ⁽²³⁾	5. VAGO
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL ⁽²⁴⁾	6. VAGO
Zé Haroldo Cathedral - PSD/RR ^(25,45)	7. VAGO
Gilberto Abramo - REPUBLICANOS/MG ⁽²⁶⁾	8. VAGO
Rodrigo Gambale - PODEMOS/SP ⁽²⁷⁾	9. VAGO
PCdoB, PT, PV	
Lindbergh Farias - PT/RJ ⁽²⁸⁾	1. Paulo Pimenta - PT/RS ⁽³⁰⁾
Renildo Calheiros - PCdoB/PE ⁽²⁹⁾	2. Maria do Rosário - PT/RS ⁽³¹⁾
AVANTE, PRD, SOLIDARIEDADE	
Neto Carletto - AVANTE/BA ⁽³²⁾	1. VAGO
PSB	
Pedro Campos - PE ⁽³³⁾	1. Tabata Amaral - SP ⁽³⁴⁾

Notas:

- 22/09/2025: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 22/09/2025: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 22/09/2025: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 22/09/2025: Designado o Senador Carlos Viana, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 22/09/2025: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 22/09/2025: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 22/09/2025: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 22/09/2025: Designado o Senador Marcos do Val, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 22/09/2025: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 22/09/2025: Designado o Senador Angelo Coronel, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 22/09/2025: Designado o Senador Cid Gomes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 22/09/2025: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 22/09/2025: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 22/09/2025: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 22/09/2025: Designado o Senador Jaime Bagattoli, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 22/09/2025: Designada a Senadora Augusta Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 22/09/2025: Designada a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 22/09/2025: Designada a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 22/09/2025: Designada como titular a Senadora Damares Alves, conforme Ofício nº 51/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF. ([DCN de 25/09/2025, p. 30](#))
- 22/09/2025: Designado o Senador Esperidião Amin, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 22/09/2025: Designado o Deputado Sóstenes Cavalcante, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 22/09/2025: Designado o Deputado Pedro Lucas Fernandes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 22/09/2025: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 22/09/2025: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 22/09/2025: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 22/09/2025: Designado o Deputado Gilberto Abramo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 22/09/2025: Designado o Deputado Rodrigo Gambale, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 22/09/2025: Designado o Deputado Lindbergh Farias, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 22/09/2025: Designado o Deputado Renildo Calheiros, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 22/09/2025: Designado o Deputado Paulo Pimenta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 22/09/2025: Designada a Deputada Maria do Rosário, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 22/09/2025: Designado o Deputado Neto Carletto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 22/09/2025: Designado o Deputado Pedro Campos, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 22/09/2025: Designada a Deputada Tabata Amaral, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 22/09/2025: Designado como suplente o Senador Mecias de Jesus, conforme Ofício nº 51/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF. ([DCN de 25/09/2025, p. 30](#))
- 23/09/2025: Designado como titular o Deputado Filipe Martins, em substituição ao Deputado Sóstenes Cavalcante, conforme Ofício nº 427/2025 da Liderança do Partido Liberal - CD. ([DCN de 25/09/2025, p. 62](#))
- 23/09/2025: Designado como titular o Deputado Antonio Carlos Rodrigues, conforme Ofício nº 427/2025 da Liderança do Partido Liberal - CD. ([DCN de 25/09/2025, p. 62](#))
- 23/09/2025: Designada como titular a Senadora Daniella Ribeiro, conforme Ofício nº 55/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF. ([DCN de 25/09/2025, p. 87](#); [DCN de 02/10/2025, p. 25](#))
- 23/09/2025: Designado como suplente o Senador Luis Carlos Heinze, conforme Ofício nº 55/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF. ([DCN de 25/09/2025, p. 87](#); [DCN de 02/10/2025, p. 25](#))

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



40. 24/09/2025: Designado como suplente o Deputado Marcelo Álvaro Antônio, conforme Ofício nº 434/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 25/09/2025, p. 93](#))
41. 30/09/2025: Designada como titular a Senadora Soraya Thronicke, em substituição ao Senador Carlos Viana, conforme Ofício nº 72/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF. ([DCN de 02/10/2025, p. 42](#))
42. 30/09/2025: Designado como suplente o Senador Carlos Viana, em substituição ao Senador Marcos do Val, conforme Ofício nº 72/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF. ([DCN de 02/10/2025, p. 42](#))
43. 10/10/2025: Designado como titular o Senador Paulo Paim, em substituição à Senadora Augusta Brito, conforme Ofício nº 34/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF. ([DCN de 16/10/2025, p. 26](#))
44. 10/10/2025: Designado como suplente o Senador Randolfe Rodrigues, conforme Ofício nº 34/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF. ([DCN de 16/10/2025, p. 26](#))
45. 04/12/2025: Designado como titular o Deputado Zé Haroldo Cathedral em substituição ao Deputado Antonio Brito, conforme Ofício nº 237/2025 da Liderança do PSD - CD. ([DCN de 11/12/2025, p. 505](#))



CMMPV 1322/2025 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1322, de 2025

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1322, de 2025.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 05/11/2025

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	
Eduardo Braga - MDB/AM (3)	1. Confúcio Moura - MDB/RO (7)
Marcelo Castro - MDB/PI (4)	2. Giordano - S/Partido/SP (8)
Efraim Filho - UNIÃO/PB (5)	3. Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (9)
Carlos Viana - PODEMOS/MG (6)	4. Zequinha Marinho - PODEMOS/PA (10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	
Omar Aziz - PSD/AM (11)	1. VAGO
Angelo Coronel - PSD/BA (12)	2. VAGO
Cid Gomes - PSB/CE (13)	3. Jorge Kajuru - PSB/GO (14)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Carlos Portinho - PL/RJ (15)	1. Jorge Seif - PL/SC (17)
Izalci Lucas - PL/DF (16)	2. Jaime Bagattoli - PL/RO (18)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	
Humberto Costa - PT/PE (19,48)	1. Randolfe Rodrigues - PT/AP (21,50)
Weverton - PDT/MA (20,49)	2. Paulo Paim - PT/RS (51)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
VAGO (22,42)	1. VAGO (24,43)
Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (23)	2. Damares Alves - REPUBLICANOS/DF (25,44)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
--Bloco UNIÃO, PP, PSD, REPUBLICANOS, MDB, Fed PSDB CIDAD., PODEMOS.	



TITULARES	SUPLENTE
Pedro Lucas Fernandes - UNIÃO/MA ⁽²⁶⁾	1. VAGO
Doutor Luizinho - PP/RJ ⁽²⁷⁾	2. VAGO
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL ⁽²⁸⁾	3. VAGO
Luiz Gastão - PSD/CE ^(29,47)	4. VAGO
Fatima Pelaes - REPUBLICANOS/AP ^(30,45)	5. Samuel Viana - REPUBLICANOS/MG ⁽⁴⁶⁾
VAGO	6. Romero Rodrigues - PODEMOS/PB ⁽³¹⁾
PL	
Sóstenes Cavalcante - RJ ⁽³²⁾	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
PCdoB, PT, PV	
Lindbergh Farias - PT/RJ ⁽³³⁾	1. Paulo Pimenta - PT/RS ⁽³⁵⁾
Renildo Calheiros - PCdoB/PE ⁽³⁴⁾	2. Maria do Rosário - PT/RS ⁽³⁶⁾
AVANTE, PRD, SOLIDARIEDADE	
Neto Carletto - AVANTE/BA ⁽³⁷⁾	1. VAGO
PDT	
Dorinaldo Malafaia - AP ⁽⁴¹⁾	1. André Figueiredo - CE ⁽⁴⁰⁾
PSOL, REDE ^(1,2)	
Talíria Petrone - PSOL/RJ ⁽³⁸⁾	1. Fernanda Melchionna - PSOL/RS ⁽³⁹⁾

Notas:

- Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.
- Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.
- 05/11/2025: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/11/2025: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/11/2025: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/11/2025: Designado o Senador Carlos Viana, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/11/2025: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/11/2025: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/11/2025: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/11/2025: Designado o Senador Zequinha Marinho, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/11/2025: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/11/2025: Designado o Senador Angelo Coronel, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/11/2025: Designado o Senador Cid Gomes, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/11/2025: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/11/2025: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/11/2025: Designado o Senador Izalci Lucas, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/11/2025: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/11/2025: Designado o Senador Jaime Bagattoli, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/11/2025: Designado o Senador Rogério Carvalho, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/11/2025: Designada a Senadora Augusta Brito, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/11/2025: Designada a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/11/2025: Designada a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/11/2025: Designado o Senador Mecias de Jesus, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/11/2025: Designado o Senador Esperidião Amin, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/11/2025: Designado o Senador Hamilton Mourão, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/11/2025: Designado o Deputado Pedro Lucas Fernandes, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/11/2025: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/11/2025: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/11/2025: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/11/2025: Designado o Deputado Gilberto Abramo, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/11/2025: Designado como suplente o Deputado Romero Rodrigues, conforme Ofício nº 113/2025 da Liderança do Podemos - CD. ([DCN de 06/11/2025, p. 84](#))
- 05/11/2025: Designado o Deputado Sóstenes Cavalcante, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/11/2025: Designado o Deputado Lindbergh Farias, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/11/2025: Designado o Deputado Renildo Calheiros, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/11/2025: Designado o Deputado Paulo Pimenta, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/11/2025: Designada a Deputada Maria do Rosário, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/11/2025: Designado o Deputado Neto Carletto, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/11/2025: Designada a Deputada Talíria Petrone, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/11/2025: Designada a Deputada Fernanda Melchionna, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002.

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



40. 05/11/2025: Designado como suplente o Deputado André Figueiredo, conforme Ofício nº s/n/2025 da Liderança do PDT - CD. ([DCN de 06/11/2025, p. 85](#))
41. 05/11/2025: Designado como titular o Deputado Dorinaldo Malafaia, conforme Ofício nº s/n/2025 da Liderança do PDT - CD. ([DCN de 06/11/2025, p. 85](#))
42. 07/11/2025: A Senadora Tereza Cristina deixa de compor a comissão. (Ofício nº 61/2025 da Liderança do Bloco Aliança- SF). ([DCN de 13/11/2025, p. 44](#))
43. 07/11/2025: O Senador Espiridião Amin deixa de compor a comissão. (Ofício nº 61/2025 da Liderança do Bloco Aliança- SF). ([DCN de 13/11/2025, p. 44](#))
44. 07/11/2025: Designada como suplente a Senadora Damares Alves, em substituição ao Senador Hamilton Mourão (Ofício nº 61/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF). ([DCN de 13/11/2025, p. 44](#))
45. 18/11/20245: Designada como titular a Deputada Fatima Pelaes, em substituição ao Deputado Gilberto Abramo, conforme o Ofício nº 149/2025 da Liderança do Republicanos - CD. ([DCN de 20/11/2025, p. 17](#))
46. 18/11/20245: Designado como suplente o Deputado Samuel Viana, conforme o Ofício nº 149/2025 da Liderança do Republicanos - CD. ([DCN de 20/11/2025, p. 17](#))
47. 04/12/2025: Designado como titular o Deputado Luiz Gastão, em substituição ao Deputado Antonio Brito, conforme ofício nº 238/2025 da Liderança do PSD - CD. ([DCN de 11/12/2025, p. 506](#))
48. 15/12/2025: Designado como titular o Senador Humberto Costa, em substituição ao Senador Rogério Carvalho, conforme Ofício nº 48/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF. ([DCN de 18/12/2025, p. 16](#))
49. 15/12/2025: Designado como titular o Senador Weverton, em substituição a Senadora Augusta Brito, conforme Ofício nº 48/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF. ([DCN de 18/12/2025, p. 16](#))
50. 15/12/2025: Designado como suplente o Senador Randolfe Rodrigues, em substituição à Senadora Teresa Leitão, conforme Ofício nº 48/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF. ([DCN de 18/12/2025, p. 16](#))
51. 15/12/2025: Designado como suplente o Senador Paulo Paim, conforme Ofício nº 48/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF. ([DCN de 18/12/2025, p. 16](#))



CMMPV 1323/2025 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1323, de 2025

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1323, de 2025.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: Josenildo (PDT-AP)

VICE-PRESIDENTE: VAGO

RELATOR: Beto Faro (PT-PA)

RELATOR REVISOR: Sidney Leite (PSD-AM)

Designação: 07/11/2025

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	
Eduardo Braga - MDB/AM ⁽¹⁾	1. Confúcio Moura - MDB/RO ⁽⁵⁾
Marcelo Castro - MDB/PI ⁽²⁾	2. Giordano - S/Partido/SP ⁽⁶⁾
Efraim Filho - UNIÃO/PB ⁽³⁾	3. Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO ⁽⁷⁾
Carlos Viana - PODEMOS/MG ⁽⁴⁾	4. Zequinha Marinho - PODEMOS/PA ⁽⁸⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	
Omar Aziz - PSD/AM ⁽⁹⁾	1. Zenaide Maia - PSD/RN ⁽⁶⁸⁾
Angelo Coronel - PSD/BA ⁽¹⁰⁾	2. Nelsinho Trad - PSD/MS ⁽⁶⁹⁾
Cid Gomes - PSB/CE ⁽¹¹⁾	3. Jorge Kajuru - PSB/GO ⁽¹²⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Carlos Portinho - PL/RJ ⁽¹³⁾	1. Jorge Seif - PL/SC ⁽¹⁵⁾
Izalci Lucas - PL/DF ⁽¹⁴⁾	2. Jaime Bagattoli - PL/RO ⁽¹⁶⁾
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	
Beto Faro - PT/PA ⁽³⁹⁾	1. Randolfe Rodrigues - PT/AP ⁽⁵²⁾
Weverton - PDT/MA ⁽⁵¹⁾	2. Paulo Paim - PT/RS ^(53,66)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Dr. Hiran - PP/RR ⁽¹⁷⁾	1. Luis Carlos Heinze - PP/RS ⁽¹⁹⁾
Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR ⁽¹⁸⁾	2. Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS ⁽²⁰⁾

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
--Bloco UNIÃO, PP, PSD, REPUBLICANOS, MDB, Fed PSDB CIDAD., PODEMOS.	



TITULARES	SUPLENTE
Fausto Jr. - UNIÃO/AM (21,56,58)	1. VAGO (57,59,65)
Silvia Cristina - PP/RO (22,60)	2. Mersinho Lucena - PP/PB (61)
Henderson Pinto - MDB/PA (23,40)	3. Cleber Verde - MDB/MA (47)
Sidney Leite - PSD/AM (24)	4. Júnior Ferrari - PSD/PA (64)
Albuquerque - REPUBLICANOS/RR (25,45)	5. Jadyel Alencar - REPUBLICANOS/PI (46)
Raimundo Costa - PODEMOS/BA (26)	6. Rodrigo Gambale - PODEMOS/SP (27)
PL	
Sóstenes Cavalcante - RJ (28)	1. Osmar Terra - RS (30)
Carla Dickson - UNIÃO/RN (29,67)	2. Domingos Sávio - MG (31)
PCdoB, PT, PV	
Padre João - PT/MG (32,41,62)	1. Pedro Uczai - PT/SC (34,43,48,63)
Dilvanda Faro - PT/PA (33,42)	2. Dr. Francisco - PT/PI (35,44,49)
AVANTE, PRD, SOLIDARIEDADE	
Neto Carletto - AVANTE/BA (36)	1. VAGO
PDT	
Josenildo - AP (37,54)	1. Márcio Honaiser - MA (50,55)
NOVO	
Marcel van Hattem - RS (38)	1. VAGO

Notas:

- 07/11/2025: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 07/11/2025: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 07/11/2025: Designado o Senador Efraim filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 07/11/2025: Designado o Senador Carlos Viana, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 07/11/2025: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 07/11/2025: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 07/11/2025: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 07/11/2025: Designado o Senador Zequinha Marinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 07/11/2025: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 07/11/2025: Designado o Senador Angelo Coronel, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 07/11/2025: Designado o Senador Cid Gomes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 07/11/2025: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 07/11/2025: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 07/11/2025: Designado o Senador Izalci Lucas, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 07/11/2025: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 07/11/2025: Designado o Senador Jaime Bagattoli, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 07/11/2025: Designado como titular o Senador Dr. Hiran, conforme Ofício nº 63/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF. ([DCN de 13/11/2025, p. 38](#))
- 07/11/2025: Designado como titular o Senador Mecias de Jesus, conforme Ofício nº 63/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF. ([DCN de 13/11/2025, p. 38](#))
- 07/11/2025: Designado como suplente o Senador Luis Carlos Heinze, conforme Ofício nº 63/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF. ([DCN de 13/11/2025, p. 38](#))
- 07/11/2025: Designado como suplente o Senador Hamilton Mourão, conforme Ofício nº 63/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF. ([DCN de 13/11/2025, p. 38](#))
- 07/11/2025: Designado o Deputado Pedro Lucas Fernandes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 07/11/2025: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 07/11/2025: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 07/11/2025: Designado como titular o Deputado Sidney Leite, conforme Ofício nº 212/2025 da Liderança do PSD - CD. ([DCN de 05/11/2025, p. 35](#))
- 07/11/2025: Designado o Deputado Gilberto Abramo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 07/11/2025: Designado como titular o Deputado Raimundo Costa, conforme Ofício nº 116/2025 da Liderança do Podemos - CD. ([DCN de 13/11/2025, p. 37](#))
- 07/11/2025: Designado como suplente o Deputado Rodrigo Gambale, conforme Ofício nº 116/2025 da Liderança do Podemos - CD. ([DCN de 13/11/2025, p. 37](#))
- 07/11/2025: Designado o Deputado Sóstenes Cavalcante, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 07/11/2025: Designado o Deputado Alberto Fraga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 07/11/2025: Designado o Deputado Osmar Terra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 07/11/2025: Designado o Deputado Domingos Sávio, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 07/11/2025: Designado o Deputado Lindbergh Farias, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 07/11/2025: Designado o Deputado Renildo Calheiros, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 07/11/2025: Designado o Deputado Paulo Pimenta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 07/11/2025: Designada a Deputada Maria do Rosário, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



36. 07/11/2025: Designado o Deputado Neto Carletto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
37. 07/11/2025: Designado como titular o Deputado Márcio Honaiser, conforme Ofício nº 75/2025 da Liderança do PDT - CD. ([DCN de 13/11/2025, p. 36](#))
38. 07/11/2025: Designado o Deputado Marcel Van Hattem, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
39. 07/11/2025: Designado como titular o Senador Beto Faro, conforme Ofício nº 39/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF. ([DCN de 13/11/2025, p. 39](#))
40. 10/11/2025: Designado como titular o Deputado Henderson Pinto, em substituição ao Deputado Isnaldo Bulhões Jr. (Ofício nº 345/2025 da Liderança do MDB - CD). ([DCN de 13/11/2025, p. 48](#))
41. 10/11/2025: Designado como titular o Deputado Pedro Ucai, em substituição ao Deputado Lindbergh Farias, conforme Ofício nº 405/2025 da Liderança da FeBrasil - CD. ([DCN de 13/11/2025, p. 55](#))
42. 10/11/2025: Designada como titular a Deputada Dilvanda Faro, em substituição ao Deputado Renildo Calheiros, conforme Ofício nº 405/2025 da Liderança da FeBrasil - CD. ([DCN de 13/11/2025, p. 55](#))
43. 10/11/2025: O Deputado Paulo Pimenta deixa de compor a Comissão, conforme Ofício nº 405/2025 da Liderança da FeBrasil - CD. ([DCN de 13/11/2025, p. 55](#))
44. 10/11/2025: A Deputada Maria do Rosário deixa de compor a Comissão, conforme Ofício nº 405/2025 da Liderança da FeBrasil - CD. ([DCN de 13/11/2025, p. 55](#))
45. 18/11/2025: Designado como titular o Deputado Albuquerque, em substituição ao Deputado Gilberto Abramo, conforme Ofício nº 150/2025 da Liderança do Republicanos - CD. ([DCN de 20/11/2025, p. 18](#))
46. 18/11/2025: Designado como suplente o Deputado Jadyel Alencar, conforme Ofício nº 150/2025 da Liderança do Republicanos - CD. ([DCN de 20/11/2025, p. 18](#))
47. 18/11/2025: Designado como suplente o Deputado Cleber Verde, conforme o Ofício nº 355/2025 da Liderança do MDB - CD. ([DCN de 20/11/2025, p. 19](#))
48. 26/11/2025: Designado como suplente o Deputado Padre João, conforme Ofício nº 408/2025 da Liderança da FeBrasil - CD. ([DCN de 27/11/2025, p. 44](#))
49. 26/11/2025: Designado como suplente o Deputado Dr. Francisco, conforme Ofício nº 408/2025 da Liderança da FeBrasil - CD. ([DCN de 27/11/2025, p. 44](#))
50. 08/12/2025: Designado como suplente o Deputados Dorinaldo Malafaia, conforme Ofício nº 77/2025 da Liderança do PDT - CD. ([DCN de 11/12/2025, p. 511](#))
51. 15/12/2025: Designado como titular o Senador Weverton, conforme Ofício nº 48/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF. ([DCN de 18/12/2025, p. 16](#))
52. 15/12/2025: Designado como suplente o Senador Randolfe Rodrigues, conforme Ofício nº 48/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF. ([DCN de 18/12/2025, p. 16](#))
53. 15/12/2025: Designado como suplente o Senador Humberto Costa, conforme Ofício nº 48/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF. ([DCN de 18/12/2025, p. 16](#))
54. 02/02/2026: Designado como titular o Deputado Josenildo, em substituição ao Deputado Márcio Honaiser, conforme Ofício nº 3/2026 da Liderança do PDT - CD.
55. 02/02/2026: Designado como suplente o Deputado Márcio Honaiser, em substituição ao Deputado Dorinaldo Malafaia, conforme Ofício nº 3/2026 da Liderança do PDT - CD.
56. 03/02/2026: Designado como titular o Deputado Geraldo Mendes, em substituição ao Deputado Pedro Lucas Fernandes, conforme ofício nº 02/2026 da Liderança do União Brasil - CD.
57. 03/02/2026: Designado como suplente o Deputado Fausto Santos Junior, conforme ofício nº 02/2026 da Liderança do União Brasil - CD.
58. 03/02/2026: Designado como titular o Deputado Fausto Jr., em substituição ao Deputado Geraldo Mendes, conforme ofício nº 03/2026 da Liderança do União Brasil - CD.
59. 03/02/2026: Designado como suplente o Deputado Geraldo Mendes, em substituição ao Deputado Fausto Jr., conforme ofício nº 03/2026 da Liderança do União Brasil - CD.
60. 03/02/2026: Designada como titular a Deputada Silvia Cristina, em substituição ao Deputado Doutor Luizinho, conforme ofício nº 04/2026 da Liderança do PP - CD.
61. 03/02/2026: Designado como suplente o Deputado Mersinho Lucena, conforme ofício nº 04/2026 da Liderança do PP - CD.
62. 03/02/2026: Designado como titular o Deputado Padre João, em substituição ao Deputado Pedro Ucai, conforme ofício nº 08/2026 da Liderança da Federação Brasil da Esperança - CD.
63. 03/02/2026: Designado como suplente o Deputado Pedro Ucai, conforme ofício nº 08/2026 da Liderança da Federação Brasil da Esperança - CD.
64. 03/02/2026: Designado como suplente o Deputado Júnior Ferrari, conforme ofício nº 04/2026 da Liderança do PSD - CD.
65. 10/02/2026: O Deputado Geraldo Mendes deixa de compor a comissão, conforme ofício 21/2026 da Liderança do União Brasil - CD.
66. 10/02/2026: Designado como suplente o Senador Paulo Paim, em substituição ao Senador Humberto Costa, conforme Ofício nº 5/2026 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
67. 10/02/2026: Designada como titular a Deputada Carla Dickson, em substituição ao Deputado Alberto Fraga, conforme ofício nº 12/2026 da Liderança do PL - CD, ratificado pelo ofício 4/2026 do União Brasil - CD.
68. 10/02/2026: Designada como suplente a Senadora Zenaide Maia, conforme ofício nº 06/2026 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF.
69. 10/02/2026: Designado como suplente Senador Nelsinho Trad, conforme ofício nº 06/2026 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF.



CMMPV 1326/2025 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1326, de 2025

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1326, de 2025.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	
Eduardo Braga - MDB/AM ⁽¹⁾	1. Confúcio Moura - MDB/RO ⁽⁵⁾
Marcelo Castro - MDB/PI ⁽²⁾	2. Giordano - S/Partido/SP ⁽⁶⁾
Efraim Filho - UNIÃO/PB ⁽³⁾	3. Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO ⁽⁷⁾
Carlos Viana - PODEMOS/MG ⁽⁴⁾	4. Zequinha Marinho - PODEMOS/PA ⁽⁸⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	
Omar Aziz - PSD/AM ⁽⁹⁾	1. VAGO
Angelo Coronel - PSD/BA ⁽¹⁰⁾	2. VAGO
Cid Gomes - PSB/CE ⁽¹¹⁾	3. Jorge Kajuru - PSB/GO ⁽¹²⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Carlos Portinho - PL/RJ ⁽¹³⁾	1. Jorge Seif - PL/SC ⁽¹⁵⁾
Izalci Lucas - PL/DF ⁽¹⁴⁾	2. Jaime Bagattoli - PL/RO ⁽¹⁶⁾
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	
Leila Barros - PDT/DF ^(17,48)	1. VAGO ^(19,41)
VAGO ^(18,42)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Dr. Hiran - PP/RR ^(20,46)	1. Laércio Oliveira - PP/SE ^(22,47)
Damarens Alves - REPUBLICANOS/DF ^(21,45)	2. Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS ⁽²³⁾

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
--Bloco UNIÃO, PP, PSD, REPUBLICANOS, MDB, Fed PSDB CIDAD., PODEMOS.	
Pedro Lucas Fernandes - UNIÃO/MA ⁽²⁴⁾	1. VAGO



TITULARES	SUPLENTE
Doutor Luizinho - PP/RJ ⁽²⁵⁾	2. VAGO
Rafael Prudente - MDB/DF ⁽²⁸⁾	3. VAGO
Laura Carneiro - PSD/RJ ⁽²⁹⁾	4. VAGO
Gilberto Abramo - REPUBLICANOS/MG ⁽²⁶⁾	5. VAGO
Rodrigo Gambale - PODEMOS/SP ⁽²⁷⁾	6. VAGO
PL	
Alberto Fraga - DF ⁽³⁰⁾	1. VAGO
Bia Kicis - DF ⁽³¹⁾	2. VAGO
PCdoB, PT, PV	
Lindbergh Farias - PT/RJ ⁽³²⁾	1. Paulo Pimenta - PT/RS ⁽³⁴⁾
Renildo Calheiros - PCdoB/PE ⁽³³⁾	2. Maria do Rosário - PT/RS ⁽³⁵⁾
AVANTE, PRD, SOLIDARIEDADE	
Neto Carletto - AVANTE/BA ⁽³⁶⁾	1. VAGO
PDT	
Josenildo - AP ^(37,43)	1. Dorinaldo Malafaia - AP ^(38,44)
PSB	
Pedro Campos - PE ⁽³⁹⁾	1. Tabata Amaral - SP ⁽⁴⁰⁾

Notas:

- 04/12/2025: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 04/12/2025: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 04/12/2025: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 04/12/2025: Designado o Senador Carlos Viana, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 04/12/2025: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 04/12/2025: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 04/12/2025: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 04/12/2025: Designado o Senador Zequinha Marinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 04/12/2025: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 04/12/2025: Designado o Senador Angelo Coronel, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 04/12/2025: Designado o Senador Cid Gomes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 04/12/2025: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 04/12/2025: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 04/12/2025: Designado o Senador Izalci Lucas, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 04/12/2025: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 04/12/2025: Designado o Senador Jaime Bagattoli, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 04/12/2025: Designado o Senador Rogério Carvalho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 04/12/2025: Designada a Senadora Augusta Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 04/12/2025: Designada a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 04/12/2025: Designada a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 04/12/2025: Designado o Senador Mecias de Jesus, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 04/12/2025: Designado o Senador Esperidião Amin, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 04/12/2025: Designado o Senador Hamilton Mourão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 04/12/2025: Designado o Deputado Pedro Lucas Fernandes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 04/12/2025: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 04/12/2025: Designado o Deputado Gilberto Abramo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 04/12/2025: Designado o Deputado Rodrigo Gambale, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 04/12/2025: Designado como titular o Deputado Rafael Prudente, conforme Ofício nº 364/2025 da Liderança do MDB - CD. ([DCN de 11/12/2025, p. 449](#))
- 04/12/2025: Designada como titular a Deputada Laura Carneiro, conforme Ofício nº 234/2025 da Liderança do PSD - CD. ([DCN de 11/12/2025, p. 450](#))
- 04/12/2025: Designado como titular o Deputado Alberto Fraga, conforme Ofício nº 593/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 11/12/2025, p. 451](#))
- 04/12/2025: Designada como titular a Deputada Bia Kicis, conforme Ofício nº 593/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 11/12/2025, p. 451](#))
- 04/12/2025: Designado o Deputado Lindbergh Farias, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 04/12/2025: Designado o Deputado Renildo Calheiros, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 04/12/2025: Designado o Deputado Paulo Pimenta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 04/12/2025: Designada a Deputada Maria do Rosário, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 04/12/2025: Designado o Deputado Neto Carletto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 04/12/2025: Designado o Deputado Mário Heringer, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 04/12/2025: Designado o Deputado Afonso Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 04/12/2025: Designado o Deputado Pedro Campos, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 04/12/2025: Designada a Deputada Tabata Amaral, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.



41. 15/12/2025: A Senadora Teresa Leitão deixa de compor a comissão. (Ofício nº 48/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF). ([DCN de 18/12/2025, p. 16](#))
42. 15/12/2025: A Senadora Augusta Brito deixa de compor a comissão. (Ofício nº 48/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF). ([DCN de 18/12/2025, p. 16](#))
43. 08/12/2025: Designado como titular o Deputado Josenildo, em substituição ao Deputado Mário Heringer, conforme ofício nº 99/2025 da Liderança do PDT - CD. ([DCN de 11/12/2025, p. 509](#))
44. 08/12/2025: Designado como suplente o Deputado Dorinaldo Malafaia, em substituição ao Deputado Afonso Mota, conforme ofício nº 99/2025 da Liderança do PDT - CD. ([DCN de 11/12/2025, p. 509](#))
45. 08/12/2025: Designada como titular a Senadora Damares Alves, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, conforme Ofício nº 68/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF. ([DCN de 11/12/2025, p. 512](#))
46. 08/12/2025: Designado como titular o Senador Dr. Hiran, em substituição a Senadora Tereza Cristina, conforme Ofício nº 68/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF. ([DCN de 11/12/2025, p. 512](#))
47. 08/12/2025: Designado como suplente o Senador Laércio Oliveira, em substituição ao Senador Esperidião Amin, conforme Ofício nº 68/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF. ([DCN de 11/12/2025, p. 512](#))
48. 15/12/2025: Designada como titular a Senadora Leila Barros, em substituição ao Senador Rogério Carvalho, conforme Ofício nº 48/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF. ([DCN de 18/12/2025, p. 16](#))



CMMPV 1327/2025 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1327, de 2025

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1327, de 2025.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 12/12/2025

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	
Eduardo Braga - MDB/AM	1. Confúcio Moura - MDB/RO (4)
Marcelo Castro - MDB/PI (1)	2. Giordano - S/Partido/SP (5)
Efraim Filho - UNIÃO/PB (2)	3. Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (6)
Carlos Viana - PODEMOS/MG (3)	4. Zequinha Marinho - PODEMOS/PA (7)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	
Omar Aziz - PSD/AM (8)	1. VAGO
Angelo Coronel - PSD/BA (9)	2. VAGO
Cid Gomes - PSB/CE (10)	3. Jorge Kajuru - PSB/GO (11)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Carlos Portinho - PL/RJ (12)	1. Jorge Seif - PL/SC (13)
Izalci Lucas - PL/DF	2. Jaime Bagattoli - PL/RO (14)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	
Weverton - PDT/MA (15,47)	1. VAGO (17,42)
VAGO (16,41)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Dr. Hiran - PP/RR (18,48)	1. Laércio Oliveira - PP/SE (20,49)
Alan Rick - REPUBLICANOS/AC (19,43,44,53)	2. Damares Alves - REPUBLICANOS/DF (21,43,44,54)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
--Bloco UNIÃO, PP, PSD, REPUBLICANOS, MDB, Fed PSDB CIDAD., PODEMOS.	



TITULARES	SUPLENTE
Eduardo Velloso - UNIÃO/AC (22,52)	1. Leur Lomanto Júnior - UNIÃO/BA (51)
Doutor Luizinho - PP/RJ (23)	2. VAGO
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (24)	3. VAGO
Hugo Leal - PSD/RJ (39)	4. Igor Timo - PSD/MG (40)
Gilberto Abramo - REPUBLICANOS/MG (25)	5. VAGO
Rodrigo Gambale - PODEMOS/SP (26)	6. VAGO
PL	
Sóstenes Cavalcante - RJ (27)	1. Osmar Terra - RS
Alberto Fraga - DF (28)	2. Domingos Sávio - MG (29)
PCdoB, PT, PV	
Lindbergh Farias - PT/RJ (30)	1. Renildo Calheiros - PCdoB/PE (32)
Benedita da Silva - PT/RJ (31)	2. Paulo Pimenta - PT/RS (33)
AVANTE, PRD, SOLIDARIEDADE	
Neto Carletto - AVANTE/BA (34)	1. VAGO
PDT	
Leônidas Cristino - CE (35,45)	1. Pompeo de Mattos - RS (36,46)
PSOL, REDE	
Jonas Donizette - PSB/SP (38,50)	1. Tarcísio Motta - PSOL/RJ (37)

Notas:

- 12/12/2025: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 12/12/2025: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 12/12/2025: Designado o Senador Carlos Viana, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 12/12/2025: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 12/12/2025: Designado o Senador Giordano, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 12/12/2025: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 12/12/2025: Designado o Senador Zequinha Marinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 12/12/2025: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 12/12/2025: Designado o Senador Angelo Coronel, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 12/12/2025: Designado o Senador Cid Gomes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 12/12/2025: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 12/12/2025: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 12/12/2025: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 12/12/2025: Designado o Senador Jaime Bagattoli, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 12/12/2025: Designado o Senador Rogério Carvalho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 12/12/2025: Designada a Senadora Augusta Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 12/12/2025: Designada a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 12/12/2025: Designada a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 12/12/2025: Designado o Senador Mecias de Jesus, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 12/12/2025: Designado o Senador Esperidião Amin, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 12/12/2025: Designado o Senador Hamilton Mourão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 12/12/2025: Designado o Deputado Pedro Lucas Fernandes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 12/12/2025: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 12/12/2025: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 12/12/2025: Designado o Deputado Gilberto Abramo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 12/12/2025: Designado o Deputado Rodrigo Gambale, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 12/12/2025: Designado o Deputado Sóstenes Cavalcante, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 12/12/2025: Designado o Deputado Alberto Fraga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 12/12/2025: Designado o Deputado Domingos Sávio, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 12/12/2025: Designado o Deputado Lindbergh Farias, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 12/12/2025: Designada a Deputada Benedita da Silva, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 12/12/2025: Designado o Deputado Renildo Calheiros, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 12/12/2025: Designado o Deputado Paulo Pimenta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 12/12/2025: Designado o Deputado Neto Carletto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 12/12/2025: Designado o Deputado Mário Heringer, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 12/12/2025: Designado o Deputado Afonso Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 12/12/2025: Designado o Deputado Tarcísio Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 12/12/2025: Designada a Deputada Talíria Petrone, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 12/12/2025: Designado como titular o Deputado Hugo Leal, conforme Ofício nº 241/2025 da Liderança do PSD - CD. ([DCN de 18/12/2025, p. 11](#))
- 12/12/2025: Designado como suplente o Deputado Igor Timo, conforme Ofício nº 241/2025 da Liderança do PSD - CD. ([DCN de 18/12/2025, p. 11](#))

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



41. 15/12/2025: A Senadora Augusta Brito deixa de compor a comissão. (Ofício nº 48/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF). ([DCN de 18/12/2025, p. 16](#))
42. 15/12/2025: A Senadora Teresa Leitão deixa de compor a comissão. (Ofício nº 48/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF). ([DCN de 18/12/2025, p. 16](#))
43. 15/12/2025: Vago por indicação do Ofício nº 71/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
44. 15/12/2025: Vago por indicação do Ofício nº 71/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
45. 15/12/2025: Designado como titular o Deputado Leônidas Cristino, em substituição ao Deputado Mário Heringer, conforme Ofício nº 98/2025 da Liderança do PDT - CD. ([DCN de 18/12/2025, p. 15](#))
46. 15/12/2025: Designado como suplente o Deputado Pompeo de Mattos, em substituição ao Deputado Afonso Motta, conforme Ofício nº 98/2025 da Liderança do PDT - CD. ([DCN de 18/12/2025, p. 15](#))
47. 15/12/2025: Designado como titular o Senador Weverton, conforme Ofício nº 48/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - CD. ([DCN de 18/12/2025, p. 16](#))
48. 15/12/2025: Designado como titular o Senador Dr. Hiran, em substituição à Senadora Tereza Cristina, conforme Ofício nº 71/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF. ([DCN de 18/12/2025, p. 18](#))
49. 15/12/2025: Designado como suplente o Senador Laércio Oliveira, em substituição ao Senador Esperidião Amin, conforme Ofício nº 71/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF. ([DCN de 18/12/2025, p. 18](#))
50. 17/12/2025: Designado como titular o Deputado Jonas Donizette, em substituição à Deputada Talíria Petrone, conforme Ofício nº 291/2025 da Liderança do PSOL-Rede- CD. ([DCN de 18/12/2025, p. 26](#))
51. 18/12/2025: Designado como suplente o Deputado Leur Lomanto Júnior, conforme Ofício nº 282/2025 da Liderança do União Brasil - CD. ([DCN de 25/12/2025, p. 147](#))
52. 18/12/2025: Designado como titular o Deputado Eduardo Velloso, em substituição ao Deputado Pedro Lucas Fernandes, conforme Ofício nº 282/2025 da Liderança do União Brasil - CD. ([DCN de 25/12/2025, p. 147](#))
53. 17/12/2025: Designado como titular o Senador Alan Rick, conforme Ofício nº 72/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF. ([DCN de 25/12/2025, p. 148](#))
54. 17/12/2025: Designada como suplente a Senadora Damares Alves, conforme Ofício nº 72/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF. ([DCN de 25/12/2025, p. 148](#))



CMMPV 1328/2025 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1328, de 2025

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1328, de 2025.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	
Eduardo Braga - MDB/AM ⁽¹⁾	1. Confúcio Moura - MDB/RO ⁽⁵⁾
Marcelo Castro - MDB/PI ⁽²⁾	2. VAGO
Efraim Filho - UNIÃO/PB ⁽³⁾	3. Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO ⁽⁶⁾
Carlos Viana - PODEMOS/MG ⁽⁴⁾	4. Zequinha Marinho - PODEMOS/PA ⁽⁷⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	
Omar Aziz - PSD/AM ⁽⁸⁾	1. VAGO
Angelo Coronel - PSD/BA ⁽⁹⁾	2. VAGO
Cid Gomes - PSB/CE ⁽¹⁰⁾	3. Jorge Kajuru - PSB/GO ⁽¹¹⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Carlos Portinho - PL/RJ ⁽¹²⁾	1. Jorge Seif - PL/SC ⁽¹⁴⁾
Izalci Lucas - PL/DF ⁽¹³⁾	2. Jaime Bagattoli - PL/RO ⁽¹⁵⁾
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	
Beto Faro - PT/PA ^(16,41)	1. Humberto Costa - PT/PE ^(18,43)
Weverton - PDT/MA ^(17,42)	2. Randolfe Rodrigues - PT/AP ⁽⁴⁴⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Tereza Cristina - PP/MS ⁽¹⁹⁾	1. Dr. Hiran - PP/RR ⁽³⁹⁾
Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR ⁽²⁰⁾	2. Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS ⁽²¹⁾

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
--Bloco UNIÃO, PP, PSD, REPUBLICANOS, MDB, Fed PSDB CIDAD., PODEMOS.	
Pedro Lucas Fernandes - UNIÃO/MA ⁽²²⁾	1. VAGO



TITULARES	SUPLENTE
Doutor Luizinho - PP/RJ ⁽²³⁾	2. VAGO
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL ⁽²⁴⁾	3. VAGO
Antonio Brito - PSD/BA ⁽²⁵⁾	4. VAGO
Gilberto Abramo - REPUBLICANOS/MG ⁽²⁶⁾	5. VAGO
Rodrigo Gambale - PODEMOS/SP ⁽²⁷⁾	6. VAGO
PL	
Sóstenes Cavalcante - RJ ⁽²⁸⁾	1. Osmar Terra - RS ⁽³⁰⁾
Alberto Fraga - DF ⁽²⁹⁾	2. Domingos Sávio - MG ⁽³¹⁾
PCdoB, PT, PV	
Lindbergh Farias - PT/RJ ⁽³²⁾	1. Paulo Pimenta - PT/RS ⁽³⁴⁾
Renildo Calheiros - PCdoB/PE ⁽³³⁾	2. Maria do Rosário - PT/RS ⁽³⁵⁾
AVANTE, PRD, SOLIDARIEDADE	
Neto Carletto - AVANTE/BA ⁽³⁶⁾	1. VAGO
PDT	
Mário Heringer - MG ⁽³⁷⁾	1. Afonso Motta - RS ⁽⁴⁰⁾
NOVO	
Marcel van Hattem - RS ⁽³⁸⁾	1. VAGO

Notas:

- 19/12/2025: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 19/12/2025: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 19/12/2025: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 19/12/2025: Designado o Senador Carlos Viana, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 19/12/2025: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 19/12/2025: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 19/12/2025: Designado o Senador Zequinha Marinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 19/12/2025: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 19/12/2025: Designado o Senador Angelo Coronel, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 19/12/2025: Designado o Senador Cid Gomes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 19/12/2025: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 19/12/2025: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 19/12/2025: Designado o Senador Izalci Lucas, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 19/12/2025: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 19/12/2025: Designado o Senador Jaime Bagattoli, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 19/12/2025: Designado o Senador Rogério Carvalho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 19/12/2025: Designada a Senadora Augusta Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 19/12/2025: Designada a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 19/12/2025: Designada como titular a Senadora Tereza Cristina, conforme Ofício nº 73/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF. ([DCN de 25/12/2025, p. 131](#))
- 19/12/2025: Designado como titular o Senador Mecias de Jesus, conforme Ofício nº 73/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF. ([DCN de 25/12/2025, p. 131](#))
- 19/12/2025: Designado como titular o Senador Hamilton Mourão, conforme Ofício nº 73/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF. ([DCN de 25/12/2025, p. 131](#))
- 19/12/2025: Designado o Deputado Pedro Lucas Fernandes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 19/12/2025: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 19/12/2025: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 19/12/2025: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 19/12/2025: Designado o Deputado Gilberto Abramo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 19/12/2025: Designado o Deputado Rodrigo Gambale, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 19/12/2025: Designado o Deputado Sóstenes Cavalcante, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 19/12/2025: Designado o Deputado Alberto Fraga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 19/12/2025: Designado o Deputado Osmar Terra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 19/12/2025: Designado o Deputado Domingos Sávio, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 19/12/2025: Designado o Deputado Lindbergh Farias, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 19/12/2025: Designado o Deputado Renildo Calheiros, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 19/12/2025: Designado o Deputado Paulo Pimenta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 19/12/2025: Designada a Deputada Maria do Rosário, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 19/12/2025: Designado o Deputado Neto Carletto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 19/12/2025: Designado o Deputado Mário Heringer, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 19/12/2025: Designado o Deputado Marcel Van Hattem, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.



39. 19/12/2025: Designado como suplente o Senador Dr. Hiran, conforme Ofício nº 73/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF. ([DCN de 25/12/2025, p. 131](#))
40. 19/12/2025: Designado o Deputado Afonso Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
41. 05/02/2026: Designado como titular o Senador Beto Faro, em substituição ao Senador Rogério Carvalho, conforme Ofício nº 1/2026 do Bloco Pelo Brasil- CD.
42. 05/02/2026: Designado como titular o Senador Weverton, em substituição à Senadora Augusta Brito, conforme Ofício nº 1/2026 do Bloco Pelo Brasil- CD.
43. 05/02/2026: Designado como suplente o Senador Humberto Costa, em substituição à Senadora Teresa Leitão, conforme Ofício nº 1/2026 do Bloco Pelo Brasil- CD.
44. 05/02/2026: Designado como suplente o Senador Randolfe Rodrigues, conforme Ofício nº 1/2026 do Bloco Pelo Brasil- CD.



CMMPV 1331/2025 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1331, de 2025

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1331, de 2025.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 05/02/2026

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	
Eduardo Braga - MDB/AM ⁽¹⁾	1. Confúcio Moura - MDB/RO ⁽⁵⁾
Marcelo Castro - MDB/PI ⁽²⁾	2. VAGO
Efraim Filho - UNIÃO/PB ⁽³⁾	3. Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO ⁽⁶⁾
Carlos Viana - PODEMOS/MG ⁽⁴⁾	4. Zequinha Marinho - PODEMOS/PA ⁽⁷⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	
Omar Aziz - PSD/AM ⁽⁸⁾	1. VAGO
Angelo Coronel - PSD/BA ⁽⁹⁾	2. VAGO
Cid Gomes - PSB/CE ⁽¹⁰⁾	3. Jorge Kajuru - PSB/GO ⁽¹¹⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Carlos Portinho - PL/RJ ⁽¹²⁾	1. Jorge Seif - PL/SC ⁽¹⁴⁾
Izalci Lucas - PL/DF ⁽¹³⁾	2. Jaime Bagattoli - PL/RO ⁽¹⁵⁾
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	
Paulo Paim - PT/RS ^(16,42)	1. Teresa Leitão - PT/PE ⁽⁴⁴⁾
Weverton - PDT/MA ^(17,43)	2. Randolfe Rodrigues - PT/AP ⁽⁴⁵⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Tereza Cristina - PP/MS ⁽¹⁸⁾	1. Dr. Hiran - PP/RR ^(20,41)
Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR ⁽¹⁹⁾	2. Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS ⁽²¹⁾

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
--Bloco UNIÃO, PP, PSD, REPUBLICANOS, MDB, Fed PSDB CIDAD., PODEMOS.	

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



TITULARES	SUPLENTE
Pedro Lucas Fernandes - UNIÃO/MA ⁽²²⁾	1. VAGO
Doutor Luizinho - PP/RJ ⁽²³⁾	2. VAGO
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL ⁽²⁴⁾	3. VAGO
Antonio Brito - PSD/BA ⁽²⁵⁾	4. VAGO
Gilberto Abramo - REPUBLICANOS/MG ⁽²⁶⁾	5. VAGO
Rodrigo Gambale - PODEMOS/SP ⁽²⁷⁾	6. VAGO
PL	
Sóstenes Cavalcante - RJ ⁽²⁸⁾	1. Osmar Terra - RS ⁽³⁰⁾
Alberto Fraga - DF ⁽²⁹⁾	2. Domingos Sávio - MG ⁽³¹⁾
PCdoB, PT, PV	
Lindbergh Farias - PT/RJ ⁽³²⁾	1. Paulo Pimenta - PT/RS ⁽³⁴⁾
Renildo Calheiros - PCdoB/PE ⁽³³⁾	2. Maria do Rosário - PT/RS ⁽³⁵⁾
AVANTE, PRD, SOLIDARIEDADE	
Neto Carletto - AVANTE/BA ⁽³⁶⁾	1. VAGO
PDT	
Mário Heringer - MG ⁽³⁷⁾	1. Afonso Motta - RS ⁽³⁸⁾
PSB	
Jonas Donizette - SP ⁽³⁹⁾	1. Tabata Amaral - SP ⁽⁴⁰⁾

Notas:

- 05/02/2026: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Senador Carlos Viana, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Senador Zequinha Marinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Senador Angelo Coronel, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Senador Cid Gomes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Senador Izalci Lucas, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Senador Jaime Bagattoli, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designada a Senadora Augusta Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designada a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designada a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Senador Mecias de Jesus, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Senador Esperidião Amin, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Senador Hamilton Mourão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Deputado Pedro Lucas Fernandes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Deputado Gilberto Abramo, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Deputado Rodrigo Gambale, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Deputado Sóstenes Cavalcante, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Deputado Alberto Fraga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Deputado Osmar Terra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Deputado Domingos Sávio, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Deputado Lindbergh Farias, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Deputado Renildo Calheiros, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Deputado Paulo Pimenta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designada a Deputada Maria do Rosário, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Deputado Neto Carletto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Deputado Mário Heringer, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Deputado Afonso Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Deputado Jonas Donizette, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designada a Deputada Tabata Amaral, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



41. 09/02/2026: Designado como suplente o Senador Dr. Hiran, em substituição ao Senador Esperidião Amin, conforme o Ofício nº 1/2026 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
42. 09/02/2026: Designado como titular o Senador Paulo Paim, em substituição à Senadora Augusta Brito, conforme ofício nº 4/2026 da Liderança do Pelo Brasil - SF.
43. 09/02/2026: Designado como titular o Senador Weverton, em substituição à Senadora Teresa Leitão, conforme ofício nº 4/2026 da Liderança do Pelo Brasil - SF.
44. 09/02/2026: Designada como suplente a Senadora Teresa Leitão, conforme ofício nº 4/2026 da Liderança do Pelo Brasil - SF.
45. 09/02/2026: Designado como suplente o Senador Randolfe Rodrigues, conforme ofício nº 4/2026 da Liderança do Pelo Brasil - SF.



CMMPV 1332/2025 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1332, de 2025

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1332, de 2025.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 05/02/2026

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	
Eduardo Braga - MDB/AM ⁽¹⁾	1. Confúcio Moura - MDB/RO ⁽⁵⁾
Marcelo Castro - MDB/PI ⁽²⁾	2. VAGO
Efraim Filho - UNIÃO/PB ⁽³⁾	3. Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO ⁽⁶⁾
Carlos Viana - PODEMOS/MG ⁽⁴⁾	4. Zequinha Marinho - PODEMOS/PA ⁽⁷⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	
Omar Aziz - PSD/AM ⁽⁸⁾	1. VAGO
Angelo Coronel - PSD/BA ⁽⁹⁾	2. VAGO
Cid Gomes - PSB/CE ⁽¹⁰⁾	3. Jorge Kajuru - PSB/GO ⁽¹¹⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Carlos Portinho - PL/RJ ⁽¹²⁾	1. Jorge Seif - PL/SC ⁽¹⁴⁾
Izalci Lucas - PL/DF ⁽¹³⁾	2. Jaime Bagattoli - PL/RO ⁽¹⁵⁾
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	
Beto Faro - PT/PA ⁽⁴¹⁾	1. Humberto Costa - PT/PE ⁽³⁹⁾
Weverton - PDT/MA ⁽⁴²⁾	2. Randolfe Rodrigues - PT/AP ⁽⁴⁰⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Ciro Nogueira - PP/PI ^(16,45)	1. Laércio Oliveira - PP/SE ^(18,43)
Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS ^(17,46)	2. Alan Rick - REPUBLICANOS/AC ^(19,44)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
--Bloco UNIÃO, PP, PSD, REPUBLICANOS, MDB, Fed PSDB CIDAD., PODEMOS.	

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



TITULARES	SUPLENTE
Pedro Lucas Fernandes - UNIÃO/MA ⁽²⁰⁾	1. VAGO
Doutor Luizinho - PP/RJ ⁽²¹⁾	2. VAGO
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL ⁽²²⁾	3. VAGO
Luciano Amaral - PSD/AL ⁽²³⁾	4. VAGO
Augusto Coutinho - REPUBLICANOS/PE ⁽³⁷⁾	5. VAGO
Rodrigo Gambale - PODEMOS/SP ⁽²⁴⁾	6. VAGO
PL	
Sóstenes Cavalcante - RJ ⁽²⁵⁾	1. Osmar Terra - RS ⁽²⁷⁾
Alberto Fraga - DF ⁽²⁶⁾	2. Domingos Sávio - MG ⁽²⁸⁾
PCdoB, PT, PV	
Pedro Uczai - PT/SC ⁽³⁸⁾	1. Paulo Pimenta - PT/RS ⁽³⁰⁾
Renildo Calheiros - PCdoB/PE ⁽²⁹⁾	2. Maria do Rosário - PT/RS ⁽³¹⁾
AVANTE, PRD, SOLIDARIEDADE	
Neto Carletto - AVANTE/BA ⁽³²⁾	1. VAGO
PDT	
Mário Heringer - MG ⁽³³⁾	1. Afonso Motta - RS ⁽³⁴⁾
PSOL, REDE	
Talíria Petrone - PSOL/RJ ⁽³⁵⁾	1. Ivan Valente - PSOL/SP ⁽³⁶⁾

Notas:

- 05/02/2026: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Senador Carlos Viana, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Senador Zequinha Marinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Senador Angelo Coronel, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Senador Cid Gomes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Senador Izalci Lucas, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Senador Jaime Bagattoli, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designada a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Senador Mecias de Jesus, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Senador Esperidião Amin, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Senador Hamilton Mourão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Deputado Pedro Lucas Fernandes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado como titular o Deputado Luciano Amaral, conforme Ofício nº 03/2026 da Liderança do PSD - CD
- 05/02/2026: Designado o Deputado Rodrigo Gambale, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Deputado Sóstenes Cavalcante, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Deputado Alberto Fraga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Deputado Osmar Terra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Deputado Domingos Sávio, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Deputado Renildo Calheiros, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Deputado Paulo Pimenta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designada a Deputada Maria do Rosário, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Deputado Neto Carletto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Deputado Mário Heringer, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Deputado Afonso Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designada a Deputada Talíria Petrone, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Deputado Ivan Valente, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Deputado Augusto Coutinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Deputado Pedro Uczai, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado como suplente o Deputado Humberto Costa, conforme Ofício nº 1/2026 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - CD.
- 05/02/2026: Designado como suplente o Deputado Randolfe Rodrigues, conforme Ofício nº 1/2026 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - CD.

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



41. 05/02/2026: Designado como titular o Deputado Beto Faro, conforme Ofício nº 1/2026 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - CD.
42. 05/02/2026: Designado como titular o Deputado Weverton, conforme Ofício nº 1/2026 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - CD.
43. 09/02/2026: Designado como suplente o Senador Laércio Oliveira, em substituição ao Senador Esperidião Amin, conforme o Ofício nº 1/2026 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
44. 09/02/2026: Designado como suplente o Senador Alan Rick, em substituição ao Senador Hamilton Mourão, conforme o Ofício nº 1/2026 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
45. 09/02/2026: Designado como titular o Senador Ciro Nogueira, em substituição a Senadora Tereza Cristina, conforme o Ofício nº 1/2026 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
46. 09/02/2026: Designado como titular o Senador Hamilton Mourão, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, conforme o Ofício nº 1/2026 da Liderança do Bloco Aliança - SF.



CMMPV 1334/2026 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1334, de 2026

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1334, de 2026.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 05/02/2026

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	
Eduardo Braga - MDB/AM ⁽¹⁾	1. Confúcio Moura - MDB/RO ⁽⁵⁾
Marcelo Castro - MDB/PI ⁽²⁾	2. VAGO
Efraim Filho - UNIÃO/PB ⁽³⁾	3. Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO ⁽⁶⁾
Carlos Viana - PODEMOS/MG ⁽⁴⁾	4. Zequinha Marinho - PODEMOS/PA ⁽⁷⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	
Omar Aziz - PSD/AM ⁽⁸⁾	1. VAGO
Angelo Coronel - PSD/BA ⁽⁹⁾	2. VAGO
Cid Gomes - PSB/CE ⁽¹⁰⁾	3. Jorge Kajuru - PSB/GO ⁽¹¹⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Carlos Portinho - PL/RJ ⁽¹²⁾	1. Jorge Seif - PL/SC ⁽¹⁴⁾
Izalci Lucas - PL/DF ⁽¹³⁾	2. Jaime Bagattoli - PL/RO ⁽¹⁵⁾
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	
Teresa Leitão - PT/PE ⁽³⁸⁾	1. Augusta Brito - PT/CE ⁽⁴⁰⁾
Weverton - PDT/MA ⁽³⁹⁾	2. Randolfe Rodrigues - PT/AP ⁽⁴¹⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Daniella Ribeiro - PP/PB ^(16,42)	1. Luis Carlos Heinze - PP/RS ^(18,43)
Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR ⁽¹⁷⁾	2. Damares Alves - REPUBLICANOS/DF ^(19,44)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
--Bloco UNIÃO, PP, PSD, REPUBLICANOS, MDB, Fed PSDB CIDAD., PODEMOS.	



TITULARES	SUPLENTE
Pedro Lucas Fernandes - UNIÃO/MA ⁽²⁰⁾	1. VAGO
Doutor Luizinho - PP/RJ ⁽²¹⁾	2. VAGO
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL ⁽²²⁾	3. VAGO
Antonio Brito - PSD/BA ⁽²³⁾	4. VAGO
Augusto Coutinho - REPUBLICANOS/PE ⁽²⁴⁾	5. VAGO
Rodrigo Gambale - PODEMOS/SP ⁽²⁵⁾	6. VAGO
PL	
Sóstenes Cavalcante - RJ ⁽²⁶⁾	1. Osmar Terra - RS ⁽²⁸⁾
Alberto Fraga - DF ⁽²⁷⁾	2. Domingos Sávio - MG ⁽²⁹⁾
PCdoB, PT, PV	
Pedro Uczai - PT/SC ⁽³⁰⁾	1. Paulo Pimenta - PT/RS ⁽³²⁾
Renildo Calheiros - PCdoB/PE ⁽³¹⁾	2. Maria do Rosário - PT/RS ⁽³³⁾
AVANTE, PRD, SOLIDARIEDADE	
Neto Carletto - AVANTE/BA ⁽³⁴⁾	1. VAGO
PDT	
Mário Heringer - MG ⁽³⁵⁾	1. Afonso Motta - RS ⁽³⁶⁾
NOVO	
Marcel van Hattem - RS ⁽³⁷⁾	1. VAGO

Notas:

- 05/02/2026: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Senador Carlos Viana, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Senador Zequinha Marinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Senador Ângelo Coronel, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Senador Cid Gomes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Senador Izalci Lucas, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Senador Jaime Bagattoli, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designada a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Senador Mecias de Jesus, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Senador Esperidião Amin, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Senador Hamilton Mourão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Deputado Pedro Lucas Fernandes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Deputado Augusto Coutinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Deputado Rodrigo Gambale, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Deputado Sóstenes Cavalcante, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Deputado Alberto Fraga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Deputado Osmar Terra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Deputado Domingos Sávio, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Deputado Pedro Uczai, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Deputado Renildo Calheiros, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Deputado Paulo Pimenta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designada a Deputada Maria do Rosário, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Deputado Neto Carletto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Deputado Mário Heringer, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Deputado Afonso Motta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Deputado Marcel van Hattem, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designada como titular a Senadora Teresa Leitão, conforme Ofício nº 1/2026 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - CD.
- 05/02/2026: Designado como titular o Senador Weverton, conforme Ofício nº 1/2026 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - CD.
- 05/02/2026: Designada como titular a Senadora Augusta Brito, conforme Ofício nº 1/2026 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - CD.

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



41. 05/02/2026: Designado como titular o Senador Randolfe Rodrigues, conforme Ofício nº 1/2026 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - CD.
42. 09/02/2026: Designada como titular a Senadora Daniella Ribeiro, em substituição a Senadora Tereza Cristina, conforme o Ofício nº 1/2026 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
43. 09/02/2026: Designado como suplente o Senador Luis Carlos Heinze, em substituição ao Senador Esperidião Amin, conforme o Ofício nº 1/2026 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
44. 09/02/2026: Designada como suplente a Senadora Damares Alves, em substituição ao Senador Hamilton Mourão, conforme o Ofício nº 1/2026 da Liderança do Bloco Aliança - SF.



CMMPV 1335/2026 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1335, de 2026

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1335, de 2026.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	
Eduardo Braga - MDB/AM ⁽¹⁾	1. Confúcio Moura - MDB/RO ⁽⁵⁾
Marcelo Castro - MDB/PI ⁽²⁾	2. VAGO
Efraim Filho - UNIÃO/PB ⁽³⁾	3. Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO ⁽⁶⁾
Carlos Viana - PODEMOS/MG ⁽⁴⁾	4. Zequinha Marinho - PODEMOS/PA ⁽⁷⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	
Omar Aziz - PSD/AM ⁽⁸⁾	1. VAGO
Angelo Coronel - PSD/BA ⁽⁹⁾	2. VAGO
Cid Gomes - PSB/CE ⁽¹⁰⁾	3. Jorge Kajuru - PSB/GO ⁽¹¹⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Carlos Portinho - PL/RJ ⁽¹²⁾	1. Jorge Seif - PL/SC ⁽¹⁴⁾
Izalci Lucas - PL/DF ⁽¹³⁾	2. Jaime Bagattoli - PL/RO ⁽¹⁵⁾
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	
Humberto Costa - PT/PE ^(16,43)	1. Teresa Leitão - PT/PE ⁽⁴⁵⁾
Weverton - PDT/MA ^(17,44)	2. Randolfe Rodrigues - PT/AP ⁽⁴⁶⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Tereza Cristina - PP/MS ⁽¹⁸⁾	1. Daniella Ribeiro - PP/PB ^(20,42)
Cleitinho - REPUBLICANOS/MG ^(19,40)	2. Alan Rick - REPUBLICANOS/AC ^(21,41)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
--Bloco UNIÃO, PP, PSD, REPUBLICANOS, MDB, Fed PSDB CIDAD., PODEMOS.	
Pedro Lucas Fernandes - UNIÃO/MA ⁽²²⁾	1. VAGO



TITULARES	SUPLENTE
Doutor Luizinho - PP/RJ ⁽²³⁾	2. VAGO
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL ⁽²⁴⁾	3. VAGO
Antonio Brito - PSD/BA ⁽²⁵⁾	4. VAGO
Augusto Coutinho - REPUBLICANOS/PE ⁽²⁶⁾	5. VAGO
Rodrigo Gambale - PODEMOS/SP ⁽²⁷⁾	6. VAGO
PL	
Sóstenes Cavalcante - RJ ⁽²⁸⁾	1. Osmar Terra - RS ⁽³⁰⁾
Alberto Fraga - DF ⁽²⁹⁾	2. Domingos Sávio - MG ⁽³¹⁾
PCdoB, PT, PV	
Pedro Uczai - PT/SC ⁽³²⁾	1. Paulo Pimenta - PT/RS ⁽³⁴⁾
Renildo Calheiros - PCdoB/PE ⁽³³⁾	2. Maria do Rosário - PT/RS ⁽³⁵⁾
AVANTE, PRD, SOLIDARIEDADE	
Neto Carletto - AVANTE/BA ⁽³⁶⁾	1. VAGO
PDT	
André Figueiredo - CE ⁽³⁷⁾	1. Marcos Tavares - RJ ⁽³⁸⁾
PSB	
Jonas Donizette - SP ⁽³⁹⁾	1. VAGO

Notas:

- 05/02/2026: Designado o Senador Eduardo Braga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Senador Marcelo Castro, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Senador Efraim Filho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Senador Carlos Viana, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Senador Confúcio Moura, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designada a Senadora Professora Dorinha Seabra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Senador Zequinha Marinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Senador Omar Aziz, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Senador Angelo Coronel, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Senador Cid Gomes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Senador Jorge Kajuru, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Senador Carlos Portinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Senador Izalci Lucas, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Senador Jorge Seif, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Senador Jaime Bagattoli, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designada a Senadora Augusta Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designada a Senadora Teresa Leitão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designada a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Senador Mecias de Jesus, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Senador Esperidião Amin, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Senador Hamilton Mourão, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Deputado Pedro Lucas Fernandes, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Deputado Doutor Luizinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Deputado Isnaldo Bulhões Jr, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Deputado Augusto Coutinho, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Deputado Rodrigo Gambale, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Deputado Sóstenes Cavalcante, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Deputado Alberto Fraga, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Deputado Osmar Terra, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Deputado Domingos Sávio, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Deputado Pedro Pedro Uczai, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Deputado Renildo Calheiros, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Deputado Paulo Pimenta, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designada a Deputada Maria do Rosário, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado o Deputado Neto Carletto, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 05/02/2026: Designado como titular o Deputado André Figueiredo, conforme Ofício nº 5/2026 da Liderança do PDT ? CD.
- 05/02/2026: Designado como suplente o Deputado Marcos Tavares, conforme Ofício nº 5/2026 da Liderança do PDT ? CD.
- 05/02/2026: Designado o Deputado Jonas Donizette, nos termos do § 5º do art. 2 da Resolução nº 1 de 2002.
- 09/02/2026: Designado como titular o Senador Cleitinho, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, conforme o Ofício nº 1/2026 da Liderança do Bloco Aliança - SF.



41. 09/02/2026: Designado como suplente o Senador Alan Rick, em substituição ao Senador Hamilton Mourão, conforme o Ofício nº 1/2026 da Liderança do Bloco Aliança - SF.

42. 09/02/2026: Designada como suplente a Senadora Daniella Ribeiro, em substituição ao Senador Esperidião Amin, conforme o Ofício nº 1/2026 da Liderança do Bloco Aliança - SF.

43. 09/02/2026: Designado como titular o Senador Humberto Costa, em substituição à Senadora Augusta Brito, conforme ofício nº 4/2026 da Liderança do Pelo Brasil - SF.

44. 09/02/2026: Designado como titular o Senador Weverton, em substituição à Senadora Teresa Leitão, conforme ofício nº 4/2026 da Liderança do Pelo Brasil - SF.

45. 09/02/2026: Designada como suplente a Senadora Teresa Leitão, conforme ofício nº 4/2026 da Liderança do Pelo Brasil - SF.

46. 09/02/2026: Designado como suplente o Senador Randolfe Rodrigues, conforme ofício nº 4/2026 da Liderança do Pelo Brasil - SF.



COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS

Não há conteúdo a ser exibido nesta seção.



COMISSÕES PARLAMENTARES MISTAS DE INQUÉRITO

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do INSS - 2025

Finalidade: Investigar fraudes no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), envolvendo descontos irregulares em benefícios de aposentados e pensionistas.

Número de membros: 16 Senadores e 16 Deputados

PRESIDENTE: Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG)

VICE-PRESIDENTE: VAGO ⁽⁴³⁴⁾

RELATOR: Deputado Alfredo Gaspar (UNIÃO-AL)

Designação: 18/08/2025
Instalação: 20/08/2025
Prazo final: 28/03/2026

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	
Soraya Thronicke - PODEMOS/MS (2,57)	1. VAGO (11,58,127,128,182,203,208,282,287,328)
Randolfe Rodrigues - PT/AP (3,126,183,281,399,412,422)	2. Alessandro Vieira - MDB/SE (12,97)
Jussara Lima - PSD/PI (65,274,277,283,286,290,346,403)	3. Sergio Moro - UNIÃO/PR (66,67)
Carlos Viana - PODEMOS/MG (4)	4. Zequinha Marinho - PODEMOS/PA (75,96,204)
Styvenson Valentim - PSDB/RN (5,53,78,254,265)	5. Oriovisto Guimarães - PSDB/PR (13)
Soraya Thronicke - PODEMOS/MS (2,57)	1. VAGO (11,58,127,128,182,203,208,282,287,328)
Randolfe Rodrigues - PT/AP (3,126,183,281,399,412,422)	2. Alessandro Vieira - MDB/SE (12,97)
Jussara Lima - PSD/PI (65,274,277,283,286,290,346,403)	3. Sergio Moro - UNIÃO/PR (66,67)
Carlos Viana - PODEMOS/MG (4)	4. Zequinha Marinho - PODEMOS/PA (75,96,204)
Styvenson Valentim - PSDB/RN (5,53,78,254,265)	5. Oriovisto Guimarães - PSDB/PR (13)
Soraya Thronicke - PODEMOS/MS (2,57)	1. VAGO (11,58,127,128,182,203,208,282,287,328)
Randolfe Rodrigues - PT/AP (3,126,183,281,399,412,422)	2. Alessandro Vieira - MDB/SE (12,97)
Jussara Lima - PSD/PI (65,274,277,283,286,290,346,403)	3. Sergio Moro - UNIÃO/PR (66,67)
Carlos Viana - PODEMOS/MG (4)	4. Zequinha Marinho - PODEMOS/PA (75,96,204)
Styvenson Valentim - PSDB/RN (5,53,78,254,265)	5. Oriovisto Guimarães - PSDB/PR (13)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	
Eliziane Gama - PSD/MA (6,151,169,175,179,219,237,269)	1. VAGO (9,55,90,100,108,122,138,176,180,226,397,431)
Jaques Wagner - PT/BA (7,56,110,144,159,255,270,435)	2. Nelsinho Trad - PSD/MS (10)
Chico Rodrigues - PSB/RR (8,47,48,84,86,89,125,145,162,201,297,335,371,396,398,415)	3. Humberto Costa - PT/PE (49,85,87,146,147,198,432)
Eliziane Gama - PSD/MA (6,151,169,175,179,219,237,269)	1. VAGO (9,55,90,100,108,122,138,176,180,226,397,431)



TITULARES	SUPLENTE
Jaques Wagner - PT/BA (7,56,110,144,159,255,270,435)	2. Nelsinho Trad - PSD/MS (10)
Chico Rodrigues - PSB/RR (8,47,48,84,86,89,125,145,162,201,297,335,371,396,398,415)	3. Humberto Costa - PT/PE (49,85,87,146,147,198,432)
Eliziane Gama - PSD/MA (6,151,169,175,179,219,237,269)	1. VAGO (9,55,90,100,108,122,138,176,180,226,397,431)
Jaques Wagner - PT/BA (7,56,110,144,159,255,270,435)	2. Nelsinho Trad - PSD/MS (10)
Chico Rodrigues - PSB/RR (8,47,48,84,86,89,125,145,162,201,297,335,371,396,398,415)	3. Humberto Costa - PT/PE (49,85,87,146,147,198,432)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Marcos Rogério - PL/RO (17,326,355,357)	1. Jorge Seif - PL/SC (14,51,210,220,228,288,324,327,356,358)
Izalci Lucas - PL/DF (18)	2. Magno Malta - PL/ES (15,52)
Eduardo Girão - NOVO/CE (19,113,118,132,139,160,168,184,209,216,229,256,272,296,309,312,323,329,347,366,405,411)	3. Wellington Fagundes - PL/MT (19,113,118,132,139,160,168,184,209,216,229,256,272,296,309,312,323,329,347,366,405,411)
Marcos Rogério - PL/RO (17,326,355,357)	1. Jorge Seif - PL/SC (14,51,210,220,228,288,324,327,356,358)
Izalci Lucas - PL/DF (18)	2. Magno Malta - PL/ES (15,52)
Eduardo Girão - NOVO/CE (19,113,118,132,139,160,168,184,209,216,229,256,272,296,309,312,323,329,347,366,405,411)	3. Wellington Fagundes - PL/MT (19,113,118,132,139,160,168,184,209,216,229,256,272,296,309,312,323,329,347,366,405,411)
Marcos Rogério - PL/RO (17,326,355,357)	1. Jorge Seif - PL/SC (14,51,210,220,228,288,324,327,356,358)
Izalci Lucas - PL/DF (18)	2. Magno Malta - PL/ES (15,52)
Eduardo Girão - NOVO/CE (19,113,118,132,139,160,168,184,209,216,229,256,272,296,309,312,323,329,347,366,405,411)	3. Wellington Fagundes - PL/MT (19,113,118,132,139,160,168,184,209,216,229,256,272,296,309,312,323,329,347,366,405,411)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	
Rogério Carvalho - PT/SE (20,171,231,268)	1. VAGO (25,152,284,372,417)
Augusta Brito - PT/CE (21,60,271,337,400,411)	2. VAGO (23,157,172)
Teresa Leitão - PT/PE (22,61,455)	3. Paulo Paim - PT/RS (24,91,338)
Rogério Carvalho - PT/SE (20,171,231,268)	1. VAGO (25,152,284,372,417)
Augusta Brito - PT/CE (21,60,271,337,400,411)	2. VAGO (23,157,172)
Teresa Leitão - PT/PE (22,61,455)	3. Paulo Paim - PT/RS (24,91,338)
Rogério Carvalho - PT/SE (20,171,231,268)	1. VAGO (25,152,284,372,417)
Augusta Brito - PT/CE (21,60,271,337,400,411)	2. VAGO (23,157,172)
Teresa Leitão - PT/PE (22,61,455)	3. Paulo Paim - PT/RS (24,91,338)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Rogério Marinho - PL/RN (28,161,163,214,227)	1. Tereza Cristina - PP/MS (26,117,120,199)
Damara Alves - REPUBLICANOS/DF (29)	2. Cleitinho - REPUBLICANOS/MG (27)
Rogério Marinho - PL/RN (28,161,163,214,227)	1. Tereza Cristina - PP/MS (26,117,120,199)
Damara Alves - REPUBLICANOS/DF (29)	2. Cleitinho - REPUBLICANOS/MG (27)



TITULARES	SUPLENTE
Rogério Marinho - PL/RN (28,161,163,214,227)	1. Tereza Cristina - PP/MS (26,117,120,199)
Dameres Alves - REPUBLICANOS/DF (29)	2. Cleitinho - REPUBLICANOS/MG (27)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTE
Bloco PL, UNIÃO, PP, MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, Fdr. PSDB-CIDADANIA (101)	
Coronel Fernanda - PL/MT (30,123,130,235,238,368,381,390,392,395,408,425,428,439,452)	1. Fernando Rodolfo - PL/PE (34,121,129,134,141,143,148,155,215,251,264,275,280,292,362,389,409,410)
Coronel Chrisóstomo - PL/RO (31,92,93,135,142,205,212,291,307,340,349,377,378,382)	2. Bia Kicis - PL/DF (35,124,131,234,245,246,285,308,311,315,321,322,341,352,379,383)
Adriana Ventura - NOVO/SP (32,54,76,167,170,177,195,350,353,369)	3. Zé Trovão - PL/SC (33,77,178,196,236,249,250,263,293,342,345,351,354,370,375,384,386,388)
Alfredo Gaspar - UNIÃO/AL (63)	6. Kim Kataguirí - UNIÃO/SP (111)
Duarte Jr. - PSB/MA (64,436,438,450)	7. Paulo Azi - UNIÃO/BA (112,437,451)
AJ Albuquerque - PP/CE (69,98,149,153,187,289,306,310,339,359,365,374,407,413,416,429,430)	8. Carlos Sampaio - PSD/SP (70,72,79,99,136,150,154,188,380,393,447,454)
Ricardo Maia - MDB/BA (68,80,82,88,102,114,133,140,158,165,166,207,211,225,262,294,333,360,363,376,419,474)	9. Cleber Verde - MDB/MA (81,83,95,103,115,202,224,260,267,303,334,361,364,385,420,445)
Sidney Leite - PSD/AM (36,59,119,192,206,213,259,276,295,343,344,391,402,404,421,427,443,453)	10. VAGO (39,193,194,222,223,244,248,424,426,442)
Ricardo Ayres - REPUBLICANOS/TO (37,336,387,441,448)	11. Silas Câmara - REPUBLICANOS/AM (40,50,94,242,247,433,449)
Dorinaldo Malafaia - PDT/AP (38,137,156,189,300,302,319,320,394)	12. Mauricio Marcon - PL/RS (41)
Dagoberto Nogueira - PSDB/MS (46,174,185,197,240,252,278,314,401)	13. Lucas Redecker - PSDB/RS (62,173,186,241,253,261,279)
PCdoB, PT, PV (101)	
Paulo Pimenta - PT/RS (104)	1. Zeca Dirceu - PT/PR (106,164,243,298,305,418)
Alencar Santana - PT/SP (105,109,191,299)	2. VAGO (107,190,332,373)
AVANTE, PRD, SOLIDARIEDADE	
Neto Carletto - AVANTE/BA (43,446)	1. Coronel Meira - PL/PE (42,74,423)
PDT (116)	
Rogério Correia - PT/MG (181,217,232,257,266,301,316,317)	3. VAGO (200,218,233,239,318)
NOVO (1)	
Marcel van Hattem - RS (44)	1. Luiz Lima - RJ (45)

- Notas:
- 1. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.
 - 2. 18/08/2025: Designado como titular o Senador Eduardo Braga, conforme Ofício nº 69/2025 da Liderança do MDB - SF. ([DCN de 18/08/2025, p. 19](#))
 - 3. 18/08/2025: Designado como titular o Senador Renan Calheiros, conforme Ofício nº 69/2025 da Liderança do MDB - SF. ([DCN de 18/08/2025, p. 19](#))
 - 4. 18/08/2025: Designado como titular o Senador Carlos Viana, conforme Ofício nº 30/2025 da Liderança do Podemos - SF. ([DCN de 18/08/2025, p. 13](#))
 - 5. 18/08/2025: Designado como titular o Senador Styvenson Valentim, conforme Ofício nº 49/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF. ([DCN de 18/08/2025, p. 15](#))
 - 6. 18/08/2025: Designado como titular o Senador Omar Aziz, conforme Ofício nº 51/2025 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF. ([DCN de 18/08/2025, p. 16](#))
 - 7. 18/08/2025: Designada como titular a Senadora Eliziane Gama, conforme Ofício nº 51/2025 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF. ([DCN de 18/08/2025, p. 16](#))



8. 18/08/2025: Designado como titular o Senador Cid Gomes, conforme Ofício nº 51/2025 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF. ([DCN de 18/08/2025, p. 16](#))
9. 18/08/2025: Designado como suplente o Senador Otto Alencar, conforme Ofício nº 51/2025 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF. ([DCN de 18/08/2025, p. 16](#))
10. 18/08/2025: Designado como suplente o Senador Nelsinho Trad, conforme Ofício nº 51/2025 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF. ([DCN de 18/08/2025, p. 16](#))
11. 18/08/2025: Designado como suplente o Senador Alessandro Vieira, conforme Ofício nº 69/2025 da Liderança do MDB - SF. ([DCN de 18/08/2025, p. 19](#))
12. 18/08/2025: Designado como suplente o Senador Veneziano Vital do Rêgo, conforme Ofício nº 69/2025 da Liderança do MDB - SF. ([DCN de 18/08/2025, p. 19](#))
13. 18/08/2025: Designado como suplente o Senador Oriovisto Guimarães, conforme Ofício nº 49/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF. ([DCN de 18/08/2025, p. 15](#))
14. 18/08/2025: Designado como suplente o Senador Magno Malta, conforme Ofício nº 64/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 18/08/2025, p. 18](#))
15. 18/08/2025: Designado como suplente o Senador Marcos Rogério, conforme Ofício nº 64/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 18/08/2025, p. 18](#))
16. 18/08/2025: Designado como suplente o Senador Rogério Marinho, conforme Ofício nº 64/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 18/08/2025, p. 18](#))
17. 18/08/2025: Designado como titular o Senador Jorge Seif, conforme Ofício nº 64/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 18/08/2025, p. 18](#))
18. 18/08/2025: Designado como titular o Senador Izalci Lucas, conforme Ofício nº 64/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 18/08/2025, p. 18](#))
19. 18/08/2025: Designado como titular o Senador Eduardo Girão, conforme Ofício nº 64/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 18/08/2025, p. 18](#))
20. 18/08/2025: Designado como titular o Senador Rogério Carvalho, conforme Ofício nº 16/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF. ([DCN de 18/08/2025, p. 11](#))
21. 18/08/2025: Designado como titular o Senador Fabiano Contarato, conforme Ofício nº 16/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF. ([DCN de 18/08/2025, p. 11](#))
22. 18/08/2025: Designada como titular a Senadora Leila Barros, conforme Ofício nº 16/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF. ([DCN de 18/08/2025, p. 11](#))
23. 18/08/2025: Designada como suplente a Senadora Teresa Leitão, conforme Ofício nº 16/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF. ([DCN de 18/08/2025, p. 11](#))
24. 18/08/2025: Designada como suplente a Senadora Augusta Brito, conforme Ofício nº 16/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF. ([DCN de 18/08/2025, p. 11](#))
25. 18/08/2025: Designado como suplente o Senador Randolfe Rodrigues, conforme Ofício nº 16/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF. ([DCN de 18/08/2025, p. 11](#))
26. 18/08/2025: Designado como suplente o Senador Ciro Nogueira, conforme Ofício nº 28/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF. ([DCN de 18/08/2025, p. 12](#))
27. 18/08/2025: Designado como suplente o Senador Cleitinho, conforme Ofício nº 28/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF. ([DCN de 18/08/2025, p. 12](#))
28. 18/08/2025: Designada como titular a Senadora Tereza Cristina, conforme Ofício nº 28/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF. ([DCN de 18/08/2025, p. 12](#))
29. 18/08/2025: Designada como titular a Senadora Damares Alves, conforme Ofício nº 28/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF. ([DCN de 18/08/2025, p. 12](#))
30. 18/08/2025: Designado como titular o Deputado Coronel Chrisóstomo, conforme Ofício nº 325/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 18/08/2025, p. 24](#))
31. 18/08/2025: Designada como titular a Deputada Coronel Fernanda, conforme Ofício nº 325/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 18/08/2025, p. 24](#))
32. 18/08/2025: Designada como titular a Deputada Adriana Ventura, conforme Ofício nº 325/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 18/08/2025, p. 24](#))
33. 18/08/2025: Designada como suplente a Deputada Bia Kicis, conforme Ofício nº 325/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 18/08/2025, p. 24](#))
34. 18/08/2025: Designado como suplente o Deputado Zé Trovão, conforme Ofício nº 325/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 18/08/2025, p. 24](#))
35. 18/08/2025: Designado como suplente o Deputado Fernando Rodolfo, conforme Ofício nº 325/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 18/08/2025, p. 24](#))
36. 18/08/2025: Designado como titular o Deputado Sidney Leite, conforme Ofício nº 104/2025 da Liderança do PSD - CD. ([DCN de 18/08/2025, p. 22](#))
37. 18/08/2025: Designado como titular o Deputado Ricardo Ayres, conforme Ofício nº 110/2025 da Liderança do Republicanos - CD. ([DCN de 18/08/2025, p. 23](#))
38. 18/08/2025: Designado como titular o Deputado Romero Rodrigues, conforme Ofício nº 76/2025 da Liderança do Podemos - CD. ([DCN de 18/08/2025, p. 21](#))
39. 18/08/2025: Designado como suplente o Deputado Carlos Sampaio, conforme Ofício nº 104/2025 da Liderança do PSD - CD. ([DCN de 18/08/2025, p. 22](#))
40. 18/08/2025: Designado como suplente o Deputado Silas Câmara, conforme Ofício nº 110/2025 da Liderança do Republicanos - CD. ([DCN de 18/08/2025, p. 23](#))
41. 18/08/2025: Designado como suplente o Deputado Mauricio Marcon, conforme Ofício nº 76/2025 da Liderança do Podemos - CD. ([DCN de 18/08/2025, p. 21](#))
42. 18/08/2025: Designado como suplente o Deputado Aureo Ribeiro, conforme Ofício nº 70/2025 da Liderança do Avante - CD. ([DCN de 18/08/2025, p. 20](#))
43. 18/08/2025: Designado como titular o Deputado Bruno Farias, conforme Ofício nº 62/2025 da Liderança do Avante - CD. ([DCN de 18/08/2025, p. 17](#))
44. 18/08/2025: Designado como titular o Deputado Marcel van Hattem, conforme Ofício nº 14/2025 da Liderança do Novo - CD. ([DCN de 18/08/2025, p. 9](#))
45. 18/08/2025: Designado como suplente o Deputado Luiz Lima, conforme Ofício nº 14/2025 da Liderança do Novo - CD. ([DCN de 18/08/2025, p. 9](#))
46. 18/08/2025: Designado como titular o Deputado Beto Pereira, conforme Ofício nº 167/2025 da Fed. PSDB/CIDADANIA - CD. ([DCN de 21/08/2025, p. 25](#))
47. 18/08/2025: Designado como titular o Senador Chico Rodrigues, em substituição ao Senador Cid Gomes, conforme Ofício nº 52/2025 do Bloco Resistência Democrática - SF. ([DCN de 21/08/2025, p. 26](#))
48. 18/08/2025: Designado como titular o Senador Cid Gomes, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, conforme Ofício nº 54/2025 do Bloco Resistência Democrática - SF. ([DCN de 21/08/2025, p. 28](#))
49. 18/08/2025: Designado como suplente o Senador Chico Rodrigues, conforme Ofício nº 54/2025 do Bloco Resistência Democrática - SF. ([DCN de 21/08/2025, p. 28](#))



50. 18/08/2025: Designado como suplente o Deputado Thiago Flores, em substituição ao Deputado Silas Câmara, conforme Ofício nº 112/2025 da Liderança do Republicanos - CD. ([DCN de 21/08/2025, p. 30](#))
51. 20/08/2025: Designado como suplente o Senador Rogerio Marinho, conforme Ofício nº 74/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF, que solicitou alternância na ordem da suplência. ([DCN de 20/08/2025, p. 39](#))
52. 20/08/2025: Designado como suplente o Senador Magno Malta, conforme Ofício nº 74/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF, que solicitou alternância na ordem da suplência. ([DCN de 20/08/2025, p. 39](#))
53. 20/08/2025: Designado como titular o Senador Plínio Valério, em substituição ao Senador Styvenson Valentim, conforme Ofício nº 34/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF. ([DCN de 21/08/2025, p. 40](#))
54. 20/08/2025: Designada como titular a Deputada Bia Kicis, em substituição à Deputada Adriana Ventura, conforme Ofício nº 337/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 21/08/2025, p. 42](#))
55. 18/08/2025: Designada como suplente a Senadora Augusta Brito, em substituição ao Senador Otto Alencar, conforme Ofício nº 58/2025 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF. ([DCN de 28/08/2025, p. 31](#))
56. 27/08/2025: Designada como titular a Senadora Jussara Lima, em substituição à Senadora Eliziane Gama, conforme Ofício nº 60/2025 do Bloco Resistência Democrática - SF. ([DCN de 28/08/2025, p. 54](#))
57. 27/08/2025: Designada como titular a Senadora Soraya Thronicke, em substituição ao Senador Eduardo Braga, conforme Ofício nº 57/2025 do Bloco Democracia - SF. ([DCN de 28/08/2025, p. 56](#))
58. 27/08/2025: Designado como suplente o Senador Veneziano Vital do Rêgo, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, conforme Ofício nº 57/2025 do Bloco Democracia - SF. ([DCN de 28/08/2025, p. 56](#))
59. 03/09/2025: Designado como titular o Deputado Castro Neto, em substituição ao Deputado Sidney Leite, conforme Ofício nº 144/2025 da Liderança do PSD - CD. ([DCN de 04/09/2025, p. 77](#))
60. 01/10/2025: Designada como titular a Senadora Augusta Brito, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, conforme Ofício nº 27/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF. ([DCN de 02/10/2025, p. 51](#))
61. 06/02/2026: A Senadora Leila Barros deixa de compor a Comissão, conforme o Ofício nº 2/2026 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
62. 19/08/2025: Designado como suplente o Deputado Lucas Redecker, conforme Ofício nº 168/2025 da Liderança da Federação PSDB/CIDADANIA - CD. ([DCN de 21/08/2025, p. 29](#))
63. 19/08/2025: Designado como titular o Deputado Alfredo Gaspar, conforme Ofício nº 194/2025 do União Brasil- CD. ([DCN de 21/08/2025, p. 36](#))
64. 19/08/2025: Designado como titular o Deputado Duarte Jr., conforme Ofício nº 194/2025 do União Brasil- CD. ([DCN de 21/08/2025, p. 36](#))
65. 19/08/2025: Designada como titular a Senadora Professora Dorinha Seabra, conforme Ofício nº 51/2025 do Bloco Democracia - SF. ([DCN de 21/08/2025, p. 31](#))
66. 19/08/2025: Designado como suplente o Senador Efraim Filho, conforme Ofício nº 51/2025 do Bloco Democracia - SF. ([DCN de 21/08/2025, p. 31](#))
67. 10/09/2025: Designado como suplente o Senador Sergio Moro, em substituição ao Senador Efraim Filho, conforme Ofício nº 62/2025 do Bloco Democracia - SF. ([DCN de 11/09/2025, p. 60](#))
68. 20/08/2025: Designado como titular o Deputado Rafael Brito, conforme Ofício nº 225/2025 da Liderança do MDB - CD. ([DCN de 21/08/2025, p. 37](#))
69. 20/08/2025: Designado como titular o Deputado Julio Arcoverde, conforme Ofício nº 118/2025 da Liderança do PP - CD. ([DCN de 21/08/2025, p. 38](#))
70. 20/08/2025: Designado como suplente o Deputado Delegado Fábio Costa, conforme Ofício nº 118/2025 da Liderança do PP - CD. ([DCN de 21/08/2025, p. 38](#))
71. 20/08/2025: Designado como suplente o Senador Marcos Rogério, conforme Ofício nº 74/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF, que solicitou alternância na ordem da suplência. ([DCN de 20/08/2025, p. 39](#))
72. 20/08/2025: Designado como suplente o Deputado Vicentinho Júnior, em substituição ao Deputado Delegado Fábio Costa, conforme Ofício nº 119/2025 da Liderança do PP - CD. ([DCN de 21/08/2025, p. 41](#))
73. 20/08/2025: Designado como suplente o Deputado Ricardo Maia, conforme Ofício 228/2025 da Liderança do MDB. ([DCN de 21/08/2025, p. 44](#))
74. 20/08/2025: Designado como suplente o Deputado Paulinho da Força, em substituição ao Deputado Áureo Ribeiro, conforme Ofício nº 73/2025 da Liderança do Bloco Avante - CD. ([DCN de 21/08/2025, p. 43](#))
75. 20/08/2025: Designada como suplente a Senadora Soraya Thronicke, conforme Ofício nº 52/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF. ([DCN de 21/08/2025, p. 45](#))
76. 20/08/2025: Designada como titular a Deputada Adriana Ventura, em substituição à Deputada Bia Kicis, conforme Ofício nº 338/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 21/08/2025, p. 47](#))
77. 20/08/2025: Designada como suplente a Deputada Bia Kicis, conforme Ofício nº 338/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 21/08/2025, p. 47](#))
78. 20/08/2025: Designado como titular o Senador Styvenson Valentim, em substituição ao Senador Plínio Valério, conforme Ofício nº 53/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF. ([DCN de 21/08/2025, p. 48](#))
79. 20/08/2025: Designado como suplente o Deputado Delegado Fábio Costa, em substituição ao Deputado Vicentinho Júnior, conforme Ofício nº 121/2025 da Liderança do PP - CD. ([DCN de 21/08/2025, p. 49](#))
80. 20/08/2025: Designado como titular o Deputado Ricardo Maia, em substituição ao Deputado Rafael Brito, conforme Ofício nº 231/2025 da Liderança do MDB - CD. ([DCN de 21/08/2025, p. 50](#))
81. 20/08/2025: Designado como suplente o Deputado Rafael Brito, conforme Ofício nº 231/2025 da Liderança do MDB - CD. ([DCN de 21/08/2025, p. 50](#))
82. 25/08/2025: Designado como titular o Deputado Rafael Brito, em substituição ao Deputado Ricardo Maia, conforme Ofício nº 238/2025 da Liderança do MDB - CD. ([DCN de 28/08/2025, p. 26](#))
83. 25/08/2025: Designado como suplente o Deputado Ricardo Maia, conforme Ofício 238/2025 da Liderança do MDB-CD. ([DCN de 28/08/2025, p. 26](#))
84. 25/08/2025: Designado como titular o Senador Chico Rodrigues, em substituição ao Senador Cid Gomes, conforme Ofício nº 55/2025 do Bloco Resistência Democrática - SF. ([DCN de 28/08/2025, p. 27](#))
85. 25/08/2025: Designado como suplente o Senador Cid Gomes, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, conforme Ofício nº 55/2025 do Bloco Resistência Democrática - SF. ([DCN de 28/08/2025, p. 27](#))
86. 25/08/2025: Designada como titular a Senadora Ana Paula Lobato, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, conforme Ofício nº 57/2025 do Bloco Resistência Democrática - SF. ([DCN de 28/08/2025, p. 29](#))
87. 25/08/2025: Designado como suplente o Senador Chico Rodrigues, em substituição ao Senador Cid Gomes, conforme Ofício nº 57/2025 do Bloco Resistência Democrática - SF. ([DCN de 28/08/2025, p. 29](#))
88. 27/08/2025: Designado como titular o Deputado Ricardo Maia, em substituição ao Deputado Rafael Brito, conforme Ofício nº 244/2025 da Liderança do MDB - CD. ([DCN de 28/08/2025, p. 51](#))
89. 27/08/2025: Designada como titular a Senadora Teresa Leitão, em substituição à Senadora Ana Paula Lobato, conforme Ofício nº 60/2025 do Bloco Resistência Democrática - SF. ([DCN de 28/08/2025, p. 54](#))
90. 27/08/2025: Designado como suplente o Senador Paulo Paim, em substituição à Senadora Augusta Brito, conforme Ofício nº 60/2025 do Bloco Resistência Democrática - SF. ([DCN de 28/08/2025, p. 54](#))



91. 26/08/2025: Designado como suplente o Senador Humberto Costa, conforme Ofício nº 16/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF. ([DCN de 28/08/2025, p. 34](#))
92. 26/08/2025: Designado como titular o Deputado Sóstenes Cavalcante, em substituição à Coronel Fernanda, conforme Ofício nº 373/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 28/08/2025, p. 36](#))
93. 26/08/2025: Designada como titular a Deputada Coronel Fernanda, em substituição ao Deputado Sóstenes Cavalcante, conforme Ofício nº 375/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 26/08/2025, p. 40](#))
94. 26/08/2025: Designado como suplente o Deputado Silas Câmara, em substituição ao Deputado Thiago Flores, conforme Ofício nº 114/2025 da Liderança do Republicanos - CD. ([DCN de 28/08/2025, p. 47](#))
95. 27/08/2025: Designado como suplente o Deputado Rafael Brito, conforme Ofício nº 244/2025 da Liderança do MDB - CD. ([DCN de 28/08/2025, p. 51](#))
96. 27/08/2025: Designado como suplente o Senador Alessandro Vieira, conforme Ofício nº 57/2025 do Bloco Democracia - SF. ([DCN de 28/08/2025, p. 56](#))
97. 27/08/2025: Designado como suplente o Senador Alessandro Vieira, conforme Ofício nº 58/2025 do Bloco Democracia - SF. ([DCN de 28/08/2025, p. 57](#))
98. 27/08/2025: Designado como titular o Deputado Delegado Fábio Costa, em substituição ao Deputado Julio Arcoverde, conforme Ofício nº 126/2025 da Liderança do PP - CD. ([DCN de 04/09/2025, p. 61](#))
99. 27/08/2025: Designado como suplente o Deputado Julio Arcoverde, conforme Ofício nº 126/2025 da Liderança do PP - CD. ([DCN de 04/09/2025, p. 61](#))
100. 01/09/2025: Designada como suplente a Senadora Ana Paula Lobato, em substituição ao Senador Paulo Paim, conforme Ofício nº 61/2025 do Bloco Resistência Democrática - SF. ([DCN de 04/09/2025, p. 65](#))
101. 01/09/2025: A Federação Brasil da Esperança é desligada do bloco, conforme Ofício nº 258/2025 da Liderança da Federação. ([DSF de 04/09/2025, p. 59](#))
102. 01/09/2025: Designado como titular o Deputado Rafael Brito, em substituição ao Deputado Ricardo Maia, conforme Ofício nº 246/2025 da Liderança do MDB - CD. ([DCN de 04/09/2025, p. 64](#))
103. 01/09/2025: Designado como suplente o Deputado Ricardo Maia, conforme Ofício nº 246/2025 da Liderança do MDB - CD. ([DCN de 04/09/2025, p. 64](#))
104. 18/08/2025: Designado como titular o Deputado Paulo Pimenta, conforme Ofício nº 239/2025 da Liderança da Fed. Brasil da Esperança - CD. ([DCN de 21/08/2025, p. 27](#))
105. 18/08/2025: Designado como titular o Deputado Alencar Santana, conforme Ofício nº 239/2025 da Liderança da Fed. Brasil da Esperança - CD. ([DCN de 21/08/2025, p. 27](#))
106. 18/08/2025: Designado como suplente o Deputado Rogério Correia, conforme Ofício nº 239/2025 da Liderança da Fed. Brasil da Esperança - CD. ([DCN de 21/08/2025, p. 27](#))
107. 18/08/2025: Designado como suplente o Deputado Orlando Silva, conforme Ofício nº 239/2025 da Liderança da Fed. Brasil da Esperança - CD. ([DCN de 21/08/2025, p. 27](#))
108. 05/09/2025: A Senadora Ana Paula Lobato deixa de compor a Comissão, conforme o Ofício nº 66/2025 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF. ([DCN de 11/09/2025, p. 39](#))
109. 25/09/2025: O Deputado Alencar Santana deixa de compor a Comissão. (Ofício nº 400/2025 da Liderança da FeBrasil - CD). ([DCN de 02/10/2025, p. 11](#))
110. 02/09/2025: Designada como titular a Senadora Eliziane Gama, em substituição à Senadora Jussara Lima, conforme Ofício nº 63/2025 do Bloco Resistência Democrática - SF. ([DCN de 04/09/2025, p. 67](#))
111. 02/09/2025: Designado como suplente o Deputado Kim Kataguiri, conforme Ofício nº 39/2025 da Liderança do União Brasil - CD. ([DCN de 04/09/2025, p. 71](#))
112. 02/09/2025: Designado como suplente o Deputado Maurício Carvalho, conforme Ofício nº 39/2025 da Liderança do União Brasil - CD. ([DCN de 04/09/2025, p. 71](#))
113. 03/09/2025: Designado como titular o Senador Marcio Bittar, em substituição ao Senador Eduardo Girão, conforme Ofício nº 80/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 03/09/2025, p. 72](#))
114. 03/09/2025: Designado como titular o Deputado Ricardo Maia, em substituição ao Deputado Rafael Brito, conforme Ofício nº 252/2025 da Liderança do MDB - CD. ([DCN de 04/09/2025, p. 74](#))
115. 03/09/2025: Designado como suplente o Deputado Rafael Brito, conforme Ofício nº 252/2025 da Liderança do MDB - CD. ([DCN de 04/09/2025, p. 74](#))
116. 04/09/2025: O PDT é desligado do bloco, conforme Ofício nº 52/2025 da Liderança da PDT.
117. 05/09/2025: Designada como suplente a Senadora Margareth Buzetti, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, conforme Ofício nº 42/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF. ([DCN de 11/09/2025, p. 38](#))
118. 05/09/2025: Designado como titular o Senador Eduardo Girão, em substituição ao Senador Marcio Bittar, conforme Ofício nº 82/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 11/09/2025, p. 40](#))
119. 05/09/2025: Designado como titular o Deputado Sidney Leite, em substituição ao Deputado Castro Neto, conforme Ofício nº 145/2025 da Liderança do PSD - CD. ([DCN de 11/09/2025, p. 41](#))
120. 15/09/2025: A Senadora Margareth Buzetti deixa de compor a Comissão, conforme o Ofício nº 48/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF. ([DCN de 18/09/2025, p. 39](#))
121. 08/09/2025: Designado como suplente o Deputado Carlos Jordy, em substituição ao Deputado Zé Trovão, conforme Ofício nº 400/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 11/09/2025, p. 42](#))
122. 08/09/2025: Designada como suplente a Senadora Jussara Lima, conforme Ofício nº 68/2025 do Bloco Resistência Democrática - SF. ([DCN de 11/09/2025, p. 45](#))
123. 08/09/2025: Designado como titular o Deputado Fernando Rodolfo, em substituição ao Deputado Coronel Chrisóstomo, conforme Ofício nº 401/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 11/09/2025, p. 43](#))
124. 08/09/2025: Designado como suplente o Deputado Zucco, em substituição ao Deputado Coronel Chrisóstomo, conforme Ofício nº 402/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 11/09/2025, p. 44](#))
125. 08/09/2025: Designado como titular o Senador Chico Rodrigues, em substituição ao Senador Beto Faro, conforme Ofício nº 69/2025 do Bloco Resistência Democrática - SF. ([DCN de 11/09/2025, p. 46](#))
126. 08/09/2025: Designado como titular o Senador Veneziano Vital do Rêgo, em substituição ao Senador Renan Calheiros, conforme Ofício nº 60/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF. ([DCN de 11/09/2025, p. 47](#))
127. 08/09/2025: Designada como suplente a Senadora Augusta Brito, em substituição ao Senador Veneziano Vital do Rêgo, conforme Ofício nº 60/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF. ([DCN de 11/09/2025, p. 47](#))
128. 10/09/2025: Designado como suplente o Senador Humberto Costa, em substituição à Senadora Augusta Brito, conforme Ofício nº 61/2025 do Bloco Democracia - SF. ([DCN de 11/09/2025, p. 59](#))
129. 09/09/2025: Designado como suplente o Deputado Zé Trovão, em substituição ao Deputado Carlos Jordy, conforme Ofício nº 404/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 11/09/2025, p. 48](#))
130. 09/09/2025: Designado como titular o Deputado Coronel Chrisóstomo, em substituição ao Deputado Fernando Rodolfo, conforme Ofício nº 404/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 11/09/2025, p. 48](#))



131. 09/09/2025: Designado como suplente o Deputado Fernando Rodolfo, em substituição ao Deputado Zucco, conforme Ofício nº 404/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 11/09/2025, p. 48](#))
132. 09/09/2025: Designado como titular o Senador Marcio Bittar, em substituição ao Senador Eduardo Girão, conforme Ofício nº 83/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 11/09/2025, p. 49](#))
133. 09/09/2025: Designado como titular o Deputado Yury do Paredão, em substituição ao Deputado Ricardo Maia, conforme Ofício nº 258/2025 da Liderança do MDB - CD. ([DCN de 11/09/2025, p. 50](#))
134. 09/09/2025: Designado como suplente o Deputado Carlos Jordy, em substituição ao Deputado Zé Trovão, conforme Ofício nº 406/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 11/09/2025, p. 51](#))
135. 09/09/2025: Designado como titular o Deputado André Fernandes, em substituição ao Deputada Coronel Fernanda, conforme Ofício nº 406/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 11/09/2025, p. 51](#))
136. 10/09/2025: Designado como suplente o Deputado Evair Vieira de Melo, em substituição ao Deputado Julio Arcoverde, conforme Ofício nº 132/2025 da Liderança do PP - CD. ([DCN de 11/09/2025, p. 53](#))
137. 10/09/2025: Designado como titular o Deputado Rogério Correia, em substituição ao Deputado Romero Rodrigues, conforme Ofício nº 95/2025 da Liderança do Podemos - CD. ([DCN de 11/09/2025, p. 54](#))
138. 10/09/2025: Designado como suplente o Senador Randolfe Rodrigues, em substituição à Senadora Jussara Lima, conforme Ofício nº 70/2025 do Bloco Resistência Democrática - SF. ([DCN de 11/09/2025, p. 55](#))
139. 10/09/2025: Designado como titular o Senador Eduardo Girão, em substituição ao Senador Marcio Bittar, conforme Ofício nº 84/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 11/09/2025, p. 61](#))
140. 12/09/2025: Designado como titular o Deputado Ricardo Maia, em substituição ao Deputado Yury do Paredão, conforme Ofício nº 264/2025 da Liderança do MDB - CD. ([DCN de 18/09/2025, p. 35](#))
141. 15/09/2025: Designado como suplente o Deputado Zé Trovão, em substituição ao Deputado Carlos Jordy, conforme Ofício nº 415/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 18/09/2025, p. 38](#))
142. 15/09/2025: Designada como titular a Deputada Coronel Fernanda, em substituição ao Deputado André Fernandes, conforme Ofício nº 415/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 18/09/2025, p. 38](#))
143. 15/09/2025: Designado como suplente o Deputado Carlos Jordy, em substituição ao Deputado Zé Trovão, conforme Ofício nº 417/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 18/09/2025, p. 40](#))
144. 15/09/2025: Designado como titular o Senador Otto Alencar, em substituição à Senadora Eliziane Gama, conforme Ofício nº 72/2025 do Bloco Resistência Democrática - SF. ([DCN de 18/09/2025, p. 41](#))
145. 15/09/2025: Designado como titular o Senador Cid Gomes, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, conforme Ofício nº 72/2025 do Bloco Resistência Democrática - SF. ([DCN de 18/09/2025, p. 41](#))
146. 15/09/2025: Designado como suplente o Senador Chico Rodrigues, conforme Ofício nº 72/2025 do Bloco Resistência Democrática - SF. ([DCN de 18/09/2025, p. 41](#))
147. 15/09/2025: Designado como suplente o Senador Chico Rodrigues, conforme Ofício nº 72/2025 do Bloco Resistência Democrática - SF. ([DCN de 18/09/2025, p. 41](#))
148. 16/09/2025: Designado como suplente o Deputado Zé Trovão, em substituição ao Deputado Carlos Jordy, conforme Ofício nº 418/2025 da Liderança do PL - CD.
149. 16/09/2025: Designado como titular o Deputado Julio Arcoverde, em substituição ao Deputado Delegado Fábio Costa, conforme Ofício nº 133/2025 da Liderança do PP - CD. ([DCN de 18/09/2025, p. 43](#))
150. 16/09/2025: Designado como suplente o Deputado Delegado Fabio Costa, em substituição ao Deputado Evair Vieira de Melo, conforme Ofício nº 133/2025 da Liderança do PP - CD. ([DCN de 18/09/2025, p. 43](#))
151. 16/09/2025: Designada como titular a Senadora Teresa Leitão, em substituição ao Senador Omar Aziz, conforme Ofício nº 74/2025 do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - SF. ([DCN de 18/09/2025, p. 45](#))
152. 16/09/2025: Designado como suplente o Senador Beto Faro, conforme Ofício nº 20/2025 do Bloco Pelo Brasil - SF. ([DCN de 18/09/2025, p. 44](#))
153. 16/09/2025: Designado como titular o Deputado Delegado Fábio Costa, em substituição ao Deputado Julio Arcoverde, conforme Ofício nº 136/2025 da Liderança do PP - CD. ([DCN de 18/09/2025, p. 46](#))
154. 16/09/2025: Designado como suplente o Deputado Evair Vieira de Melo, conforme Ofício nº 136/2025 da Liderança do PP - CD. ([DCN de 18/09/2025, p. 46](#))
155. 29/09/2025: Designado como suplente o Deputado Evair Vieira de Melo, em substituição ao Deputado Zé Trovão, conforme Ofício nº 441/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 02/10/2025, p. 33](#))
156. 17/09/2025: Designado como titular o Deputado Orlando Silva, em substituição ao Deputado Rogério Correia, conforme Ofício nº 96/2025 da Liderança do Podemos - CD. ([DCN de 18/09/2025, p. 49](#))
157. 17/09/2025: Designado como suplente o Senador Paulo Paim, conforme Ofício nº 22/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF. ([DCN de 18/09/2025, p. 57](#))
158. 17/09/2025: Designado como titular o Deputado Yury do Paredão, em substituição ao Deputado Ricardo Maia, conforme Ofício nº 266/2025 da Liderança do MDB - CD. ([DCN de 18/09/2025, p. 59](#))
159. 17/09/2025: Designada como titular a Senadora Eliziane Gama, em substituição ao Senador Otto Alencar, conforme Ofício nº 78/2025 do Bloco da Resistência Democrática - SF. ([DCN de 18/09/2025, p. 60](#))
160. 17/09/2025: Designado como titular o Senador Marcio Bittar, em substituição ao Senador Eduardo Girão, conforme Ofício nº 89/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 18/09/2025, p. 61](#))
161. 17/09/2025: O PP cede ao Bloco Vanguarda a sua vaga de titular, conforme Ofício nº 49/2025 do Bloco Aliança. ([DCN de 18/09/2025, p. 33](#))
162. 18/09/2025: Designado como titular o Senador Chico Rodrigues, em substituição ao Senador Cid Gomes, conforme Ofício nº 80/2025 do Bloco da Resistência Democrática - SF. ([DCN de 25/09/2025, p. 32](#))
163. 18/09/2025: Designado como titular o Senador Rogerio Marinho, em substituição à Senadora Tereza Cristina, conforme Ofício nº 90/2025 do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 25/09/2025, p. 33](#))
164. 18/09/2025: Designado como suplente o Deputado Rogério Correia, conforme Ofício nº 325/2025 da Liderança da Federação Brasil da Esperança - CD. ([DCN de 25/09/2025, p. 34](#))
165. 19/09/2025: Designado como titular o Deputado Ricardo Maia, em substituição ao Deputado Yury do Paredão, conforme Ofício nº 275/2025 da Liderança do MDB - CD. ([DCN de 25/09/2025, p. 40](#))
166. 01/10/2025: Designado como titular o Deputado Cleber Verde, em substituição ao Deputado Ricardo Maia, conforme Ofício nº 287/2025 da Liderança do MDB - CD. ([DCN de 02/10/2025, p. 55](#))
167. 22/09/2025: Designado como titular o Deputado Gustavo Gayer, em substituição à Deputada Adriana Ventura, conforme Ofício nº 424/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 25/09/2025, p. 41](#))



168. 22/09/2025: Designado como titular o Senador Eduardo Girão, em substituição ao Senador Marcio Bittar, conforme Ofício nº 90/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF.
169. 22/09/2025: Designada como titular a Senadora Augusta Brito, em substituição à Senadora Teresa Leitão, conforme Ofício nº 85/2025 do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - SF. ([DCN de 25/09/2025, p. 46](#))
170. 22/09/2025: Designado como titular o Deputado Carlos Jordy, em substituição ao Deputado Gustavo Gayer, conforme Ofício nº 426/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 25/09/2025, p. 47](#))
171. 23/09/2025: Designado como titular o Senador Randolfe Rodrigues, em substituição ao Senador Rogério Carvalho, conforme Ofício nº 24/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF. ([DCN de 25/09/2025, p. 54](#); [DCN de 25/09/2025, p. 54](#))
172. 23/09/2025: Designada como suplente a Senadora Teresa Leitão, em substituição ao Senador Paulo Paim, conforme Ofício nº 24/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF. ([DCN de 25/09/2025, p. 54](#); [DCN de 25/09/2025, p. 54](#))
173. 23/09/2025: Designado como suplente o Deputado Beto Pereira, conforme Ofício nº 215/2025 da Liderança da Federação PSDB/Cidadania - CD. ([DCN de 25/09/2025, p. 60](#))
174. 23/09/2025: Designado como titular o Deputado Lucas Redecker, conforme o Ofício nº 214/2025 da Liderança da Federação PSDB/Cidadania - CD. ([DCN de 25/09/2025, p. 59](#))
175. 23/09/2025: Designado como titular o Senador Rogério Carvalho, em substituição à Senadora Augusta Brito, conforme Ofício nº 88/2025 Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - SF. ([DCN de 25/09/2025, p. 80](#))
176. 23/09/2025: Designada como suplente a Senadora Augusta Brito, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, conforme Ofício nº 88/2025 Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - SF. ([DCN de 25/09/2025, p. 80](#))
177. 23/09/2025: Designada como titular a Deputada Bia Kicis, em substituição ao Deputado Carlos Jordy, conforme Ofício nº 431/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 25/09/2025, p. 88](#))
178. 23/09/2025: Designado como suplente o Deputado Gilson Marques, em substituição à Deputada Bia Kicis, conforme Ofício nº 431/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 25/09/2025, p. 88](#))
179. 01/10/2025: Designada como titular a Senadora Ana Paula Lobato, em substituição ao Senador Rogério Carvalho, conforme Ofício nº 97/2025 do Bloco da Resistência Democrática - SF. ([DCN de 02/10/2025, p. 52](#))
180. 24/09/2025: Designado como suplente o Senador Paulo Paim, em substituição à Senadora Augusta Brito, conforme Ofício nº 91/2025 do Bloco Resistência Democrática - SF.
181. 24/09/2025: Designado como titular o Deputado Dorinaldo Malafaia, em substituição ao Deputado Mário Heringer, conforme Ofício nº 57/2025 da Liderança do PDT - CD. ([DCN de 25/09/2025, p. 94](#))
182. 25/09/2025: Designada como suplente a Senadora Augusta Brito, em substituição ao Senador Humberto Costa, conforme Ofício nº 68/2025 do Bloco Democracia - SF. ([DCN de 02/10/2025, p. 12](#))
183. 25/09/2025: Designada como titular a Senadora Jussara Lima, em substituição ao Senador Veneziano Vital do Rêgo, conforme Ofício nº 69/2025 do Bloco Democracia - SF. ([DCN de 02/10/2025, p. 13](#))
184. 25/09/2025: Designado como titular o Senador Marcio Bittar, em substituição ao Senador Eduardo Girão, conforme Ofício nº 91/2025 do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 02/10/2025, p. 14](#))
185. 25/09/2025: Designado como titular o Deputado Luciano Vieira, em substituição ao Deputado Lucas Redecker, conforme o Ofício nº 220/2025 da Liderança da Federação PSDB/Cidadania - CD. ([DCN de 02/10/2025, p. 15](#))
186. 25/09/2025: Designado como suplente o Deputado Lucas Redecker, em substituição ao Deputado Beto Pereira, conforme Ofício nº 221/2025 da Liderança da Federação PSDB/CIDADANIA - CD. ([DCN de 02/10/2025, p. 16](#))
187. 25/09/2025: Designado como titular o Deputado Átila Lira, em substituição ao Deputado Delegado Fábio Costa, conforme Ofício nº 142/2025 da Liderança do PP - CD. ([DCN de 02/10/2025, p. 17](#))
188. 25/09/2025: Designado como suplente o Deputado Delegado Fabio Costa, em substituição ao Deputado Evair Vieira de Melo, conforme Ofício nº 142/2025 da Liderança do PP - CD. ([DCN de 02/10/2025, p. 17](#))
189. 25/09/2025: Designado como titular o Deputado Alencar Santana, em substituição ao Deputado Orlando Silva, conforme Ofício nº 100/2025 da Liderança do Podemos - CD.
190. 25/09/2025: Designado como suplente o Deputado Orlando Silva, conforme Ofícios 353 e 400/2025 da Liderança da FeBrasil - CD. ([DCN de 02/10/2025, p. 11](#))
191. 25/09/2025: Designado como titular o Deputado Rogério Correia, conforme Ofício nº 352/2025 da Liderança da FeBrasil - CD. ([DCN de 02/10/2025, p. 18](#))
192. 25/09/2025: Designado como titular o Deputado Alencar Santana, conforme Ofício 100/2025 da Liderança do PODEMOS. ([DCN de 02/10/2025, p. 19](#))
193. 25/09/2025: Designado como suplente o Deputado Evair Vieira de Melo, em substituição ao Deputado Carlos Sampaio, conforme Ofício nº 169/2025 da Liderança do PSD - CD. ([DCN de 02/10/2025, p. 23](#))
194. 26/09/2025: Designado como suplente o Deputado Carlos Sampaio, em substituição ao Deputado Evair Vieira de Melo, conforme Ofício nº 172/2025 da Liderança do PSD - CD. ([DCN de 02/10/2025, p. 27](#))
195. 26/09/2025: Designada como titular a Deputada Adriana Ventura, em substituição à Deputada Bia Kicis, conforme Ofício nº 440/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 02/10/2025, p. 28](#))
196. 26/09/2025: Designada como suplente a Deputada Bia Kicis, em substituição ao Deputado Gilson Marques, conforme Ofício nº 440/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 02/10/2025, p. 28](#))
197. 29/09/2025: Designado como titular o Deputado Beto Pereira, em substituição ao Deputado Luciano Vieira, conforme o Ofício nº 225/2025 da Liderança da Federação PSDB/Cidadania - CD. ([DCN de 02/10/2025, p. 29](#))
198. 29/09/2025: Designado como suplente o Senador Chico Rodrigues, conforme Ofício nº 95/2025 do Bloco Resistência Democrática - SF. ([DCN de 02/10/2025, p. 31](#))
199. 29/09/2025: Designada como suplente a Senadora Tereza Cristina, conforme Ofício nº 56/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF. ([DCN de 02/10/2025, p. 32](#))
200. 01/10/2025: Designado como suplente o Deputado Pompeo de Mattos, em substituição ao Deputado Josenildo, conforme Ofício nº 59/2025 Liderança PDT - CD. ([DCN de 02/10/2025, p. 43](#))
201. 01/10/2025: Designado como titular o Senador Humberto Costa, conforme Ofício nº 96/2025 do Bloco Resistência Democrática - SF. ([DCN de 02/10/2025, p. 46](#))
202. 01/10/2025: Designado como suplente o Deputado Cleber Verde, em substituição ao Deputado Rafael Brito, conforme Ofício nº 282/2025 da Liderança do MDB - CD. ([DCN de 02/10/2025, p. 48](#))
203. 01/10/2025: Designado como suplente o Senador Veneziano Vital do Rêgo, conforme Ofício nº 74/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF. ([DCN de 02/10/2025, p. 57](#))
204. 01/10/2025: Designado como suplente o Senador Zequinha Marinho, conforme Ofício nº 73/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF. ([DCN de 02/10/2025, p. 56](#))

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



205. 01/10/2025: Designado como titular o Deputado Carlos Jordy, em substituição à Deputada Coronel Fernanda, conforme Ofício nº 454/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 02/10/2025, p. 58](#))
206. 01/10/2025: Designado como titular o Deputado Orlando Silva, em substituição ao Deputado Sidney Leite, conforme Ofício nº 176/2025 da Liderança do PSD - CD. ([DCN de 02/10/2025, p. 60](#))
207. 02/10/2025: Designado como titular o Deputado Ricardo Maia, em substituição ao Deputado Cleber Verde, conforme Ofício nº 292/2025 da Liderança do MDB - CD. ([DCN de 09/10/2025, p. 10](#))
208. 13/10/2025: O Senador Veneziano Vital do Rêgo, deixa de compor a comissão, conforme o Ofício nº 78/2025 do Bloco Parlamentar Democracia - SF. ([DCN de 16/10/2025, p. 32](#))
209. 02/10/2025: Designado como titular o Senador Eduardo Girão, em substituição ao Senador Marcio Bittar, conforme Ofício nº 92/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 09/10/2025, p. 8](#))
210. 02/10/2025: Designado como suplente o Senador Marcio Bittar, conforme Ofício nº 93/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 09/10/2025, p. 9](#))
211. 07/10/2025: Designado como titular o Deputado Cleber Verde, em substituição ao Deputado Ricardo Maia, conforme Ofício nº 297/2025 da Liderança do MDB - CD. ([DCN de 09/10/2025, p. 32](#))
212. 03/10/2025: Designada como titular a Deputada Coronel Fernanda, em substituição ao Deputado Carlos Jordy, conforme Ofício nº 455/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 09/10/2025, p. 11](#))
213. 03/10/2025: Designado como titular o Deputado Sidney Leite, em substituição ao Deputado Orlando Silva, conforme Ofício nº 177/2025 da Liderança do PSD - CD. ([DCN de 09/10/2025, p. 12](#))
214. 06/10/2025: Designado como titular o Senador Marcos Rogério, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, conforme Ofício nº 94/2025 do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 09/10/2025, p. 15](#))
215. 06/10/2025: Designado como suplente o Deputado Zé Trovão, em substituição ao Deputado Evair Vieira de Melo, conforme Ofício nº 457/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 09/10/2025, p. 16](#))
216. 06/10/2025: Designado como titular o Senador Marcio Bittar, em substituição ao Senador Eduardo Girão, conforme Ofício nº 95/2025 do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 09/10/2025, p. 17](#))
217. 06/10/2025: Designado como titular o Deputado Josenildo, em substituição ao Deputado Dorinaldo Malafaia, conforme Ofício nº 64/2025 da Liderança do PDT - CD. ([DCN de 09/10/2025, p. 18](#))
218. 06/10/2025: Designado como suplente o Deputado Dorinaldo Malafaia, em substituição ao Deputado Pompeo de Mattos, conforme Ofício nº 64/2025 da Liderança do PDT - CD. ([DCN de 09/10/2025, p. 18](#))
219. 06/10/2025: Designado como titular o Senador Rogério Carvalho, em substituição à Senadora Ana Paula Lobato, conforme Ofício nº 99/2025 do Bloco Parlamentar Resistência Democrática - SF. ([DCN de 09/10/2025, p. 19](#))
220. 06/10/2025: Designado como suplente o Senador Rogerio Marinho, conforme Ofício nº 96/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 09/10/2025, p. 21](#))
221. 06/10/2025: Designado como suplente o Senador Eduardo Girão, conforme Ofício nº 97/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 09/10/2025, p. 22](#))
222. 06/10/2025: Designado como suplente o Deputado Evair Vieira de Melo, em substituição ao Deputado Carlos Sampaio, conforme Ofício nº 181/2025 da Liderança do PSD - CD. ([DCN de 09/10/2025, p. 26](#))
223. 07/10/2025: Designado como suplente o Deputado Carlos Sampaio, em substituição ao Deputado Evair Vieira de Melo, conforme Ofício nº 182/2025 da Liderança do PSD - CD. ([DCN de 09/10/2025, p. 29](#))
224. 07/10/2025: Designado como suplente o Deputado Ricardo Maia, conforme Ofício nº 297/2025 da Liderança do MDB - CD. ([DCN de 09/10/2025, p. 32](#))
225. 13/10/2025: Designado como titular o Deputado Ricardo Maia, em substituição ao Deputado Cleber Verde, conforme Ofício nº 304/2025 da Liderança do MDB - CD. ([DCN de 16/10/2025, p. 44](#))
226. 08/10/2025: Designado como suplente o Senador Beto Faro, em substituição ao Senador Paulo Paim, conforme Ofício nº 100/2025 do Bloco Resistência Democrática - SF. ([DCN de 09/10/2025, p. 34](#))
227. 08/10/2025: Designado como titular o Senador Rogerio Marinho, em substituição ao Senador Marcos Rogério, conforme Ofício nº 102/2025 do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 09/10/2025, p. 36](#))
228. 08/10/2025: Designado como suplente o Senador Marcos Rogério, conforme Ofício nº 104/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 09/10/2025, p. 38](#))
229. 08/10/2025: Designado como titular o Senador Eduardo Girão, em substituição ao Senador Marcio Bittar, conforme Ofício nº 103/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 09/10/2025, p. 37](#))
230. 08/10/2025: Designado como suplente o Senador Marcio Bittar, conforme Ofício nº 103/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 09/10/2025, p. 37](#))
231. 08/10/2025: Designado como titular o Senador Fabiano Contarato, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, conforme o Ofício 32/2025 do Bloco Parlamentar Pelo Brasil - SF. ([DCN de 09/10/2025, p. 39](#))
232. 08/10/2025: Designado como titular o Deputado Dorinaldo Malafaia, em substituição ao Deputado Josenildo, conforme o Ofício 65/2025 da Liderança do PDT - CD. ([DCN de 09/10/2025, p. 40](#))
233. 08/10/2025: Designado como suplente o Deputado Pompeo de Mattos, conforme o Ofício 65/2025 da Liderança do PDT - CD. ([DCN de 09/10/2025, p. 40](#))
234. 08/10/2025: Designado como suplente o Deputado Carlos Jordy, em substituição ao Deputado Fernando Rodolfo, conforme Ofício 469/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 09/10/2025, p. 42](#))
235. 08/10/2025: Designada como titular a Deputada Bia Kicis, em substituição ao Deputado Coronel Chrisóstomo, conforme Ofício 469/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 09/10/2025, p. 42](#))
236. 08/10/2025: Designado como suplente o Deputado Coronel Chrisóstomo, conforme Ofício 469/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 09/10/2025, p. 42](#))
237. 08/10/2025: Designado como titular o Senador Randolfe Rodrigues, em substituição ao Senador Rogério Carvalho, conforme Ofício nº 103/2025 do Bloco Parlamentar Resistência Democrática - SF. ([DCN de 09/10/2025, p. 44](#))
238. 10/10/2025: Designado como titular o Deputado Coronel Chrisóstomo, em substituição à Deputada Bia Kicis, conforme Ofício nº 476/2025 da Liderança do Partido Liberal - CD. ([DCN de 16/10/2025, p. 28](#))
239. 27/10/2025: Designado como suplente o Deputado Rogério Correia, em substituição ao Deputado Pompeo de Mattos, conforme Ofício nº 70/2025 da Liderança do PDT - CD. ([DCN de 30/10/2025, p. 143](#); [DCN de 30/10/2025, p. 143](#))
240. 09/10/2025: Designado como titular o Deputado Lucas Redecker, em substituição ao Deputado Beto Pereira, conforme Ofício nº 237/2025 da Liderança da Federação PSDB/Cidadania - CD. ([DCN de 09/10/2025, p. 19](#))
241. 09/10/2025: Designado como suplente o Deputado Beto Pereira, conforme Ofício nº 238/2025 da Liderança da Federação PSDB/CIDADANIA - CD. ([DCN de 16/10/2025, p. 20](#))

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



242. 09/10/2025: Designado como suplente o Deputado Jeferson Rodrigues, em substituição ao Deputado Silas Câmara, conforme Ofício nº 140/2025 da Liderança do Republicanos - CD. ([DCN de 16/10/2025, p. 21](#))
243. 09/10/2025: Designado como suplente o Deputado Orlando Silva, conforme Ofício nº 369/2025 da Federação Brasil da Esperança - CD. ([DCN de 16/10/2025, p. 22](#))
244. 09/10/2025: Designado como suplente o Deputado Evair Vieira de Melo, em substituição ao Deputado Carlos Sampaio, conforme Ofício nº 184/2025 da Liderança do PSD - CD. ([DCN de 16/10/2025, p. 23](#))
245. 09/10/2025: Designado como suplente o Deputado José Medeiros, em substituição ao Deputado Carlos Jordy, conforme Ofício 474/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 16/10/2025, p. 25](#))
246. 10/10/2025: Designado como suplente o Deputado Fernando Rodolfo, em substituição ao Deputado José Medeiros, conforme Ofício nº 476/2025 da Liderança do Partido Liberal - CD. ([DCN de 16/10/2025, p. 28](#))
247. 14/10/2025: Designado como suplente o Deputado Silas Câmara, em substituição ao Deputado Jeferson Rodrigues, conforme Ofício nº 144/2025 da Liderança do Republicanos - CD. ([DCN de 16/10/2025, p. 53](#))
248. 10/10/2025: Designado como suplente o Deputado Carlos Sampaio, em substituição ao Deputado Evair Vieira de Melo, conforme Ofício nº 186/2025 da Liderança do PSD - CD. ([DCN de 16/10/2025, p. 30](#))
249. 10/10/2025: Designada como suplente a Deputada Bia Kicis, conforme Ofício nº 476/2025 da Liderança do Partido Liberal - CD. ([DCN de 16/10/2025, p. 28](#))
250. 13/10/2025: Designado como suplente o Deputado Carlos Jordy, em substituição a Deputada Bia Kicis, conforme Ofício nº 477/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 16/10/2025, p. 33](#))
251. 13/10/2025: Designado como suplente o Deputado Sanderson, em substituição ao Deputado Zé Trovão, conforme Ofício nº 477/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 16/10/2025, p. 33](#))
252. 13/10/2025: Designado como titular o Deputado Beto Pereira, em substituição ao Deputado Lucas Redecker, conforme Ofício nº 239/2025 da Liderança da Federação PSDB/Cidadania- CD. ([DCN de 13/10/2025, p. 34](#))
253. 13/10/2025: Designado como suplente o Deputado Lucas Redecker, conforme Ofício nº 240/2025 da Liderança da Federação PSDB/CIDADANIA - CD. ([DCN de 13/10/2025, p. 35](#))
254. 13/10/2025: Designado como titular o Senador Marcos Rogério, em substituição ao Senador Styvenson Valentim, conforme Ofício nº 78/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF. ([DCN de 16/10/2025, p. 36](#))
255. 13/10/2025: Designado como titular o Senador Rogério Carvalho, em substituição a Senadora Eliziane Gama, conforme Ofício nº 104/2025 do Bloco Resistência Democrática - SF. ([DCN de 16/10/2025, p. 37](#))
256. 13/10/2025: Designado como titular o Senador Marcio Bittar, em substituição ao Senador Eduardo Girão, conforme Ofício nº 106/2025 do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 16/10/2025, p. 39](#))
257. 13/10/2025: Designado como titular o Deputado Josenildo, em substituição ao Deputado Dorinaldo Malafaia, conforme Ofício nº 66/2025 da Liderança do PDT - CD. ([DCN de 16/10/2025, p. 41](#))
258. 13/10/2025: Designado como suplente o Senador Eduardo Girão, conforme Ofício nº 106/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 16/10/2025, p. 39](#))
259. 13/10/2025: Designado como titular o Deputado Pedro Uczai, em substituição ao Deputado Sidney Leite, conforme Ofício nº 189/2025 da Liderança do PSD - CD. ([DCN de 16/10/2025, p. 42](#))
260. 13/10/2025: Designado como suplente o Deputado Cleber Verde, conforme Ofício nº 304/2025 da Liderança do MDB - CD. ([DCN de 16/10/2025, p. 44](#))
261. 13/10/2025: Designado como suplente o Deputado Evair Vieira de Melo, em substituição ao Deputado Lucas Redecker, conforme Ofício nº 275/2025 da Liderança da Federação PSDB/CIDADANIA - CD. ([DCN de 16/10/2025, p. 46](#))
262. 14/10/2025: Designado como titular o Deputado Cleber Verde, em substituição ao Deputado Ricardo Maia, conforme Ofício nº 306/2025 da Liderança do MDB - CD. ([DCN de 16/10/2025, p. 52](#))
263. 14/10/2025: Designada como suplente a Deputada Bia Kicis, em substituição ao Deputado Carlos Jordy, conforme Ofício nº 479/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 16/10/2025, p. 47](#))
264. 14/10/2025: Designado como suplente o Deputado Zé Trovão, em substituição ao Deputado Sanderson, conforme Ofício nº 479/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 16/10/2025, p. 47](#))
265. 14/10/2025: Designado como titular o Senador Styvenson Valentim, em substituição ao Senador Marcos Rogério, conforme Ofício nº 77/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF. ([DCN de 16/10/2025, p. 48](#))
266. 14/10/2025: Designado como titular o Deputado Dorinaldo Malafaia, em substituição ao Deputado Josenildo, conforme Ofício 67/2025 da Liderança do PDT - CD. ([DCN de 16/10/2025, p. 50](#))
267. 14/10/2025: Designado como suplente o Deputado Ricardo Maia, conforme Ofício nº 306/2025 da Liderança do MDB - CD.
268. 14/10/2025: Designado como titular o Senador Rogério Carvalho, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, conforme Ofício 35/2025 do Bloco Parlamentar Pelo Brasil - SF. ([DCN de 16/10/2025, p. 54](#))
269. 15/10/2025: Designada como titular a Senadora Eliziane Gama, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, conforme Ofício nº 106/2025 Bloco Parlamentar Resistência Democrática - SF. ([DCN de 16/10/2025, p. 59](#))
270. 15/10/2025: Designado como titular o Senador José Lacerda, conforme Ofício nº 106/2025 do Bloco Resistência Democrática - SF. ([DCN de 16/10/2025, p. 59](#))
271. 15/10/2025: Designado como titular o Senador Paulo Paim, em substituição à Senadora Augusta Brito, conforme Ofício nº 36/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
272. 15/10/2025: Designado como titular o Senador Eduardo Girão, em substituição ao Senador Marcio Bittar, conforme Ofício nº 108/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 16/10/2025, p. 61](#))
273. 15/10/2025: Designado como suplente o Senador Marcio Bittar, conforme Ofício nº 108/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 16/10/2025, p. 61](#))
274. 15/10/2025: Designado como titular o Senador Efraim Filho, em substituição à Senadora Professora Dorinha Seabra, conforme Ofício nº 79/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF. ([DCN de 16/10/2025, p. 62](#))
275. 15/10/2025: Designada como suplente a Deputada Julia Zanatta, em substituição ao Deputado Zé Trovão, conforme Ofício nº 489/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 16/10/2025, p. 67](#))
276. 15/10/2025: Designado como titular o Deputado Orlando Silva, em substituição ao Deputado Pedro Uczai, conforme Ofício nº 192/2025 da Liderança do PSD - CD. ([DCN de 16/10/2025, p. 63](#))
277. 15/10/2025: Designada como titular a Senadora Professora Dorinha Seabra, conforme Ofício nº 80/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF, o qual tornou sem efeito o Ofício nº 79/2025.
278. 15/10/2025: Designado como titular o Deputado Dagoberto Nogueira, em substituição ao Deputado Beto Pereira, conforme Ofício nº 242/2025 da Liderança da Federação PSDB/Cidadania - CD. ([DCN de 16/10/2025, p. 65](#))



279. 15/10/2025: Designado como suplente o Deputado Lucas Redecker, em substituição ao Deputado Evair Vieira de Melo, conforme Ofício nº 243/2025 da Liderança da Federação PSDB/CIDADANIA - CD. ([DCN de 16/10/2025, p. 66](#))
280. 15/10/2025: Designado como suplente o Deputado José Medeiros, em substituição à Deputada Julia Zanatta, conforme Ofício nº 490/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 16/10/2025, p. 68](#))
281. 15/10/2025: Designado como titular o Senador Randolfe Rodrigues, em substituição à Senadora Jussara Lima, conforme Ofício nº 81/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF. ([DCN de 16/10/2025, p. 70](#))
282. 15/10/2025: Designado como suplente o Senador Veneziano Vital do Rêgo, conforme Ofício nº 81/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF. ([DCN de 16/10/2025, p. 70](#))
283. 15/10/2025: Designado como titular o Senador Jayme Campos, em substituição à Senadora Professora Dorinha Seabra, conforme Ofício nº 80/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF. ([DCN de 16/10/2025, p. 69](#))
284. 16/10/2025: Designado como suplente o Senador Jaques Wagner, conforme Ofício nº 37/2025 do Bloco Pelo Brasil - SF. ([DCN de 23/10/2025, p. 9](#))
285. 16/10/2025: Designado como suplente o Deputado Sóstenes Cavalcante, em substituição ao Deputado Fernando Rodolfo, conforme Ofício nº 491/2025 da Liderança do PL - CD.
286. 16/10/2025: Designado como titular o Senador Veneziano Vital do Rêgo, em substituição ao Senador Jayme Campos, conforme Ofício nº 82/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF. ([DCN de 23/10/2025, p. 10](#))
287. 16/10/2025: Designado como suplente o Senador Humberto Costa, conforme Ofício nº 82/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF. ([DCN de 23/10/2025, p. 10](#))
288. 16/10/2025: Designado como suplente o Senador Marcos Rogério, conforme Ofício nº 109/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 23/10/2025, p. 12](#))
289. 16/10/2025: Designado como titular o Deputado Evair Vieira de Melo, em substituição ao Deputado Átila Lira, conforme Ofício nº 156/2025 da Liderança do PP - CD. ([DCN de 23/10/2025, p. 13](#))
290. 17/10/2025: O Senador Veneziano Vital do Rêgo deixa de compor a Comissão, conforme Ofício nº 83/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF. ([DCN de 23/10/2025, p. 14](#))
291. 20/10/2025: Designada como titular a Deputada Bia Kicis, em substituição à Deputada Coronel Fernanda, conforme Ofício nº 492/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 23/10/2025, p. 15](#))
292. 20/10/2025: Designado como suplente o Deputado Fernando Rodolfo, em substituição ao Deputado José Medeiros, conforme Ofício nº 492/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 23/10/2025, p. 15](#))
293. 20/10/2025: Designado como suplente o Deputado Zé Trovão, conforme Ofício nº 492/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 23/10/2025, p. 15](#))
294. 20/10/2025: Designado como titular o Deputado Ricardo Maia, em substituição ao Deputado Cleber Verde, conforme Ofício nº 318/2025 da Liderança do MDB - CD. ([DCN de 23/10/2025, p. 16](#))
295. 20/10/2025: Designado como titular o Deputado Sidney Leite, em substituição ao Deputado Orlando Silva, conforme Ofício nº 193/2025 da Liderança do PSD - CD. ([DCN de 23/10/2025, p. 18](#))
296. 20/10/2025: Designado como titular o Senador Marcio Bittar, em substituição ao Senador Eduardo Girão, conforme Ofício nº 110/2025 do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 23/10/2025, p. 17](#))
297. 20/10/2025: Designado como titular o Senador Fabiano Contarato, conforme Ofício nº 109/2025 do Bloco Resistência Democrática - SF. ([DCN de 23/10/2025, p. 19](#))
298. 20/10/2025: Designado como suplente o Deputado Orlando Silva, conforme Ofício nº 380/2025 da Federação Brasil da Esperança - CD. ([DCN de 23/10/2025, p. 22](#))
299. 20/10/2025: Designado como titular o Deputado Alencar Santana, em substituição ao Deputado Rogério Correia, conforme Ofício nº 379/2025 da Liderança da Fed. Brasil da Esperança - CD. ([DCN de 23/10/2025, p. 21](#))
300. 20/10/2025: Designado como titular o Deputado Dorinaldo Malafaia, em substituição ao Deputado Alencar Santana, conforme Ofício nº 105/2025 da Liderança do Podemos - CD. ([DCN de 23/10/2025, p. 23](#))
301. 20/10/2025: Designado como titular o Deputado Rogério Correia, conforme Ofício 68/2025 da Liderança do PDT - CD. ([DCN de 23/10/2025, p. 24](#))
302. 20/10/2025: Designado como titular o Deputado Josenildo, em substituição ao Deputado Dorinaldo Malafaia, conforme Ofício nº 106/2025 da Liderança do Podemos - CD. ([DCN de 23/10/2025, p. 25](#))
303. 20/10/2025: Designado como suplente o Deputado Cleber Verde, conforme Ofício nº 318/2025 da Liderança do MDB - CD. ([DCN de 23/10/2025, p. 16](#))
304. 20/10/2025: Designado como suplente o Senador Eduardo Girão, conforme Ofício nº 110/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 23/10/2025, p. 17](#))
305. 26/11/2025: O Deputado Orlando Silva deixa de compor a comissão, conforme ofício nº 409/2025 da Liderança da FeBrasil - CD. ([DCN de 04/12/2025, p. 210](#))
306. 21/10/2025: Designado como titular o Deputado Átila Lira, em substituição ao Deputado Evair Vieira de Melo, conforme Ofício nº 157/2025 da Liderança do PP - CD. ([DCN de 23/10/2025, p. 28](#))
307. 22/10/2025: Designado como titular o Deputado Sóstenes Cavalcante, em substituição à Deputada Bia Kicis, conforme Ofício nº 503/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 23/10/2025, p. 32](#))
308. 22/10/2025: Designado como suplente o Deputado Carlos Jordy, conforme Ofício nº 503/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 23/10/2025, p. 32](#))
309. 22/10/2025: Designado como titular o Senador Eduardo Girão, em substituição ao Senador Marcio Bittar, conforme Ofício nº 112/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 23/10/2025, p. 33](#))
310. 23/10/2025: Designado como titular o Deputado Evair Vieira de Melo, em substituição ao Deputado Átila Lira, conforme Ofício nº 160/2025 da Liderança do PP - CD. ([DCN de 30/10/2025, p. 137](#))
311. 24/10/2025: Designada como suplente a Deputada Bia Kicis, em substituição ao Deputado Carlos Jordy, conforme Ofício nº 506/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 30/10/2025, p. 139](#))
312. 27/10/2025: Designado como titular o Senador Marcos Rogério, em substituição ao Senador Eduardo Girão, conforme Ofício nº 113/2025 do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 30/10/2025, p. 140](#))
313. 27/10/2025: Designado como suplente o Senador Jaime Bagattoli, conforme Ofício nº 113/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 30/10/2025, p. 140](#))
314. 27/10/2025: Designado como titular o Deputado Beto Pereira, em substituição ao Deputado Dagoberto Nogueira, conforme Ofício nº 251/2025 da Liderança da Federação PSDB/Cidadania - CD. ([DCN de 30/10/2025, p. 141](#))
315. 27/10/2025: Designado como suplente o Deputado Carlos Jordy, em substituição à Deputada Bia Kicis, conforme Ofício nº 507/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 30/10/2025, p. 142](#); [DCN de 30/10/2025, p. 142](#))
316. 27/10/2025: Designado como titular o Deputado Dorinaldo Malafaia, em substituição ao Deputado Rogério Correia, conforme Ofício nº 70/2025 da Liderança do PDT - CD. ([DCN de 30/10/2025, p. 143](#); [DCN de 30/10/2025, p. 143](#))
317. 27/10/2025: Designado como titular o Deputado Rogério Correia, em substituição ao Deputado Dorinaldo Malafaia, conforme Ofício nº 71/2025 da Liderança do PDT - CD. ([DCN de 30/10/2025, p. 145](#))

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



318. 27/10/2025: Designado como suplente o Deputado Josenildo, conforme Ofício nº 71/2025 da Liderança do PDT - CD. ([DCN de 30/10/2025, p. 145](#))
319. 27/10/2025: Designado como titular o Deputado Dorinaldo Malafaia, em substituição ao Deputado Josenildo, conforme Ofício nº 109/2025 da Liderança do Podemos - CD. ([DCN de 20/11/2025, p. 8](#))
320. 13/11/2025: Designado como titular o Deputado Josenildo, em substituição ao Deputado Dorinaldo Malafaia, conforme Ofício nº 117/2025 da Liderança do Podemos - CD. ([DCN de 20/11/2025, p. 8](#))
321. 28/10/2025: Designado como suplente o Deputado Delegado Caveira, em substituição ao Deputado Carlos Jordy, conforme Ofício nº 510/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 30/10/2025, p. 151](#))
322. 29/10/2025: Designada como suplente a Deputada Bia Kicis, em substituição ao Deputado Delegado Caveira, conforme Ofício nº 519/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 30/10/2025, p. 154](#))
323. 03/11/2025: Designado como titular o Senador Marcio Bittar, em substituição ao Senador Marcos Rogério, conforme Ofício nº 116/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 06/11/2025, p. 91](#))
324. 03/11/2025: Designado como suplente o Senador Marcos Rogério, conforme Ofício nº 116/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 06/11/2025, p. 91](#))
325. 03/11/2025: Designado como suplente o Senador Eduardo Girão, em substituição ao Senador Jaime Bagattoli, conforme Ofício nº 116/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 06/11/2025, p. 91](#))
326. 03/11/2025: Designado como titular o Senador Marcos Rogério, em substituição ao Senador Jorge Seif, conforme Ofício nº 117/2025 do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 06/11/2025, p. 94](#))
327. 03/11/2025: Designado como suplente o Senador Jorge Seif, conforme Ofício nº 117/2025 do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 06/11/2025, p. 94](#))
328. 03/11/2025: Designado como suplente o Senador Jaques Wagner, em substituição ao Senador Humberto Costa, conforme Ofício nº 84/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF. ([DCN de 06/11/2025, p. 95](#))
329. 04/11/2025: Designado como titular o Senador Eduardo Girão, em substituição ao Senador Marcio Bittar, conforme Ofício nº 117/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 06/11/2025, p. 101](#))
330. 04/11/2025: Designado como suplente o Senador Marcio Bittar, conforme Ofício nº 117/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 06/11/2025, p. 101](#))
331. 04/11/2025: O Senador Marcio Bittar deixa de compor a Comissão, conforme Ofício nº 119/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 06/11/2025, p. 107](#))
332. 04/11/2025: Designado como suplente o Deputado Zeca Dirceu, conforme Ofício nº 400/2025 da Liderança da FeBrasil - CD. ([DCN de 06/11/2025, p. 108](#))
333. 04/11/2025: Designado como titular o Deputado Cleber Verde, em substituição ao Deputado Ricardo Maia, conforme Ofício nº 340/2025 da Liderança do MDB - CD. ([DCN de 06/11/2025, p. 109](#))
334. 04/11/2025: Designado como suplente o Deputado Ricardo Maia, conforme Ofício nº 340/2025 da Liderança do MDB - CD. ([DCN de 06/11/2025, p. 109](#))
335. 05/11/2025: Designado como titular o Senador Humberto Costa, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, conforme Ofício nº 114/2025 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF. ([DCN de 06/11/2025, p. 110](#))
336. 05/11/2025: Designado como titular o Deputado Jefferson Rodrigues, em substituição ao Deputado Ricardo Ayres, conforme Ofício nº 148/2025 da Liderança do Republicanos - CD. ([DCN de 06/11/2025, p. 111](#))
337. 05/11/2025: Designada como titular a Senadora Augusta Brito, em substituição ao Senador Paulo Paim, conforme Ofício nº 38/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF. ([DCN de 06/11/2025, p. 112](#))
338. 05/11/2025: Designado como suplente o Senador Paulo Paim, conforme Ofício nº 38/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF. ([DCN de 06/11/2025, p. 112](#))
339. 05/11/2025: Designado como titular o Deputado Átila Lira, em substituição ao Deputado Evair Vieira de Melo, conforme Ofício nº 169/2025 da Liderança do PP - CD. ([DCN de 06/11/2025, p. 113](#))
340. 05/11/2025: Designada como titular a Deputada Bia Kicis, em substituição ao Deputado Sóstenes Cavalcante, conforme Ofício nº 525/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 06/11/2025, p. 115](#))
341. 05/11/2025: Designado como suplente o Deputado Sóstenes Cavalcante, conforme Ofício nº 525/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 06/11/2025, p. 115](#))
342. 05/11/2025: O Deputado Zé Trovão deixa de compor a Comissão, conforme Ofício nº 525/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 06/11/2025, p. 115](#))
343. 05/11/2025: Designado como titular o Deputado Welter, em substituição ao Deputado Sidney Leite, conforme Ofício nº 212/2025 da Liderança do PSD - CD. ([DCN de 06/11/2025, p. 116](#))
344. 13/11/2025: Designado como titular o Deputado Zeca Dirceu, em substituição ao Deputado Welter, conforme Ofício nº 218/2025 da Liderança do PSD - CD. ([DCN de 20/11/2025, p. 9](#))
345. 06/11/2025: Designado como suplente o Deputado José Medeiros, conforme Ofício nº 526/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 13/11/2025, p. 42](#))
346. 06/11/2025: Designada como titular a Senadora Professora Dorinha Seabra, conforme Ofício nº 87/2025 do Bloco Democracia - SF. ([DCN de 13/11/2025, p. 43](#))
347. 07/11/2025: Designado como titular o Senador Marcio Bittar, em substituição ao Senador Eduardo Girão, conforme Ofício nº 122/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 13/11/2025, p. 45](#))
348. 07/11/2025: Designado como suplente o Senador Eduardo Girão, conforme Ofício nº 122/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 13/11/2025, p. 45](#))
349. 07/11/2025: Designada como titular a Deputada Coronel Fernanda, em substituição à Deputada Bia Kicis, conforme Ofício nº 531/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 13/11/2025, p. 46](#))
350. 07/11/2025: Designado como titular o Deputado Gustavo Gayer, em substituição à Deputada Adriana Ventura, conforme Ofício nº 531/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 13/11/2025, p. 46](#))
351. 07/11/2025: Designada como suplente a Deputada Bia Kicis, em substituição ao Deputado José Medeiros, conforme Ofício nº 531/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 13/11/2025, p. 46](#))
352. 10/11/2025: Designado como suplente o Deputado Zé Trovão, em substituição ao Deputado Sóstenes Cavalcante, conforme Ofício nº 532/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 13/11/2025, p. 49](#))
353. 10/11/2025: Designada como titular a Deputada Bia Kicis, em substituição ao Deputado Gustavo Gayer, conforme Ofício nº 534/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 13/11/2025, p. 50](#))
354. 10/11/2025: Designada como suplente a Deputada Adriana Ventura, em substituição à Deputada Bia Kicis, conforme Ofício nº 534/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 13/11/2025, p. 50](#))
355. 10/11/2025: Designado como titular o Senador Jorge Seif, em substituição ao Senador Marcos Rogério, conforme Ofício nº 123/2025 do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 13/11/2025, p. 51](#))



356. 10/11/2025: Designado como suplente o Senador Marcos Rogério, em substituição ao Senador Jorge Seif, conforme Ofício nº 123/2025 do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 13/11/2025, p. 51](#))
357. 10/11/2025: Designado como titular o Senador Marcos Rogério, em substituição ao Senador Jorge Seif, conforme Ofício nº 124/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 13/11/2025, p. 52](#))
358. 10/11/2025: Designado como suplente o Senador Jorge Seif, conforme Ofício nº 124/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 13/11/2025, p. 52](#))
359. 10/11/2025: Designado como titular o Deputado Evair Vieira de Melo, em substituição ao Deputado Átila Lira, conforme Ofício nº 176/2025 da Liderança do PP - CD. ([DCN de 13/11/2025, p. 53](#))
360. 10/11/2025: Designado como titular o Deputado Ricardo Maia, em substituição ao Deputado Cleber Verde, conforme Ofício nº 342/2025 da Liderança do MDB - CD. ([DCN de 13/11/2025, p. 54](#))
361. 10/11/2025: Designado como suplente o Deputado Cleber Verde, conforme Ofício nº 342/2025 da Liderança do MDB - CD. ([DCN de 13/11/2025, p. 54](#))
362. 12/11/2025: Designado como suplente o Deputado Carlos Jordy, em substituição ao Deputado Fernando Rodolfo, conforme Ofício nº 536/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 13/11/2025, p. 62](#))
363. 12/11/2025: Designado como titular o Deputado Cleber Verde, em substituição ao Deputado Ricardo Maia, conforme Ofício nº 348/2025 da Liderança do MDB - CD. ([DCN de 13/11/2025, p. 61](#))
364. 12/11/2025: Designado como suplente o Deputado Ricardo Maia, em substituição ao Deputado Cleber Verde, conforme Ofício nº 348/2025 da Liderança do MDB - CD. ([DCN de 13/11/2025, p. 61](#))
365. 12/11/2025: Designado como titular o Deputado Átila Lira, em substituição ao Deputado Evair Vieira de Melo, conforme Ofício nº 177/2025 da Liderança do PP - CD. ([DCN de 13/11/2025, p. 63](#))
366. 12/11/2025: Designado como titular o Senador Eduardo Girão, em substituição ao Senador Marcio Bittar, conforme Ofício nº 125/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 13/11/2025, p. 64](#))
367. 12/11/2025: Designado como suplente o Senador Marcio Bittar, conforme Ofício nº 125/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 13/11/2025, p. 64](#))
368. 12/11/2025: Designado como titular o Deputado Sóstenes Cavalcante, em substituição ao Deputado Coronel Chrisóstomo, conforme Ofício nº 537/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 13/11/2025, p. 66](#))
369. 12/11/2025: Designada como titular a Deputada Adriana Ventura, em substituição à Deputada Bia Kicis, conforme Ofício nº 537/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 13/11/2025, p. 66](#))
370. 12/11/2025: Designada como suplente a Deputada Bia Kicis, conforme Ofício nº 537/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 13/11/2025, p. 66](#))
371. 12/11/2025: Designado como titular o Senador Randolfe Rodrigues, em substituição ao Senador Humberto Costa, conforme Ofício nº 116/2025 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF. ([DCN de 13/11/2025, p. 68](#))
372. 12/11/2025: Designada como suplente a Senadora Ana Paula Lobato, conforme Ofício nº 39/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF. ([DCN de 13/11/2025, p. 69](#))
373. 12/11/2025: O Deputado Zeca Dirceu deixa de compor a Comissão, conforme Ofício nº 406/2025 da Liderança da FeBrasil - CD. ([DCN de 13/11/2025, p. 70](#))
374. 13/11/2025: Designado como titular o Deputado AJ Albuquerque, em substituição ao Deputado Átila Lira, conforme Ofício nº 178/2025 da Liderança do PP - CD. ([DCN de 20/11/2025, p. 7](#))
375. 13/11/2025: Designado como suplente o Deputado José Medeiros, em substituição à Deputada Bia Kicis, conforme Ofício nº 540/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 20/11/2025, p. 11](#))
376. 14/11/2025: Designado como titular o Deputado Ricardo Maia, em substituição ao Deputado Cleber Verde, conforme Ofício nº 349/2025 da Liderança do MDB - CD. ([DCN de 20/11/2025, p. 15](#))
377. 13/11/2025: Designado como titular o Deputado José Medeiros, em substituição à Deputada Coronel Fernanda, conforme Ofício nº 539/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 20/11/2025, p. 10](#))
378. 13/11/2025: Designada como titular a Deputada Bia Kicis, conforme Ofício nº 540/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 20/11/2025, p. 11](#))
379. 13/11/2025: Designado como suplente o Deputado Evair Vieira de Melo, em substituição ao Deputado Zé Trovão, conforme Ofício nº 541/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 20/11/2025, p. 12](#))
380. 13/11/2025: Designado como suplente o Deputado Evair Vieira de Melo, em substituição ao Deputado Delegado Fábio Costa, conforme Ofício nº 179/2025 da Liderança do PP - CD. ([DCN de 20/11/2025, p. 13](#))
381. 14/11/2025: Designada como titular a Deputada Coronel Fernanda, em substituição ao Deputado Sóstenes Cavalcante, conforme Ofício nº 542/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 20/11/2025, p. 14](#))
382. 14/11/2025: Designado como titular o Deputado Coronel Chrisóstomo, em substituição à Deputada Bia Kicis, conforme Ofício nº 542/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 20/11/2025, p. 14](#))
383. 14/11/2025: Designada como suplente a Deputada Bia Kicis, conforme Ofício nº 542/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 20/11/2025, p. 14](#))
384. 14/11/2025: Designado como suplente o Deputado Fernando Rodolfo, em substituição ao Deputado José Medeiros, conforme Ofício nº 542/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 20/11/2025, p. 14](#))
385. 14/11/2025: Designado como suplente o Deputado Cleber Verde, conforme Ofício nº 349/2025 da Liderança do MDB - CD. ([DCN de 20/11/2025, p. 15](#))
386. 18/11/2025: Designado como suplente o Deputado Sóstenes Cavalcante, em substituição ao Deputado Fernando Rodolfo, conforme Ofício nº 546/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 20/11/2025, p. 16](#))
387. 19/11/2025: Designado como titular o Deputado Ricardo Ayres, em substituição ao Deputado Jeferson Rodrigues, conforme Ofício nº 151/2025 da Liderança do Republicanos - CD. ([DCN de 20/11/2025, p. 20](#))
388. 19/11/2025: Designado como suplente o Deputado Zé Trovão, em substituição ao Deputado Sóstenes Cavalcante, conforme Ofício nº 549/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 20/11/2025, p. 22](#))
389. 19/11/2025: Designado como suplente o Deputado Fernando Rodolfo, em substituição ao Deputado Carlos Jordy, conforme Ofício nº 549/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 20/11/2025, p. 22](#))
390. 19/11/2025: Designado como titular o Deputado Sóstenes Cavalcante, em substituição à Deputada Coronel Fernanda, conforme Ofício nº 550/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 20/11/2025, p. 23](#))
391. 19/11/2025: Designado como titular o Deputado Sidney Leite, em substituição ao Deputado Zeca Dirceu, conforme Ofício nº 222/2025 da Liderança do PSD - CD. ([DCN de 20/11/2025, p. 24](#))
392. 25/11/2025: Designada como titular a Deputada Coronel Fernanda, em substituição ao Deputado Sóstenes Cavalcante, conforme Ofício nº 559/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 27/11/2025, p. 39](#))
393. 25/11/2025: Designado como suplente o Deputado Delegado Fabio Costa, em substituição ao Deputado Evair Vieira de Melo, conforme Ofício nº 184/2025 da Liderança do PP - CD. ([DCN de 27/11/2025, p. 40](#))
394. 26/11/2025: Designado como titular o Deputado Dorinaldo Malafaia, em substituição ao Deputado Josenildo, conforme Ofício nº 124/2025 da Liderança do Podemos - CD. ([DCN de 27/11/2025, p. 45](#))

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



395. 26/11/2025: Designado como titular o Deputado Sóstenes Cavalcante, em substituição à Deputada Coronel Fernanda, conforme Ofício nº 565/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 04/12/2025, p. 211](#))
396. 26/11/2025: Designado como titular o Senador Beto Faro, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, conforme Ofício nº 119/2025 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF. ([DCN de 04/12/2025, p. 212](#))
397. 26/11/2025: Designado como suplente o Senador Humberto Costa, em substituição ao Senador Beto Faro, conforme Ofício nº 119/2025 do Bloco Resistência Democrática - SF. ([DCN de 04/12/2025, p. 212](#))
398. 26/11/2025: Designado como titular o Senador Randolfe Rodrigues, em substituição ao Senador Beto Faro, conforme Ofício nº 120/2025 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF. ([DCN de 27/11/2025, p. 46](#))
399. 26/11/2025: Designado como titular o Senador Jayme Campos, conforme ofício nº 92/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF. ([DCN de 27/11/2025, p. 48](#))
400. 26/11/2025: Designado como titular o Senador Beto Faro, em substituição à Senadora Augusta Brito, conforme Ofício nº 40/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF. ([DCN de 27/11/2025, p. 49](#))
401. 26/11/2025: Designado como titular o Deputado Dagoberto Nogueira, em substituição ao Deputado Beto Pereira, conforme Ofício nº 271/2025 da Liderança da Federação PSDB/Cidadania - CD. ([DCN de 27/11/2025, p. 50](#))
402. 26/11/2025: Designado como titular o Deputado Orlando Silva, em substituição ao Deputado Sidney Leite, conforme Ofício nº 229/2025 da Liderança do PSD - CD. ([DCN de 27/11/2025, p. 51](#))
403. 27/11/2025: Designada como titular a Senadora Jussara Lima, em substituição a Senadora Professora Dorinha Seabra, conforme Ofício nº 93/2025 do Bloco Democracia - SF. ([DCN de 04/12/2025, p. 214](#))
404. 01/12/2025: Designado como titular o Deputado Sidney Leite, em substituição ao Deputado Orlando Silva, conforme Ofício nº 232/2025 da Liderança do PSD - CD. ([DCN de 04/12/2025, p. 216](#))
405. 01/12/2025: Designado como titular o Senador Marcio Bittar, em substituição ao Senador Eduardo Girão, conforme Ofício nº 130/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 04/12/2025, p. 217](#))
406. 01/12/2025: Designado como suplente o Senador Eduardo Girão, em substituição ao Senador Márcio Bittar, conforme Ofício nº 130/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 04/12/2025, p. 217](#))
407. 01/12/2025: Designado como titular o Deputado Evair Vieira de Melo, em substituição ao Deputado AJ Albuquerque, conforme Ofício nº 203/2025 da Liderança do PP - CD. ([DCN de 04/12/2025, p. 218](#))
408. 01/12/2025: Designada como titular a Deputada Coronel Fernanda, em substituição ao Deputado Sóstenes Cavalcante, conforme Ofício nº 577/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 04/12/2025, p. 219](#))
409. 01/12/2025: Designado como suplente o Deputado Sóstenes Cavalcante, em substituição ao Deputado Fernando Rodolfo, conforme Ofício nº 577/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 04/12/2025, p. 219](#))
410. 02/12/2025: Designado como suplente o Deputado Fernando Rodolfo, em substituição ao Deputado Sóstenes Cavalcante, conforme Ofício nº 581/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 04/12/2025, p. 224](#))
411. 02/12/2025: Designada como titular a Senadora Augusta Brito, em substituição ao Senador Beto Faro, conforme Ofício nº 42/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF. ([DCN de 04/12/2025, p. 226](#))
412. 02/12/2025: Designada como titular a Senadora Professora Dorinha Seabra, em substituição ao Senador Jayme Campos, conforme ofício nº 94/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF. ([DCN de 04/12/2025, p. 227](#))
413. 02/12/2025: Designado como titular o Deputado Átila Lira, em substituição ao Deputado Evair Vieira de Melo, conforme Ofício nº 208/2025 da Liderança do PP - CD. ([DCN de 04/12/2025, p. 225](#))
414. 03/12/2025: Designado como titular o Senador Eduardo Girão, em substituição ao Senador Marcio Bittar, conforme Ofício nº 132/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF. ([DCN de 04/12/2025, p. 228](#))
415. 03/12/2025: Designado como titular o Senador Chico Rodrigues, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, conforme Ofício nº 124/2025 do Bloco Resistência Democrática - SF. ([DCN de 04/12/2025, p. 229](#))
416. 03/12/2025: Designado como titular o Deputado AJ Albuquerque, em substituição ao Deputado Átila Lira, conforme Ofício nº 211/2025 da Liderança do PP - CD. ([DCN de 04/12/2025, p. 230](#))
417. 03/12/2025: Designada como suplente a Senadora Teresa Leitão, em substituição à Senadora Ana Paula Lobato, conforme Ofício nº 44/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF. ([DCN de 04/12/2025, p. 232](#))
418. 03/12/2025: Designado como suplente o Deputado Zeca Dirceu, conforme Ofício nº 410/2025 da Federação Brasil da Esperança - CD. ([DCN de 04/12/2025, p. 233](#))
419. 03/12/2025: Designado como titular o Deputado Cleber Verde, em substituição ao Deputado Ricardo Maia, conforme Ofício nº 367/2025 da Liderança do MDB - CD. ([DCN de 04/12/2025, p. 234](#))
420. 03/12/2025: Designado como suplente o Deputado Ricardo Maia, em substituição ao Deputado Cleber Verde, conforme Ofício nº 367/2025 da Liderança do MDB - CD. ([DCN de 04/12/2025, p. 234](#))
421. 03/12/2025: Designado como titular o Deputado Orlando Silva, em substituição ao Deputado Sidney Leite, conforme Ofício nº 235/2025 da Liderança do PSD - CD. ([DCN de 04/12/2025, p. 235](#))
422. 04/12/2025: Designado como titular o Senador Randolfe Rodrigues, em substituição à Senadora Professora Dorinha Seabra, conforme Ofício nº 96/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF. ([DCN de 11/12/2025, p. 501](#))
423. 04/12/2025: Designado como suplente o Deputado Coronel Meira, em substituição ao Deputado Paulinho da Força, conforme Ofício nº 118/2025 da Liderança do Bloco Avante - CD. ([DCN de 11/12/2025, p. 507](#))
424. 04/12/2025: Designado como suplente o Deputado Evair Vieira de Melo, em substituição ao Deputado Carlos Sampaio, conforme Ofício nº 236/2025 da Liderança do PSD - CD. ([DCN de 11/12/2025, p. 503](#))
425. 04/12/2025: Designado como titular o Deputado Cabo Gilberto Silva, em substituição a Deputada Coronel Fernanda, conforme Ofício nº 595/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 11/12/2025, p. 504](#))
426. 05/12/2025: Designado como suplente o Deputado Carlos Sampaio, em substituição ao Deputado Evair Vieira de Melo, conforme Ofício nº 6/2026 da Liderança do PSD - CD. ([DCN de 11/12/2025, p. 508](#))
427. 05/12/2025: Designado como titular o Deputado Sidney Leite, em substituição ao Deputado Orlando Silva, conforme Ofício nº 5/2025 da Liderança do PSD - CD. ([DCN de 11/12/2025, p. 508](#))
428. 08/12/2025: Designada como titular a Deputada Coronel Fernanda, em substituição ao Deputado Cabo Gilberto, conforme Ofício nº 601/2025 da Liderança do PL - CD. ([DCN de 11/12/2025, p. 510](#))
429. 15/12/2025: Designado como titular o Deputado Evair Vieira de Melo, em substituição ao Deputado AJ Albuquerque, conforme Ofício nº 225/2025 da Liderança do PP - CD. ([DCN de 18/12/2025, p. 14](#))
430. 04/02/2026: Designado como titular o Deputado AJ Albuquerque, em substituição ao Deputado Evair de Melo, conforme Ofício nº 12/2026 da Liderança do PP - CD.



431. 04/02/2026: Designada como suplente a Senadora Teresa Leitão, em substituição ao Senador Humberto Costa, conforme Ofício nº 4/2026 do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - SF.
432. 04/02/2026: Designado como suplente o Senador Humberto Costa, conforme Ofício nº 4/2026 do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - SF.
433. 04/02/2026: Designado como suplente o Deputado Augusto Coutinho, em substituição ao Deputado Silas Câmara, conforme Ofício nº 1/2026 da Liderança do Republicanos - CD.
434. 05/02/2026: O Deputado Duarte Jr. deixa de exercer a vice-presidência da comissão, em razão de seu desligamento da vaga de membro titular, conforme o Ofício n. 15/2025 da Liderança do União Brasil - CD.
435. 05/02/2026: Designado como titular o Senador Jaques Wagner, em substituição ao Senador José Lacerda, conforme Ofício nº 03/2026 do Bloco Resistência Democrática - SF.
436. 05/02/2026: Designado como titular o Deputado Paulo Azi, em substituição ao Deputado Duarte Jr., conforme Ofício nº 15/2026 da Liderança do União Brasil - CD.
437. 05/02/2026: Designado como suplente o Deputado Duarte Jr., em substituição ao Deputado Maurício Carvalho, conforme Ofício nº 15/2026 da Liderança do União Brasil - CD.
438. 05/02/2026: Designado como titular o Deputado Leur Lomanto Júnior, em substituição ao Deputado Paulo Azi, conforme Ofício nº 16/2026 da Liderança do União Brasil - CD.
439. 05/02/2026: Designado como titular o Deputado Sóstenes Cavalcante, em substituição à Deputada Coronel Fernanda, conforme Ofício nº 33/2026 da Liderança do PL - CD.
440. 05/02/2026: Designado como suplente o Senador Wellington Fagundes, conforme Ofício nº 2/2026 do Bloco Vanguarda.
441. 05/02/2026: Designado como titular o Deputado Augusto Coutinho, em substituição ao Deputado Ricardo Ayres, conforme Ofício nº 2/2026 da Liderança do Republicanos - CD.
442. 05/02/2026: Designado como suplente o Deputado Evair Vieira de Melo, em substituição ao Deputado Carlos Sampaio, conforme Ofício nº 6/2026 da Liderança do PSD - CD.
443. 05/02/2026: Designado como titular o Deputado Orlando Silva, em substituição ao Deputado Sidney Leite, conforme Ofício nº 5/2026 da Liderança do PSD - CD.
444. 05/02/2026: Designado como titular o Deputado Ricardo Maia, em substituição ao Deputado Cleber Verde, conforme Ofício nº 26/2026 da Liderança do MDB - CD.
445. 05/02/2026: Designado como suplente o Deputado Cleber Verde, conforme Ofício nº 26/2026 da Liderança do MDB - CD.
446. 05/02/2026: Designado como titular o Deputado Neto Carletto, em substituição ao Deputado Bruno Farias, conforme Ofício nº 7/2026 da Liderança do AVANTE - CD.
447. 05/02/2026: Designado como suplente o Deputado Evair Vieira de Melo, em substituição ao Deputado Delegado Fábio Costa, conforme Ofício nº 19/2026 da Liderança do PP - CD.
448. 05/02/2026: Designado como titular o Deputado Ricardo Ayres, em substituição ao Deputado Augusto Coutinho, conforme Ofício nº 3/2026.
449. 05/02/2026: Designado como suplente o Deputado Silas Câmara, conforme Ofício nº 5/2026 da Liderança do Republicanos - CD.
450. 05/02/2026: Designado como titular o Deputado Duarte Jr., em substituição ao Deputado Leur Lomato Jr., conforme Ofício nº 18/2026 do União Brasil - CD.
451. 05/02/2026: Designado como suplente o Deputado Paulo Azi, conforme Ofício nº 18/2026 do União Brasil - CD.
452. 09/02/2026: Designada como titular a Deputada Coronel Fernanda, em substituição ao Deputado Sóstenes Cavalcante, conforme Ofício nº 36/2026 da Liderança do PL - CD.
453. 09/02/2026: Designado como titular o Deputado Sidney Leite, em substituição ao Deputado Orlando Silva, conforme Ofício nº 7/2026 da Liderança do PSD - CD.
454. 09/02/2026: Designado como suplente o Deputado Carlos Sampaio, em substituição ao Deputado Evair Vieira de Melo, conforme Ofício nº 7/2026 da Liderança do PSD - CD.
455. 09/02/2026: Designada como titular a Senadora Teresa Leitão, conforme Ofício nº 3/2026 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.

Secretário: Leandro Bueno | **Adjuntos:** Marcelo Assaife Lopes e Antonio Silva Neto

Telefone(s): 6133033490

E-mail: cpmi.inss@senado.leg.br



COMPOSIÇÃO DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)
PRESIDENTE

Deputado Altineu Côrtes (PL-RJ)
1º VICE-PRESIDENTE

Senador Humberto Costa (PT-PE)
2º VICE-PRESIDENTE

Deputado Carlos Veras (PT-PE)
1º SECRETÁRIO

Senador Confúcio Moura (MDB-RO)
2º SECRETÁRIO

Deputada Delegada Katarina (PSD-SE)
3º SECRETÁRIO

Senador Laércio Oliveira (PP-SE)
4º SECRETÁRIO

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL	COMPOSIÇÃO DA MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) PRESIDENTE Senador Eduardo Gomes (PL-TO) 1º VICE-PRESIDENTE Senador Humberto Costa (PT-PE) 2º VICE-PRESIDENTE Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) 1ª SECRETÁRIA Senador Confúcio Moura (MDB-RO) 2º SECRETÁRIO Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) 3ª SECRETÁRIA Senador Laércio Oliveira (PP-SE) 4º SECRETÁRIO SUPLENTE DE SECRETÁRIO 1º - Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) 2º - Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) 3º - Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) 4ª - Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS)	



CONSELHOS e ÓRGÃOS**Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul****COMPOSIÇÃO****Número de membros:** 10 Senadores e 27 Deputados**PRESIDENTE:** Deputado Arlindo Chinaglia (PT-SP)**VICE-PRESIDENTE (CD):** Deputado Pastor Eurico (PL-PE)**VICE-PRESIDENTE (SF):** Senador Nelsinho Trad (PSD-MS)**VICE-PRESIDENTE PELO BRASIL NO PARLASUL:** Senador Humberto Costa (PT-PE)**Designação:** 11/07/2023**Instalação:** 13/09/2023**SENADO FEDERAL**

TITULARES	SUPLENTEs
Bloco Parlamentar Democracia	
Renan Calheiros - MDB/AL ⁽²⁾	1. Veneziano Vital do Rêgo - MDB/PB ⁽³⁾
Alan Rick - REPUBLICANOS/AC ⁽⁴⁾	2. Fernando Farias - MDB/AL ^(5,93,94,124,143)
Carlos Viana - PODEMOS/MG ⁽⁶⁾	3. VAGO ^(7,141)
Efraim Filho - UNIÃO/PB ⁽¹¹⁰⁾	4. Alessandro Vieira - MDB/SE ⁽⁸⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática	
Sérgio Petecão - PSD/AC ⁽⁹⁾	1. Lucas Barreto - PSD/AP ⁽¹²⁾
Nelsinho Trad - PSD/MS ⁽¹⁰⁾	2. Angelo Coronel - PSD/BA ^(13,18)
Humberto Costa - PT/PE ⁽¹¹⁾	3. Fabiano Contarato - PT/ES ⁽¹⁴⁾
Chico Rodrigues - PSB/RR ⁽¹⁹⁾	4. Irajá - PSD/TO ⁽²⁰⁾
Bloco Parlamentar Aliança	
Tereza Cristina - PP/MS ⁽¹⁵⁾	1. Luis Carlos Heinze - PP/RS ⁽¹⁶⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda	
Eduardo Girão - NOVO/CE ⁽¹⁷⁾	1. Marcos Rogério - PL/RO ^(1,83)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTE
PL	
Giovani Cherini - RS (21)	1. Adilson Barroso - SP (26,71,90)
Pastor Eurico - PE (22)	2. Bibi Nunes - RS (27)
Roberto Monteiro Pai - RJ (23)	3. Domingos Sávio - MG (28)
Rosana Valle - SP (24)	4. Dr. Jaziel - CE (29)
Vermelho - PP/PR (25)	5. Eros Biondini - MG (30)
PCdoB, PT, PV	
Arlindo Chinaglia - PT/SP (31)	1. Vander Loubet - PT/MS (35,78)
Bohn Gass - PT/RS (32,79,82,128)	2. Jandira Feghali - PCdoB/RJ (36)
Paulão - PT/AL (33,135,139)	3. Odair Cunha - PT/MG (37,91,129,136,140)
Renildo Calheiros - PCdoB/PE (34)	4. Zeca Dirceu - PT/PR (38,80,81)
UNIÃO	
David Soares - SP (39,98,104,114,121,126,131,134)	1. Felipe Francischini - PR (42,101,107,117)
Geraldo Mendes - PR (40,99,105,115)	2. Eduardo Velloso - AC (43,89,102,108,118)
Fernanda Pessoa - / (41,100,106,116,120,125,130,133)	3. Marangoni - SP (77,103,109,119,122,127,132,137)
PP	
Pedro Westphalen - RS (44,88,142)	1. Afonso Hamm - RS (47)
Covatti Filho - RS (45)	2. Ana Paula Leão - MG (48,73)
Dilceu Sperafico - PR (46,112)	3. Bebeto - RJ (49,113)
MDB	
Gutemberg Reis - RJ (50)	1. Hercílio Coelho Diniz - MG (76)
Sergio Souza - PR (51)	2. Alceu Moreira - RS (84)
PSD	
Danrlei de Deus Hinterholz - RS (74,75,95)	1. Luiz Nishimori - PR (53,72,111)
Paulo Litro - PR (52)	2. Ismael - SC (54)
REPUBLICANOS	
VAGO (55,85)	1. Marcos Pereira - SP (57)
Celso Russomanno - SP (56)	2. Marcel van Hattem - NOVO/RS (58,86,87,96)
PODEMOS	
Renata Abreu - SP (59)	1. Rodrigo Gambale - SP (60,123)
CIDADANIA, PSDB	
Beto Richa - PSDB/PR (61)	1. Adolfo Viana - PSDB/BA (62)
PDT	
Afonso Motta - RS (63)	1. Pompeo de Mattos - RS (64)
PSB	
Heitor Schuch - RS (65)	1. Felipe Carreras - PE (66)
AVANTE	
Greyce Elias - MG (67,92)	1. Fred Costa - PRD/MG (68)
PSOL, REDE	
Aureo Ribeiro - SOLIDARIEDADE/RJ (69,97)	1. Weliton Prado - SOLIDARIEDADE/MG (70,138)

Notas:

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



1. 11/07/2023: Designado como suplente o Senador Wellington Fagundes, conforme ATCN 49/2023 e Ofício nº 125/2023 do Bloco Vanguarda.
2. 11/07/2023: Designado como titular o Senador Renan Calheiros, conforme ATCN 49/2023 e Ofício nº 51/2023-MDB.
3. 11/07/2023: Designado como suplente o Senador Veneziano Vital do Rêgo, conforme ATCN 49/2023 e Ofício nº 51/2023-MDB.
4. 11/07/2023: Designado como titular o Senador Alan Rick, conforme ATCN 49/2023 e Ofício nº 69/2023 do Bloco Democracia.
5. 11/07/2023: Designado como suplente o Senador Efraim Filho, conforme ATCN 49/2023 e Ofício nº 69/2023 do Bloco Democracia.
6. 11/07/2023: Designado como titular o Senador Carlos Viana conforme ATCN 49/2023 e Ofício nº 65/2023 do Bloco Democracia.
7. 11/07/2023: Designada como titular a Senadora Leila Barros, conforme ATCN 49/2023 e Ofício nº 99/2023 do Bloco Democracia.
8. 11/07/2023: Designado como titular o Senador Alessandro Vieira, conforme ATCN 49/2023 e Ofício nº 75/2023 do Bloco Democracia.
9. 11/07/2023: Designado como titular o Senador Sérgio Petecão, conforme ATCN 49/2023 e Ofício nº 66/2023 do Bloco Resistência Democrática.
10. 11/07/2023: Designado como titular o Senador Nelsinho Trad, conforme ATCN 49/2023 e Ofício nº 66/2023 do Bloco Resistência Democrática.
11. 11/07/2023: Designado como titular o Senador Humberto Costa, conforme ATCN 49/2023 e Ofício nº 66/2023 do Bloco Resistência Democrática.
12. 11/07/2023: Designado como suplente o Senador Lucas Barreto, conforme ATCN 49/2023 e Ofício nº 66/2023 do Bloco Resistência Democrática.
13. 11/07/2023: Designado como suplente o Senador Otto Alencar, conforme ATCN 49/2023 e Ofício nº 66/2023 do Bloco Resistência Democrática.
14. 11/07/2023: Designado como suplente o Senador Fabiano Contarato, conforme ATCN 49/2023 e Ofício nº 66/2023 do Bloco Resistência Democrática.
15. 11/07/2023: Designada como titular a Senadora Tereza Cristina, conforme ATCN 49/2023 e Ofício nº 28/2023 do Bloco Aliança.
16. 11/07/2023: Designado como suplente o Senador Luis Carlos Heinze, conforme ATCN 49/2023 e Ofício nº 28/2023 do Bloco Aliança.
17. 11/07/2023: Designado como titular o Senador Eduardo Girão, conforme ATCN 49/2023 e Ofício nº 125/2023 do Bloco Vanguarda.
18. 23/08/2023: Designado o Senador Angelo Coronel, em substituição ao Senador Otto Alencar, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 89/2023 do Bloco Resistência Democrática.
19. 23/08/2023: Designado o Senador Chico Rodrigues, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 89/2023 do Bloco Resistência Democrática.
20. 23/08/2023: Designado o Senador Irajá, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 89/2023 do Bloco Resistência Democrática.
21. 23/08/2023: Designado o Deputado Giovani Cherini, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
22. 23/08/2023: Designado o Deputado Pastor Eurico, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
23. 23/08/2023: Designado o Deputado Roberto Moteiro Pai, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
24. 23/08/2023: Designada a Deputada Rosana Valle, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
25. 23/08/2023: Designado o Deputado Vermelho, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
26. 23/08/2023: Designado o Deputado Adilson Barroso, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
27. 23/08/2023: Designado o Deputado Bibó Nunes, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
28. 23/08/2023: Designado o Deputado Domingos Sávio, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
29. 23/08/2023: Designado o Deputado Dr. Jaziel, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
30. 23/08/2023: Designado o Deputado Eros Biondini, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
31. 23/08/2023: Designado o Deputado Arlindo Chinaglia, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
32. 23/08/2023: Designado o Deputado Odair Cunha, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
33. 23/08/2023: Designado o Deputado Paulão, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
34. 23/08/2023: Designado o Deputado Renildo Calheiros, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
35. 23/08/2023: Designada a Deputada Camila Jara, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
36. 23/08/2023: Designada a Deputada Jandira Feghali, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
37. 23/08/2023: Designado o Deputado Washington Quaquá, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
38. 23/08/2023: Designado o Deputado Zeca Dirceu, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
39. 23/08/2023: Designado o Deputado Damião Feliciano, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
40. 23/08/2023: Designado o Deputado Padovani, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
41. 23/08/2023: Designada Deputada Yandra Moura, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
42. 23/08/2023: Designado o Deputado David Soares, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
43. 23/08/2023: Designado o Deputado Eduardo Velloso, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
44. 23/08/2023: Designado o Deputado Átila Lira, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
45. 23/08/2023: Designado o Deputado Covatti Filho, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
46. 23/08/2023: Designado o Deputado Marx Beltrão, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
47. 23/08/2023: Designado o Deputado Afonso Hamm, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
48. 23/08/2023: Designado o Deputado Bebeto, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.



49. 23/08/2023: Designado o Deputado Dilceu Sperafico, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
50. 23/08/2023: Designado o Deputado Gutemberg Reis, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
51. 23/08/2023: Designado o Deputado Sergio Souza, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
52. 23/08/2023: Designado o Deputado Paulo Litro, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
53. 23/08/2023: Designado o Deputado Darci Matos, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
54. 23/08/2023: Designado o Deputado Ismael, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
55. 23/08/2023: Designado o Deputado Carlos Gomes, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
56. 23/08/2023: Designado o Deputado Celso Russomanno, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
57. 23/08/2023: Designado o Deputado Marcos Pereira, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
58. 23/08/2023: Designado o Deputado Wilson Santiago, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
59. 23/08/2023: Designada a Deputada Renata Abreu, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
60. 23/08/2023: Designado o Deputado Igor Timo, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
61. 23/08/2023: Designado o Deputado Beto Richa, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
62. 23/08/2023: Designado o Deputado Adolfo Viana, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
63. 23/08/2023: Designado o Deputado Afonso Motta, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
64. 23/08/2023: Designado o Deputado Pompeu de Matos, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
65. 23/08/2023: Designado o Deputado Heitor Schuch, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
66. 23/08/2023: Designado o Deputado Felipe Carreras, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
67. 23/08/2023: Designado o Deputado Luis Tibé, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
68. 23/08/2023: Designado o Deputado Fred Costa, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
69. 23/08/2023: Designado o Deputado Erika Hilton, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
70. 23/08/2023: Designado o Deputado Pastor Henrique Vieira, como suplente, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
71. 12/03/2024: O Deputado Adilson Barroso deixa de compor a comissão em virtude do retorno do titular do cargo.
72. 06/06/2024: Designado o Deputado Darci de Matos, em virtude de seu afastamento do exercício.
73. 19/03/2025: Designada a Deputada Ana Paula Leão, em substituição ao Deputado Bebeto (Ofício nº 23/2025 da Liderança do PP - CD).
74. 23/08/2023: Designado o Deputado Luciano Azevedo, como titular, conforme ATCN 58/2023 e Ofício nº 181/2023 do Presidenta da Câmara dos Deputados.
75. 23/10/2023 - Desligado o Deputado Luciano Azevedo, em virtude de seu afastamento do exercício.
76. 29/08/2023: Designado como suplente o Deputado Hercílio Coelho Diniz, conforme Ofício 350 da Liderança do MDB.
77. 30/08/2023: Designado como suplente o Deputado Marangoni, conforme Ofício nº 94 da Liderança do UNIÃO.
78. 05/09/2023: Designado como suplente o Deputado Vander Loubet, em substituição à Deputada Camila Jara, conforme Ofício 468/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança.
79. 11/09/2023: Designado, como titular, o Deputado Ruy Falcão, em substituição ao Deputado Odair Cunha (Ofício nº 475 de 2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).
80. 11/09/2023: Designado, como suplente, o Deputado Odair Cunha, em substituição ao Deputado Zeca Dirceu (Ofício nº 475 de 2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).
81. 13/09/2023: Designado, como suplente, o Deputado Zeca Dirceu, em substituição ao Deputado Odair Cunha (Ofício nº 479 de 2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).
82. 13/09/2023: Designado, como titular, o Deputado Odair Cunha, em substituição ao Deputado Ruy Falcão (Ofício nº 479 de 2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).
83. 15/09/2023: Designado como suplente o Senador Marcos Rogério, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, conforme Ofício 144/2023 do Bloco Vanguarda.
84. 28/09/2023: Designado o Deputado Alceu Moreira, como membro suplente. (Ofício 380/2023 da Liderança do MDB na Câmara dos Deputados)
85. 06/03/2024: Designado, como membro titular, o Deputado Ronaldo Nogueira, em substituição ao Deputado Carlos Gomes (Ofício nº 4 de 2024 da Liderança do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODEMOS).
86. 06/03/2024: Designado, como membro suplente, o Deputado Raniery Paulino, em substituição ao Deputado Wilson Santiago (Ofício nº 4 de 2024 da Liderança do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODEMOS).
87. 09/05/2024: Desligado o Deputado Raniery Paulino, em virtude de seu afastamento do exercício.
88. 08/03/2024: Designado como titular o Deputado Pedro Lupion, em substituição ao Deputado Átila Lira (Ofício nº 17/2024 da Liderança do PP-CD).
89. 14/03/2024: Designado como suplente o Deputado Rodrigo Valadares, em substituição ao Deputado Eduardo Velloso (Ofício nº 1/2024 da Liderança do União Brasil-CD).
90. 22/03/2024: Designado o Deputado Adilson Barroso, conforme Ofício nº 143/2024 da Liderança do PL-CD.
91. 17/04/2024: Designado o Deputado Bohn Gass, como suplente, em substituição ao Deputado Washington Quaquá. (Ofício 114/2024 da Liderança Federação Brasil da Esperança na Câmara dos Deputados)

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



92. 03/05/2024: Designada a Deputada Greyce Elias, como titular, em substituição ao Deputado Luís Tibé (ofício nº 7/2024 da Liderança do AVANTE na Câmara dos Deputados).
93. 16/07/2024: Designado como suplente o Senador André Amaral, em substituição ao Senador Efraim Filho (Ofício nº 774/2024 da Liderança do União Brasil - CD).
94. 04/11/2024: Designado como suplente o Senador Efraim Filho, em substituição ao Senador André Amaral (Ofício nº 26/2024 da Liderança do Bloco Democracia - SF).
95. 18/11/2024: Designado o Deputado Danrlei de Deus Hinterholz, conforme Ofício nº 164/2024 da liderança do PSD - CD.
96. 05/12/2024: Designado como suplente o Deputado Marcel van Hattem, nos termos do Ofício nº 79/2024 da Liderança do Republicanos - CD.
97. 25/03/2025: Designado como titular o Deputado Aureo Ribeiro, em substituição à Deputada Erika Hilton (Ofício nº 38/2025 da Liderança da Federação PSOL-REDE - CD).
98. 08/04/2025: Designado como titular o Deputado David Soares, em substituição ao Deputado Damião Feliciano, conforme Ofício 11/2025 do União.
99. 08/04/2025: Designado como titular o Deputado Geraldo Mendes, em substituição ao Deputado Padovani, conforme Ofício 11/2025 do União.
100. 08/04/2025: Designada como titular a Deputada Fernanda Pessoa, em substituição à Deputada Yandra Moura, conforme Ofício 11/2025 do União.
101. 08/04/2025: Designado como suplente o Deputado Felipe Francischini, conforme Ofício 11/2025 do União.
102. 08/04/2025: Designado como suplente o Deputado Eduardo Velloso, em substituição ao Deputado Rodrigo Valladares, conforme Ofício 11/2025 do União.
103. 08/04/2025: Designado como suplente o Deputado Padovani, em substituição ao Deputado Marangoni, conforme Ofício 11/2025 do União.
104. 09/04/2025: Desligado o Deputado David Soares, conforme Ofício 14 do União.
105. 09/04/2025: Desligado o Deputado Geraldo Mendes, conforme Ofício 14 do União.
106. 09/04/2025: Desligado a Deputada Fernanda Pessoa, conforme Ofício 14 do União.
107. 09/04/2025: Desligado o Deputado Felipe Francischini, conforme Ofício 14/2025 do União.
108. 09/04/2025: Desligado o Deputado Eduardo Velloso, conforme Ofício 14/2025 do União.
109. 09/04/2025: Desligado o Deputado Padovani, conforme Ofício 14/2025 do União.
110. 09/04/2025: Designado como titular o Senador Efraim Filho, conforme Ofício 6/2025 do Bloco Democracia.
111. 09/04/2025: Designado como suplente o Deputado Luiz Nishimori, conforme Ofício 48/2025 da Liderança do PSD.
112. 10/04/2025: Designado como titular o Deputado Dilceu Sperafico, em substituição ao Deputado Marx Beltrão, conforme Ofício 51/2025 da Liderança do PP.
113. 10/04/2025: Designado como suplente o Deputado Bebeto, conforme Ofício 51 da Liderança do PP.
114. 30/04/2025: Designado como titular o Deputado David Soares, conforme o Ofício 18/2025 da Liderança União Brasil na Câmara dos Deputados.
115. 30/04/2025: Designado como titular o Deputado Geraldo Mendes, conforme o Ofício 18/2025 da Liderança União Brasil na Câmara dos Deputados.
116. 30/04/2025: Designada como titular a Deputada Fernanda Pessoa, conforme o Ofício 18/2025 da Liderança União Brasil na Câmara dos Deputados.
117. 30/04/2025: Designado como suplente o Deputado Felipe Francischini, conforme o Ofício 18/2025 da Liderança União Brasil na Câmara dos Deputados.
118. 30/04/2025: Designado como suplente o Deputado Eduardo Velloso, conforme o Ofício 18/2025 da Liderança União Brasil na Câmara dos Deputados.
119. 30/04/2025: Designado como suplente o Deputado Marangoni, conforme o Ofício 18/2025 da Liderança União Brasil na Câmara dos Deputados.
120. 26/05/2025: Designado como titular o Deputado Damião Feliciano, em substituição à Deputada Fernanda Pessoa, conforme Ofício 27/2025 Liderança do União - CD.
121. 26/05/2025: Designado como titular o Deputado Marangoni em substituição ao Deputado David Soares, conforme o Ofício 27/2025 da Liderança União Brasil na Câmara dos Deputados.
122. 26/05/2025: Designado como suplente o Deputado David Soares, conforme o Ofício 27/2025 da Liderança União Brasil na Câmara dos Deputados.
123. 28/05/2025: Designado como suplente o Deputado Rodrigo Gambale, em substituição ao Deputado Igor Timo (Ofício nº 48/2025 da Liderança do Podemos - CD).
124. 28/05/2025: Designado como suplente o Senador Fernando Dueire, conforme Ofício nº 29/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF.
125. 28/05/2025: Designada como titular a Deputada Fernanda Pessoa, em substituição ao Deputado Damião Feliciano, conforme Ofício 29/2025 da Liderança do União - CD.
126. 28/05/2025: Designado como titular o Deputado David Soares, em substituição ao Deputado Marangoni, conforme o Ofício 29/2025 da Liderança do União Brasil na Câmara dos Deputados.
127. 28/05/2025: Designado como suplente o Deputado Marangoni, em substituição ao Deputado David Soares, conforme o Ofício 29/2025 da Liderança do União Brasil na Câmara dos Deputados.
128. 05/06/2024: Designado como titular o Deputado Bohn Gass, em substituição ao Deputado Odair Cunha, conforme Ofício 189/2025 da Liderança da Federação Brasil da Esperança - CD.
129. 05/06/2024: Designado como suplente o Deputado Odair Cunha, em substituição ao Deputado Bohn Gass, conforme Ofício 189/2025 da Liderança da Federação Brasil da Esperança - CD.
130. 09/06/2025: Designado como titular o Deputado Damião Feliciano, em substituição à Deputada Fernanda Pessoa, conforme Ofício 30/2025 do União Brasil.
131. 09/06/2025: Designado como titular o Deputado Marangoni, em substituição ao Deputado David soares, conforme Ofício 30/2025 do União Brasil.
132. 09/06/2025: Designado como suplente o Deputado David Soares, em substituição ao Deputado Marangoni, conforme Ofício 30/2025 do União Brasil.
133. 11/06/2025: Designada como titular a Deputada Fernanda Pessoa, em substituição ao Deputado Damião Feliciano, conforme Ofício 32/2025 da Liderança do União - CD.
134. 11/06/2025: Designado como titular o Deputado David Soares, em substituição ao Deputado Marangoni, conforme o Ofício 32/2025 da Liderança do União Brasil na Câmara dos Deputados.
135. 11/06/2025: Designado como titular o Deputado Helder Salomão, em substituição ao Deputado Paulão, conforme Ofício 191/2025 da Liderança da Federação Brasil da Esperança.
136. 11/06/2025: Designado como suplente o Deputado Paulão, em substituição ao Deputado Odair Cunha, conforme Ofício 191/2025 da Liderança da Federação Brasil da Esperança.
137. 28/05/2025: Designado como suplente o Deputado Marangoni, em substituição ao Deputado David Soares, conforme o Ofício 32/2025 da Liderança do União Brasil na Câmara dos Deputados.
138. 16/07/2025: Designado como suplente o Deputado Weliton Prado, em substituição ao Deputado Pastor Henrique Vieira, conforme Ofício 160/2025 da Federação PSOL-REDE e do Solidariedade - CD.
139. 05/08/2025: Designado como titular o Deputado Paulão, em substituição ao Deputado Helder Salomão (Ofício nº 205/2025 da Liderança da Federação Brasil da Esperança - CD).

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



140. 05/08/2025: Designado como suplente o Deputado Odair Cunha, em substituição ao Deputado Paulão, conforme Ofício 205/2025 da Liderança da Federação Brasil da Esperança - CD.
141. 16/09/2025: A Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, conforme o Ofício nº 21/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
142. 04/02/2026: Designado como titular o Deputado Pedro Westphalen, em substituição ao Deputado Pedro Lupion (Ofício nº 16/2026 da Liderança do PP - CD).
143. 10/02/2026: Designado como suplente o Senador Fernando Farias, em substituição ao Senador Fernando Dueire (Ofício nº 3/2026 da Liderança do MDB - SF).

Telefone(s): 3216-6875
cpcms.decom@camara.leg.br



Conselho da Ordem do Congresso Nacional**Decreto Legislativo nº 70, de 1972, regulamentado pelo Ato nº 1, de 1973-CN****COMPOSIÇÃO****Grão-Mestre:** Presidente do Senado Federal**Chanceler:** Presidente da Câmara dos Deputados**MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS****MESA DO SENADO FEDERAL****Atualização:** 19/02/2019

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Telefone(s): 33035713

npfg@senado.leg.br



Fórum Parlamentar Brasil - Argentina

COMPOSIÇÃO**Número de membros:** titulares**CÂMARA DOS DEPUTADOS****SENADO FEDERAL**

Grupo Brasileiro do Parlatino

COMPOSIÇÃO**Número de membros:** titulares**PRESIDENTE:** Senador Dr. Hiran (PP-RR)**CÂMARA DOS DEPUTADOS****SENADO FEDERAL**

Conselho do Diploma do Mérito Educativo Darcy Ribeiro**Resolução do Senado Federal nº 2, de 1999-CN, regulamentada pelo Ato Conjunto
dos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados nº 2, de 2001****COMPOSIÇÃO****Número de membros: titulares****CÂMARA DOS DEPUTADOS****SENADO FEDERAL****Atualização: 31/01/2015**

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Telefone(s): 33035713
npfg@senado.leg.br



Conselho de Comunicação Social

Lei nº 8.389, de 1991,
Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2013

COMPOSIÇÃO

Número de membros: 13 titulares e 13 suplentes.

Eleição Geral: 05/06/2002

Eleição Geral: 22/12/2004

Eleição Geral: 17/07/2012

Eleição Geral: 08/07/2015

Eleição Geral: 03/03/2020

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	VAGO	VAGO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	VAGO	VAGO
Representante das empresas de imprensa escrita (inciso III)	VAGO	VAGO
Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)	VAGO	VAGO
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	VAGO	VAGO
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	VAGO	VAGO
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	VAGO	VAGO
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	VAGO	VAGO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	VAGO	VAGO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	VAGO	VAGO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	VAGO	VAGO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	VAGO	VAGO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	VAGO	VAGO

Atualização: 09/03/2020



SECRETARIA-GERAL DA MESA
Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos
Telefone(s): 3303-5258
ccscn@senado.leg.br



Conselho do Prêmio Monteiro Lobato de Literatura para a Infância e a Juventude

COMPOSIÇÃO

Número de membros: titulares

CÂMARA DOS DEPUTADOS

SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Telefone(s): 33035713

npfg@senado.leg.br



LIDERANÇAS E VICE-LIDERANÇAS NO CONGRESSO NACIONAL

Líder do Governo Senador Randolfe Rodrigues - PT / AP Vice-Líderes Deputado Bohn Gass - PT / RS Deputado Carlos Zarattini - PT / SP Deputado Daniel Almeida - PCdoB / BA Deputado Dorinaldo Malafaia - PDT / AP Deputado Jonas Donizette - PSB / SP Deputado Lindbergh Farias - PT / RJ Deputado Reginaldo Lopes - PT / MG Deputado Hildo Rocha - MDB / MA Deputada Laura Carneiro - PSD / RJ Deputado Felipe Carreras - PSB / PE Deputado Paulo Pimenta - PT / RS Senadora Leila Barros - PDT / DF Senadora Zenaide Maia - PSD / RN Senador Omar Aziz - PSD / AM Deputada Professora Luciene Cavalcante - PSOL / SP Deputada Daniela do Waguinho - UNIÃO / RJ Deputado José Nelto - UNIÃO / GO	Líder da Oposição Senador Izalci Lucas - PL / DF
Líder da Maioria Deputado Aguinaldo Ribeiro - PP / PB Vice-Líderes Senadora Daniella Ribeiro - PP / PB	Líder da Minoria Deputado Giacobbo - PL / PR Vice-Líderes Senador Flávio Bolsonaro - PL / RJ Senador Eduardo Gomes - PL / TO Senadora Tereza Cristina - PP / MS Deputado Delegado Paulo Bilynskyj - PL / SP Senador Magno Malta - PL / ES Senador Eduardo Girão - NOVO / CE Senadora Damares Alves - REPUBLICANOS / DF Deputada Bia Kicis - PL / DF Deputado Luiz Lima - NOVO / RJ Deputado Gilson Marques - NOVO / SC Deputado Marcel van Hattem - NOVO / RS Deputado José Medeiros - PL / MT Deputado Alberto Fraga - PL / DF Deputado Ricardo Salles - NOVO / SP Deputado Filipe Barros - PL / PR Deputada Roberta Roma - PL / BA Deputada Sílvia Cristina - PP / RO



Fale com o Senado
0800 61 2211

 /senadofederal
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Atas e Diários

**SENADO
FEDERAL**

